

## **Processo Nº: 5663906-86.2024.8.09.0024**

### **1. Dados Processo**

Juízo.....: Caldas Novas - 2ª Vara Cível

Prioridade.....: Recuperação - Falência - Incidentes Conexos

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 09/07/2024 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 33.095.794,84

### **2. Partes Processos:**

Polo Ativo

NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CALDAS NOVAS – GOIÁS.

PROCESSO N°: 5663906-86.2024.8.09.0024  
NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
REQUERENTES: NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, ao final assinado, tendo sido nomeado Perito Judicial nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Excelência, apresentar LAUDO DE CONSTATAÇÃO: AVERIGUAÇÃO DAS REAIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DAS DEVEDORAS E VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DOCUMENTAL, que segue em anexo.

Dessa forma, cumprido fiel e regularmente o encargo, permanecemos à disposição desse juízo e das partes, para quaisquer outros esclarecimentos julgados oportunos por Vossa Excelência com relação ao trabalho realizado.

Temos em que,

Pede deferimento.

Goiânia-GO, data da assinatura digital.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
STENIUS LACERDA BASTOS  
Perito do Juízo

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

JUÍZO: 2ª Vara Cível da Comarca de Caldas Novas – Goiás.

PROCESSO Nº: 5663906-86.2024.8.09.0024

NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTES: NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; e

W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

PERITO JUDICIAL: CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

STENIUS LACERDA BASTOS

## LAUDO DE CONSTATAÇÃO:

AVERIGUAÇÃO DAS REAIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DAS DEVEDORAS

VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

Julho/2024

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go  
(62) 99147-3559  stenius.go

3 de 196

Valor: R\$ 33.095,794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:24:26

## Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS.....	6
2. DAS DETERMINAÇÕES E ESCOPO DELIMITADO PELO JUÍZO.....	9
3. METODOLOGIA.....	10
4. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ANALISADOS E DILIGÊNCIAS REALIZADAS.....	17
4.1. DOS FATOS NARRADOS NA INICIAL POSTULATÓRIA.....	17
4.2. DO REFERENCIAL LEGAL.....	23
5. CONCLUSÃO DAS CONSTATAÇÕES.....	27
5.1. DAS REAIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E A CORRESPONDÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO COM A REALIDADE FÁTICA DA PESSOA JURÍDICA AUTORA.....	32
5.1.1. Nova Gestão Investimentos e Participações.....	39
5.1.1.1. Da Escrituração Contábil.....	41
5.1.1.2. Da Posição de Recebíveis.....	50
5.1.1.3. Do Quadro de Colaboradores.....	54
5.1.1.4. Das Obrigações Tributárias.....	56
5.1.1.5. Da Relação de Imóveis.....	61
5.1.1.6. Da Inspeção Técnica.....	61
5.1.2. Do Empreendimento VARANDAS THERMAS e Da Cisão Parcial da Sociedade NOVA GESTÃO à Sociedade W 80.....	67
5.1.3. W 80 EMPREENDIMENTOS Imobiliários Ltda.....	124
5.1.3.1. Da Escrituração Contábil.....	125
5.1.3.2. Da Posição de Recebíveis.....	133
5.1.3.3. Do Quadro de Colaboradores.....	143
5.1.3.4. Das Obrigações Tributárias.....	148
5.1.3.5. Dos Indicadores de Comercialização.....	149
5.1.3.6. Da Inspeção Técnica.....	153

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

5.2. DA COMPLETEDE E REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUIU A INICIAL  
POSTULATÓRIA, BEM COMO A PRESENÇA DE TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS ARTS.  
48 E 51 DA LEI N.º 11.101/2005 ..... 181

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS ..... 195



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379    stenius.go  
(62) 99147-3559    stenius.go

## 1. CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS

Primeiramente, constata-se que este perito foi nomeado com o objetivo de constatar (i) as reais condições de funcionamento da pessoa jurídica autora; (ii) a completude e regularidade da documentação que instruiu o presente pedido; (iii) a correspondência da documentação com a realidade fática da pessoa jurídica; e (iv) a presença de todas as exigências estabelecidas pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05, mediante diligência *in loco* das propriedades das proponentes e percuciente análise, exame e apuração realizada a partir do conjunto fático e probatório jungidos aos autos e municiado no curso dos trabalhos periciais, nos exatos termos da decisão de nomeação exarado pelo juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, a saber (evento 10):

“[...]”

### DECISÃO

Trata-se de **pedido de recuperação judicial** formulado por **Nova Gestão Investimentos e Participações, W80 Empreendimentos Imobiliários Ltda – Matriz e W80 Empreendimentos Imobiliários Ltda – Filial**.

Deferido o pedido de parcelamento das custas iniciais (mov. 04), a parte autora acostou o comprovante de recolhimento da primeira guia à mov. 08.

Vieram-me conclusos.

Breve relato.

**Fundamento e decido.**

Conforme preceitua o art. 51-A da Lei n. 11.101/2005, "*após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o juiz, quando*

*reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial".*

Nesse sentido também é a Resolução n. 57/2019, alterada pela Recomendação n. 112/2021, do Conselho Nacional de Justiça, a qual orienta a atuação da Magistratura nos processos de recuperação Judicial, *in verbis*:

Art. 1º da Recomendação CNJ 112/2021. Recomendar a todos(as) os(as) magistrados(as) responsáveis pelo processamento e julgamento dos processos de recuperação empresarial, em varas especializadas ou não, que determinem a constatação das reais condições de funcionamento da empresa requerente, bem como a verificação da completude e da regularidade da documentação apresentada pela devedora/requerente, previamente ao deferimento do processamento da recuperação empresarial, com observância do disposto no art. 51-A da Lei no 11.101/2005.

O instituto da verificação prévia tem por objetivo verificar as reais condições de funcionamento da empresa, uma vez que a recuperação judicial se aplica tão somente às empresas em crise, mas com capacidade de gerar benefícios econômicos e sociais, uma vez que um sistema rígido de controle de recuperação de empresas e direitos dos credores é elemento fundamental para o bom funcionamento da economia e para a redução dos riscos e dos cursos da instabilidade financeira no mercado.

Desse modo, a identificação do real estado de crise é essencial para a correta aplicação do procedimento recuperacional, o qual, vale repisar, não se aplica às pessoas jurídicas consideradas inviáveis do ponto de vista da execução de suas atividades.

Destarte, mostra-se necessária a realização de perícia prévia, a ser realizada por profissional com capacidade técnica, destinada a avaliar: (i) as

reais condições de funcionamento da pessoa jurídica autora; (ii) a completude e regularidade da documentação que instruiu o presente pedido; (iii) a correspondência da documentação com a realidade fática da pessoa jurídica; e (iv) a presença de todas as exigências estabelecidas pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05.

Assim, diante da complexidade do caso concreto, **NOMEIO Cincos Consultoria Organizacional Ltda**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 19.688.356/0001-98, para a realização da constatação prévia, sendo o seu representante técnico o **Dr. Stenius Lacerda Bastos**, telefones (62) 2020-2475, (62) 99991-7379 ou (62) 99147-3559, e-mail contato@stenius.com.br, que deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar o resultado dos trabalhos por laudo.

A remuneração será arbitrada posteriormente à apresentação do laudo, considerando a complexidade do trabalho desenvolvido, de acordo com o artigo 51-A, §1º, da Lei 11.101/05.

**Apresentado o laudo**, ante a própria urgência externada pela parte autora, intime-a para, querendo, manifestar-se no prazo máximo de 3 (três) dias. E, **concomitantemente**, vista ao Ministério Público para manifestação, em 5 (cinco) dias, considerando a necessária intervenção do *Parquet* nos feitos recuperacionais.

Após, conclusos para decisão.

**Cumpra-se.**

[...]"

- Evento 10. (Grifamos)

Nesse sentido, imediatamente após nossa intimação, foram iniciados e realizados os trabalhos nas exatas balizas e prazos definidos na decisão suso trasladada, que resultaram nas constatações e conclusões insertadas neste Laudo de Constatação.

## 2. DAS DETERMINAÇÕES E ESCOPO DELIMITADO PELO JUÍZO

Conforme claramente definido e delimitado por esse juízo na decisão que determinou a realização desta perícia técnica de constatação, tem-se como objetivos principais constatar:

- (i) As reais condições de funcionamento da pessoa jurídica autora;
- (ii) A completude e regularidade da documentação que instruiu o presente pedido;
- (iii) A correspondência da documentação com a realidade fática da pessoa jurídica; e
- (iv) A presença de todas as exigências estabelecidas pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05.

### 3. METODOLOGIA

No desenvolvimento das atividades periciais, embasado na legislação vigente e procedimentos técnicos pertinentes, com foco no levantamento e consolidação das informações e conclusões, à luz do escopo delimitado pelo magistrado, procedeu-se o exame do processo, com vistas à assimilação e conhecimento da causa e suas trilhas processuais percorridas, com especial atenção e aprofundamento no estudo dos documentos jungidos e da decisão de nomeação proferida nos autos, bem como realizou-se diligência *in loco* na sede indicada pelas devedoras.

Após, com suporte nas informações, dados e documentos levantados a partir do exame documental realizado, foram realizadas constatações, apurações e verificações, que resultaram na confecção deste Laudo de Constatação.

Assinale-se, ainda, que tão logo tomou-se conhecimento de sua nomeação, este perito subscritor comunicou o aceite do encargo e o início dos trabalhos no dia 15 de julho de 2024 (evento 15), bem como, de imediato, promoveu o envio regular e formal do 1º Termo de Diligência às devedoras, com o intuito de angariar e suplementar as informações, dados e documentos contidos nos autos e informar a designação de inspeção *in loco* nas empresas, no dia 16/07/2024 (terça-feira), às 10h30, para as análises periciais empreendidas e cabal e conclusivo atendimento do escopo delimitado por este juízo, conforme segue:

## STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Goiânia/GO, 15 de julho de 2024.

Aos Ilmos.

Sr. ADAILTON ALEXANDRE SILVA DE BRITO

Sr. CHARLES GARCIA KRIUNAS

Representantes das empresas:

NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA;

W 8 O EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Filial.

Caldas Novas – Goiás.

### ASSUNTO: 1º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezados Senhores,

No exercício das atribuições como perito nomeado na decisão proferida no evento 10 dos autos nº 5663906-86.2024.8.09.0024, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, e nos termos do artigo 473, §3º do CPC<sup>1</sup>, **REQUEIRO** as seguintes informações, dados e documentos referentes ao processamento da recuperação judicial em epígrafe, para fins de atendimento ao escopo da perícia delimitado pelo juízo, consistente em avaliar: (i) as reais condições de funcionamento da pessoa jurídica autora; (ii) a completude e regularidade da documentação que instruiu o presente pedido; (iii) a correspondência da

<sup>1</sup> CPC, Art. 473, § 3º Para o desempenho de sua função, o perito e os assistentes técnicos podem valer-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder da parte, de terceiros ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com planilhas, mapas, plantas, desenhos, fotografias ou outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da perícia.

Av. Clóvis, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | tel 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

☎ (62) 99991-7379  
☎ (62) 99147-3559

📧 stenius.go  
🌐 stenius.go

1 de 7

## STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

documentação com a realidade fática da pessoa jurídica; e (iv) a presença de todas as exigências estabelecidas pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05.

- 1) Complementação das informações e exposição das causas concretas da situação patrimonial dos devedores e das razões da crise econômico-financeira;
- 2) Relatório detalhado com informações pormenorizadas sobre todas as atividades desenvolvidas pelas empresas, com descrição de todos os ciclos e processos de comercialização;
- 3) Cópia e relação de todos os contratos vigentes referentes ao fornecimento/aquisição de produtos/insumos, prestação de serviços ou materiais ou serviços produzidos e demais das devedoras, em formato pdf e excel;
- 4) Registros fotográficos recentes e deste mês de julho de 2024 das instalações (todos os ambientes) das devedoras, com as respectivas identificações dos departamentos/atividades/finalidades; bem como do número de funcionários alocados em cada setor e total, em meio eletrônico/magnético;
- 5) Relação dos imóveis próprios, alugados, arrendados ou com outra vinculação jurídica, em que as devedoras exerçam suas atividades sociais, contendo discriminação pormenorizada das localidades, áreas, metros quadrados, alqueires, hectares, construções, benfeitorias etc.;
- 6) Relação atualizada de todos os bens móveis (maquinários, veículos etc.) de propriedade das devedoras ou que estejam de suas posses por meio de locação, arrendamento, leasing etc.;
- 7) Relatório de TODOS os recebíveis (contas a receber) das vendas realizadas, por empresa devedora, em formato pdf e xls;

Av. Clóvis, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | tel 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

☎ (62) 99991-7379  
☎ (62) 99147-3559

📧 stenius.go  
🌐 stenius.go

2 de 7

## STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

- 8) Informações sobre a forma de escrituração contábil, própria ou terceirizada, com qualificação do contador responsável acompanhado da certidão de regularidade de seu respectivo conselho de classe;
- 9) Quadro atual de colaboradores: número de funcionários CLT (com indicação de nome, das funções e setores alocados) e pessoas jurídicas, individualizado por unidade produtiva, nos formatos pdf e xls;
- 10) Apresentação de dados e indicadores gerenciais e de produção, contendo, no mínimo, informações mensais, do período de 2022 e 2023 (integrais) e janeiro a junho de 2024, nos formatos pdf e xls, que permitam transparecer a evolução e o desenvolvimento das atividades empresariais, em especial:

- a. Faturamento previsto e arrecadado;
- b. Quantidade de obras concluídas e em andamento, com descrição pormenorizada da atual fase da obra (em porcentagem de conclusão) e sua evolução;
- c. Informações por empreendimento:
  - i. Quantidade de imóveis disponíveis para venda (estoque);
  - ii. Quantidade de imóveis vendidos;
  - iii. Quantidade de imóveis em negociação;
  - iv. Quantidade de imóveis em escrituração;
  - v. Quantidade de imóveis reservados; e
  - vi. Quantidade de imóveis quitados.
- d. outros indicadores de performance que as devedoras entenderem importante para demonstrar o soerguimento empresarial

Av. Clóvis, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | tel 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

☎ (62) 99991-7379  
☎ (62) 99147-3559

📧 stenius.go  
🌐 stenius.go

3 de 7

## STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

- 11) Valores do passivo extraconcursal (por credor) e fiscal; contingência; inscrito na dívida ativa; Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios; Alienação fiduciária; Arrendamentos mercantis; Adiantamento de contrato de câmbio (ACC); Obrigação de fazer; Obrigação de entregar; Obrigação de dar; e Obrigações ilíquidas; e
- 12) Informações/indicadores de produção e comercialização, de forma individualizada e consolidada, mensalmente, referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023 (integrais), nos formatos pdf (assinados física ou digitalmente) e xls editável:
  - a. Relatório de caixa;
  - b. Aplicações financeiras;
  - c. Outros ativos;
  - d. Dívida financeira;
  - e. Adiantamento de clientes;
  - f. Prejuízos acumulados;
  - g. Ebitda projetado e realizado;
  - h. Resultado contábil e financeiro;
  - i. Fluxo de caixa;
  - j. Ativo imobilizado;
  - k. Funcionários (por setor);
- 13) Que todos os documentos contenham a assinatura dos representantes legais/sócios/administradores das respectivas empresas.

**REQUEIRO**, ainda, com o fito de assegurar o pleno atendimento ao escopo da perícia delimitado pelo juízo na decisão prolatada no evento n.º 10, as seguintes informações, dados e documentos:

Av. Clóvis, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | tel 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

☎ (62) 99991-7379  
☎ (62) 99147-3559

📧 stenius.go  
🌐 stenius.go

4 de 7

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

14) As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a. balanço patrimonial;
- b. demonstração de resultados acumulados;
- c. demonstração do resultado desde o último exercício social; e
- d. relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.

Ressalto que referidos documentos deverão estar, individualmente, assinados pelo contador responsável e pelos representantes legais e/ou sócios-administradores das respectivas empresas.

15) A relação integral dos empregados da empresa **W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (MATRIZ)** – (CNPJ 35.573.044/0001-95), em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

16) Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede da empresa **W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (FILIAL)** – (CNPJ 35.573.044/0002-76);

17) A relação, subscrita pelos representantes legais e/ou sócios-administradores da empresa **NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** (CNPJ 10.989.365/0001-44), de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte,

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | @steniusgo  
(62) 99147-3559 | #steniusgo

5 de 7

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados; e

18) A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da referida Lei.

Destaco que as informações e documentos apontados nos itens 13 até 17 deverão respeitar as exigências legais preconizadas na Lei n.º 11.101/2005, em especial nos §§ 1º até 6º, todos do art. 51, do citado diploma legal, e das demais disposições aplicáveis à espécie.

Outrossim, enfatizo, à oportunidade, que para a hipótese de ausência e/ou inexistência de qualquer dos dados requestados, deverá ser fornecida declaração/ nota técnica, assinalada pelos responsáveis legais e/ou sócios-administradores das respectivas empresas e pelos respectivos responsáveis técnicos da informação, a fim de submeter ao juízo para as deliberações necessárias.

Informo, também, que serão realizadas inspeções *in loco* nas empresas determinadas pelo juízo na decisão de evento 10, **no dia 16/07/2024 (terça-feira), às 10h30**, oportunidade na qual serão realizadas reuniões de trabalho, **devido estar presentes os administradores das respectivas empresas e ser providenciado o envio a este perito, ainda nesta data (15/07/2024), o itinerário/rota/mapa, com os localizadores de todas as sedes das empresas situadas no município de Caldas Novas/GO, para otimização dos deslocamentos.**

Esclareço, ainda, que esta documentação inicialmente requerida **deverá ser remetida, impreterivelmente, até o dia 16.07.2024**, para o link de acesso ao drive grafado no rodapé desta, **considerando o prazo de**

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | @steniusgo  
(62) 99147-3559 | #steniusgo

6 de 7

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

5 (cinco) dias para elaboração do **Laudo de Constatação**, já em curso, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis, visando a elaboração do Relatório Mensal a ser apresentado ao Juízo, Ministério Público e credores.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails [assessoriacincos@stenius.com.br](mailto:assessoriacincos@stenius.com.br) / [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br).

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153 Empresa de Responsabilidade Limitada inscrita no CNPJ nº 16.048.840/0001-07

**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**  
STENIUS LACERDA BASTOS  
Perito do Juízo

\* Obs.: O responsável pelas informações, munido de sua identificação comprobatória, **deverá** requerer o seu credenciamento ao link para compartilhamento do acesso à pasta que se encontra restrita e, concomitantemente, encaminhar a solicitação para os e-mails [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br) / [assessoriacincos@stenius.com.br](mailto:assessoriacincos@stenius.com.br).

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | @steniusgo  
(62) 99147-3559 | #steniusgo

7 de 7

A fim de complementar o municiamento dos dados requestados, providenciou-se, em 16 de julho de 2024, o envio do 2º e 3º Termos de Diligência às devedoras, conforme abaixo destacado:

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

Goiania/GO, 16 de julho de 2024.

Aos Ilmos.  
Sr. ADAILTON ALEXANDRE SILVA DE BRITO  
Sr. CHARLES GARCIA KRIUNAS  
Representantes das empresas:  
NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;  
W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (matriz e filial)  
Caldas Novas - Goiás.

**ASSUNTO: 2º TERMO DE DILIGÊNCIA**

Prezados Senhores,

No exercício das atribuições como perito nomeado na decisão proferida no evento 10 dos autos nº 5663906-86.2024.8.09.0024, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, e nos termos do artigo 473, §3º do CPC<sup>1</sup>, **REQUEIRO, em complemento ao 1º Termo de Diligência**, as seguintes informações, dados e documentos referentes ao processamento da recuperação judicial em epígrafe, para fins de atendimento ao escopo da perícia delimitado pelo juízo, consistente em avaliar: (i) as reais condições de funcionamento da pessoa jurídica autora; (ii) a completude e regularidade da documentação que instruiu o presente

1 CPC Art. 473, §3º Para o desempenho de sua função, o perito e os assistentes técnicos podem valer-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder da parte, de terceiros ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com planilhas, mapas, plantas, desenhos, fotografias ou outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da perícia.

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes  
Trade Tower, Conj. 1704 - Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

pedido; (iii) a correspondência da documentação com a realidade fática da pessoa jurídica; e (iv) a presença de todas as exigências estabelecidas pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05:

- 1) Esclarecimentos quanto à atual composição societária da empresa NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, tendo em vista que consta como única sócia a empresa GUARANY ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 34.361.056/0001-93, contudo, **não foi apresentada nenhuma documentação referente à citada sócia**, especialmente para atendimento do disposto nos artigos 48, inciso IV<sup>2</sup> e 51, inciso VI<sup>3</sup>, ambos da Lei nº 11.101/2005;
- 2) Esclarecimentos quanto à atual composição societária da empresa W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, tendo em vista que consta como única sócia a empresa A&C EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 53.307.983/0001-70, contudo, **não foi apresentada nenhuma documentação referente à citada sócia**, especialmente para atendimento do disposto nos artigos 48, inciso IV<sup>2</sup> e 51, inciso VI<sup>3</sup>, ambos da Lei nº 11.101/2005;
- 3) Esclarecimentos sobre a existência de grupo econômico ou de fato entre as empresas requerentes NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (matriz e filial), com as respectivas justificativa e documentos (artigo 51,

1 Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente: IV - não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

2 Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com: VI - a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes  
Trade Tower, Conj. 1704 - Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

inciso II, 'e' da Lei nº 11.101/2005), em razão da cisão empresarial ocorrida, especialmente para fundamentar o pedido formulado em litisconsórcio ativo, bem como sobre a eventual Consolidação Processual e/ou Consolidação Substancial (art. 69-G e seguintes da Lei nº 11.101/2005); e

- 4) Certidão expedida pelos órgãos públicos respectivos ou declaração referente à comprovação dos requisitos estabelecidos nos incisos I a IV do artigo 48 da Lei nº 11.101/2005, a saber:  
Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:  
I - não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;  
II - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;  
III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a seção V deste Capítulo;  
IV - não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

Esclareço, ainda, que esta documentação inicialmente requerida **deverá ser remetida, impreterivelmente, até o dia 17.07.2024**, para o link<sup>4</sup> de acesso ao drive grafado no rodapé desta, **considerando o prazo de**

4 Obs.: O responsável pelas informações, munido de sua identificação comprobatória, deverá requerer o seu credenciamento ao link para compartilhamento do acesso à pasta que se encontra restrita e, concomitantemente, encaminhar a solicitação para os e-mails cinco@stenius.com.br/assessoriacincos@stenius.com.br.

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes  
Trade Tower, Conj. 1704 - Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

**5 (cinco) dias para elaboração do Laudo de Constatação**, já em curso, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis, visando a elaboração do Laudo a ser apresentado ao Juízo, Ministério Público e credores.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475/ (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br/cincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,

**STENIUS LACERDA**  
BASTOS:43891721153

Atribuído de forma digital por STENIUS  
LACERDA BASTOS:43891721153  
Dados: 2024/07/16 06:32:29 -03'00'

**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**  
**STENIUS LACERDA BASTOS**  
Perito do Juízo

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes  
Trade Tower, Conj. 1704 - Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

Goiânia/GO, 16 de julho de 2024.

Aos Ilmos.  
Sr. ADAILTON ALEXANDRE SILVA DE BRITO  
Sr. CHARLES GARCIA KRIUNAS  
Representantes das empresas:  
NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;  
W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (matriz e filial)  
Caldas Novas - Goiás.

**ASSUNTO: 3º TERMO DE DILIGÊNCIA**

Prezados Senhores,

No exercício das atribuições como perito nomeado na decisão proferida no evento 10 dos autos nº 5663906-86.2024.8.09.0024, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, e nos termos do artigo 473, §3º do CPC¹, **REQUEIRO, em complemento aos 1º e 2º Termos de Diligência**, as seguintes informações, dados e documentos referentes ao processamento da recuperação judicial em epígrafe, para fins de atendimento ao escopo da perícia delimitado pelo juízo, consistente em avaliar: (i) as reais condições de funcionamento da pessoa jurídica autora; (ii) a completude e regularidade da documentação que instruiu o presente pedido; (iii) a correspondência da documentação com a realidade fática da pessoa jurídica; e (iv) a presença de todas as exigências estabelecidas pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05:

¹ CPC, Art. 473, § 3º Para o desempenho de sua função, o perito e os assistentes técnicos podem valer-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, **solicitando documentos que estejam em poder da parte**, de terceiros ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com planilhas, mapas, plantas, desenhos, fotografias ou outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da perícia.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559 | stenius.go

1 de 2

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

- 1) Certidão atualizada (ou recente) da Matrícula do(s) imóvel(is) perante o Cartório de Registro de Imóveis, referente ao empreendimento **VARANDA THERMAS PARK**;
- 2) Material de divulgação, cartões, detalhes utilizados para vendas referente ao empreendimento **VARANDA THERMAS PARK**; e
- 3) Breve histórico das realizações, projetos e experiência dos administradores das requerentes em outros empreendimentos na cidade de Caldas Novas.

Esclareço, ainda, que esta documentação inicialmente requerida **deverá ser remetida, impreterivelmente, até o dia 17.07.2024**, para o link de acesso ao drive grafado no rodapé desta, **considerando o prazo de 5 (cinco) dias para elaboração do Laudo de Constatação**, já em curso, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis, visando a elaboração do Laudo a ser apresentado ao Juízo, Ministério Público e credores.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails [assessoriacincos@stenius.com.br](mailto:assessoriacincos@stenius.com.br) / [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br).

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS 43891721153  
CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
STENIUS LACERDA BASTOS  
Perito do Juízo

\* Obs.: O responsável pelas informações, munido de sua identificação comprobatória, **deverá** requerer o seu credenciamento ao link para compartilhamento do acesso à pasta que se encontra restrita e, concomitantemente, encaminhar a solicitação para os e-mails [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br) / [assessoriacincos@stenius.com.br](mailto:assessoriacincos@stenius.com.br).

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559 | stenius.go

2 de 2

Findo o prazo concedido, promoveu-se minudente análise sobre os documentos disponibilizados, oportunidade na qual foi possível identificar que as devedoras municiaram apenas parte dos dados requestados, circunstância pela qual encaminhamos o envio dos 4º e 5º Termos de Diligência, para complementação das informações, até aquele tempo disponibilizados, consoante abaixo espelhado:



# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:24:27

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

Goiânia/GO, 18 de julho de 2024.

Aos Ilmos.  
Sr. ADAILTON ALEXANDRE SILVA DE BRITO  
Sr. CHARLES GARCIA KRIUNAS  
Representantes das empresas:  
NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;  
W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (matriz e filial)  
Caldas Novas – Goiás.

**ASSUNTO: 4º TERMO DE DILIGÊNCIA**

Prezados Senhores,

No exercício das atribuições como perito nomeado na decisão proferida no evento 10 dos autos nº 5663906-86.2024.8.09.0024, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, e nos termos do artigo 473, §3º do CPC<sup>1</sup>, **REQUEIRO, em reiteração ao item 14, alínea "d", do 1º TD e aos itens 1 e 2 do 2º TD, respectivamente, encaminhados nos dias 15 e 16/07/2024**, as seguintes informações, dados e documentos referentes ao processamento da recuperação judicial em epígrafe, para fins de atendimento ao escopo da perícia delimitado pelo juízo, consistente em avaliar: (i) as reais condições de funcionamento da pessoa jurídica autora; (ii) a completude e regularidade da documentação que instruiu o presente pedido; (iii) a correspondência da documentação com a realidade fática da pessoa jurídica; e (iv) a presença de todas as exigências estabelecidas pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05:

<sup>1</sup> CPC, Art. 473, § 3º Para o desempenho de sua função, o perito e os assistentes técnicos podem valer-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder da parte, de terceiros ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com planilhas, mapas, plantas, desenhos, fotografias ou outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da perícia.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | @stenius.go (62) 99147-3559 | #stenius.go

1 de 3

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

Goiânia/GO, 22 de julho de 2024.

**1º TERMO DE DILIGÊNCIA**

1) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;  
*Obs: ressalta-se que referido documento deve estar, individualmente, assinado pelo contador responsável e pelos representantes legais e/ou sócios-administradores das respectivas empresas.*

**2º TERMO DE DILIGÊNCIA**

2) Para atendimento ao disposto no art. 51, inciso VI, da Lei nº 11.101/2005, a relação de bens particulares dos **sócios controladores**, de forma pormenorizada e individualizada, das empresas:

a. NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, cuja sócia identificada é GUARANY ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ nº 34.361.056/0001-93; e

b. W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (cuja sócia identificada é A&C EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 53.307.983/0001-70.

Esclareço, ainda, que esta documentação inicialmente requerida **deverá ser remetida, impreterivelmente, até o dia 18.07.2024**, para o link: de acesso ao drive grafado no rodapé desta, **considerando o prazo de**

\* Obs.: O responsável pelas informações, municiado de sua identificação comprobatória, deverá requerer o seu credenciamento ao link para compartilhamento do acesso à pasta que se encontra restrita e, concomitantemente, encaminhar a solicitação para os e-mails [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br) / [assessoriacincos@stenius.com.br](mailto:assessoriacincos@stenius.com.br).

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | @stenius.go (62) 99147-3559 | #stenius.go

2 de 3

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

Goiânia/GO, 22 de julho de 2024.

**5 (cinco) dias para elaboração do Laudo de Constatação**, já em curso, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis, visando a elaboração do Laudo a ser apresentado ao Juízo, Ministério Público e credores.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails [assessoriacincos@stenius.com.br](mailto:assessoriacincos@stenius.com.br) / [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br).

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS43891721153 Assinado eletronicamente por STENIUS LACERDA BASTOS43891721153 em 23/07/2024 19:24:01

**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**  
**STENIUS LACERDA BASTOS**  
Perito do Juízo

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | @stenius.go (62) 99147-3559 | #stenius.go

3 de 3

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

Goiânia/GO, 22 de julho de 2024.

Aos Ilmos.  
Sr. ADAILTON ALEXANDRE SILVA DE BRITO  
Sr. CHARLES GARCIA KRIUNAS  
Representantes das empresas:  
NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;  
W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (matriz e filial)  
Caldas Novas – Goiás.

**ASSUNTO: 5º TERMO DE DILIGÊNCIA**

Prezados Senhores,

No exercício das atribuições como perito nomeado na decisão proferida no evento 10 dos autos nº 5663906-86.2024.8.09.0024, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, e nos termos do artigo 473, §3º do CPC<sup>1</sup>, **REQUEIRO, em complemento aos 1º, 2º e 3º Termos de Diligência**, as seguintes informações, dados e documentos referentes ao processamento da recuperação judicial em epígrafe, para fins de atendimento ao escopo da perícia delimitado pelo juízo, consistente em avaliar: (i) as reais condições de funcionamento da pessoa jurídica autora; (ii) a completude e regularidade da documentação que instruiu o presente pedido; (iii) a correspondência da documentação com a realidade fática da pessoa jurídica; e (iv) a presença de todas as exigências estabelecidas pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05:

<sup>1</sup> CPC, Art. 473, § 3º Para o desempenho de sua função, o perito e os assistentes técnicos podem valer-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder da parte, de terceiros ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com planilhas, mapas, plantas, desenhos, fotografias ou outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da perícia.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | @stenius.go (62) 99147-3559 | #stenius.go

1 de 2

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
[contato@stenius.com.br](mailto:contato@stenius.com.br) | [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br)

(62) 99991-7379 | @stenius.go  
(62) 99147-3559 | #stenius.go

15 de 196



**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

1) Relação nominal dos colaboradores, terceirizados e outros vínculos, com as respectivas funções/atividades que atuam nos locais/salas de vendas, stands ou de forma externa, comercializa as cotas do empreendimento Varandas Thermas.

Esclareço, ainda, que esta documentação inicialmente requerida deverá ser remetida, impreterivelmente, até o dia **22.07.2024**, para o link de acesso ao drive grafado no rodapé desta, considerando o prazo de 5 (cinco) dias para elaboração do Laudo de Constatação, já em curso, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis, visando a elaboração do Laudo a ser apresentado ao Juízo, Ministério Público e credores.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails [assessoriacincos@stenius.com.br](mailto:assessoriacincos@stenius.com.br)/[cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br).

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153 Assinado digitalmente por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153  
Data: 2024.07.23 19:24:01

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
STENIUS LACERDA BASTOS  
Perito do Juízo

\* Obs.: O responsável pelas informações, municiado de sua identificação comprobatória, **deverá** requerer o seu credenciamento ao link para compartilhamento do acesso à pasta que se encontra restrita e, concomitantemente, encaminhar a solicitação para os e-mails [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br) / [assessoriacincos@stenius.com.br](mailto:assessoriacincos@stenius.com.br).

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | tel 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br tel 99991-7379 | stenius.go  
tel 99147-3559 | stenius.go

2 de 2

Assim, após estabelecido o alinhamento da dinâmica dos trabalhos periciais e realizadas reuniões de trabalho com os representantes legais das devedoras, as diligências promovidas passaram a ser tempestivamente atendidas, com o municiamento necessário às elucidações que adiante serão encartadas e suficientes para o atendimento do escopo da perícia.

Dessa forma, mediante o atendimento e fornecimento das documentações solicitadas para auxílio no deslinde do feito, passamos a concluir os trabalhos na forma em que segue:

## 4. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ANALISADOS E DILIGÊNCIAS REALIZADAS

### 4.1. DOS FATOS NARRADOS NA INICIAL POSTULATÓRIA

Em suma, trata-se de Recuperação Judicial propugnada por 01) NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.989.365/0001-44; 02) W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (MATRIZ), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.573.044/0001-95; e 03) W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (FILIAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.573.044/0002-76, doravante denominados conjuntamente como “devedoras”, “proponentes” ou “requerentes”, todas com sede empresarial situada nessa cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.

Do compulsu aos autos, constata-se que as devedoras narraram em sua inicial postulatória que a empresa NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA é incorporadora que atua na cidade de Caldas Novas/GO desde meados de 2009.

Verberaram que os sócios, à época, desenvolveram modelo de copropriedade pioneiro no Brasil, denominado “multipropriedade”, que é o uso compartilhado do imóvel por meio de cronograma de utilização, bem como que confere ao cotista a segurança jurídica plena, conforme disposto no artigo 1.358-C do Código Civil e o direito real decorrente desta.

Elucidaram que o modelo de cotas imobiliárias revolucionou o mercado de Caldas Novas/GO, gerando riquezas, dividendos ao município, bem como fomentou o comércio e a geração de empregos, diante da crescente visitação à cidade.

Destacaram que os sócios fundadores da nominada NOVA GESTÃO, visionários e com forte conhecimento na área imobiliária, lançaram empreendimentos que foram sucesso de vendas, citando como exemplo o caso da incorporação Atrium Thermas Resort, com 168 (cento e sessenta e oito) apartamentos e 1.606 (um mil, seiscentos e seis) cotas imobiliárias vendidas aos proprietários em 28 de outubro de 2015, o qual teria sido totalmente entregue e opera atualmente de forma autônoma, conforme os registros fotográficos encartados na peça vestibular.

Alinharam que, na esteira da incorporação exitosa, tanto nas vendas quanto na formatação do sistema de multipropriedade, bem como a aceitação do mercado, as partes requerentes idealizaram e incorporaram outro empreendimento denominado “VARANDAS THERMAS”;

Como termo inicial das razões motivadoras da crise econômico-financeira enfrentada, as devedoras acentuaram que, apesar do sucesso de sua estratégia, foram fortemente afetadas pela deflagração da pandemia ocasionada pela COVID-19.

Enfatizaram que, em março de 2020, o Brasil declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por meio da Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, impossibilitando a finalização do empreendimento denominado Varandas Thermas.

A partir desse fator crucial, frisaram que o setor de turismo, sem dúvidas alguma, foi o primeiro a sentir os impactos, até porque para conter o vírus seria necessário o isolamento social, sobrevivendo a tomada de várias medidas do poder executivo em nível nacional, estadual e municipal, por intermédio de decretos de calamidade pública e/ou portarias, impedindo o funcionamento dos hotéis e impossibilitando, assim, a realização de novas vendas.

Pontuaram que a cidade de Caldas Novas/GO, durante o período pandêmico, além dos decretos oriundos do Governo Federal e Estadual, sujeitou-se a inúmeros decretos do Poder Municipal, restringindo severamente o funcionamento de hotéis e o turismo na cidade, citando principalmente os seguintes:

- a) Portaria da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) nº 090/2020, de 18 de março de 2020 – através desta foram proibidos todos os eventos públicos e privados de quaisquer naturezas na cidade de Caldas Novas/GO;
- b) Decreto nº 437/2020, de 19 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Caldas Novas/GO – através deste foi determinando o fechamento de todos os ambientes públicos e particulares (lockdown);
- c) Decreto nº 711/2020, de 13 de abril de 2020, da Prefeitura Municipal de Caldas Novas/GO – através deste foi declarada a situação de calamidade pública na cidade em questão,

bem como considerando as graves consequências financeiras com impactos na economia local;

- d) Decreto nº 331/2021, de 27 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Caldas Novas/GO (DOC. 09) - através deste foi reduzida a capacidade de hospedagem no âmbito do referido município em razão do avanço do número de casos de transmissão;

Aduziram que o único recurso de uma incorporação para manter a obra e erigir o prédio, bem como cumprir com as obrigações assumidas junto aos adquirentes seria a manutenção da carteira de pagamento dos boletos do financiamento do imóvel, a qual, contudo, ficou cabalmente comprometida em função da paralisação das obras e da comercialização das cotas.

Assim, em função desse cenário caótico, suscitaram que para estancar o cancelamento de contratos e recuperar a carteira existia somente uma saída, qual seja: manter as salas de vendas de imóveis ativas, todavia, tal fato era impossível, uma vez que imperava o isolamento social.

Tornaram a enaltecer que o grave cenário econômico e social imposto pela deflagração da pandemia ocasionada pela Covid-19 causou estagnação no setor de turismo, imobiliário e hoteleiro, comprometendo os seus recursos para cumprir com suas obrigações, essencialmente porque houve um aumento significativo na quantidade de distratos nos contratos imobiliários, que alcançaram a cifra total de R\$ 23.245.536,88 (vinte e três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Como forma de contornar essa situação, pretextaram que, em meados de 2021, com objetivo de efetuar o relançamento do empreendimento e alavancar as vendas, a NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. operou a cisão de seu negócio, passando o empreendimento “VARANDAS THERMAS” para a empresa W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e, com isso, reprogramou a data de conclusão da obra.

Firmaram que a ideia da cisão seria, com essa nova empresa, tornar o empreendimento mais atrativo ao mercado de capitais, de modo que poderiam investir com um *funding* por meio de uma operação, como por exemplo, de Certificado de Recebíveis Imobiliários, o que, contudo, não surtiu efeito, haja vista que o mercado de capitais demonstrou desinteresse por duas razões: a primeira, o natural recuo do mercado de fundamos imobiliários pós-pandemia; e em segundo, pelo fato da carteira de clientes ainda depender de recuperação.

Expuseram que o comprometimento da maioria dos recebíveis oriundos da atividade imobiliária (multipropriedade) das empresas devedoras resultou num cenário de exteriorização constantes no caixa destas, o qual não possui liquidez e disponibilidade financeira em grau suficiente para manter o pagamento de despesas básicas à manutenção da operação.

Argumentaram que as dificuldades e o grave estrangulamento financeiro que ameaçam a paralisação operacional das empresas estão demonstradas no contexto econômico-financeiro no qual estas se encontram, notadamente porque as dívidas financeiras perfazem o saldo total de R\$

33.095.794,84 (trinta e três milhões, noventa e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Já em contrapartida, expressaram que há viabilidade econômica das empresas para atingir o soerguimento de sua atividade empresarial, merecendo ser ressaltado que com o deslinde processual e a consequente suspensão das ações e execuções haverá folego econômico às devedoras, capaz de proporcionar um avanço ainda maior no sentido da reestruturação e restabelecimento dos negócios.

Relataram, também, que há perspectiva positiva e crescente do mercado de multipropriedade, ratificado pelas projeções favoráveis do fluxo de caixa, como medida a garantir um alento transitório que permita a reestruturação e continuidade da atividade comercial.

Diante, portanto, dessas circunstâncias, defenderam a necessidade da reestruturação do passivo das empresas, a fim de solucionar os entraves que atualmente sufocam a sua saúde financeira, preservando a sinergia econômica e os bons resultados historicamente produzidos, em linha com o que preceitua o artigo 47, da LRF.

Em seguida, obtemperaram que os requisitos que autorizam o processamento deste expediente estariam cabalmente preenchidos.

Diante desse cenário, acreditando estarem preenchidos as premissas exigidas pela legislação vigente, pugnaram, em síntese, pelo deferimento do processamento da recuperação judicial e, por consectário, seus efeitos legais incidentes.

## 4.2. DO REFERENCIAL LEGAL

Preambularmente, torna-se imperioso frisar e destacar que o instituto jurídico da recuperação judicial possui como objetivo viabilizar a superação da declarada situação de crise econômico-financeira da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (art. 47, caput, da LRF).

À luz e orientação desse preceito basilar insculpido na legislação recuperacional, tem-se que para processamento deste procedimento, sabe-se que a normativa legal regente estabeleceu certos, determinados e específicos critérios e requisitos que balizam a viabilidade, ou não, do deferimento do pedido, merecendo, portanto, destaque os artigos 48 e 51 da LRF, *verbis*:

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;
- II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;
- III – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;
- IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

I - a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

II - as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração de resultados acumulados;
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;
- e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;

III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;

IV - a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

V - certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

VI - a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

VII - os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

VIII - certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;

IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;

X - o relatório detalhado do passivo fiscal; e

XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.

(...)

§ 6º Em relação ao período de que trata o § 3º do art. 48 desta Lei:

I - a exposição referida no inciso I do **caput** deste artigo deverá comprovar a crise de insolvência, caracterizada pela insuficiência de recursos financeiros ou patrimoniais com liquidez suficiente para saldar suas dívidas;

II - os requisitos do inciso II do **caput** deste artigo serão substituídos pelos documentos mencionados no § 3º do art. 48 desta Lei relativos aos últimos 2 (dois) anos.

Por sua vez, diante da relevância e do volume de informações e documentos que carecem de exame e averiguações pormenorizadas para processamento do pedido de recuperação judicial, a LRF facultou ao juízo a possibilidade de nomear profissional para que realize e promova a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento das devedoras e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial, *in verbis*:

Art. 51-A. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o juiz, quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, com

capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial.

Assim, com espeque nesta previsão legal e consoante relatado em linhas pretéritas, este juízo designou a realização de constatação com o objetivo de constatar: (i) as reais condições de funcionamento da pessoa jurídica autora; (ii) a completude e regularidade da documentação que instruiu o presente pedido; (iii) a correspondência da documentação com a realidade fática da pessoa jurídica; e (iv) a presença de todas as exigências estabelecidas pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05, tudo em consonância com as estipulações insculpidas na Lei n.º 11.101/2005 ("LRF"), com as inclusas alterações operadas pela vigência da Lei n.º 14.112/2020.

Reputa-se, ainda, oportuno grafar que o § 5º, do art. 51-A, da LRF, disciplina que a constatação prévia consistirá, objetivamente, na verificação das reais condições de funcionamento da empresa e da regularidade documental.

Dessa forma, pautado nestas previsões legais insculpidas na legislação regente e no escopo delimitado pelo juízo, realizou-se as devidas e necessárias assimilações das informações e documentos apensados aos autos, bem como as apurações provenientes da diligência *in loco* realizada no dia 16 de julho de 2024, as quais passarão a ser discriminadas nas linhas abaixo.

## 5. CONCLUSÃO DAS CONSTATAÇÕES

Preambularmente, reputa-se importante destacar que para atendimento das diligências investidas e buscando individualizar os esclarecimentos pontuais e específicos sobre os diversos temas abordados, as devedoras emitiram as seguintes declarações que, conjuntamente com os dados e documentos municiados, nortearam o desenvolvimento dos trabalhos periciais, consoante adiante retratado:

### 1ª Declaração emitida em 17 de julho de 2024.

<p>Caldas Novas, 17 de julho de 2024.</p> <p>À</p> <p><b>CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.</b></p> <p>A/c. Dr. Stenius Lacerda Bastos</p> <p>Ref. Respostas aos <b>Termos de Diligência (TD's 1, 2 e 3)</b>, do processo n. 5663906-86.2024.8.09.0024 que tramita no 2ª Vara Cível de Caldas Novas/GO</p> <p>A NOVA GESTÃO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA e W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, por meio deste documento, no prazo estabelecido, até dia 17/07/2024, informa que os documentos e informações solicitados nos Termos de Diligências dos dias 15/07/2024 e 16/07/2024 no drive indicado pelo expert, drive indicado na 1ª TD, (<a href="https://drive.google.com/drive/folders/1KKhTouYQ_LSu3yet9IRXTx6kHm162aZ?usp=drive_link">https://drive.google.com/drive/folders/1KKhTouYQ_LSu3yet9IRXTx6kHm162aZ?usp=drive_link</a>).</p> <p><b>Notas técnicas:</b></p> <p><b>1º TD - Termo de Diligência do dia 15/07/2024.</b></p> <p><b>Item 01 - Complementação das informações e exposição das causas concretas da situação patrimonial dos devedores e das razões da crise econômico-financeira;</b></p> <p><b>Contexto inicial, o princípio e razão do negócio.</b></p> <p>A multipropriedade é um sistema de comercialização de cotas imobiliárias cujo princípio básico é a <i>democratização da propriedade de férias</i>. O sistema de multipropriedade já existe em outros países desde meados da década de 60. Inicialmente tratou-se de modalidade de compra compartilhada e divisão de custos de manutenção, especialmente nos EUA, este modelo foi largamente utilizado para aquisição de veleiros e posteriormente de aeronaves e carros de alto custo aquisitivo. Contudo, não existia naquela ocasião sistema de algum de regulação. O que em muitas vezes provocava o abandono do sócio menos interessado, acarretando problemas para os demais.</p> <p>1</p>	<p>No Brasil o sistema de vendas de cotas imobiliárias surgiu inicialmente na década de 80 com a comercialização isolada de hotéis fora de rede, que tentavam assimilar as experiências conhecidas no Panamá e nos EUA. Inicialmente o nome adotado foi FRACIONAL, derivação que não demorou a ser substituída por multipropriedade.</p> <p>No ano de 2013, a então incipiente multipropriedade brasileira, ganhou corpo e relevância com a incorporação do maior hotel de multipropriedade do Brasil o Olimpia Parque Resort. Situado na cidade de Olimpia, SP, este empreendimento revolucionou o mercado brasileiro, pois demonstrou possuir viabilidade econômico-financeira em grandes escalas. E assim algumas empresas à época procuraram se especializar neste segmento.</p> <p><b>Contexto local, Cidade de Caldas Novas - Goiás - Nova Gestão Investimentos</b></p> <p>Cidade pujante no segmento do turismo de águas termais, foi o berço de várias modelagens comerciais no segmento do turismo. Nesta cidade, surgiram às primeiras versões de condo hotéis, de time sharing, e de multipropriedade. A Nova gestão investimento, empresa que surgiu no seio de um grande grupo econômico à época, ocupou-se de profissionalizar as gestões hoteleiras e comerciais. Entre suas atividades colecionam-se, incorporações de hotéis convencionais, incorporações de loteamentos, e por fim incorporação em multipropriedade. Suas atividades ligadas à multipropriedade, começaram com a aquisição do empreendimento ATRIUM THERMAS no ano de 2011, a partir de um projeto de incorporação tradicional, amparada pela Lei 4.591, alterando-se a incorporação, inaugurou uma nova etapa em Caldas com o Atrium Themas Residence no ano de 2015. Já operando no sistema Fraccional.</p> <p>Os investimentos em multipropriedade feitos pela Nova Gestão, contou ainda com a incorporação do Varandas Themas Park, ocorrida em 2014 também localizado na cidade de Caldas Novas. Com toda a exuberância de um projeto de excelência, o empreendimento sofreu com a alta concorrência do mercado de cotas na cidade, e em duas ocasiões foram praticadas alterações ao registro da incorporação visando a continuidade de sua viabilidade econômica. Contudo, este foi um empreendimento fortemente solapado pelos efeitos nefastos da pandemia declarada nos anos de 2020 e 2021, chegando a ter suas obras paralisadas e suas vendas suspensas. Todavia, sob o ponto de vista comercial, apenas a vendas foram interrompidas, não se limitando e não coibindo os pedidos de cancelamentos e distratos,</p> <p>2</p>
---	---

que atingiram volumes que praticamente levaram o projeto à inviabilidade.

#### Das Atividades praticadas pela Nova Gestão Investimentos e W 80

Entre as atividades presentes, está a de incorporação, quer seja de empreendimentos de hotelaria, bem como de loteamentos e de administração daquilo que incorporou.

a) **Incorporação imobiliária** - A incorporação imobiliária e a atividade preponderante da Nova Gestão e da W 80. O sistema de incorporação imobiliária, trata de, sobre um terreno ou área, construir incorporando uma edificação sendo: estrutural, superestrutural, alvenarias, etc ou de partes, comuns em loteamentos tais como: asfaltamento, iluminação, calçamento, etc.

b) **Comercialização** - trata-se da atividade inicial e principal do negócio. Esta atividade e desenvolvida por equipe especializada cujo ciclo de trabalho começa com os serviços de captação de clientes, esta atividade, se consisti em abordar o futuro cliente, explicando-lhe de maneira sucinta, mas eficaz, qual é o produto que se propõe torna-lo conhecido. Para isto, são utilizadas técnicas de abordagem com respaldo em PNL - programação neurolinguística, cujo objetivo e informar, que se trata de algo necessário e que atenderá os conceitos de necessidade contidos na cesta de satisfação humana.

Ato contínuo à captação do cliente, ele e conduzido para uma sala de vendas cuja abordagem comercial dá enfoque em qualidade de vida, em condições aspiracionais e na realização de sonhos. O consultor imobiliário, necessariamente treinado à exaustão, mostrará ao futuro cliente que o produto se traduz na realização dos desejos íntimos de enriquecimento e de propriedade. Não se aborda questões de investimentos e retornos financeiros, vez que a multipropriedade não é um bem de investimento, mas sim um bem de lazer e de família. Esclarecido todos os pontos incontroversos e obstaculizados pelo futuro cliente, passa-se ao fechamento da venda que nada mais é do que a celebração do desejo com a realidade de possuir uma fração de um imóvel de férias.

Continuando, a exemplificação de uma venda, após a realização e pactuação comercial, dá-se a regularidade ao ato jurídico de compra e venda. Assim, são emitidos e assinados os termos de

3

compromisso através de instrumento jurídico próprio. E celebra-se então a venda. A comercialização na Nova Gestão e na W 80, ocorre através de serviços terceirizados em empresas especializadas.

c) **Backoffice, ou time administrativo**, Nos bastidores de uma operação comercial tão relevante, e preciso entender que existem todo um time de apoio e de **backoffice** que prosseguirá com as tratativas junto ao cliente deste momento adiante. Então são regularmente informados aos clientes o status das obras, as conquistas que o empreendimento obteve, os intercâmbios entre empreendimento, as grades de benefícios, as relações de cobrança e manutenção da carteira, e até o cancelamento e o distrato final, quando não mais se é possível manter o cliente na base.

d) **Hotelaria**, Este e o momento principal, quando o cliente solicita sua reserva em busca da realização do sonho, para todos e o momento máximo, o prêmio pelo trabalho bem-feito. Todos os envolvidos na recepção ao cliente se sentem satisfeitos por trata-se ali não apenas de um cliente, mas de alguém que por algum tempo esperou a incorporação se realizar, esperou sua compra sair do papel e tornar-se real. Então o momento da *recepção do cliente / hospede no hotel pronto e mágico!* e satisfaz a todos. Os hotéis ancorados em multipropriedade, são em teoria a segunda casa do cliente. Ali ele receberá todo o enxoval limpo e pronto, todo o conforto que estava contido no memorial descritivo apresentado a ele no ato da compra, para que o desfrute de seu sonho e de seu contrato, para que este seja plenamente atendido. O ato de reservar seus dias de fruição plena, antecede algumas observações tais como antecedência do pedido, adimplência dos compromissos e obrigações. Uma vez detectado falta a estes e outros itens, os clientes são imediatamente comunicados e busca-se a regularização necessária para que a reserva se confirme. Na hospedagem, são oferecidos serviços diversos ao cliente, alimentação, diversão, entretenimento e lazer.

e) **A Multipropriedade** - o motor da democratização do direito ao lazer e a propriedade de férias, com esta afirmação pode-se entender que a multipropriedade desenvolve um papel social relevante. Mas como tratar de algo tão importante sem regulamentação? pensando assim, os empresários do segmento, através de associação de classe importante e de elevado respaldo conjuntural, reuniram-se em torno de um

4

ideal, que era dar regulamentação ao mercado, e assim após 2 anos de discussões e reuniões, foi apresentado por um senador, a PL 52, que mais tarde se tornaria na Lei 13.777/18, ou Lei da multipropriedade. Pronto, desta maneira após o período da vacatio legis, o país passou a contar com lei federal que trouxe em seu bojo, a segurança jurídica para instituições financeiras, para os cartórios registradores e para os empresários atuantes. Uma vitória que possibilitou a este mercado esmerar-se a cifras de R\$ 52 bilhões de reais em operações no ano de 2024. Empregando grande quantidade de operadores e gerando renda e receita para o erário público, diversão e lazer para a sociedade. Possibilitando o acesso a quem nunca teve e realizando o sonho patrimonial.

#### W 80 Contextualização

a) A W 80 surgiu com cisão ocorrida na Nova Gestão Investimentos em março de 2019. Por ocasião da decisão estratégica adotada, o que se observou foi a manutenção dos direitos da coletividade do empreendimento. O processo jurídico foi plenamente contemplado, ocorreram emissão de laudos que justificaram a movimentação contábil e posterior validação através de registros na junta comercial. A W 80, portanto, sucedeu o empreendimento VARANDAS, e reativou o negócio imobiliário, sempre observando o atendimento da coletividade. Mas este empreendimento foi fortemente impactado pelos efeitos da pandemia, tendo suas operações comerciais e construtiva interrompidas nos anos de 2020 e 2021.

Trata-se de sucessão de empreendimento imobiliário criado para operar no sistema de multipropriedade, nos termos da Lei federal 13.777/18. seu principal agressor foi o evento distrato, cuja devolução alcançou volumes financeiros grandes, que associados aos fechamentos das salas comerciais, levou o empreendimento para condição atual em que se encontra.

Rápido alento ocorreu também em 2018 com o advento da lei 13.786/18 chamada Lei dos distratos. Contudo, este diploma legal não conseguiu atender às demandas dos mercados de multipropriedade.

#### Item 02 - Relatório detalhado com informações pormenorizadas sobre todas as atividades desenvolvidas

5

#### pelas empresas, com descrição de todos os ciclos e processos de comercialização;

Nota: O item 01 acima, contém informações que contemplam este item.

#### Item 03 - Cópia e relação de todos os contratos vigentes referentes ao fornecimento/aquisição de produtos/insumos, prestação de serviços ou materiais ou serviços produzidos e demais das devedoras, em formato pdf e excel;

Nota: Relação de contratos e fornecedores foram inseridas na pasta item 03 do drive informado.

#### Item 04 - Registros fotográficos recentes e deste mês de julho de 2024 das instalações (todos os ambientes) das devedoras, com as respectivas identificações dos departamentos atividades/finalidades; bem como do número de funcionários alocados em cada setor e total, em meio eletrônico/magnético;

Nota: Anexamos na pasta item 04 fotos do empreendimento. As fotos foram feitas na área comum do prédio, onde serão feitas piscinas e demais equipamentos da hotelaria, tais como restaurante, lanchonete e outros.

#### Item 05 - Relação dos imóveis próprios, alugados, arrendados ou com outra vinculação jurídica, em que as devedoras exerçam suas atividades sociais, contendo discriminação pormenorizadas das localidades áreas, metros quadrados, alqueires, hectares, construções, benfeitorias etc;

Nota: Planilha com relação de imóveis anexada na pasta da 1ª TD item 05 do drive.

Obs: As companhias tem somente 01 imóvel locado para NOVA GESTÃO HOTELARIA LTDA, empresa que integra GRUPO PRIVE, que é a sala de vendas do HOTEL RIVIERA, matrícula 94.401, no valor ainda não confirmado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

#### Item 06 - Relação atualizada de todos os bens móveis (maquinários, veículos etc.) de propriedade das devedoras ou que estejam de suas posses por meio de locação, arrendamento, leasing etc;

Nota: Não se aplica, pois os bens móveis da hotelaria pertencem a administradora hoteleira e ao condomínio, isso no caso do Atrium, do

6

empreendimento Varandas ainda não iniciou operação e não há equipamentos móveis no local.

**Item 07 - Relatório de TODOS os recebíveis (contas a receber) das vendas realizadas, por empresa devedora, em formato pdf e xls;**

Nota: Anexado o relatório anexado na pasta da 1ª TD Item 07 do drive.

**Item 08 - Informações sobre a forma de escrituração contábil, própria ou terceirizada, com qualificação do contador responsável acompanhado da certidão de regularidade de seu respectivo conselho de classe;**

Nota: O modelo adotado de contabilização nas empresas Nova gestão Investimentos e a W 80 empreendimentos imobiliários, Ltda, e o de regime tributário de Lucro Presumido pelo critério de caixa, conforme opção adotada pela empresa preconizada pela Legislação.

As receitas são reconhecidas pelo percentual de obra concluída, conforme OCPC 01 - POC

A contabilização ocorre internamente, por contadores oficializados e regularizados junto ao CRC/GO.

**Item 09 - Quadro atual de colaboradores: número de funcionários CLT (com indicação de nome, das funções e setores alocados) e pessoas jurídicas, individualizado por unidade produtiva, nos formatos pdf e xls;**

Nota: Anexado o relatório no drive pasta 1ª TD Item 9 conforme solicitado. Da W80 são 04 funcionários com contratos de trabalho em razão de afastamento pelo INSS e da NOVA GESTÃO 05 funcionários, com 01 empregado ativo, 04 com contratos de trabalho em razão de afastamento pelo INSS.

**Item 10 - Apresentação de dados e indicadores gerenciais e de produção, contendo, no mínimo, informações mensais, do período de 2022 e 2023 (integrais) e janeiro a junho de 2024, nos formatos pdf e xls, que permitam transparecer a evolução e o desenvolvimento das atividades empresariais, em especial;**

Nota: Informações inseridas no drive 1ª TD item 10 conforme solicitado. Em relação a alínea "b" obras concluídas a NOVA GESTÃO

7

como incorporadora entregou o ATRIUM THERMAS, com 168 apartamentos, com 1606 cotas imobiliárias, empreendimento entregue em 28/10/2015.

**Item 11 - Valores do passivo extraconcursal (por credor) e fiscal; contingência; inscrito na dívida ativa; Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios; Alienação fiduciária; Arrendamentos mercantis; Adiantamento de contrato de câmbio (ACC); Obrigação de fazer; Obrigação de entregar; Obrigação de dar; e Obrigações ilíquidas;**

Nota: Anexado o relatório no drive conforme solicitado na pasta da 1ª TD Item 11. Juntado relatório de dívidas apontadas na Receita Federal emitidos via e-cac.

Obs: As sociedades não possuem obrigações contraídas que possam configurar preferência no crédito, e não possuem gravames como alienação fiduciária e compromissos com as quotas sociais.

**Item 12 - Informações/indicadores de produção e comercialização, de forma individualizada e consolidada, mensalmente, referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023 (integrais), nos formatos pdf (assinados física ou digitalmente) e xls editável;**

Nota: Informações inseridas no drive na pasta da 1ª TD Item 12 conforme solicitado.

A alínea "h" vide o DRE

A alínea "f" ver o DRA

A alínea "a e i" são o mesmo documento, fluxo de caixa.

A alínea "k" vide item 9

**Item 13 - Que todos os documentos contenham a assinatura dos representantes legais sócios-administradores das respectivas empresas;**

Nota: Os representantes declaram neste ato a veracidade das informações incluídas no drive na pasta da 1ª TD Item 13, e firmam a presente.

**Item 14 - As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da**

8

**legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de;**

Nota: Nota: Informações inseridas no drive na pasta da 1ª TD Item 14 conforme solicitado.

**Item 15 - A relação integral dos empregados da empresa W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (MATRIZ) - (CNPJ 35.573.044/0001-95), em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;**

Nota: Informações inseridas no drive na pasta da 1ª TD Item 15 conforme solicitado. Vide item 09.

**Item 16 - Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede da empresa W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (FILIAL) - (CNPJ 35.573.044/0002-76);**

Nota: Certidões inseridas no evento 01 do processo que tramita na 2ª Vara Cível de Caldas Novas, mas inserimos no drive na pasta da 1ª TD item 16 novamente conforme solicitado.

**Item 17 - A relação, subscrita pelos representantes legais e/ou sócios-administradores da empresa NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 10.989.365/0001-44), de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;**

Nota: Juntado no drive na pasta da 1ª TD item 17 os documentos constitutivos. A relação dos representantes legais:

NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA:

Proprietária: 100% do capital social pela empresa GUARANY ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Administradores:

Adailton Alexandre Silva de Brito

Charles Garcia Kriunas

Em relação as ações judiciais vide planilha de processos no item 11 do drive.

9

**Item 18 - A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da referida Lei.**

Nota: No balancete da W80 está reconhecido direitos de uma conta capital, em nome da NOVA GESTÃO, no SICCOB Engcred, no valor de R\$ 2.306.000,00 referente cotas na cooperativa, sem a correção monetária.

A NOVA GESTÃO tem participação nas empresas abaixo com respectivas quotas sociais.

Empresa	Participação	Capital Social	Capital Investido	Quota Social
ANDARA CORPO UTILIZADA INCORPORADORA LTDA	25,00%	R\$ 1.000.000,00	R\$ 250.000,00	25,00%
ANDARA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	10,00%	R\$ 1.000.000,00	R\$ 100.000,00	10,00%
NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	100,00%	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	100,00%
NOVA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	11,22%	R\$ 1.122.000,00	R\$ 125.868,00	11,22%

Notas técnicas:

**2º TD - Termo de Diligência do dia 16/07/2024.**

**Item 01 - Esclarecimentos quanto à atual composição societária da empresa NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, tendo em vista que consta como única sócia a empresa GUARANY ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 34.361.056/0001-93, contudo, não foi apresentada nenhuma documentação referente à citada sócia, especialmente para atendimento do disposto nos artigos 48, inciso IV2 e 51, inciso VI3, ambos da Lei nº 11.101/2005;**

Nota: Juntado no drive pasta da 2ª TD item 01 os documentos constitutivos. A relação dos representantes legais:

NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA:

Proprietária: 100% do capital social pela empresa GUARANY ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Administradores:

Adailton Alexandre Silva de Brito

Charles Garcia Kriunas

10



**Item 02 - Esclarecimentos quanto à atual composição societária da empresa W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, tendo em vista que consta como única sócia a empresa A&C EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 53.307.983/0001-70, contudo, não foi apresentada nenhuma documentação referente à citada sócia, especialmente para atendimento do disposto nos artigos 48, inciso IV 2 e 51, inciso VI 3, ambos da Lei nº 11.101/2005;**

Nota: Juntado no drive pasta da 2ª TD item 02 os documentos constitutivos. A relação dos representantes legais:

W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA:

Proprietária: 100% do capital social pela empresa A&C EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administradores:

Adailton Alexandre Silva de Brito

Charles Garcia Kriunas

**Item 3 - Esclarecimentos sobre a existência de grupo econômico ou de fato entre as empresas requerentes NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (matriz e filial), com as respectivas justificativa e documentos (artigo 51, inciso II, 'e' da Lei nº 11.101/2005), em razão da cisão empresarial ocorrida, especialmente para fundamentar o pedido formulado em litisconsórcio ativo, bem como sobre a eventual Consolidação Processual e/ou Consolidação Substancial (art. 69-G e seguintes da Lei nº 11.101/2005);**

Nota: Pelo exposto na inicial do pedido de RJ, na página 17, há menção da cisão e cessão de quotas da NOVA GESTÃO para a W80.

*"Em março de 2021, em nova tentativa de alavancar as vendas, bem como visando entrega do empreendimento Varandas Thermas, a Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda. fez cisão, passando o referido empreendimento para a empresa W80 Empreendimentos Imobiliários Ltda."*

Conforme narrativa acima, em 2021, por meio de laudo contábil com devidas justificativas, a NOVA GESTÃO fez cisão patrimonial, separando os empreendimentos Varandas Thermas para a W80, com homologação chancelada pela JUCEG.

11

É preciso buscar no contexto histórico que a incorporação do empreendimento Varandas Thermas foi registrada, RI - Registro de Incorporação, em nome da NOVA GESTÃO, e, pela cisão, com a sucessão do empreendimento pela W80, carrega praticamente todo o passivo gerado pela incorporadora NOVA GESTÃO.

A convergência em relação a RJ tendo as duas empresas no polo ativo, se dá em razão da necessidade de alavancar o Varandas Thermas, que tem passivos e dívidas gerados pela incorporadora anterior (NOVA GESTÃO) tais como os contratos de compra e venda com pedido de distrato e devoluções, dívidas fiscais e outras, ficando nítido que a W80 não conseguirá viabilizar a retomada das obras e entrega do empreendimento se não tiver um plano de recuperação das duas sociedades.

Em relação aos quadros de sócios, a NOVA GESTÃO tem como proprietária a GUARANY conforme item 1 do 2º TD, e a W80 tem como sócio proprietário a empresa A&C EMPREENDIMENTOS, conforme item 2 do 2º TD. Sócios distintos.

**Item 04 - Certidão expedida pelos órgãos públicos respectivos ou declaração referente à comprovação dos requisitos estabelecidos nos incisos I a IV do artigo 48 da Lei nº 11.101/2005, a saber:**

Nota: As sociedades, NOVA GESTÃO e W80 declaram que todas as certidões necessárias para processamento da recuperação judicial foram juntadas nos autos do processo n. 5663906-86.2024.8.09.0024.

**Notas técnicas:**

**3º TD - Termo de Diligência do dia 17/07/2024.**

**Item 01 - Certidão atualizada (ou recente) da Matrícula do(s) imóvel(is) perante o Cartório de Registro de Imóveis, referente ao empreendimento VARANDA THERMAS PARK;**

Nota: Certidão de matrícula do imóvel atualizada e enviada no drive pasta da 3ª TD item 01.

**Item 02 - Material de divulgação, encartes, detalhes utilizados para vendas referente ao empreendimento VARANDA THERMAS PARK;**

Nota: Documentos juntados no drive, pasta da 3ª TD item 2.

12

**Item 03 - Breve histórico das realizações, projetos e experiência dos administradores das requerentes em outros empreendimentos na cidade de Caldas Novas.**

Nota:

O Administrador ADAILTON ALEXANDRE SILVA BRITO é advogado, e nas empresas da GUARANY ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA atua como administrador e diretor jurídico.

O Administrador CHARLES GARCIA KRIUNAS é contador e corretor de imóveis, e nas empresas da GUARANY ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, atua como administrador e diretor financeiro.

Os administradores, em conjunto, administram outros 02 empreendimentos, sendo MARINA THERMAS RESIDENCE, empreendimento de 160 apartamentos, que opera normalmente desde 2017.

Vide fotos abaixo:



São administradores hoteleiros do ALTA VISTA THERMAS RESORTS, empreendimento de 221 apartamentos, que opera normalmente desde 2018. Vide fotos abaixo:

13



Além de incorporação e administração hoteleira atuam com empresas do grupo com loteamentos na cidade de Caldas Novas, com pequeno estoque de lotes, loteamento entregue, sendo ZEIS JARDINS PRIVE e JARDINS PRIVE.

Atenciosamente.

*Adailton B* *Charles K*

NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
Adailton Alexandre Silva Brito e Charles Garcia Kriunas

*Adailton B* *Charles K*

W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
Adailton Alexandre Silva Brito e Charles Garcia Kriunas

14

autentique

Autenticação eletrônica 15/15  
Data e horário em GMT+3:00 São Paulo  
Última atualização em 17 Jul 2024 às 19:47  
Identificador: b8980059f7045690ed5c66a1d0f076962e91462e3db17

Página de assinaturas

  
Adailton Brito  
920.817.036-53  
Signatário

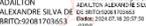
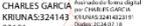
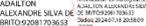
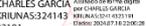
  
Charles kriunas  
324.143.231-91  
Signatário

HISTÓRICO

17 jul 2024 19:07:45	Adailton Alexandre Silva Brito criou este documento. (Email: alexandrebritoadv@gmail.com, CPF: 920.817.036-53)
17 jul 2024 19:47:19	Charles Garcia kriunas (Email: charles.kriunas@guarany.group, CPF: 324.143.231-91) visualizou este documento por meio do IP 170.0.73.72 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil
17 jul 2024 19:47:19	Charles Garcia kriunas (Email: charles.kriunas@guarany.group, CPF: 324.143.231-91) assinou este documento por meio do IP 170.0.73.72 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil
17 jul 2024 19:07:45	Adailton Alexandre Silva Brito (Email: alexandrebritoadv@gmail.com, CPF: 920.817.036-53) visualizou este documento por meio do IP 189.5.72.219 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil
17 jul 2024 19:07:49	Adailton Alexandre Silva Brito (Email: alexandrebritoadv@gmail.com, CPF: 920.817.036-53) assinou este documento por meio do IP 189.5.72.219 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 7da7a3f4e87097d31a3b8d4774e286dd5058cc64df8e6d2bc5984445a1f6  
<https://valida.ae/bd8980059f7045690ed5c66a1d0f076962e91462e3db17>

## 2ª Declaração emitida em 17 de julho de 2024.

<p>Caldas Novas, 18 de julho de 2024.</p> <p>À</p> <p><b>CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.</b></p> <p>A/c. Dr. Stenius Lacerda Bastos</p> <p>Ref. Respostas ao <b>Termo de Diligência (4º TD)</b>, do processo n. 5663906-86.2024.8.09.0024 que tramita no 2ª Vara Cível de Caldas Novas/GO</p> <p>A <b>NOVA GESTÃO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA</b> e <b>W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA</b>, por meio deste documento, no prazo estabelecido, até dia 18/07/2024, informa a juntada dos documentos e informações solicitados no 4o TD, do dia 18/07/2024, no drive indicado pelo perito judicial.</p> <p><b>Notas técnicas:</b></p> <p><b>4º TD – Termo de Diligência do dia 18/07/2024.</b></p> <p><b>Item 01 – Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;</b></p> <p>Nota: O relatório de fluxo de caixa a ser considerado com as seguintes premissas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>(i) venda mensal com recebimento no prazo médio de 72 meses;</li><li>(ii) realização de 30% do custo da obra residual no período de 36 meses equivalente a 65% do valor total da obra;</li><li>(iii) em 3 anos de VGV acumulado de 190 milhões é possível realizar uma operação financeira para completar a obra e iniciar quitação dos ativos;</li><li>(iv) em 3 anos os clientes da torre 1 já poderão usufruir do empreendimento;</li></ul> <p><b>Item 02 – Para atendimento ao disposto no art. 51, inciso VI, da Lei n.º 11.101/2005, a relação de bens particulares dos sócios controladores, de forma pormenorizada e individualizada, das empresas:</b></p> <p>Alínea "a" resposta: Declaramos que a Sócia Controladora da empresa NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA: GUARANY ADM DE BENS E PARTIC. LTDA não possui nenhum bem tangível, apenas participação no capital social.</p> <p>1</p>	<p>Alínea "b" resposta: Declaramos que a Sócia Controladora da empresa W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: A&amp;C EMPREENDIMENTOS LTDA também não possui nenhum bem tangível, apenas participação no capital social.</p> <p>Atenciosamente.</p> <p> ADAILTON ALEXANDRE SILVA BRITO CPF: 920.817.036-53 E-mail: alexandrebritoadv@gmail.com</p> <p> CHARLES GARCIA KRIUNAS CPF: 324.143.231-91 E-mail: charles.kriunas@guarany.group</p> <p><b>NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA</b> Adailton Alexandre Silva Brito e Charles Garcia Kriunas</p> <p> ADAILTON ALEXANDRE SILVA BRITO CPF: 920.817.036-53 E-mail: alexandrebritoadv@gmail.com</p> <p> CHARLES GARCIA KRIUNAS CPF: 324.143.231-91 E-mail: charles.kriunas@guarany.group</p> <p><b>W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA</b> Adailton Alexandre Silva Brito e Charles Garcia Kriunas</p> <p>2</p>
--	---

## 5.1. DAS REAIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E A CORRESPONDÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO COM A REALIDADE FÁTICA DA PESSOA JURÍDICA AUTORA

Precipualemente, é imperioso ressaltar e ratificar que, no caso em exame, trata-se de Recuperação Judicial propugnada por empresas cuja atividade econômica principal é a incorporação de empreendimentos imobiliários, com o fito de viabilizar a operacionalização da comercialização de cotas imobiliárias de seus empreendimentos.

Após percuciente estudo das razões postuladas na peça vestibular, identificou-se a necessidade de complementação e maiores esclarecimentos concernentes as causas concretas da situação patrimonial das devedoras e das razões da crise econômico-financeira declaradamente enfrentadas (art. 51, inciso I, da Lei n.º 11.101/2005), circunstância na qual as devedoras gizaram que:

“[...]”

### Contexto inicial, o princípio e razão do negócio.

A multipropriedade e um sistema de comercialização de cotas imobiliárias cujo princípio básico e a democratização da propriedade de férias. O sistema de multipropriedade já existe em outros países desde meados da década de 60. Inicialmente tratou-se de modalidade de compra compartilhada e divisão de custos de manutenção. especialmente nos EUA, este modelo foi largamente utilizado para aquisição de veleiros e posteriormente de aeronaves e carros de alto custo aquisitivo. Contudo, não existia naquela ocasião sistema de algum de regulação. O que em muitas vezes provocava o

abandono do sócio menos interessado, acarretando problemas para os demais.

No Brasil o sistema de vendas de cotas imobiliárias surgiu inicialmente na década de 80 com a comercialização isolada de hotéis fora de rede, que tentavam assimilar as experiências conhecidas no Panamá e nos EUA. Inicialmente o nome adotado foi FRACCIONAL, derivação que não demorou a ser substituída por multipropriedade.

No ano de 2013, a então incipiente multipropriedade brasileira, ganhou corpo e relevância com a incorporação do maior hotel de multipropriedade do Brasil o Olimpia Parque Resort. Situado na cidade de Olimpia, SP, este empreendimento revolucionou o mercado brasileiro, pois demonstrou possuir viabilidade econômico-financeira em grandes escalas. E assim algumas empresas à época procuram se especializar neste segmento.

## Contexto local, Cidade de Caldas Novas – Goiás – Nova Gestão

### Investimentos

Cidade pujante no segmento do turismo de águas termais, foi o berço de várias modelagens comerciais no segmento do turismo. Nesta cidade, surgiram às primeiras versões de condo hotéis, de time sharing, e de multipropriedade. A Nova gestão investimento, empresa que surgiu no seio de um grande grupo econômico à época, ocupou se de profissionalizar as gestões hoteleiras e comerciais. Entre suas atividades colecionam se, incorporações de hotéis convencionais, incorporações de loteamentos, e por fim incorporação em multipropriedade. Suas atividades ligadas à

multipropriedade, começaram com a aquisição do empreendimento ATRIUM THERMAS no ano de 2011, a partir de um projeto de incorporação tradicional, amparada pela Lei 4.591. alterando se a incorporação, inaugurou uma nova etapa em Caldas com o Atrium Thermas Residence no ano de 2015. Já operando no sistema Fraccional.

Os investimentos em multipropriedade feitos pela Nova Gestão, contou ainda com a incorporação do Varandas Thermas Park, ocorrida em 2014 também localizado na cidade de Caldas Novas. Com toda a exuberância de um projeto de excelência, o empreendimento sofreu com a alta concorrência do mercado de cotas na cidade, e em duas ocasiões foram praticadas alterações ao registro da incorporação visando a continuidade de sua viabilidade econômica. Contudo, este foi um empreendimento fortemente solapado pelos efeitos nefastos da pandemia declarada nos anos de 2020 e 2021, chegando a ter suas obras paralisadas e suas vendas suspensas. Todavia, sob o ponto de vista comercial, apenas a vendas foram interrompidas, não se limitando e não coibindo os pedidos de cancelamentos e distratos, que atingiram volumes que praticamente levaram o projeto à inviabilidade.

[...].

- Declaração emitida em 17/07/2024, item 01.

Ainda, no intuito de compreender a metodologia operacional empregada na atividade empresarial desenvolvida pelas empresas, foi requestado a disponibilização de informações pormenorizadas, com descrição de todos os ciclos e processo de comercialização, oportunidade na qual as proponentes discorreram que:

“[...]”

## Das Atividades praticadas pela Nova Gestão Investimentos e W 80

Entre as atividades presentes, está a de incorporação, quer seja de empreendimentos de hotelaria, bem como de loteamentos e de administração daquilo que incorporou.

a) **Incorporação imobiliária** – A incorporação imobiliária e a atividade preponderante da Nova gestão e da W 80. O sistema de incorporação imobiliária, trata de, sobre um terreno ou área, construir incorporando uma edificação sendo: estrutural, superestrutural, alvenarias, etc ou de partes, comuns em loteamentos tais como: asfaltamento, iluminação, calçamento, etc.

b) **Comercialização** – trata-se da atividade inicial e principal do negócio. Esta atividade é desenvolvida por equipe especializada cujo ciclo de trabalho começa com os serviços de captação de clientes, esta atividade, se consister em abordar o futuro cliente, explicando-lhe de maneira sucinta, mas eficaz, qual é o produto que se propõe torna-lo conhecido. Para isto, são utilizadas técnicas de abordagem com respaldo em PNL – programação neurolinguística, cujo objetivo é informar, que se trata de algo necessário e que atenderá os conceitos de necessidade contidos na cesta de satisfação humana.

Ato contínuo à captação do cliente, ele é conduzido para uma sala de vendas cuja abordagem comercial dá enfoque em qualidade de vida, em condições aspiracionais e na realização de sonhos. O consultor imobiliário, necessariamente treinado à exaustão, mostrará ao futuro cliente que o produto se traduz na realização dos desejos íntimos de enriquecimento e de

propriedade. Não se aborda questões de investimentos e retornos financeiros, vez que a multipropriedade não é um bem de investimento, mas sim um bem de lazer e de família. Esclarecido todos os pontos incontroversos e obstaculizados pelo futuro cliente, passa-se ao fechamento da venda que nada mais é do que a celebração do desejo com a realidade de possuir uma fração de um imóvel de férias.

Continuando, a exemplificação de uma venda, após a realização e pactuação comercial, dá-se a regularidade ao ato jurídico de compra e venda. Assim, são emitidos e assinados os termos de compromisso através de instrumento jurídico próprio. E celebra-se então a venda. A comercialização na Nova Gestão e na W 80, ocorre através de serviços terceirizados em empresas especializadas.

c) **Backoffice, ou time administrativo**, Nos bastidores de uma operação comercial tão relevante, e preciso entender que existem todo um time de apoio e de backoffice que prosseguirá com as tratativas junto ao cliente deste momento adiante. Então são regularmente informados aos clientes o status das obras, as conquistas que o empreendimento obteve, os intercâmbios entre empreendimento, as grades de benefícios, as relações de cobrança e manutenção da carteira, e até o cancelamento e o distrato final, quando não mais se é possível manter o cliente na base.

d) **Hotelaria**, Este é o momento principal, quando o cliente solicita sua reserva em busca da realização do sonho, para todos e o momento máximo, o prêmio pelo trabalho bem-feito. Todos os envolvidos na recepção ao cliente se sentem satisfeitos por trata-se ali não apenas de um cliente, mas de alguém que por algum tempo esperou a incorporação se realizar, esperou sua



compra sair do papel e tornar se real. Então o momento da recepção do cliente / hospede no hotel pronto e mágico! e satisfaz a todos. Os hotéis ancorados em multipropriedade, são em teoria a segunda casa do cliente. Ali ele receberá todo o enxoval limpo e pronto, todo o conforto que estava contido no memorial descritivo apresentado a ele no ato da compra, para que o desfrute de seu sonho e de seu contrato, para que este seja plenamente atendido. O ato de reservar seus dias de fruição plena, antecede algumas observações tais como antecedência do pedido, adimplência dos compromissos e obrigações. Uma vez detectado falta a estes e outros itens, os clientes são imediatamente comunicados e busca se a regularização necessária para que a reserva se confirme. Na hospedagem, são oferecidos serviços diversos ao cliente, alimentação, diversão, entretenimento e lazer.

e) **A Multipropriedade** – o motor da democratização do direito ao lazer e a propriedade de férias, com esta afirmação pode ser entender que a multipropriedade desenvolve um papel social relevante. Mas como tratar de algo tão importante sem regulamentação? pensando assim, os empresários do segmento, através de associação de classe importante e de elevado respaldo conjuntural, reuniram –se em torno de um ideal, que era dar regulamentação ao mercado, e assim após 2 anos de discussões e reuniões, foi apresentado por um senador, a PL 52, que mais tarde se tornaria na Lei 13.777/18, ou Lei da multipropriedade. Pronto, desta maneira após o período da vacatio legis, o país passou a contar com lei federal que trouxe em seu bojo, a segurança jurídica para instituições financeiras, para os cartórios registradores e para os empresários atuantes. Uma vitória que possibilitou a este mercado esmerar se a cifras de R\$ 52 bilhões

de reais em operações no ano de 2024. Empregando grande quantidade de operadores e gerando renda e receita para o erário público, diversão e lazer para a sociedade. Possibilitando o acesso a quem nunca teve e realizando o sonho patrimonial.

## W 80 Contextualização

a) A W 80 surgiu com cisão ocorrida na Nova Gestão Investimentos em março de 2019. Por ocasião da decisão estratégica adotado, o que se observou foi a manutenção dos direitos da coletividade do empreendimento. O processo jurídico foi plenamente contemplado, ocorreram emissão de laudos que justificaram a movimentação contábil e posterior validação através de registros na junta comercial. A W 80, portanto, sucedeu o empreendimento VARANDAS, e reativou o negócio imobiliário, sempre observando o atendimento da coletividade. Mas este empreendimento foi fortemente impactado pelos efeitos da pandemia, tendo suas operações comerciais e construtiva interrompidas nos anos de 2020 e 2021.

Trata-se de sucessão de empreendimento imobiliário criado para operar no sistema de multipropriedade, nos termos da Lei federal 13.777/18. seu principal agressor foi o evento distrato, cuja devolução alcançou volumes financeiros grandes, que associados aos fechamentos das salas comerciais, levou o empreendimento para condição atual em que se encontra.

Rápido alento ocorreu também em 2018 com o advento da lei 13.786/18 chamada Lei dos distratos. Contudo, este diploma legal não conseguiu atender às demandas dos mercados de multipropriedade.

[...]"

- Declaração emitida em 17/07/2024, item 01.

Assim, consciente da atividade operacional das devedoras e suas particularidades e especificidades, adiante apresentamos os elementos que demonstram as condições de funcionamento em que se encontram as empresas proponentes do pedido de recuperação judicial.

## 5.1.1. Nova Gestão Investimentos e Participações

Fundada em 27 de julho de 2009 e com atual sede empresarial situada na Avenida Coronel Cirilo Lopes de Moraes, Quadra 33, Lote 001/2, s/nº, Bairro do Turista, Caldas Novas – GO, CEP 75.696-016, a empresa NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES possui como objeto social: a) a incorporação, construção e comercialização de imóveis próprios ou de terceiros; b) a indústria da construção civil e a prestação de serviços a ela relacionados; c) a promoção de loteamento de imóveis próprios ou de terceiros; d) a compra e venda de imóveis de qualquer natureza; e) o desenvolvimento e a implementação de estratégias de vendas e marketing relativas a empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros; f) a administração de empreendimentos imobiliários e turísticos-hoteleiros, próprios ou de terceiros; g) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista; h) aluguel de imóveis próprios; e i) serviços de reservas e outros serviços de turismo.

Analisando os registros contratuais, verifica-se na 12ª alteração contratual, arquivada perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS (“JUCEG”) em 08/12/2022, que a W PALMERSTON INVESTIMENTOS E

PARTICIPAÇÕES LTDA retirou-se da sociedade, alienando de forma onerosa a sua participação societária, à época, de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) à sócia jurídica GUARANY ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, atual e única sócia quotista da empresa, bem como designando-se os atuais administradores não sócios da empresa: Charles Garcia Kriunas e Adailton Alexandre Silva de Brito.

Nestes primevos contatos administrativos realizados, apontados alhures em linhas volvidas, com o objetivo de se levantar informações acerca de seu histórico, a NOVA GESTÃO destacou a operacionalização bem-sucedida de 2 (dois) empreendimentos ao longo de sua jornada, quais sejam: 1º ATRIUM THERMAS RESIDENCE SERVICE e 2º RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA.

Considerando a natureza de sua atividade operacional, com a conclusão das obras dos projetos imobiliários, remanesce em seu empenho a gestão da comercialização das cotas do empreendimento alienadas, sendo que as demais atividades de hotelaria para manutenção dos serviços são inteiramente transferidas ao condomínio, o qual, após a sua instalação, passa a operar de forma autônoma.

Ou seja, concluído e entregue o empreendimento, que em situações normais se concretiza de forma exitosa, sobeja à incorporadora a gestão de sua carteira de cotas e, por consectário, comercialização das unidades disponíveis.

Dessa forma, para se aferir a subsistência de atividade nessa espécie de operação, principalmente em situações que não possui estabelecido em seu horizonte o lançamento de novos projetos, é necessário apurar a

posição de recebíveis, tributos e impostos, bem como a movimentação contábil (ativo e passivo) da empresa incorporadora e, ainda, os novos negócios celebrados (contratos ou distratos) com o destinatário final da cota, em busca de contínua movimentação que demonstre a preservação da atividade empresarial.

Isso porque para essa espécie de atividade que comercializa a “multipropriedade”, a incorporadora deve preservar um ciclo de trabalho que se inicia com os serviços de captação de clientes, apresentação do “produto” e gestão da carteira, sendo por intermédio desse círculo, quando bem-sucedido, que se assegura à empresa condições financeiras para implantar novos projetos e conseqüentemente prosseguir com sua atividade, superaquecendo a economia com empregos diretos e indiretos, recolhimento de tributos e impostos.

Na esteira dessa contextualização, consoante adiante destacado, o caso em exame revela elementos e substâncias que viabilizam constatar o funcionamento da empresa.

#### 5.1.1.1. Da Escrituração Contábil

Em atendimento ao disposto no art. 51, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei n.º 11.101/2005, a NOVA GESTÃO disponibilizou o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado dos exercícios de 2021, 2022 e 2023, conforme espelhado abaixo:

## Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda.

### Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021.

(Em milhares de Reais)

	2023	2022	2021
Receita líquida	2.880	(2.427)	1.119
Custo dos serviços prestados	(409)	(2.214)	(401)
<b>Resultado bruto</b>	<b>2.472</b>	<b>(4.641)</b>	<b>717</b>
Despesas comerciais	(103)	(8)	(207)
Despesas administrativas e gerais	(377)	(4.276)	(1.169)
Despesas tributárias	-	(1)	(1)
Equivalência patrimonial	5.335	(10.435)	(15.066)
Outras receitas (despesas) operacionais, liquidas	-	5	786
<b>Resultado antes das despesas e receitas financeiras</b>	<b>7.327</b>	<b>(19.355)</b>	<b>(14.939)</b>
Receitas financeiras	7	42	110
Despesas financeiras	(65)	(1.600)	(2.913)
<b>Resultado financeiro líquido</b>	<b>(57)</b>	<b>(1.559)</b>	<b>(2.803)</b>
<b>Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	<b>7.269</b>	<b>(20.914)</b>	<b>(17.743)</b>
Imposto de renda e contribuição social	(16)	(44)	(122)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(77)	130	38
<b>Resultado do exercício</b>	<b>7.176</b>	<b>(20.827)</b>	<b>(17.827)</b>
Resultado atribuível aos controladores	7.176	(20.827)	(17.827)
Resultado atribuível aos não controladores	-	-	-

CHARLES GARCIA  
KRIUNAS:324143  
23191

Assinado de forma digital  
por CHARLES GARCIA  
KRIUNAS:32414323191  
Dados: 2024.07.17  
13:45:58 -03'00'

CONTADOR: CHARLES GARCIA KRIUNAS

CPF: 32.4143.231-91

CRC: GO-011193/O-0



**Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda.**  
 Balanços patrimoniais.  
 Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021.  
 (Em milhares de Reais)

Ativo	2023	2022	2021	Passivo	2023	2022	2021
<b>Circulante</b>				<b>Circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	43	31	26	Emprestimos e financiamentos	1	322	444
Aplicações financeiras	3	2	28	Fornecedores	204	808	797
Contas a receber	1.924	1.135	3.018	Obrigações trabalhistas	22	-	-
Estoque	4.851	5.260	7.474	Obrigações tributárias	13.833	11.149	7.509
Adiantamento a fornecedores	1.410	1.410	1.387	Adiantamento de clientes	266	246	245
Partes relacionadas (AC)	-	20.727	276	Outras contas a pagar	6.277	13.262	8.721
Dividendos a receber	-	95	95	<b>Total do passivo circulante</b>	<b>20.603</b>	<b>25.888</b>	<b>17.765</b>
Despesas antecipadas / Depósitos restrito	777	3.429	2.700	<b>Não circulante</b>			
Outros créditos	337	6.305	4.549	Emprestimos e financiamentos	-	-	-
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>9.345</b>	<b>38.393</b>	<b>19.552</b>	Obrigações tributárias	449	2.924	6.145
<b>Não circulante</b>				Partes relacionadas (PNC)	76	175.666	20.373
<b>Realizável a longo prazo</b>				Adiantamento de clientes	-	656	656
Contas a receber	3.953	2.634	4.546	Provisão para demandas judiciais	396	396	121
Partes relacionadas (ANC)	446	19.745	30.760	Obrigações com investidas / Passivo a descoberto	10.876	5.408	1.108
Outros créditos	-	-	229	Outras contas a pagar	659	8.247	5.640
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>4.099</b>	<b>22.379</b>	<b>38.855</b>	<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>12.486</b>	<b>35.197</b>	<b>43.044</b>
Investimentos	5.293	6.495	26.542	<b>Patrimônio líquido</b>			
Imov. para investimento	275	8.256	8.256	Capital social	270	270	270
Imobilizado	1.086	1.194	1.253	Adiantamento para futuro aumento de capital	3.738	3.654	4.152
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>10.753</b>	<b>38.324</b>	<b>82.276</b>	Prejuizos acumulados	(36.929)	11.702	26.528
<b>Total do ativo</b>	<b>20.098</b>	<b>76.718</b>	<b>101.829</b>	<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>(12.991)</b>	<b>15.633</b>	<b>41.020</b>
				Participação de não controladores	-	-	-
				<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<b>(12.991)</b>	<b>15.633</b>	<b>41.020</b>
				<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<b>20.098</b>	<b>76.718</b>	<b>101.829</b>

CHARLES GARCIA Assinado de forma digital  
 por CHARLES GARCIA  
 KRIUNAS:324143  
 23191  
 13:45:16 -03'00'

CONTADOR: CHARLES GARCIA KRIUNAS  
 CPF: 324.143-231-91  
 CRC: 90-01193/0-0

Consubstanciado nos suso retratados documentos, foram apurados os seguintes resultados:

NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.				
BALANÇO PATRIMONIAL	2021	2022	2023	VARIAÇÃO
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>19.552</b>	<b>38.393</b>	<b>9.345</b>	
Caixa e equivalentes de caixa	26	31	43	
Aplicações financeiras	28	2	3	
Contas a receber	3.018	1.135	1.924	
Estoque	7.474	5.260	4.851	
Adiantamento a fornecedores	1.387	1.410	1.410	
Partes relacionadas (AC)	276	20.727	-	
Dividendos a receber	95	95	-	
Despesas antecipadas / Depósitos restrito	2.700	3.429	777	
Outros créditos	4.549	6.305	337	

NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.				
BALANÇO PATRIMONIAL	2021	2022	2023	VARIAÇÃO
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>82.276</b>	<b>38.324</b>	<b>10.753</b>	
Realizável a longo prazo	35.855	22.379	4.099	
Contas a receber	4.846	2.634	3.953	
Partes relacionadas (ANC)	30.780	19.745	146	
Outros créditos	229	-	-	
Investimentos	36.542	6.196	5.293	
Imoveis para investimento	8.556	8.556	275	
Imobilizado	1.323	1.194	1.086	
<b>Total do Ativo</b>	<b>101.828</b>	<b>76.717</b>	<b>20.098</b>	

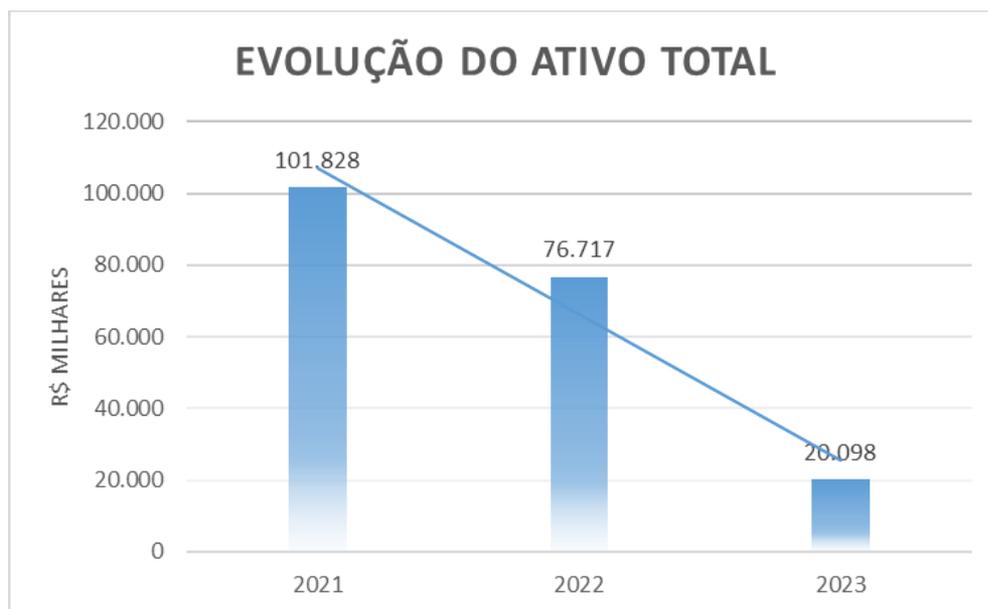
NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.				
BALANÇO PATRIMONIAL	2021	2022	2023	VARIAÇÃO
<b>Passivo Circulante</b>	<b>17.766</b>	<b>25.888</b>	<b>20.603</b>	
Empréstimos e financiamentos	444	322	1	
Fornecedores	797	808	204	
Obrigações trabalhistas	-	-	22	
Obrigações tributárias	7.509	11.149	13.833	
Adiantamento de clientes	245	246	266	
Outras contas a pagar	8.771	13.362	6.277	
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>43.044</b>	<b>35.197</b>	<b>12.486</b>	
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	
Obrigações tributárias	6.145	2.924	449	
Partes relacionadas (PNC)	29.373	17.566	76	
Adiantamento de clientes	656	656	-	
Provisão para demandas judiciais	121	396	396	
Obrigações com investidas / Passivo a descoberto	1.108	5.408	10.876	
Outras contas a pagar	5.640	8.247	689	

NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.				
BALANÇO PATRIMONIAL	2021	2022	2023	VARIAÇÃO
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>41.020</b>	<b>15.633</b>	<b>(12.991)</b>	
Capital social	270	270	270	
Adiantamento para futuro aumento de capital	4.152	3.654	3.738	
Prejuízos acumulados	36.598	11.709	(16.999)	
<b>Total do Passivo e Patrimônio Líquido</b>	<b>101.829</b>	<b>76.718</b>	<b>20.098</b>	

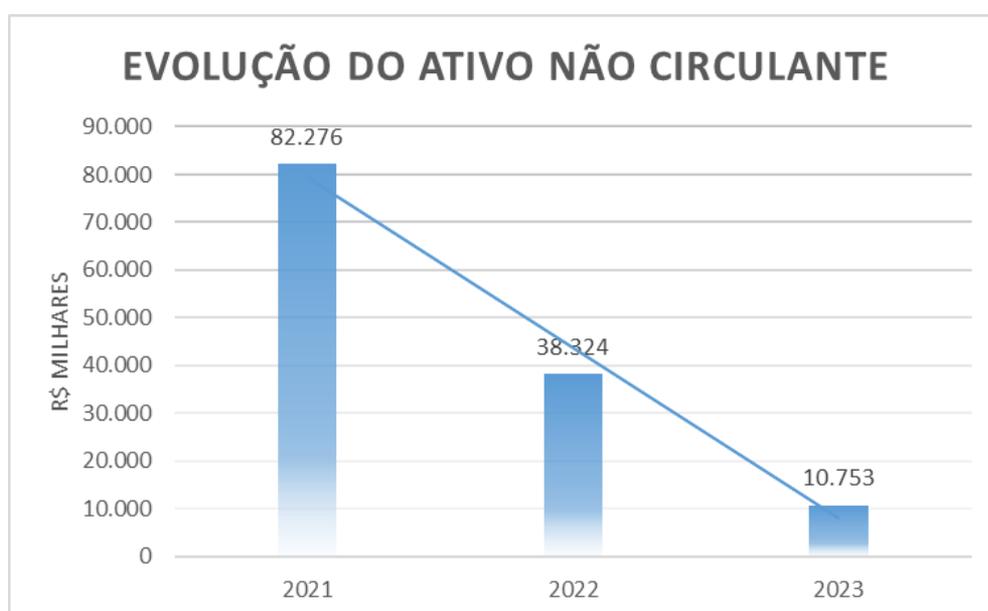
NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.				
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS	2021	2022	2023	VARIAÇÃO
Receita líquida	1.119	(2.427)	2.880	
Custo dos serviços prestados	(401)	(2.214)	(409)	
<b>Resultado Bruto</b>	<b>717</b>	<b>(4.641)</b>	<b>2.472</b>	
Despesas comerciais	(207)	(8)	(103)	
Despesas administrativas e gerais	(1.169)	(4.276)	(377)	
Despesas tributárias	(1)	(1)	-	
Equivalência patrimonial	(15.066)	(10.435)	5.335	
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	786	5	-	
<b>Resultado Antes das Despesas e Receitas Financeiras</b>	<b>(14.939)</b>	<b>(19.355)</b>	<b>7.327</b>	
Receitas financeiras	110	42	7	
Despesas financeiras	(2.913)	(1.600)	(65)	
<b>Resultado Financeiro Líquido</b>	<b>(2.803)</b>	<b>(1.559)</b>	<b>(57)</b>	
<b>Resultado Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social</b>	<b>(17.743)</b>	<b>(20.914)</b>	<b>7.269</b>	
Imposto de renda e contribuição social	(122)	(44)	(16)	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	38	130	(77)	
<b>Resultado do Exercício</b>	<b>(17.827)</b>	<b>(20.827)</b>	<b>7.176</b>	

Do exame realizado, apurou-se que o ativo total da empresa sofreu uma significativa queda do ano de 2021 para o ano de 2023, saindo de R\$ 101.828.000,00 (cento e um milhões, oitocentos e vinte e oito mil) para R\$ 20.098.000,00 (vinte milhões, noventa e oito mil reais), equivalente a uma

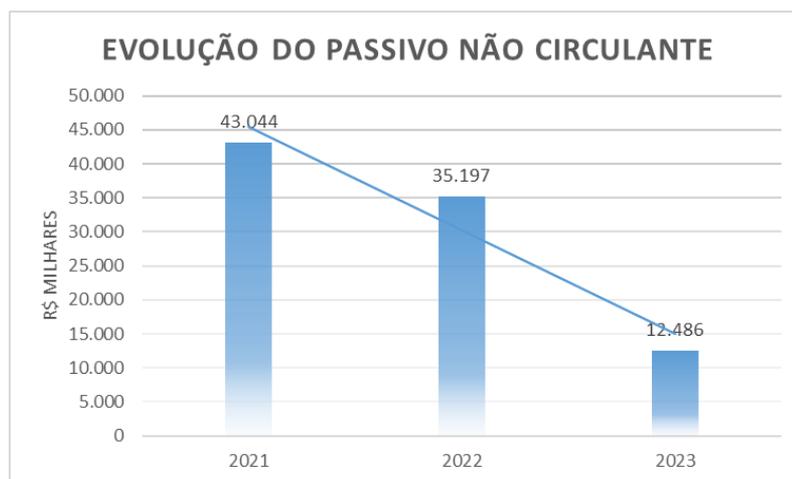
redução de aproximadamente 80% (oitenta por cento), como demonstrado no gráfico abaixo:



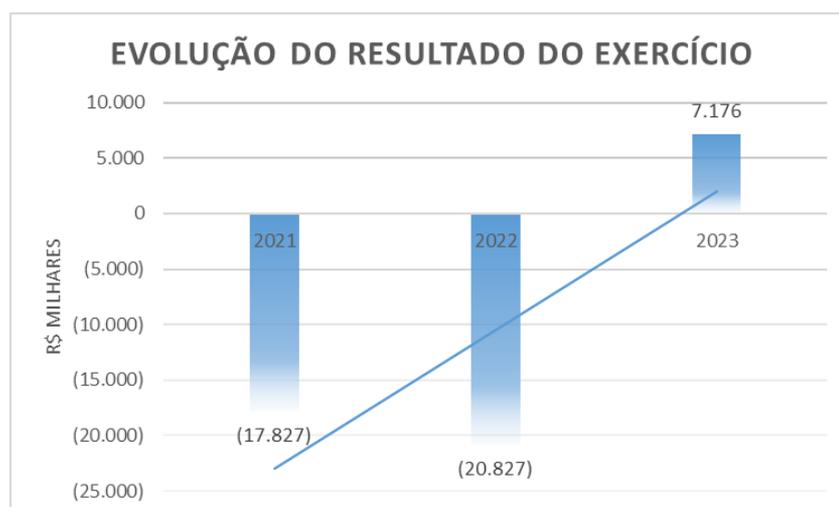
Analisando o ativo, é perceptível que a queda ocorreu no “ATIVO NÃO CIRCULANTE”, saindo de R\$ 82.276.000,00 (oitenta e dois milhões, duzentos e setenta e seis mil) no ano de 2021 para R\$ 10.753.000,00 (dez milhões, setecentos e cinquenta e três mil) no ano de 2023, o que representa uma redução de aproximadamente 87% (oitenta e sete por cento), senão vejamos:



Acompanhando essa tendência trajetória, o Passivo Não Circulante também sofreu quedas significativas de aproximadamente 71% (setenta e um por cento), saindo de R\$ 43.044.000,00 (quarenta e três milhões, quarenta e quatro mil) no ano de 2021 para R\$ 12.486.000,00 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil) no ano de 2023:



Já na contramão, é notável das Demonstrações de Resultados que o movimento operacional realizado surtiu, mesmo que pontuais, exitosos resultados, proporcionando à empresa NOVA GESTÃO a recuperação de seu resultado no exercício, o qual saltou de prejuízo de R\$ 17.827.000,00 (dezessete milhões, oitocentos e vinte e sete mil) no ano de 2021 para lucro de R\$ 7.176.000,00 (sete milhões, cento e setenta e sete mil) no ano de 2023:

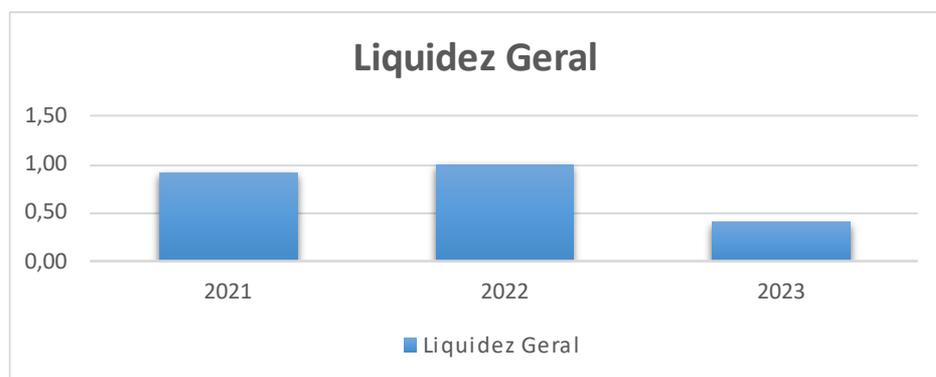


Relevante destacar que esses significativos movimentos, notadamente, são decorrentes da CISÃO PARCIAL da NOVA GESTÃO em proveito da empresa W 80 EMPREENDIMENTOS, sendo que essa operação será percuientemente abordada no tópico 5.1.2, desse laudo pericial.

Com destaque aos resultados dos índices financeiros da empresa e sua evolução, apurou-se o seguinte:

Indicador	2021	2022	Varição	2023	Varição
Liquidez Geral	0,91	0,99	9%	0,41	-59%
Liquidez Corrente	1,10	1,48	35%	0,45	-69%
Endividamento	60%	80%	33%	165%	107%
Solvência	167%	126%	-25%	61%	-52%

A Liquidez Geral relaciona os ativos realizáveis (curto e longo prazo) com os passivos exigíveis (curto e longo prazo) e busca demonstrar a capacidade da empresa em arcar com os passivos de uma maneira geral, cenário no qual, considerando o curto e longo prazo da NOVA GESTÃO, verificou-se em 2023 cerca de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) de ativos realizáveis para cada R\$ 1,00 (um real) de passivos exigíveis.

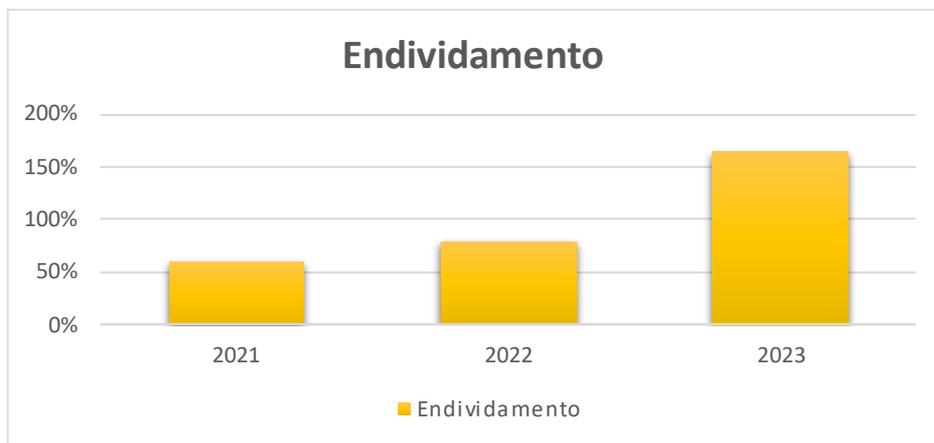


A Liquidez Corrente indica o volume de ativos que a empresa possui no curto prazo para fazer frente aos passivos de curto prazo, sendo

que, no ano de 2023, a NOVA GESTÃO possuía R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) de ativos de curto prazo para cada R\$ 1,00 (um real) de passivos de curto prazo.

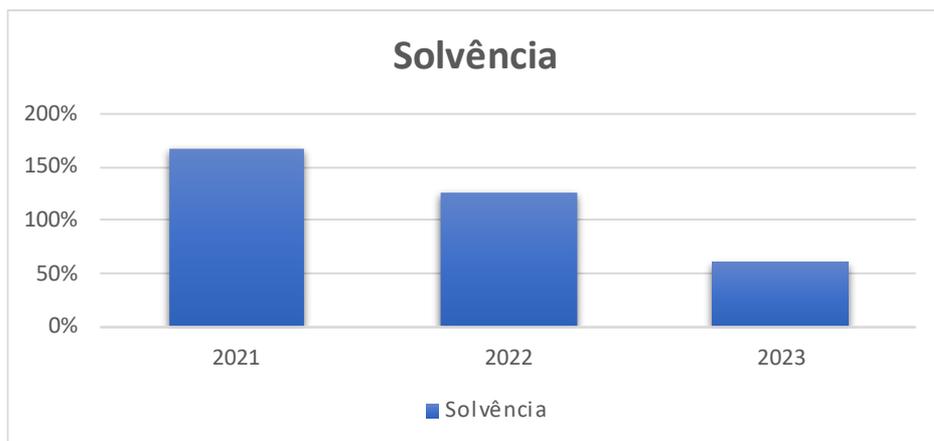


Outra forma de ver essa deficiência de ativos é o Grau de Endividamento, que relaciona os passivos exigíveis com o Ativo Total da empresa, circunstância na qual é aferível que a NOVA GESTÃO comprometeu cerca de 165% (cento e sessenta e cinco por cento) de seu ativo.



Por fim, a Solvência vai além e considera a capacidade de pagamento dos passivos da empresa, sopesando todos os ativos (inclusive aqueles classificados como permanentes), sendo que no caso em exame a sociedade empresária possui capacidade de arcar, nesse molde, com apenas 61% (sessenta e um por cento), indicando, assim, que mesmo que venda todos

os seus bens e realize todos os seus direitos, ainda não teria capacidade de liquidar todo o passivo exigível.



### 5.1.1.2. Da Posição de Recebíveis

Solicitado a posição de recebíveis da empresa NOVA GESTÃO, foram disponibilizados os seguintes relatórios gerenciais em que se discriminou os recebíveis de 2 (dois) empreendimentos, quais sejam: 1º ATRIUM THERMAS RESIDENCE SERVICE e 2º RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA.

Ambos os empreendimentos teriam sido concluídos e entregues, estando sob gestão autônoma de condomínio instalado, sobejando, contudo, saldos a receber, oriundos dos negócios firmados com os clientes adquirentes das cotas partes da “multipropriedade”.

O 1º empreendimento destacado (ATRIUM THERMAS) possuiria, conforme relatório disponibilizado, um total de 220 (duzentos e vinte) títulos em aberto no geral, que perfaz um saldo total, somados os recebíveis de curto e longo prazo, de R\$ 6.374.428,29 (seis milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), conforme abaixo destacado

# STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

## 1º ATRIUM THERMAS RESIDENCE SERVICE

### Posição de Saldo

Empresa 12 - NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA		Índexador neutro REAL de 01/12/2023													
Posição em 31/12/2023		Valores apresentados em REAL de 01/12/2023													
Centro de custo: 87 - ATRIUM THERMAS RESIDENCE SERVICE															
Cliente	Documento	Lanc.	Emissão	VALORES CONSIDERANDO PRICE/S/C						VALORES SEM PRICE/S/C					
				Valor original	Valor corrigido	Valor recebido	Sdo corrigido	Curto prazo*	Longo prazo	Valor original	Valor corrigido	Valor recebido	Sdo corrigido	Curto prazo*	Longo prazo
ADERMIR NAVA(32673)	CT-11-100106	426069	18/03/2020	39.042,51	39.042,51	0,00	39.042,51	0,00	39.042,51	0,00	39.042,51	39.042,51	0,00	39.042,51	0,00
ADRIANA BRITO GARDAL(297261)	CT-1-121003	2129242	27/07/2023	31.000,00	31.215,05	2.214,25	29.000,77	4.902,37	24.098,40	31.000,00	31.215,05	2.214,25	29.000,77	4.902,37	24.098,40
ADRIANA CORREIA DE MIRANDA(3)	CT-11-120402	424764	08/03/2020	38.230,79	37.193,62	10.305,38	19.800,24	19.800,24	19.800,24	31.000,00	31.000,00	13.805,38	19.800,24	19.800,24	19.800,24
ADRIANA INEELI MINGONETTI(119)	CT-08-031104	196403	30/12/2018	54.012,72	27.459,36	24.644,72	38.075,00	13.338,60	24.749,40	54.012,72	27.459,36	24.644,72	38.075,00	13.338,60	24.749,40
ADRIANO MACHADO DA SILVA(2975)	CT-41407	2184581	18/12/2023	34.500,00	34.500,00	1.160,00	33.350,00	5.996,64	27.363,36	34.500,00	34.500,00	1.160,00	33.350,00	5.996,64	27.363,36
AGUIALDO BORGES DE JESUS(18)	CT-08-110403	184875	23/12/2018	54.012,72	67.459,96	29.961,21	32.364,60	7.615,20	24.749,40	54.012,72	67.459,96	29.961,21	32.364,60	7.615,20	24.749,40
AILTA LUIZ COSTA QUEIROZ(64898)	CT-03-070601	107627	31/03/2018	52.417,54	71.841,36	54.410,26	5.167,45	5.167,45	0,00	52.417,54	71.841,36	54.410,26	5.167,45	5.167,45	0,00
ALEXANDRE TAVARES DA SILVA(2)	CT-030363	2135547	02/09/2023	31.000,00	31.204,12	3.100,00	28.104,12	4.615,08	24.098,04	31.000,00	31.204,12	3.100,00	28.104,12	4.615,08	24.098,04
ALINE APARECIDA DE SOUZA(12183)	CT-04-070305	265233	05/05/2019	54.529,02	67.326,16	27.699,07	35.338,80	7.572,60	27.766,50	54.529,02	67.326,16	27.699,07	35.338,80	7.572,60	27.766,50
ALINE GASSIA SILVA MARTINS(2973)	CT-20407	2141844	15/09/2023	31.000,00	31.204,12	1.116,00	30.104,12	6.349,65	23.754,47	31.000,00	31.204,12	1.116,00	30.104,12	6.349,65	23.754,47
ALIRIO MATOS DE REZENDE(36823)	CT-02-81302	217834	31/01/2019	54.245,60	67.834,35	29.987,30	32.564,52	7.662,24	24.902,28	54.245,60	67.834,35	29.987,30	32.564,52	7.662,24	24.902,28
ALLAN RODRIGUES DAMACENO(2)	CT-1111107	2141853	15/09/2023	31.000,00	31.204,12	1.033,00	30.171,12	6.416,65	23.754,47	31.000,00	31.204,12	1.033,00	30.171,12	6.416,65	23.754,47
ANA LUIZA BARBOSA HAMMID(41012)	CT-202-91209	515607	30/09/2020	43.397,95	43.397,95	0,00	43.397,95	11,69	0,00	43.397,95	43.397,95	0,00	43.397,95	11,69	0,00
ANA PAULA DO CARMO(297422)	CT-41309	2148192	19/10/2023	31.000,00	31.139,44	1.549,00	29.591,00	5.556,24	24.033,60	31.000,00	31.139,44	1.549,00	29.591,00	5.556,24	24.033,60
ANDERSON OLIVEIRA CIRINEU(1637)	CT-201-40906	136145	24/09/2018	45.809,02	50.702,10	8.601,91	37.549,84	12.329,90	25.219,94	45.809,02	50.702,10	8.601,91	37.549,84	12.329,90	25.219,94
ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA(297)	CT-04-120708	2154573	16/12/2023	31.000,00	31.000,00	0,00	30.483,39	5.904,99	24.578,36	31.000,00	31.000,00	0,00	30.483,39	5.904,99	24.578,36
ANDRE FREITAS DA SILVA MARTINS(2)	CT-120502	2154596	27/12/2023	31.440,00	31.440,00	3.450,00	31.124,76	4.076,07	27.048,69	31.440,00	31.440,00	3.450,00	31.124,76	4.076,07	27.048,69
ANDRE LUIZ RUIZ(1838)	CT-201-022905	134026	30/09/2018	45.462,92	45.462,92	0,00	43.751,19	28.760,70	15.000,48	45.462,92	45.462,92	0,00	43.751,19	28.760,70	15.000,48
ANDREA SIBEL DOS SANTOS FER	CT-120604	2141843	14/09/2023	31.000,00	31.204,12	3.892,99	27.434,74	3.860,27	23.754,47	31.000,00	31.204,12	3.892,99	27.434,74	3.860,27	23.754,47
ANDREYVER BARROU(2976)	CT-80908	2154581	23/12/2023	34.940,00	34.940,00	0,00	34.640,00	6.937,36	27.702,64	34.940,00	34.940,00	0,00	34.640,00	6.937,36	27.702,64
ANGELO BELLA MACIEL(297505)	CT-03-81403	2154533	25/11/2023	34.500,00	34.574,76	3.450,00	31.124,76	3.705,54	27.419,22	34.500,00	34.574,76	3.450,00	31.124,76	3.705,54	27.419,22
ANTONIO CARLOS LIMA E SANTI(569)	CT-201-56102	83260	31/05/2017	44.426,32	44.426,32	15.210,73	29.375,08	28.442,55	932,54	44.426,32	44.426,32	15.210,73	29.375,08	28.442,55	932,54
ANTONIO MOREIRA FILHO(114743)	CT-05-120504	204051	18/01/2019	54.403,20	67.981,48	30.009,19	32.564,52	7.652,24	24.902,28	54.403,20	67.981,48	30.009,19	32.564,52	7.652,24	24.902,28
ARLESON DIEGO SILVA(297553)	CT-05-120504	2154580	22/12/2023	31.440,00	31.440,00	3.450,00	30.213,56	3.216,64	24.578,36	31.440,00	31.440,00	3.450,00	30.213,56	3.216,64	24.578,36
ARTHUR COSTA DE ARAUJO(18233)	CT-R01-080404	1089123	15/12/2021	37.233,87	37.233,87	0,00	37.233,87	16.791,84	20.442,03	37.233,87	37.233,87	0,00	37.233,87	16.791,84	20.442,03
ARTHUR OLIVEIRA GALDINO(29733)	CT-120701	2141849	16/09/2023	31.000,00	31.204,12	3.444,00	27.769,31	4.014,84	23.754,47	31.000,00	31.204,12	3.444,00	27.769,31	4.014,84	23.754,47
BARBARA HELOISA SILVA(29750)	CT-121401	2144604	29/12/2023	34.940,00	34.940,00	4.000,00	34.500,00	7.926,92	26.614,09	34.940,00	34.940,00	4.000,00	34.500,00	7.926,92	26.614,09
BRUNO VERISSIMO DE BARROS(18)	CT-201-100106	181140	14/12/2018	33.768,00	33.768,00	6.632,28	27.354,38	27.354,38	0,00	33.768,00	33.768,00	6.632,28	27.354,38	27.354,38	0,00
CAMILLE DE LIMA SILVA BATISTA C	CT-203604	2154585	24/12/2023	31.440,00	31.440,00	2.000,00	29.440,00	4.861,64	24.578,36	31.440,00	31.440,00	2.000,00	29.440,00	4.861,64	24.578,36
CAROLINA FERREIRA DI LELLO(106)	CT-201-90605	1042240	28/10/2021	41.265,00	41.664,04	32.943,52	6.699,40	6.642,40	2.851,00	41.265,00	41.664,04	32.943,52	6.699,40	6.642,40	2.851,00
CARLAINE AMORIM SOARES DE MIR	CT-201-30810	2154596	27/12/2023	31.440,00	31.440,00	3.540,00	27.899,50	3.988,42	23.914,08	31.440,00	31.440,00	3.540,00	27.899,50	3.988,42	23.914,08
CECILIANO BORDA DE AZEVEDO(2)	CT-201-05102	4141877	05/10/2023	31.000,00	31.139,44	1.100,00	29.039,44	4.005,84	24.033,60	31.000,00	31.139,44	1.100,00	29.039,44	4.005,84	24.033,60
CLETON RIBEIRO DE CAMPOS(225)	CT-03-120710	664	17/06/2022	41.255,00	51.239,79	0,00	51.239,79	19.214,64	32.025,15	41.255,00	51.239,79	0,00	51.239,79	19.214,64	32.025,15
CLÉONICE BASTOS DA SILVA(29741)	CT-40201	2148189	18/10/2023	31.000,00	31.139,44	3.100,00	28.039,44	667,84	27.371,60	31.000,00	31.139,44	3.100,00	28.039,44	667,84	27.371,60
CRISTIANO OLIVEIRA BRITO(297536)	CT-03-81310	2154566	17/12/2023	31.000,00	31.000,00	517,00	30.483,00	5.572,50	24.910,50	31.000,00	31.000,00	517,00	30.483,00	5.572,50	24.910,50
DAIENE MAYRA MOURA FONSECA(2)	CT-201-81306	1041740	22/10/2021	42.083,08	46.266,53	15.998,54	30.213,98	5.874,57	24.338,99	42.083,08	46.266,53	15.998,54	30.213,98	5.874,57	24.338,99
DANILLO RIBEIRO DA FONSECA(1684)	CT-201-05102	439475	20/02/2021	48.471,33	54.853,62	8.970,37	35.883,25	8.969,72	27.912,53	48.471,33	54.853,62	8.970,37	35.883,25	8.969,72	27.912,53
DAVID DOS REIS SILVA(282558)	CT-120501	2148212	29/10/2023	31.000,00	31.139,44	500,00	30.639,44	6.605,84	24.033,60	31.000,00	31.139,44	500,00	30.639,44	6.605,84	24.033,60
DEWIS AKIRA ISE WASHIO(297551)	CT-108007	2154578	22/12/2023	31.440,00	31.440,00	1.300,00	30.140,00	5.878,36	24.261,64	31.440,00	31.440,00	1.300,00	30.140,00	5.878,36	24.261,64
DEMISLEY DE MORAIS(297514)	CT-101010	2154545	08/12/2023	34.500,00	34.500,00	1.750,00	32.750,00	5.609,39	26.940,65	34.500,00	34.500,00	1.750,00	32.750,00	5.609,39	26.940,65
DIEGO SILVA MORAIS(29750)	CT-201-90605	2154596	27/12/2023	31.440,00	31.440,00	4.500,00	34.490,00	7.906,00	26.983,72	31.440,00	31.440,00	4.500,00	34.490,00	7.906,00	26.983,72
DOMINGOS RODRIGUES DA COSTA	CT-11-100106	426162	18/03/2020	36.148,69	65.616,05	85.329,19	34.995,24	4.950,30	0,00	36.148,69	65.616,05	85.329,19	34.995,24	4.950,30	0,00
DOUGLAS LAUREANO DA SILVA(297)	CT-120408	2141852	16/09/2023	31.000,00	31.204,12	1.884,84	29.319,28	5.564,85	23.754,47	31.000,00	31.204,12	1.884,84	29.319,28	5.564,85	23.754,47
DOUGLAS MONTEIRO DOS SANTOS(2)	CT-70402	2135539	23/08/2023	31.000,00	31.237,72	3.125,21	27.802,51	3.125,21	24.033,60	31.000,00	31.237,72	3.125,21	27.802,51	3.125,21	24.033,60
EDER BATISTA DOS SANTOS(29755)	CT-20204	2154579	22/12/2023	31.440,00	31.440,00	3.850,00	30.850,00	5.939,50	24.910,50	31.440,00	31.440,00	3.850,00	30.850,00	5.939,50	24.910,50
EDER NUNES DE SOUZA(4867)	CT-03-81306	792067	24/02/2021	41.500,43	41.500,43	7.115,80	34.384,63	7.115,80	27.268,83	41.500,43	41.500,43	7.115,80	34.384,63	7.115,80	27.268,83
ELIENE APARECIDA PEIXOTO E AL	CT-07-021006	271300	29/01/2019	54.403,20	67.981,48	27.445,29	32.564,52	7.652,24	24.902,28	54.403,20	67.981,48	27.445,29	32.564,52	7.652,24	24.902,28
EDUARDO DAS CHAGAS TEMOTJE(2)	CT-														



**STENIUS**

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

**Posição de Saldo**

Empresa 12 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA															
Indexador neutro REAL de 01/12/2023															
Posição em 31/12/2023															
Centro de custo 07 - ATRIUM THERMAS RESIDENCE SERVICE															
VALORES CONSIDERANDO PRICE/SAC															
Cliente	Documento	Lanc.	Emissao	Valor original	Valor corrigido	Valor recebido	So corrigido	Curto prazo *	Longo prazo	Valor original	Valor corrigido	Valor recebido	So corrigido	Curto prazo *	Longo prazo
DANDRO DONIZETE ALVES(113575)	CT.07-1203/09	201563	10/01/2019	54.245,60	67.834,35	29.854,40	30.984,52	7.862,24	24.902,28	54.245,60	67.834,35	29.854,40	30.984,52	7.862,24	24.902,28
SARAH CAROLINA VIEIRA DOS SAN	CT.06-1113/10	2141896	12/10/2023	31.000,00	31.139,44	3.757,04	27.371,60	4.005,60	0,00	31.000,00	31.139,44	3.757,04	27.371,60	4.005,60	0,00
BEVERINO ZENILDO PINTO RAMAL	CT.T1-109/06	426592	11/03/2020	46.241,31	60.653,27	10.685,69	36.536,39	0,00	36.536,39	46.241,31	60.653,27	10.685,69	36.536,39	0,00	36.536,39
GILMAR ALVES(297501)	CT.1206/07	2154531	25/11/2023	31.000,00	31.065,60	3.764,28	27.301,32	2.996,70	24.304,62	31.000,00	31.065,60	3.764,28	27.301,32	2.996,70	24.304,62
SILVINA D ARC VITAL DA SILVA(48)	CT.T1-714/02	388243	08/01/2020	56.958,96	67.344,77	44.564,61	17.643,79	17.643,79	0,00	56.958,96	67.344,77	44.564,61	17.643,79	17.643,79	0,00
SIMONE CARVALHO DA SILVA(1472)	CT.X01-2208/02	125519	31/07/2018	43.880,29	43.880,29	5.610,56	37.545,29	13.189,89	24.355,40	43.880,29	43.880,29	5.610,56	37.545,29	13.189,89	24.355,40
SIMONE GOMES DA SILVA ALVES(6)	CT.R01-305/02	912530	27/07/2021	41.896,63	46.968,57	9.214,77	37.341,42	9.074,89	28.266,53	41.896,63	46.968,57	9.214,77	37.341,42	9.074,89	28.266,53
SOLANGE APARECIDA DOS REIG C	CT.T01-0614/01	1044789	08/11/2021	44.226,81	44.226,81	0,00	44.226,81	13.513,72	30.713,09	44.226,81	44.226,81	0,00	44.226,81	13.513,72	30.713,09
SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA G	CT.03-1208/03	342219	06/10/2019	54.278,91	66.343,83	25.502,72	37.290,60	7.458,12	29.832,48	54.278,91	66.343,83	25.502,72	37.290,60	7.458,12	29.832,48
TAMARES SANTOS MOREIRA(297498)	CT.1203/03	2154538	23/11/2023	31.000,00	31.067,20	1.240,00	29.827,20	6.522,58	24.304,62	31.000,00	31.067,20	1.240,00	29.827,20	6.522,58	24.304,62
TATIANA OLIVEIRA DE ASSIS EVAN	CT.05-0604/07	294438	24/06/2019	54.301,32	66.852,79	27.034,65	35.772,06	7.530,95	28.241,10	54.301,32	66.852,79	27.034,65	35.772,06	7.530,95	28.241,10
TEREZA ARMENIA NASCIMENTO AG	CT.X03-1206/01	1001110	08/10/2021	41.850,00	41.850,00	41.976,76	12,05	12,05	0,00	41.850,00	41.850,00	41.976,76	12,05	12,05	0,00
TEREZA DOS SANTOS SOUZA(29)	CT.T1-109/10	2154532	26/11/2023	34.500,00	34.574,76	3.450,00	31.124,76	4.446,60	26.678,16	34.500,00	34.574,76	3.450,00	31.124,76	4.446,60	26.678,16
VERONICA NADIM JARDIM(52493)	CT.07-1207/04	525394	26/10/2020	53.113,09	64.119,13	19.488,85	42.364,08	7.050,68	35.303,40	53.113,09	64.119,13	19.488,85	42.364,08	7.050,68	35.303,40
VICTOR AUGUSTO PEREIRA DA SIL	CT.108/07	2148291	02/11/2023	31.000,00	31.067,20	1.932,80	30.034,40	6.729,78	24.304,62	31.000,00	31.067,20	1.932,80	30.034,40	6.729,78	24.304,62
VIVIAN CRISTINA BRAZ DINIZ(31018)	CT.R01-0814/02	1367730	18/07/2022	46.095,00	48.279,00	8.434,03	39.657,78	8.046,50	31.611,25	46.095,00	48.279,00	8.434,03	39.657,78	8.046,50	31.611,25
VIVIAN CRISTINA BRAZ DINIZ(31018)	CT.X02-0809/10	503972	22/09/2020	46.571,38	46.571,38	14.501,62	26.347,30	26.347,30	0,00	46.571,38	46.571,38	14.501,62	26.347,30	26.347,30	0,00
VIVIAN CRISTINA BRAZ DINIZ(31018)	CT.X01-0513/07	125544	31/07/2018	35.992,08	35.992,08	2.850,87	33.195,76	17.086,15	16.109,61	35.992,08	35.992,08	2.850,87	33.195,76	17.086,15	16.109,61
WAGNER ALVES MONTEIRO(112453)	CT.03-0812/04	198182	03/01/2019	54.245,60	67.834,35	30.171,93	33.564,52	7.652,24	24.902,28	54.245,60	67.834,35	30.171,93	33.564,52	7.652,24	24.902,28
WALTER DA SILVA FREITAS(15495)	CT.X02-1212/05	381498	17/06/2021	41.265,00	45.638,27	28.355,29	16.725,08	4.775,85	11.947,20	41.265,00	45.638,27	28.355,29	16.725,08	4.775,85	11.947,20
WANDERLEI SOUZA DIAS(297279)	CT.914/02	2129297	12/08/2023	34.500,00	34.574,76	3.505,60	31.069,16	4.473,72	26.840,88	34.500,00	34.574,76	3.505,60	31.069,16	4.473,72	26.840,88
WANDERSON SIQUEIRA RANGEL(2)	CT.609/10	2141866	24/09/2023	34.500,00	34.726,81	4.564,52	30.162,29	4.468,08	25.691,46	34.500,00	34.726,81	4.564,52	30.162,29	4.468,08	25.691,46
WARITON APARECIDO DA SILVA(2)	CT.513/02	2135531	15/08/2023	31.000,00	31.237,72	3.100,00	28.137,72	4.354,85	23.782,87	31.000,00	31.237,72	3.100,00	28.137,72	4.354,85	23.782,87
WELINGTON CAPELLARI(53653)	CT.03-0613/01	107026	26/03/2018	53.112,96	71.738,08	39.703,59	21.627,02	21.627,02	0,00	53.112,96	71.738,08	39.703,59	21.627,02	21.627,02	0,00
WEMERSON MATEUS BARROS(51513)	CT.X02-1212/02	783458	24/05/2021	41.265,00	45.122,75	14.142,34	30.099,65	7.252,56	22.847,09	41.265,00	45.122,75	14.142,34	30.099,65	7.252,56	22.847,09
WILLIAM SOARES SUBE(502920)	CT.513/02	5141804	24/03/2023	31.448,00	31.448,00	1.846,00	29.268,00	6.884,64	22.383,36	31.448,00	31.448,00	1.846,00	29.268,00	6.884,64	22.383,36
<b>Total do Centro de Custo</b>				<b>8.794.760,86</b>	<b>9.680.285,70</b>	<b>2.866.316,50</b>	<b>6.374.428,29</b>	<b>2.032.064,07</b>	<b>4.342.364,22</b>	<b>8.794.760,86</b>	<b>9.680.285,70</b>	<b>2.866.316,50</b>	<b>6.374.428,29</b>	<b>2.032.064,07</b>	<b>4.342.364,22</b>
<b>Total de Títulos em Aberto do Centro de Custo</b>															
220															
<b>Total Geral</b>				<b>8.794.760,86</b>	<b>9.680.285,70</b>	<b>2.866.316,50</b>	<b>6.374.428,29</b>	<b>2.032.064,07</b>	<b>4.342.364,22</b>	<b>8.794.760,86</b>	<b>9.680.285,70</b>	<b>2.866.316,50</b>	<b>6.374.428,29</b>	<b>2.032.064,07</b>	<b>4.342.364,22</b>
<b>Total de Títulos em Aberto Geral</b>															
220															

(\* Curto prazo: Parcelas vendidas até a data de posição de saldos e parcelas a vencer até doze meses da data de posição de saldos.

02/04/2024 - 15:36:28

SIENGE / SOFTPLAN

6 de 8

Já o 2º empreendimento destacado (ALTO DA BOA VISTA) possuiria, conforme relatório também disponibilizado e abaixo espelhado, um total de 13 (treze) títulos em aberto no geral, que perfaz um saldo total, somados os recebíveis de curto e longo prazo, de R\$ 255.810,57 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e sete centavos), senão vejamos:

**2º RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA**

**Posição de Saldo**

Empresa 12 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA															
Indexador neutro REAL de 01/12/2023															
Posição em 31/12/2023															
Centro de custo 05 - RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA															
VALORES CONSIDERANDO PRICE/SAC															
Cliente	Documento	Lanc.	Emissao	Valor original	Valor corrigido	Valor recebido	So corrigido	Curto prazo *	Longo prazo	Valor original	Valor corrigido	Valor recebido	So corrigido	Curto prazo *	Longo prazo
ADILSON LUCIO DA SILVEIRA(13593)	CT.T1-QD01L15	279097	27/05/2019	52.208,26	52.415,92	34.630,41	17.941,14	8.661,24	9.279,90	52.208,26	52.415,92	34.630,41	17.941,14	8.661,24	9.279,90
ALAN PEREIRA OLIVEIRA	CT.05-QD01L12	88527	18/08/2017	55.764,26	55.764,26	38.764,87	17.013,48	17.013,48	0,00	55.764,26	55.764,26	38.764,87	17.013,48	17.013,48	0,00
ALINE SANTOS DA SILVA(6726)	CT.03-QD01L25	94653	26/10/2017	42.036,94	42.036,94	30.139,91	12.007,23	1.256,02	42.036,94	42.036,94	30.139,91	12.007,23	1.256,02	11.007,23	1.256,02
BURIEDSON DUARTE TEIXEIRA JUN	CT.03-QD01L11	88529	16/06/2017	59.256,87	59.256,87	32.284,11	27.066,90	7.733,40	69.256,87	59.256,87	32.284,11	27.066,90	7.733,40	19.333,60	7.733,40
EDIANA PEREIRA SAMPAYO(37268)	CT.R03-QD06L06	1361584	03/06/2022	55.262,36	55.262,36	2.743,33	52.519,03	25.113,76	27.405,27	55.262,36	55.262,36	2.743,33	52.519,03	25.113,76	27.405,27
FABRICO DE SOUSA ALVES(36741)	CT.02-QD07L14	63960	23/07/2015	51.511,12	51.511,12	51.523,36	16,12	16,12	0,00	51.511,12	51.511,12	51.523,36	16,12	16,12	0,00
JOAQUIM CANDIDO DA SILVA JUNIO	CT.03-QD07L30	181003	13/12/2018	53.681,75	53.681,75	36.938,59	16.960,18	8.141,47	8.818,65	53.681,75	53.681,75	36.938,59	16.960,18	8.141,47	8.818,65
JULIANE PEDROZA SOARES(86727)	CT.02-QD04L01	84694	27/10/2017	43.440,84	43.440,84	29.052,54	14.020,26	7.269,18	6.751,08	43.440,84	43.440,84	29.052,54	14.020,26	7.269,18	6.751,08
LUCAS PEREIRA DOS SANTOS(3969)	CT.R02-QD06L40	1917882	05/12/2022	44.901,93	43.943,80	30.383,44	14.154,72	6.487,58	44.901,93	43.943,80	30.383,44	14.154,72	6.487,58	6.487,58	0,00
MARDONIO PAULO DA SILVA(2660)	CT.02-QD07L17	42775	18/01/2014	50.934,87	50.934,87	49.322,06	2.688,76	2.688,76	0,00	50.934,87	50.934,87	49.322,06	2.688,76	2.688,76	0,00
PAULO JEAN SILVA ALVES(19313)	CT.R01-QD02L22	496837	11/08/2020	40.551,73	40.551,73	0,00	40.551,73	0,00	40.551,73	40.551,73	0,00	40.551,73	0,00	40.551,73	0,00
RAPHAEL VIEIRA ULTRA CARNEIRO	CT.012-QD08L07	528264	21/10/2020	51.501,82	51.501,82	11.838,56	39.663,26	13.208,88	26.417,76	51.501,82	51.501,82	11.838,56	39.663,26	13.208,88	26.417,76
ROSALI FERREIRA DA SILVA(54291)	CT.02-QD08L33	50936	03/08/2017	54.056,86	54.056,86	53.419,91	636,95	0,00	54.056,86	54.056,86	53.419,91	636,95	0,00	636,95	0,00
<b>Total do Centro de Custo</b>				<b>655.078,41</b>	<b>654.327,94</b>	<b>400.738,79</b>	<b>255.810,57</b>	<b>121.056,52</b>	<b>134.754,05</b>	<b>655.078,41</b>	<b>654.327,94</b>	<b>400.738,79</b>	<b>255.810,57</b>	<b>121.056,52</b>	<b>134.754,05</b>
<b>Total de Títulos em Aberto do Centro de Custo</b>															
13															
<b>Total Geral</b>				<b>655.078,41</b>	<b>654.327,94</b>	<b>400.738,79</b>	<b>255.810,57</b>	<b>121.056,52</b>	<b>134.754,05</b>	<b>655.078,41</b>	<b>654.327,94</b>	<b>400.738,79</b>	<b>255.810,57</b>	<b>121.056,52</b>	<b>134.754,05</b>
<b>Total de Títulos em Aberto Geral</b>															
13															

(\* Curto prazo: Parcelas vendidas até a data de posição de saldos e parcelas a vencer até doze meses da data de posição de saldos.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



Assim, com amparo nos documentos gerenciais fornecidos, é possível constatar que a empresa gerencia uma carteira com 233 (duzentos e trinta e três) títulos em aberto e que totaliza a cifra de R\$ 6.630.238,86 (seis milhões, seiscentos e trinta mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos):

ORD.	EMPREENHIMENTO	TÍTULOS EM ABERTO GERAL	SALDO DOS TÍTULOS
1	ATRIUM THERMAS RESIDENCE SERVICE	220	R\$ 6.374.428,29
2	RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA	13	R\$ 255.810,57
<b>TOTAL</b>		<b>233</b>	<b>R\$ 6.630.238,86</b>

### 5.1.1.3. Do Quadro de Colaboradores

Em atendimento aos dados requestados, a NOVA GESTÃO disponibilizou a seguinte relação de colaboradores:

Dados Gerais Empregados								
Empresa:	44 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA			Inscrição:	10989365000144			
Código	Nome	CPF	Cargo	Admissão	Salário	Centro de Custo	Demissão	Situação
2	Carlos Eduardo De Sousa Oliveira	05351115174	Garçom	06/06/2023	1.700,00	ADMINISTRAÇÃO		Ativo
5	Ivanilson Costa Pinto	70489864171	Servente De Obras	17/07/2017	1.018,60	Centro de Custo		Suspensão - INSS
3	Izabel Soares Da Mota	03162360129	Encanador	03/04/2017	1.623,60	Centro de Custo		Suspensão - INSS
1	Mariana Alves Santos Santana	01579913180	Analista Financeiro Junior	05/06/2023	2.600,00	ADMINISTRAÇÃO		Suspensão - INSS
4	Raimundo Cicero Costa	08102693339	Servente De Obras	03/07/2017	1.018,60	Centro de Custo		Suspensão - INSS

Entretanto, buscando municiar elementos que evidenciam a preservação de sua atividade, as devedoras disponibilizaram a relação com 46 (quarenta e seis) colaboradores terceirizados que laboram, principalmente, na captação de clientes e na apresentação, como consultor, dos projetos e empreendimentos, senão vejamos:

Nome	Função	CNPJ	Início
BRUNO HENRIQUE NOGUEIRA CAETANO	CAPTAÇÃO	29.310.859/0001-89	22/04/2024
CAROLAINE CRISTINA FERREIRA	CAPTAÇÃO	55.705.835/0001-39	27/06/2024
CLEYTON BATISTA CARVALHO SILVA	CAPTAÇÃO	CPF	22/04/2024
DEBORA DE MACEDO MOURA	CAPTAÇÃO	52.850.205/0001-60	27/03/2024

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:24:30

GUSTAVO TAVARES RIBEIRO	CAPTAÇÃO	26.452.757/0001-00	22/06/2024
JEAN ROCHA MARCARIO	CAPTAÇÃO	40.766.426/0001-75	11/04/2024
JESSICA ALVES DA SILVA	CAPTAÇÃO	53.769.895/0001-90	27/03/2024
JOAO PEDRO INACIO DE OLIVEIRA	CAPTAÇÃO	45.639.096/0001-70	14/05/2024
JOSE ARNALDO SOUZA NETO	CAPTAÇÃO	55.670.143/0001-00	21/6/2024
JUAREZ GOMES DE MENEZES	CAPTAÇÃO	52.936.703/0001-20	18/04/2024
LORENA NASCIMENTO NERY	CAPTAÇÃO	55.719.232/0001-96	28/06/2024
LUARA RUBIA ROSA PAULINO	CAPTAÇÃO	43.087.702/0001-67	02/05/2024
LUCAS CARVALHO BARRETO DOS SANTOS	CAPTAÇÃO	55.198.166/0001-56	21/06/2024
MANOEL SILVA COSTA	CAPTAÇÃO	43.145.811/0001-93	24/06/2024
PAULA ANDRESSA FREITAS DE SOUZA	CAPTAÇÃO	35.109.949/0001-09	11/5/2024
PEDRO ERICO TORQUATO	CAPTAÇÃO	31.915.534/0001-71	23/5/2024
RENATO SANTANA DE OLIVEIRA	CAPTAÇÃO	27.384.154/0001-80	22/04/2024
SOL MARIA AUGUSTINA VALDIVIEZO	CAPTAÇÃO		24/06/2024
SAVIO MARTINS	CAPTAÇÃO	46.867.726/0001-27	16/05/2024
THIAGO WINSTON DOS SANTOS	CAPTAÇÃO	39.456.040/0001-88	13/05/2024
ULISSES NOGUEIRA DA SILVA	CAPTAÇÃO	CPF	04/05/2024
VANESSA CRISTINA MAGALHAES	CAPTAÇÃO	51.762.369/0001-72	29/6/2024
VANESSA DA SILVA MENDES	CAPTAÇÃO	50.309.858/0001-00	31/12/2022
GUSTAVO ANTUNES DE SOUSA	LIDER DE CAPTAÇÃO	26.756.407/0001-37	22/04/2024
<b>TOTAL</b>			<b>24</b>

Nome	Função	CNPJ	Início
CAROLINNE MARTINS SOUSA	CONSULTOR	52.841.789/0001-07	11/11/2023
DANIELA CARNOT DE SOUZA	CONSULTOR	32.296.031/0001-77	26/02/2024
EMILE CRISTINA SOUZA SILVA	CONSULTOR	54.956.786/0001-44	03/05/2024
ENNIE MARQUES CORREA	CONSULTOR	51.115.683/0001-63	03/05/2024
JENNYFFER CAMILA PALMERSTON GUIMARAES	CONSULTOR	52.673.612/0001-49	01/09/2023
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	CONSULTOR	52.867.923/0001-49	18/05/2024
MARIANA RESENDE CARNEIRO	CONSULTOR		16/12/2023
MURILO CÉSAR COSTA CHIOVATO	CONSULTOR	34.846.500/0001-60	13/12/2023
NATALI VIEIRA DE SOUSA	CONSULTOR	24.964.760/0001-87	24/06/2024
PRISCILA CICILIO DUARTE	CONSULTOR	24.614.922/0001-57	29/12/2023
RAFAELLA CARNEIRO REZENDE	CONSULTOR	42.592/0001-01	31/05/2024
REBECA STEFFANY COSTA	CONSULTOR	41.840.936/0001-08	11/06/2024
SARAH IASMIN DA SILVA SANTOS	CONSULTOR	47.633.214/0001-69	10/10/2023
WLADIZA CARLA BORGES SOARES	CONSULTOR	42.264.720/0001-04	22/12/2022
BIANCA CRISTINA DIAS DE BARROS	T.O	50.695.682/0001-72	04/04/2024
JOSE CANDIDO DA SILVA JUNIOR	T.O	41.840.936/0001-08	11/06/2024
JOSE CLEMENTE PRATES	T.O	28.981.854-0001/15	08/09/2023
RENATO ALVES DE SOUZA	T.O		30/05/2024
MAXSUEL SALES	LIDER SALA DE VENDAS	04.061.380/0001-25	11/06/2024

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go  
(62) 99147-3559 stenius.go

55 de 196

TOTAL			19
-------	--	--	----

Nome	Função	CNPJ	Início
EVIMARA BARBOSA DA SILVA	GERENTE	43.516.747-0001-00	30/01/2024
GABRIELA DA SILVA FELIX DOS SANTOS	ADM	CLT	21/04/2023
KAMILA CLEMENTE SILVA	ADM	CLT	13/05/2024
TOTAL			3

Vejamos, ainda, os seguintes registros fotográficos:



#### 5.1.1.4. Das Obrigações Tributárias

Em atendimento a esse item, as devedoras disponibilizaram a seguinte relação analítica em que discriminam o passivo fiscal total de R\$ 33.701.484,18 (trinta e três milhões, setecentos e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), a saber:



ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
 CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVIL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:24:30

Empresa	Imposto	Código/municipal	Período	Orgão	Principal	Multa	Juros	Encargos	Total	Para pagar hoje
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRRF	1708	mar/22	RFB	158,04	31,61	15,80	-	205,45	205,45
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRRF	1708	abr/22	RFB	151,55	30,31	15,16	-	197,02	197,02
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRRF	1708	mai/22	RFB	168,41	33,68	16,84	-	218,93	218,93
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRRF	1708	jun/22	RFB	151,69	30,34	15,17	-	197,20	197,20
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRRF	1708	jul/22	RFB	95,83	19,17	9,58	-	124,58	124,58
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRRF	1708	ago/22	RFB	81,06	16,21	8,11	-	105,38	105,38
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	8109	jun/23	RFB	108,90	21,78	10,89	-	141,57	141,57
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	8109	mar/23	RFB	8.844,78	1.768,96	884,48	-	11.498,21	11.498,21
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	8109	ago/23	RFB	819,70	163,94	81,97	-	1.065,61	1.065,61
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	8109	set/22	RFB	552,11	110,42	55,21	-	717,74	717,74
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	8109	out/22	RFB	1.152,62	230,52	115,26	-	1.498,41	1.498,41
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	8109	nov/22	RFB	399,08	79,82	39,91	-	518,80	518,80
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	8109	dez/22	RFB	399,08	79,82	39,91	-	518,80	518,80
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	8109	jan/23	RFB	446,77	89,35	44,68	-	541,80	541,80
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	8109	fev/23	RFB	27,57	5,51	2,76	-	35,84	35,84
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	8109	mar/23	RFB	32,85	6,57	3,29	-	42,71	42,71
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	8109	abr/23	RFB	35,61	7,12	3,56	-	46,29	46,29
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	8109	mai/23	RFB	31,89	6,38	3,19	-	41,46	41,46
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	8109	jun/23	RFB	368,07	73,61	36,81	-	478,49	478,49
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	8109	ago/23	RFB	496,91	99,38	49,69	-	646,58	646,58
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	8109	set/23	RFB	1.894,34	378,87	189,43	-	2.462,64	2.462,64
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	8109	out/23	RFB	572,30	114,46	57,23	-	743,99	743,99
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	8109	nov/23	RFB	800,53	160,11	80,06	-	1.040,69	1.040,69
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	8109	dez/23	RFB	896,29	179,26	89,63	-	1.165,18	1.165,18
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	8109	jan/24	RFB	1.371,75	274,35	137,18	-	1.783,28	1.783,28
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	8109	fev/24	RFB	98,62	19,72	9,86	-	1.274,80	1.274,80
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	8109	mar/24	RFB	910,08	182,02	91,01	-	1.183,10	1.183,10
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	8109	abr/24	RFB	1.894,34	378,87	189,43	-	5.699,64	5.699,64
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	8109	abr/24	RFB	1.397,53	279,51	139,76	-	1.816,79	1.816,79
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	2172	ago/22	RFB	3.783,25	756,65	378,33	-	4.918,23	4.918,23
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	2172	set/22	RFB	2.548,18	509,64	254,82	-	3.312,63	3.312,63
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	2172	out/22	RFB	5.319,78	1.063,96	531,98	-	6.915,71	6.915,71
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	2172	nov/22	RFB	1.845,35	369,07	184,54	-	2.398,96	2.398,96
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	2172	dez/22	RFB	2.723,97	544,79	272,40	-	3.541,16	3.541,16
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	2172	jan/23	RFB	1.935,93	387,11	193,56	-	2.500,82	2.500,82
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	2172	fev/23	RFB	127,25	25,45	12,73	-	165,43	165,43
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	2172	mar/23	RFB	151,62	30,32	15,16	-	197,11	197,11
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	2172	abr/23	RFB	164,35	32,87	16,44	-	213,66	213,66
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	2172	mai/23	RFB	147,20	29,44	14,72	-	191,36	191,36
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	2172	jun/23	RFB	1.698,80	339,76	169,88	-	2.208,44	2.208,44
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	2172	ago/23	RFB	2.302,56	460,53	230,27	-	2.993,46	2.993,46
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	2172	abr/24	RFB	2.930,44	586,09	293,04	-	3.809,57	3.809,57
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	2172	out/23	RFB	2.641,37	528,27	264,14	-	3.433,78	3.433,78
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	2172	nov/23	RFB	3.694,76	738,95	369,48	-	4.803,19	4.803,19
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	2172	dez/23	RFB	4.136,74	827,35	413,67	-	5.377,77	5.377,77
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	2172	jan/24	RFB	6.331,16	1.266,23	633,12	-	8.230,51	8.230,51
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	2172	fev/24	RFB	4.525,92	905,18	452,59	-	5.883,70	5.883,70
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	2172	mar/24	RFB	4.200,37	840,07	420,04	-	5.460,48	5.460,48
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	2172	abr/24	RFB	20.235,40	4.047,08	2.023,54	-	26.306,02	26.306,02
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	2172	mai/24	RFB	6.450,16	1.290,03	645,02	-	8.385,21	8.385,21
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRPJ	2089	1º TRIM/2023	RFB	20.736,38	4.147,28	2.073,64	-	26.957,29	26.957,29
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRPJ	2089	3º TRIM/2023	RFB	6.374,89	1.274,98	637,49	-	8.287,36	8.287,36
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRPJ	2089	1º TRIM/2024	RFB	880,67	176,13	88,07	-	1.144,87	1.144,87

07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRPJ	2089	2º TRIM/2023	RFB	541,45	108,29	54,15	-	703,89	703,89
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRPJ	2089	3º TRIM/2023	RFB	2.772,76	554,55	277,28	-	3.604,59	3.604,59
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRPJ	2089	4º TRIM/2023	RFB	4.428,97	885,79	442,90	-	5.757,66	5.757,66
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSLL	2372	1º TRIM/2022	RFB	12.204,57	2.440,93	1.220,47	-	15.866,07	15.866,07
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSLL	2372	3º TRIM/2022	RFB	5.202,89	1.040,58	520,29	-	6.763,76	6.763,76
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSLL	2372	1º TRIM/2023	RFB	793,26	158,65	79,33	-	1.031,24	1.031,24
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSLL	2372	2º TRIM/2023	RFB	487,33	97,47	48,73	-	633,53	633,53
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSLL	2372	3º TRIM/2023	RFB	2.495,48	499,10	249,55	-	3.244,12	3.244,12
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSLL	2372	4º TRIM/2023	RFB	3.916,22	783,24	391,62	-	5.091,09	5.091,09
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	DCTF	1345	nov/22	RFB	1.467,80	293,56	146,78	-	1.908,14	1.908,14
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	DCTF	1345	dez/22	RFB	647,24	129,45	64,72	-	841,41	841,41
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	DCTF	1345	jan/23	RFB	100,00	20,00	10,00	-	650,00	650,00
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	DCTF	1345	fev/23	RFB	500,00	100,00	50,00	-	650,00	650,00
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	DCTF	1345	mar/24	RFB	200,00	40,00	20,00	-	260,00	260,00
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	DCTFWEB	5440	dez/23	RFB	500,00	100,00	50,00	-	650,00	650,00
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSRF	5952	jan/22	RFB	343,60	68,72	34,36	-	446,68	446,68
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSRF	5952	fev/22	RFB	386,80	77,36	38,68	-	502,84	502,84
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSRF	5952	abr/22	RFB	469,81	93,96	46,98	-	610,75	610,75
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSRF	5952	jun/22	RFB	452,42	90,49	45,24	-	611,31	611,31
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSRF	5952	jul/22	RFB	323,51	64,70	32,35	-	420,56	420,56
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSRF	5952	ago/22	RFB	271,48	54,30	27,15	-	352,92	352,92
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	INSS	jun/22	RFB	113,28	22,66	11,33	-	147,26	147,26
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	INSS	jun/23	RFB	1.135,29	227,06	113,53	-	1.475,88	1.475,88
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	INSS	jun/23	RFB	1.339,80	267,96	133,98	-	1.741,74	1.741,74
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	INSS	ago/23	RFB	1.339,80	267,96	133,98	-	1.741,74	1.741,74
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	INSS	set/23	RFB	1.894,68	378,94	189,47	-	2.463,08	2.463,08
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	INSS	out/23	RFB	1.753,74	350,75	175,37	-	2.252,86	2.252,86
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	INSS	nov/23	RFB	1.339,80	267,96	133,98	-	1.741,74	1.741,74
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	INSS	dez/23	RFB	1.522,15	304,43	152,22	-	1.978,80	1.978,80
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	INSS	13º 2023	RFB	875,81	175,16	87,58	-	1.138,55	1.138,55
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	INSS	jan/24	RFB	1.550,57	310,11	155,06	-	2.015,74	2.015,74
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	INSS	fev/24	RFB	776,88	155,38	77,69	-	1.009,94	1.009,94
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	INSS	mar/24	RFB	1.929,79	385,96	192,98	-	2.508,73	2.508,73
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	INSS	abr/24	RFB	595,92	119,18	59,59	-	774,70	774,70
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	INSS	mai/24	RFB	595,92	119,18	59,59	-	774,70	774,70
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4162	8/2021 A 11/2022	PGFN	7.219,06	1.443,80	721,92	2.179,92	13.075,95	13.075,95
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4201	8/2021 A 11/2022	PGFN	5.508,04	1.101,58	550,80	1.662,79	9.976,74	9.976,74
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4282	8/2021 A 11/2022	PGFN	2.203,19	440,62	220,31	665,10	3.990,62	3.990,62
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4224	8/2021 A 11/2022	PGFN	440,06	88,01	44,01	132,84	830,48	830,48
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4299	8/2021 A 11/2022	PGFN	3.304,81	660,96	330,48	991,66	5.988,00	5.988,00
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4156	8/2021 A 11/2022	PGFN	44.064,45	8.812,89	4.406,45	13.302,42	79.814,56	79.814,56
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4338	8/2021 A 11/2022	PGFN	1.321,92	264,38	132,19	399,06	2.394,36	2.394,36
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4282	8/2021 A 11/2022	PGFN	738,57	147,71	73,86	222,97	1.337,82	1.337,82
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS									

07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	GFIP	-	fev17	PGFN	31.898,37	5.379,67	17.537,72	<b>11.169,15</b>	66.978,91	66.978,91
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	GFIP	-	fev17	PGFN	113.624,06	22.724,91	62.470,50	<b>39.763,67</b>	238.583,24	238.583,24
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	GFIP	-	8/2016 A 10/2011	PGFN	105.734,34	21.146,67	63.601,42	<b>38.086,53</b>	228.679,16	228.679,16
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	GFIP	-	8/2016 A 10/2011	PGFN	335.351,83	67.070,37	201.736,21	<b>120.831,69</b>	724.990,10	724.990,10
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	GFIP	-	jan17	PGFN	17.861,26	3.572,25	10.357,74	<b>6.388,26</b>	38.149,50	38.149,50
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	GFIP	-	jan17	PGFN	58.619,19	11.723,84	33.993,29	<b>20.867,26</b>	125.203,58	125.203,58
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	GFIP	-	mar17	PGFN	37.021,78	7.404,36	20.052,11	<b>12.889,65</b>	77.385,90	77.385,90
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	GFIP	-	mar17	PGFN	113.369,09	22.573,82	61.434,71	<b>39.495,52</b>	236.973,14	236.973,14
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4133	6/2021 A 07/2022	PGFN	22.437,14	5.447,42	8.733,55	<b>3.819,23</b>	49.899,73	49.899,73
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4201	6/2021 A 07/2022	PGFN	1.779,77	355,95	566,23	<b>540,99</b>	3.242,34	3.242,34
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4162	6/2021 A 07/2022	PGFN	2.332,63	466,52	742,13	<b>708,26</b>	4.249,53	4.249,53
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4156	6/2021 A 07/2022	PGFN	14.258,21	2.851,64	4.536,25	<b>4.329,18</b>	25.975,28	25.975,28
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4282	6/2021 A 07/2022	PGFN	711,91	142,38	226,49	<b>216,16</b>	1.296,94	1.296,94
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4224	6/2021 A 07/2022	PGFN	142,36	28,46	45,29	<b>43,22</b>	259,34	259,34
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4299	6/2021 A 07/2022	PGFN	1.067,86	213,56	339,74	<b>324,23</b>	1.945,39	1.945,39
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4338	6/2021 A 07/2022	PGFN	427,13	85,42	135,99	<b>129,69</b>	778,13	778,13
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4299	6/2021 A 07/2022	PGFN	3.684,46	736,88	1.173,33	<b>1.118,93</b>	6.713,60	6.713,60
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4156	6/2021 A 07/2022	PGFN	49.126,22	9.825,23	15.629,51	<b>14.916,05</b>	89.497,00	89.497,00
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4185	Jun21	PGFN	542,80	108,55	178,40	<b>165,95</b>	995,70	995,70
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4201	6/2021 A 07/2022	PGFN	6.140,77	1.228,14	2.018,23	<b>1.877,41</b>	11.247,57	11.247,57
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4224	6/2021 A 07/2022	PGFN	491,25	98,24	161,45	<b>160,19</b>	899,76	899,76
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4282	6/2021 A 07/2022	PGFN	2.456,29	491,25	807,78	<b>750,96</b>	4.505,78	4.505,78
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4338	6/2021 A 07/2022	PGFN	1.473,78	295,44	480,28	<b>450,98</b>	2.699,38	2.699,38
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4162	6/2021 A 07/2022	PGFN	8.048,35	1.609,65	2.622,92	<b>2.460,61</b>	14.741,54	14.741,54
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	GFIP	-	1/2018 A 05/2011	PGFN	119.137,24	23.839,46	119.138,76	<b>52.236,09</b>	313.410,54	313.410,54
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	GFIP	-	6/2013 A 10/2011	PGFN	39.442,13	7.898,43	37.602,39	<b>16.986,59</b>	101.919,54	101.919,54
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	GFIP	-	6/2013 A 10/2011	PGFN	269.352,08	53.870,42	259.382,40	<b>116.520,98</b>	699.125,88	699.125,88
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4185	mau21	PGFN	959,07	191,81	319,38	<b>283,22</b>	1.763,48	1.763,48
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4224	4/2021 A 05/2022	PGFN	289,63	57,92	96,84	<b>88,65</b>	532,94	532,94
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4338	4/2021 A 05/2022	PGFN	10.369,45	2.073,88	3.459,98	<b>3.170,34</b>	19.093,56	19.093,56
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4156	4/2021 A 05/2022	PGFN	28.965,05	5.793,01	9.686,11	<b>8.855,46</b>	53.299,63	53.299,63
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4201	4/2021 A 05/2022	PGFN	3.620,63	724,12	1.210,74	<b>1.106,93</b>	6.662,42	6.662,42
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4299	4/2021 A 05/2022	PGFN	2.172,36	434,47	726,44	<b>664,15</b>	3.997,42	3.997,42
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4282	4/2021 A 05/2022	PGFN	1.448,23	289,63	484,28	<b>442,77</b>	2.664,91	2.664,91
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4162	4/2021 A 05/2022	PGFN	4.745,34	949,06	1.586,86	<b>1.460,79</b>	8.732,05	8.732,05
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4133	4/2021 A 05/2022	PGFN	14.447,01	2.899,39	4.830,89	<b>4.416,87</b>	26.584,16	26.584,16
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4156	4/2021 A 05/2022	PGFN	10.369,45	2.073,88	3.459,98	<b>3.170,34</b>	19.093,56	19.093,56
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4201	4/2021 A 05/2022	PGFN	1.296,16	259,22	433,72	<b>396,27</b>	2.385,37	2.385,37
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4338	4/2021 A 05/2022	PGFN	311,09	62,21	104,08	<b>95,11</b>	572,49	572,49
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4162	4/2021 A 05/2022	PGFN	1.698,82	339,76	568,47	<b>519,98</b>	3.126,43	3.126,43
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4224	4/2021 A 05/2022	PGFN	169,95	33,98	57,29	<b>51,96</b>	313,18	313,18
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4282	4/2021 A 05/2022	PGFN	518,45	103,69	173,47	<b>168,51</b>	954,12	954,12
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4299	4/2021 A 05/2022	PGFN	777,70	155,53	260,22	<b>237,77</b>	1.431,22	1.431,22
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4338	4/2021 A 05/2022	PGFN	4.076,75	815,35	1.710,98	<b>1.646,38</b>	7.649,36	7.649,36
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4162	abr19	PGFN	567,17	113,43	239,02	<b>173,40</b>	1.092,02	1.092,02
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4156	abr19	PGFN	27.136,08	5.427,21	11.388,21	<b>8.296,29</b>	52.247,79	52.247,79
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4162	abr19	PGFN	3.785,78	757,15	1.588,77	<b>1.167,42</b>	7.289,12	7.289,12
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4185	mau19	PGFN	1.595,69	319,13	665,65	<b>487,85</b>	3.072,32	3.072,32
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4133	abr19	PGFN	12.207,53	2.441,50	5.123,13	<b>3.732,20</b>	23.504,36	23.504,36
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4133	1/2021 A 03/2022	PGFN	15.604,15	3.120,82	5.343,90	<b>4.770,64</b>	28.839,51	28.839,51
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4156	1/2021 A 03/2022	PGFN	6.971,08	1.394,21	2.384,21	<b>2.181,36</b>	12.880,76	12.880,76
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4201	1/2021 A 03/2022	PGFN	822,70	164,52	281,21	<b>251,62</b>	1.519,95	1.519,95
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4282	1/2021 A 03/2022	PGFN	329,07	65,81	112,47	<b>100,61</b>	607,96	607,96
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4299	1/2021 A 03/2022	PGFN	493,60	98,71	168,72	<b>150,91</b>	911,94	911,94
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4338	1/2021 A 03/2022	PGFN	197,42	39,47	67,46	<b>60,36</b>	364,71	364,71

07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4162	1/2021 A 03/2022	PGFN	1.078,27	215,64	368,57	<b>329,66</b>	1.992,14	1.992,14
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4185	1/2021 A 03/2022	PGFN	1.032,30	206,46	352,34	<b>315,60</b>	1.906,70	1.906,70
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4201	1/2021 A 03/2022	PGFN	4.424,85	884,95	1.516,06	<b>1.362,80</b>	8.177,66	8.177,66
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4282	1/2021 A 03/2022	PGFN	1.769,92	353,97	606,01	<b>541,12</b>	3.271,02	3.271,02
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4156	1/2021 A 03/2022	PGFN	35.399,93	7.079,77	12.120,63	<b>10.822,48</b>	65.421,91	65.421,91
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4224	1/2021 A 03/2022	PGFN	353,97	70,78	121,17	<b>108,22</b>	654,14	654,14
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4338	1/2021 A 03/2022	PGFN	1.061,95	212,38	363,60	<b>324,67</b>	1.962,60	1.962,60
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4162	1/2021 A 03/2022	PGFN	5.799,39	1.199,87	1.985,70	<b>1.773,04</b>	10.718,00	10.718,00
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4299	1/2021 A 03/2022	PGFN	2.654,92	530,97	909,01	<b>811,69</b>	4.906,59	4.906,59
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4162	1/2020 A 12/2022	PGFN	5.501,62	1.100,27	1.964,37	<b>1.682,00</b>	10.248,26	10.248,26
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4162	2/2020 A 12/2022	PGFN	25.533,66	5.106,58	9.010,36	<b>7.806,38</b>	47.457,08	47.457,08
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4156	1/2020 A 03/2022	PGFN	40.997,74	8.195,39	14.325,81	<b>12.880,76</b>	76.452,78	76.452,78
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4201	2/2019 A 12/2022	PGFN	5.122,02	1.034,34	1.851,19	<b>1.595,95</b>	9.563,50	9.563,50
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4224	2/2019 A 12/2022	PGFN	409,69	81,87	147,98	<b>125,26</b>	764,79	764,79
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4282	2/2019 A 12/2022	PGFN	1.910,37	382,01	690,74	<b>584,06</b>	3.567,18	3.567,18
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4299	2/2019 A 12/2022	PGFN	2.865,54	573,05	1.036,16	<b>876,08</b>	5.350,83	5.350,83
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4338	2/2019 A 12/2022	PGFN	1.229,23	245,79	444,18	<b>375,81</b>	2.295,01	2.295,01
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4133	2/2019 A 12/2022	PGFN	95.770,14	19.153,98	34.275,74	<b>29.279,71</b>	178.479,57	178.479,57
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4156	1/2021 A 03/2022	PGFN	4.424,85	884,95	1.516,06	<b>1.362,80</b>	8.177,66	8.177,66
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4162	2/2019 A 12/2022	PGFN	194.276,82	38.855,31	69.261,62	<b>59.396,06</b>	361.789,81	361.789,81
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4201	2/2019 A 12/2022	PGFN	24.283,97	4.856,13	8.691,46	<b>7.424,31</b>	45.256,47	45.256,47
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4282	2/2019 A 12/2022	PGFN	9.053,82	1.810,70	3.239,82	<b>2.788,02</b>	16.872,36	16.872,36
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4299	1/2019 A 12/22	PGFN	13.580,75	2.716,08	4.859,83	<b>4.152,03</b>	25.308,69	25.308,69
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4338	2/2019 A 12/2022	PGFN	5.828,09	1.165,56	2.085,86	<b>1.781,82</b>	10.861,33	10.861,33
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4162	2/2019 A 01/2022	PGFN	4.987,33	997,45	1.868,49	<b>1.624,77</b>	9.378,04	9.378,04
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	INSS	4224	2/2019 A 12/2022	PGFN	1.842,64	368,87	595,21			

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAIS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:24:31

07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	GFP	-	fev/18	PGFN	14.054,11	2.810,82	6.588,56	4.690,70	28.144,19	28.144,19
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	GFP	-	fev/18	PGFN	85.35,45	17.075,09	40.007,93	20.479,89	170.879,36	170.879,36
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	GRIP	-	mar/18	PGFN	22.901,33	4.580,27	10.617,06	7.619,73	45.718,39	45.718,39
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	GRIP	-	mar/18	PGFN	85.051,76	17.010,35	39.430,02	28.298,42	169.790,55	169.790,55
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	GFP	-	mar/15	PGFN	26.682,34	5.336,47	21.340,54	10.671,87	64.031,22	64.031,22
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	GRIP	-	mar/15	PGFN	86.704,04	17.340,81	69.345,91	34.678,15	208.068,91	208.068,91
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	GRIP	-	4/2015 A 05/201	PGFN	24.249,05	4.849,81	18.894,86	9.598,74	57.592,46	57.592,46
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	GRIP	-	4/2015 A 05/201	PGFN	170.338,66	34.067,73	133.359,32	67.554,14	405.318,85	405.318,85
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	GRIP	-	jun/15	PGFN	4.466,56	893,31	3.427,64	173,36	10.545,01	10.545,01
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	GRIP	-	jun/15	PGFN	83.231,93	16.646,39	63.872,17	32.750,10	196.500,59	196.500,59
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	GRIP	-	2/2014 A 05/201	PGFN	148.090,96	29.618,19	132.638,71	62.069,98	372.417,44	372.417,44
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	GFP	-	6/2014 A 07/201	PGFN	10.816,05	2.163,21	9.452,15	4.486,28	26.917,69	26.917,69
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	GRIP	-	6/2014 A 07/201	PGFN	147.274,27	29.454,85	129.056,18	61.167,06	366.942,36	366.942,36
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	GRIP	-	ago/14	PGFN	236.290,15	47.258,03	197.181,25	96.145,88	576.875,31	576.875,31
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	GRIP	-	ago/14	PGFN	36.576,35	7.315,27	30.608,24	14.859,97	89.399,83	89.399,83
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	GRIP	-	8/2014 A 02/201	PGFN	91.649,29	18.339,86	75.151,17	37.026,06	222.156,38	222.156,38
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	GRIP	-	8/2014 A 02/201	PGFN	285.281,20	57.056,24	233.737,27	115.214,94	691.289,65	691.289,65
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	4493	jun/22	PGFN	6.189,53	1.237,90	1.275,47	1.892,32	10.595,22	10.595,22
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSLL	1804	4º TRIM/2021	PGFN	6.291,00	1.298,20	1.807,47	1.923,34	11.280,01	11.280,01
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRPJ	3551	4º TRIM/2021	PGFN	16.974,80	3.394,96	4.877,03	5.189,69	30.436,48	30.436,48
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	0810	jun/22	PGFN	1.341,07	276,35	276,35	410,60	2.296,63	2.296,63
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	4493	4/2015 A 05/201	PGFN	40.585,44	8.117,08	45.856,35	12.408,15	106.969,02	106.969,02
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	0810	4/2015 A 05/201	PGFN	9.408,94	1.881,76	10.833,82	2.816,96	24.800,98	24.800,98
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRRF	3560	7/2016 A 03/201	PGFN	99.304,90	19.860,92	64.012,90	30.360,99	213.539,11	213.539,11
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	4493	7/2016 A 03/201	PGFN	400.595,47	80.119,06	258.986,46	122.473,65	862.174,64	862.174,64
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSRF	1772	7/2016 A 03/201	PGFN	18.073,17	3.614,60	11.645,78	5.525,49	38.859,04	38.859,04
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	0810	7/2016 A 03/201	PGFN	87.066,33	17.413,23	56.297,19	26.618,70	187.395,45	187.395,45
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRPJ	3551	M/2016 A 1º TR	PGFN	496.535,91	99.307,17	321.652,06	151.805,43	1.069.300,57	1.069.300,57
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSLL	1804	M/2016 A 1º TR	PGFN	270.674,32	54.134,85	175.234,68	82.752,99	582.796,84	582.796,84
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	4493	4/2015 A 01/201	PGFN	67.033,10	13.405,58	20.919,08	20.489,97	121.852,74	121.852,74
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRRF	3560	7/2014 A 11/201	PGFN	297,74	59,52	92,83	91,03	541,12	541,12
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	0810	4/2021 A 12/202	PGFN	4.794,28	958,84	1.580,01	1.465,75	8.798,88	8.798,88
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRPJ	3551	Aº 4º TRIM/2021	PGFN	26.787,45	5.357,48	8.347,19	8.189,70	48.681,82	48.681,82
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRRF	3560	jun/16	PGFN	12.665,67	2.533,12	8.943,35	3.872,26	28.014,40	28.014,40
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	4493	jun/16	PGFN	54.506,11	10.901,22	38.487,35	16.664,10	120.558,78	120.558,78
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	0810	jun/16	PGFN	10.805,33	2.161,05	7.629,75	3.303,50	23.899,64	23.899,64
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSRF	1772	jun/16	PGFN	881,86	176,37	622,68	299,61	1.350,52	1.350,52
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRRF	3560	6/2015 A 05/201	PGFN	48.839,55	9.767,85	36.444,03	14.931,67	109.983,10	109.983,10
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSRF	1772	12/015 A 05/201	PGFN	31.012,28	6.202,43	23.975,93	9.481,36	70.671,99	70.671,99
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSRF	0896	mar/16	PGFN	1.106,66	221,33	826,29	338,34	2.492,62	2.492,62
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRPJ	3551	M/2015 A 1º TR	PGFN	226.874,71	45.374,93	173.209,91	69.362,18	514.821,73	514.821,73
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	4493	11/2016 A 05/201	PGFN	239.101,64	47.820,30	177.602,30	73.100,31	537.624,55	537.624,55
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	0810	11/2016 A 05/201	PGFN	50.486,05	10.097,18	37.460,24	15.485,05	113.478,52	113.478,52
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSRF	1772	5/2016 A 10/201	PGFN	18.596,38	3.719,25	90.411,24	36.259,35	269.985,23	269.985,23
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSRF	1772	9/2013 A 10/201	PGFN	3.101,68	620,33	3.376,05	948,27	8.048,33	8.048,33
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRRF	3560	7/2013 A 10/201	PGFN	9.010,12	1.801,99	8.929,30	2.754,65	23.396,06	23.396,06
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	4493	7/2013 A 10/201	PGFN	69.406,16	13.881,22	75.878,84	21.219,48	180.385,70	180.385,70
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	0810	7/2013 A 10/201	PGFN	15.493,04	3.098,58	16.945,34	4.736,67	40.273,63	40.273,63
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRRF	3560	7/2021 A 02/202	PGFN	14.896,92	2.979,34	4.697,56	4.554,42	27.128,24	27.128,24
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	0810	5/2021 A 07/202	PGFN	1.502,43	300,47	494,77	469,34	2.757,01	2.757,01
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRPF	1142	fev/20	PGFN	223,35	44,47	81,99	67,98	416,79	416,79
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSRF	1772	12/016 A 01/201	PGFN	5.407,37	1.081,45	3.392,82	1.653,19	11.534,84	11.534,84
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	4493	12/016 A 01/201	PGFN	122.690,87	24.538,16	75.429,50	37.510,16	261.168,79	261.168,79
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRRF	3560	12/016 A 01/201	PGFN	46.020,90	9.204,14	28.878,04	14.069,92	98.173,00	98.173,00
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	0810	12/016 A 01/201	PGFN	25.362,74	5.072,54	15.796,43	7.754,13	53.987,84	53.987,84

07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	0810	9/2021 A 02/202	PGFN	9.627,89	1.925,56	2.762,69	2.943,53	17.259,67	17.259,67
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSLL	1804	4º TRIM/2021	PGFN	6.448,61	1.289,72	1.852,75	1.971,53	11.562,61	11.562,61
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	4493	fev/22	PGFN	12.824,42	2.564,88	3.424,51	3.820,80	22.734,61	22.734,61
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSLL	1804	E 3º TRIM/202	PGFN	15.622,10	3.124,41	5.030,44	4.776,13	28.553,08	28.553,08
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	0810	mar/21	PGFN	1.296,19	259,23	411,54	396,28	2.364,24	2.364,24
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSRF	1772	7/2021 A 08/202	PGFN	5.374,02	1.074,80	1.715,38	1.842,99	8.907,19	8.907,19
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSLL	1804	1º TRIM/2013	PGFN	18.945,67	3.789,13	21.623,64	5.792,04	50.150,68	50.150,68
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRPJ	3551	1º TRIM/2013	PGFN	29.034,07	5.806,81	33.138,06	8.876,96	76.855,50	76.855,50
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	4493	jun/13	PGFN	14.661,57	2.932,31	14.465,10	6.411,79	38.470,77	38.470,77
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSLL	1804	2º TRIM/2013	PGFN	22.416,42	4.483,68	25.068,07	6.863,96	58.824,13	58.824,13
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRPJ	3551	2º TRIM/2013	PGFN	40.253,04	8.050,60	45.010,57	12.306,52	105.620,73	105.620,73
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSRF	1772	fev/20	PGFN	6.917,26	6.917,26	8.003,03	53,09	53.304,92	53.304,92
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	4493	3/2022 A 06/202	PGFN	13.916,44	2.783,28	3.348,90	4.254,66	24.303,28	24.303,28
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	0810	3/2022 A 06/202	PGFN	3.015,23	603,03	725,57	921,84	5.265,67	5.265,67
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSRF	1772	3/2022 A 05/202	PGFN	3.927,37	785,47	959,00	1.200,71	6.872,55	6.872,55
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSLL	1804	2021 - 1º E 2º TR	PGFN	20.662,52	4.132,50	5.551,18	6.317,13	36.663,33	36.663,33
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSRF	1772	5/2021 A 06/202	PGFN	1.176,80	1.176,80	1.934,91	1.798,92	10.794,67	10.794,67
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRRF	3560	4/2021 A 06/202	PGFN	28.112,19	5.622,37	9.389,60	8.954,71	51.718,87	51.718,87
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSLL	1804	1º TRIM/2011	PGFN	7.169,51	1.434,02	7.169,51	1.434,02	43.128,01	43.128,01
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRPJ	3551	1º TRIM/2021	PGFN	48.862,75	9.772,55	16.612,88	14.938,76	90.186,94	90.186,94
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRRF	3560	3/2021 A 04/202	PGFN	36.077,39	7.215,46	12.182,24	11.029,90	66.504,99	66.504,99
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	0810	mar/21	PGFN	1.029,80	205,96	350,11	314,84	1.900,71	1.900,71
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSRF	1772	abr/21	PGFN	5.776,92	1.155,38	1.945,37	1.766,17	10.643,84	10.643,84
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	4493	mar/21	PGFN	4.752,96	950,59	1.615,95	1.463,12	8.772,62	8.772,62
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSRF	1772	0/2019 A 12/201	PGFN	13.213,64	2.642,72	6.941,17	4.039,79	26.837,32	26.837,32
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	4493	11/2020 A 02/202	PGFN	23.969,08	4.793,21	8.235,06	7.327,13	44.321,48	44.321,48
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRPJ	3551	4º TRIM/2020	PGFN	41.390,53	8.278,10	14.340,60	12.654,29	76.663,52	76.663,52
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSRF	1772	2/2021 A 03/202	PGFN	18.988,70	3.797,73				

07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSRF	1772	8/2019 A 10/2019	PGFN	6.681,40	1.396,27	2.803,72	2.042,70	12.664,09	12.664,09
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	4493	4/2019 A 07/2019	PGFN	105.040,01	21.007,99	43.043,42	32.113,78	201.205,20	201.205,20
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	0810	4/2019 A 07/2019	PGFN	23.963,24	4.672,63	9.579,76	7.142,82	44.758,45	44.758,45
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRRF	3560	4/2019 A 07/2019	PGFN	39.870,09	7.973,93	16.447,64	12.189,44	76.481,10	76.481,10
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSRF	1772	4/2019 A 06/2019	PGFN	11.700,66	2.340,12	4.819,59	3.577,23	22.437,60	22.437,60
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	0810	1/2018 A 06/2019	PGFN	44.164,05	8.832,78	21.881,98	13.502,23	88.381,04	88.381,04
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSRF	1772	8/2018 A 06/2019	PGFN	24.560,08	4.912,00	12.074,02	7.508,73	49.054,83	49.054,83
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSLL	1804	1º TRIM/2018	PGFN	35.286,50	7.057,30	17.845,74	10.788,11	70.777,65	70.777,65
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRPJ	3551	1º TRIM/2018	PGFN	69.047,46	12.609,49	31.529,19	19.276,44	126.460,58	126.460,58
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRRF	3560	8/2017 A 06/2019	PGFN	177.753,09	35.550,53	91.170,58	54.344,07	358.818,57	358.818,57
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	4493	1/2018 A 05/2019	PGFN	186.846,35	37.369,24	93.069,51	57.124,36	374.409,45	374.409,45
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	0810	6/2017 A 12/2019	PGFN	52.998,03	10.599,59	28.348,41	16.203,03	108.149,06	108.149,06
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	4493	6/2017 A 12/2019	PGFN	262.434,12	52.486,79	140.132,27	80.233,72	535.286,90	535.286,90
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRPJ	3551	8º E 4º TRIM/2017	PGFN	258.512,70	51.702,53	136.112,24	79.034,83	525.362,30	525.362,30
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSLL	1804	2º E 4º TRIM/2017	PGFN	133.497,07	26.699,40	70.367,18	40.819,93	271.377,58	271.377,58
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSRF	1772	1/2014 A 01/2019	PGFN	3.269,41	653,87	3.046,83	999,55	7.969,66	7.969,66
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRRF	3560	2/2014 A 02/2019	PGFN	12.601,62	2.520,28	11.680,79	3.852,68	30.655,33	30.655,33
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	4493	fev/15	PGFN	11.507,44	2.301,48	10.528,26	3.518,16	27.855,34	27.855,34
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	0810	4/2015 A 05/2019	PGFN	17.123,53	3.424,69	15.117,16	5.235,16	40.900,54	40.900,54
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSRF	1772	4/2015 A 05/2019	PGFN	4.427,81	885,55	3.936,71	1.363,71	10.603,78	10.603,78
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSLL	1804	4º TRIM/2014	PGFN	21.226,82	4.245,36	19.894,43	6.489,65	51.856,26	51.856,26
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRPJ	3551	4º TRIM/2014	PGFN	86.719,06	7.343,81	30.691,99	14.948,33	89.703,19	89.703,19
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRRF	3560	4/2014 A 05/2019	PGFN	10.719,33	2.143,85	8.335,24	3.653,94	25.562,26	25.562,26
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	4493	4/2014 A 05/2019	PGFN	79.032,30	15.806,46	61.760,50	32.174,05	188.773,41	188.773,41
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	0810	dez/13	PGFN	2.269,44	453,88	2.182,60	929,89	5.829,81	5.829,81
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSLL	1804	M/2013 E 4º TRI	PGFN	28.506,67	5.701,33	27.435,07	11.605,07	73.248,14	73.248,14
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRPJ	3551	3º TRIM/2013	PGFN	20.788,98	4.157,79	20.582,33	8.463,19	53.992,29	53.992,29
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	4493	dez/13	PGFN	9.022,30	1.804,46	8.677,09	3.672,98	23.176,83	23.176,83
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	0810	5/2014 A 06/2019	PGFN	8.997,34	1.799,46	8.152,31	3.662,82	22.611,93	22.611,93
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSLL	1804	1º TRIM/2014	PGFN	8.726,00	1.745,20	8.142,92	3.552,35	22.166,47	22.166,47
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRPJ	3551	1º TRIM/2014	PGFN	16.095,41	3.219,08	15.019,91	6.552,44	40.886,84	40.886,84
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	4493	5/2014 A 06/2019	PGFN	43.654,58	8.730,90	39.569,52	17.771,78	109.726,78	109.726,78
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PIS	0810	1/2014 A 01/2019	PGFN	16.539,38	3.307,87	13.817,52	6.733,18	40.397,95	40.397,95
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CSLL	1804	3º TRIM/2014	PGFN	18.104,69	3.620,93	15.728,25	7.370,42	44.824,29	44.824,29
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IRPJ	3551	3º TRIM/2014	PGFN	29.093,19	5.818,63	25.274,41	11.843,84	72.030,07	72.030,07
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	COFINS	4493	1/2014 A 01/2019	PGFN	76.090,30	15.218,04	63.565,40	30.976,36	185.850,10	185.850,10
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	MULTA CLT	3623	jun/23	PGFN	1.247,46	374,23	137,59	175,92	1.935,20	1.935,20
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	MULTA CLT	3623	jun/23	PGFN	2.877,95	863,38	317,43	317,43	4.376,19	4.376,19
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	MULTA CLT	3623	jun/23	PGFN	4.182,66	1.254,79	461,34	589,67	6.488,66	6.488,66
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	MULTA CLT	3623	jun/23	PGFN	1.100,70	330,21	121,40	155,23	1.707,54	1.707,54
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	MULTA CLT	3623	ago/22	PGFN	2.213,38	663,99	477,64	335,50	3.690,51	3.690,51
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	MULTA CLT	3623	jun/19	PGFN	15.834,18	4.750,25	6.240,25	2.682,46	29.507,14	29.507,14
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	MULTA CLT	3623	jun/19	PGFN	4.086,24	1.225,87	1.610,38	692,24	7.614,73	7.614,73
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	+ ISS Normal + IPTU +	-	-	Municipal	856.609,10	101.011,27	381.233,00	160.914,73	1.499.768,10	1.499.768,10
07 - NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	ICMS	-	-	Estadual	-	-	-	-	-	-

As obrigações tributárias são oriundas dos seguintes impostos, em resumo:

ORD.	IMPOSTO	VALOR TOTAL
1	COFINS	R\$ 5.156.367,99
2	CSLL	R\$ 2.377.423,15
3	CSRF	R\$ 537.072,73
4	DCTF	R\$ 4.309,55
5	DCTFWEB	R\$ 650,00
6	GFIP	R\$ 14.662.160,37
7	ICMS	R\$ -
8	INSS	R\$ 2.361.774,44
9	IOF	R\$ 416,79
10	IRPJ	R\$ 4.264.650,97
11	IRRF	R\$ 1.687.716,04
12	ISS SUBS + ISS	R\$ 1.499.768,10
13	MULTA CLT	R\$ 55.319,97
14	PIS	R\$ 1.093.854,07
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>33.701.484,18</b>

## 5.1.1.5. Da Relação de Imóveis

Foi disponibilizado a seguinte relação de bens imóveis, pela qual identificaram a disponibilidade de 3 (três) imóveis avaliados pela importância total de R\$ 16.600.000,00 (dezesesseis milhões, seiscentos mil reais):

IDENTIFICACAO IMOVEL	MÁTRICULA	PROPRIETARIO	AREA m <sup>2</sup>	VALOR DA AVAILIACAO (CVI)	VALOR P/ LIQUIDACAO FORÇADA
GLEBA 01 - A - GUARDA BARCOS	66.823	43,34% da NOVA GESTAO INVEST E PARTICIPACOES LTDA 56,66% OMAR PALMERSTON	37.328,44	R\$ 10.000.000,00	R\$ 7.500.000,00
ÁREA 1 (prox.ao MARINA FLAT) Av. Caminho do Lago	90.230	NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	9.255,00	R\$ 2.400.000,00	R\$ 1.800.000,00
SALA DE VENDAS (IMOBILIARIA) HOTEL RIVIERA	94.401	NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	448,89	R\$ 4.200.000,00	R\$ 3.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 16.600.000,00</b>	<b>R\$ 12.300.000,00</b>

IDENTIFICACAO IMOVEL	MÁTRICULA	PROPRIETARIO	AREA m <sup>2</sup>	VALOR DA AVAILIACAO (CVI)	VALOR P/ LIQUIDACAO FORÇADA	GRAVAMES / OBSERVAÇÕES
GLEBA 01 - A - GUARDA BARCOS	66.823	43,34% da NOVA GESTAO INVEST E PARTICIPACOES LTDA 56,66% OMAR PALMERSTON	37.328,44	R\$ 10.000.000,00	R\$ 7.500.000,00	CNEB - AV 15 - AV 16 - AV 17 - AV 18 - AV 19 - AV 20
ÁREA 1 (prox.ao MARINA FLAT) Av. Caminho do Lago	90.230	NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	9.255,00	R\$ 2.400.000,00	R\$ 1.800.000,00	CCB nº 21107-4 emitido em 16/08/2024, contratado por STENIUS, último vencimento em 20/09/2025, vob AV7 / CNEB de NOSP - vob AVE - AV 9 - AV10 - AV11 - AV12 - AV 13 - AV 14
SALA DE VENDAS (IMOBILIARIA) HOTEL RIVIERA	94.401	NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	448,89	R\$ 4.200.000,00	R\$ 3.000.000,00	CCB nº20218 emitido pela NAMA COMERCIALIZACAO junto ao BANCO ABC BRASIL, último vencimento em 11/09/2022 - vob R7 / CNEB de NOSP AV8
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 16.600.000,00</b>	<b>R\$ 12.300.000,00</b>	

## 5.1.1.6. Da Inspeção Técnica

Na data designada para inspeção *in loco*, diligenciou-se ao empreendimento ATRIUM THERMAS RESIDENCE SERVICE, oportunidade na qual foi possível conhecer a estrutura do projeto já concluído e entregue, estando em pleno funcionamento:





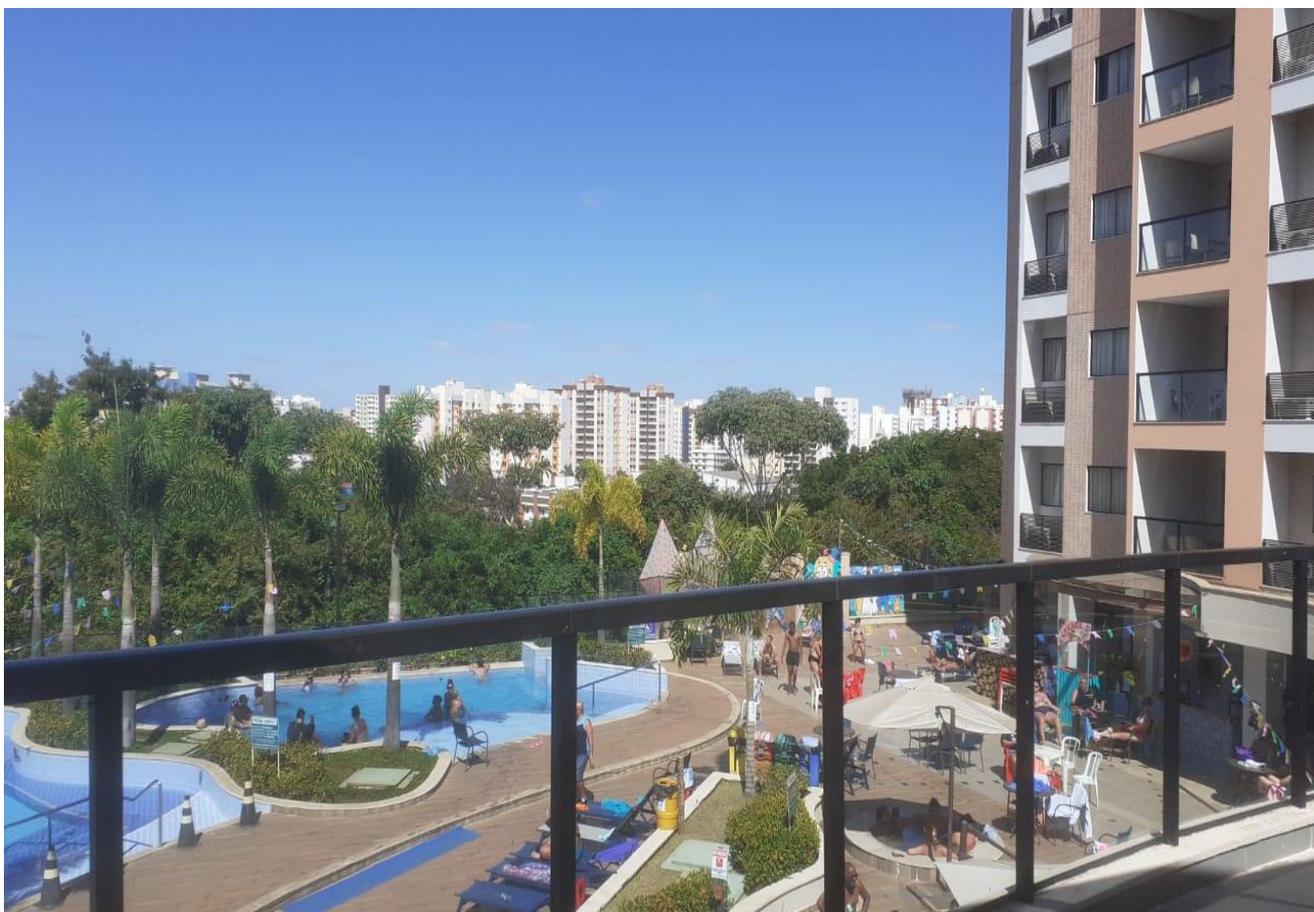
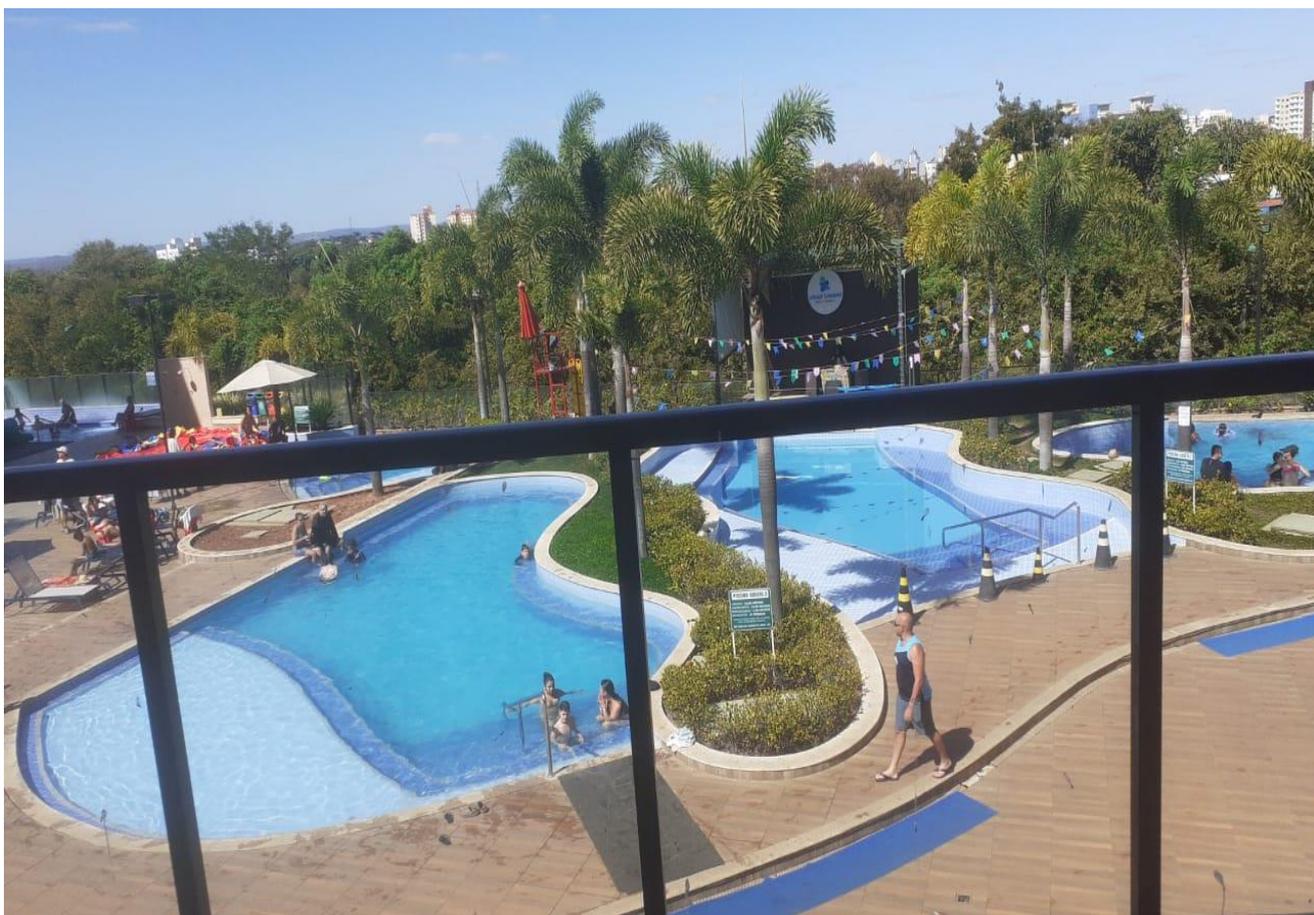
Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go  
(62) 99147-3559 stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:24:31



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go  
(62) 99147-3559  stenius.go

63 de 196



Em nova reunião realizada no dia 17/07/2024, com a presença de Charles Garcia Kriunas e Adailton Alexandre Silva de Brito (administradores não sócios das empresas), bem como demais componentes de sua equipe de reestruturação, foram realizados os seguintes registros fotográficos do espaço em que se concentram o controle dos serviços terceirizados para manutenção dos empreendimentos:



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go  
(62) 99147-3559 | stenius.go

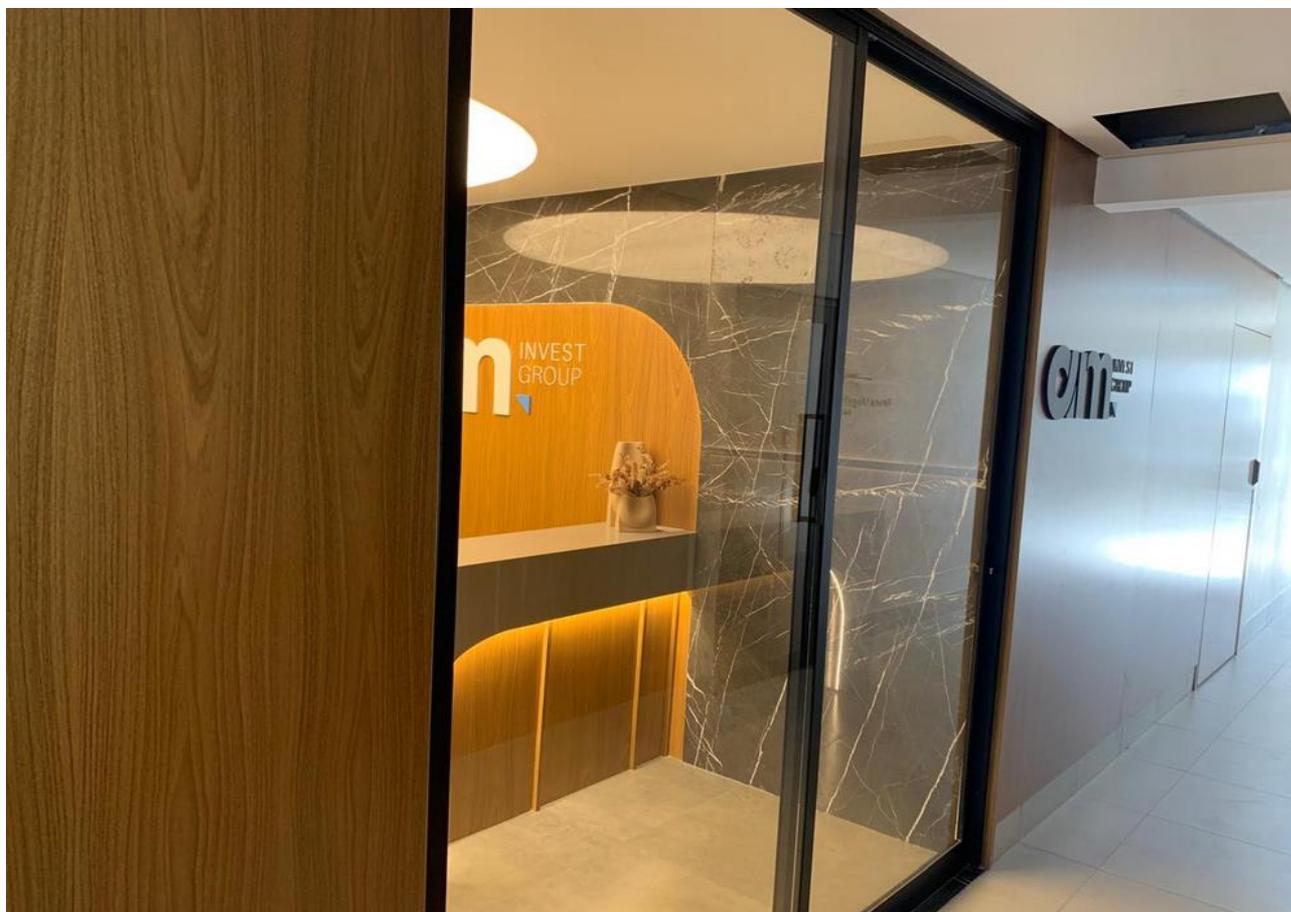
65 de 196



# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:24:31



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go  
(62) 99147-3559 stenius.go

66 de 196

## 5.1.2. Do Empreendimento VARANDAS THERMAS e Da Cisão Parcial da Sociedade NOVA GESTÃO à Sociedade W 80

Consoante se infere dos documentos disponibilizados, a NOVA GESTÃO idealizou e iniciou o projeto “VARANDAS THERMAS” no ano de 2019, tendo edificado o alicerce e toda a estrutura base até a paralisação das obras, em função dos decretos de calamidade pública que determinaram o distanciamento social como forma e método para controle da disseminação da pandemia ocasionada pela COVID-19.

Com efeito, a paralisação das obras foi, de fato, marco divisório da situação patrimonial de ambas as empresas proponentes, essencialmente porque os recursos auferidos e necessários para preservação e manutenção de sua atividade são advindos da comercialização das “multipropriedade”, a qual depende do mercado regional aquecido para ofertar e negociar as cotas com os interessados/adquirentes.

Ou seja, em síntese, a capitalização da atividade é configurada pelo seguinte cenário operacional desenvolvido:



Notadamente, com a interrupção desse ciclo, o marketing investido, as projeções realizadas e os negócios até aquela época celebrados foram todos comprometidos, considerando que com o desaquecimento do mercado e os atrasos sucessivos nas obras, o público-alvo, naturalmente, perdeu o interesse na aquisição dessa espécie de produto, seja pela falta de perspectivas para reestabelecimento das obras ou, ainda, seja pelas perspectivas de riscos vislumbradas.

A partir do lastro probatório disponibilizado no curso dos trabalhos periciais, identificou-se também que, em novembro de 2020, como primeira medida para salvaguardar o projeto, a empresa NOVA GESTÃO levantou recursos que perfizeram o saldo total de R\$ 36.289.564,00 (trinta e seis milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), por intermédio do “INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL COM CARÁTER DE ESCRITURA PÚBLICA” celebrado com DISBRAVE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., tendo concedido em alienação o referido empreendimento que, naquela data, já correspondia a 56,67% (cinquenta e seis vírgula sessenta e sete por cento da obra executada, senão vejamos abaixo:

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:24:31



**BSB DISBRAVE**  
Instrumento particular de alienação fiduciária de bem imóvel com caráter de Escritura Pública, com recursos advindos de fundo comum de grupo de consórcio e pacto adjecto de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia.

Pelo presente Instrumento Particular, com caráter de Escritura Pública, legalmente autorizado na forma prevista no artigo 38, da Lei Nº. 9.514, de 20/11/1997, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931, de 02/06/2004, pela Lei Nº 11.076, de 30/12/2004; e pela Lei 11.795/08, de 08/12/2018, as partes contraentes, à seguir identificadas e qualificadas, nas formas representadas, em todas juridicamente capazes, ajustaram entre si, a presente transação de Alienação do Bem Imóvel com recursos advindo de fundo comum de grupo consórcio, pacto adjecto de constituição e alienação da Propriedade fiduciária em garantia, tudo de conformidade com as cláusulas, condições e avenças, livremente pactuadas, comparando como **INTERVENIENTE DABORIA) DA GARANTIA NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.900.345/0001-44, registrada na junta comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52/202680722 em 27/07/2009, Localizada na Rua Avenida Cel Cirilo Lopes de Moraes, Q.33 Lt 1/2, S/N Atrium Residence - Bairro do Turista I - Setor Caldas Novas - GO, CEP: 74.815-465, representada por **BR TRIP HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída conforme contrato social registrado na Junta comercial do Estado de Goiás sob o nº 52204784240 em 15/05/2019 inscrita no CNPJ sob o nº 33.624.045/0001-96, estabelecida na Avenida Deputado Jamel Cecilio,2690, quadra B-26, lotes 16/17, Pavimento Comercial nº 30, Bloco Tokyo, Edifício Metropolitan, Jardim Goiás, Goiânia- GO, CEP: 74.810-100, neste ato por seus sócios administradores: **Fredrico Rezende Palmerston Xavier**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da separação total de bens, portador do CPF: 026.717.761-52 da Carteira Nacional de Habitação de número 04139236655, expedida pelo Detran/GO em 02/08/2017, residente e domiciliado na Rua A-6, s/n, Quadra 09, Lote 01, Jardim Atenas, Goiânia- Goiás, CEP: 74.885-503, nascido em 19 de maio de 1989, natural de Goiânia- Goiás, filho de Waldo Palmerston Xavier e Mary Celen Rezende; e **Alexandre Rezende Palmerston Xavier**, brasileiro, casado, sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habitação de nº 02661989120, expedida pelo Detran/GO em 24/08/2012, e inscrito no CPF sob o nº 010.408.291-71, natural de Goiânia- GO, nascido em 03/11/1984, residente e domiciliado na rua 15, s/n, quadra 60 lote 6-R, Bairro Turista II, Caldas Novas, GO, CEP 75.690-000, filho de Waldo Palmerston Xavier e Mary Celen Rezende. Comparecem como **FIADORES: WALDO PALMERSTON XAVIER**, brasileiro, natural de Araganjã-MG, separado judicialmente, empresário, nascido em 22/02/1948, portador da carteira de identidade nº 3.756.683-DKPC-00, e CPF: 630.102.361-15, residente e domiciliado na Rua 15- Qd 60- Ld06, Bairro Turista II, em caldas Novas- GO, CEP 75.690-000; **W PALMERSTON INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente constituída conforme contrato social registrado na junta comercial do Estado de Goiás sob o nº 52202959298 em 04/07/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.943.084/0001-49, estabelecida na Av. Engenheiro Eurico Viana, quadra 04, lote 1E, nº 35, Vila Maria na Cidade de Goiânia-GO, neste ato representada pelo sócio administrador, **Waldo Palmerston Xavier**, acima qualificado; e **BR TRIP HOLDING LTDA**; pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída conforme contrato social registrado na Junta comercial do Estado de Goiás sob o nº 52204784240 em 15/05/2019 inscrita no CNPJ sob o nº 33.624.045/0001-96, estabelecida na Avenida Deputado Jamel Cecilio,2690, quadra B-26, lotes 16/17, Pavimento Comercial nº 30, Bloco Tokyo, Edifício Metropolitan, Jardim Goiás, Goiânia- GO, CEP: 74.810-100, neste ato por **Fredrico Palmerston Rezende Xavier**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da separação total de bens, portador do CPF: 026.717.761-52 da Carteira Nacional de Habitação de número 04139236655, expedida pelo Detran/GO em 02/08/2017, residente e domiciliado na Rua A-6, s/n, Quadra 09, Lote 01, Jardim Atenas, Goiânia- Goiás, CEP: 74.885-503, nascido em 19 de maio de 1989, natural de Goiânia- Goiás, filho de Waldo Palmerston Xavier e Mary Celen Rezende; e **Alexandre Rezende Palmerston Xavier**, brasileiro, casado, sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habitação de nº

Canais de Comunicação: [www.bsdbrave.com.br](http://www.bsdbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603-3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8661  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília - DF - CEP: 70750-501

**BSB DISBRAVE**  
02661989120, expedido pelo Detran/GO em 24/08/2012, e inscrito no CPF sob o nº 010.408.291-71, natural de Goiânia- GO, nascido em 03/11/1984, residente e domiciliado na rua 15, s/n, quadra 60, lote 6-R, Bairro Turista II, Caldas Novas, GO, CEP 75.690-000, filho de Waldo Palmerston Xavier e Mary Celen Rezende; E, de outro lado como **OUTORGADA CREADORA FIDUCIARIA: DISBRAVE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, sociedade prestacional, registrada na Junta Comercial do Estado de Brasília, sob o N.I.R.E. nº. 53.2.0073420-6, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.659.838/0001-54, certificado junto ao Banco Central sob nº 03/00152/88, localizada na SEPN Quadra 503 Conjunto A 2º Andar Asa Norte Brasília - DF - CEP: 70750-501 e-mail: atendimento@bsdbrave.com.br, Conforme cláusula sexta alteração contratual, registrado sob o nº. 1612340-DF, em 25/09/2020, protocolo: DFP200174567- 23/09/2020; neste ato representado por **Fabio de Faria Maia**, brasileiro, casado, contador, natural de Brasília/DF, nascido aos 03/02/1978 residente e domiciliado na SQNW Quadra 109 Bloco K apartamento 208-Noroeste/DF, CEP: 70.686-465, portador do CRC/DF 011772/0-5 expedido em 28/10/2018 e do CPF: 664.992.241-20, na qualidade de Administrador não sócio, nos termos dos artigos 1.060 a 1.065 do CC/2002, o qual tem o prazo de mandato determinado de 4 anos, a findar-se em 02/07/2024, com a aprovação pelo Banco Central do Brasil da presente alteração/consolidação contratual, e representará isoladamente a empresa perante terceiros, antes públicos e privados, instituições, bancos, bem como judicial e extrajudicialmente, daqui por diante denominada simplesmente Disbrave. Pelas partes contraentes, ficando cada uma por sua vez e sucessivamente, sendo todos os presentes maiores e capazes. E, pelas partes contraentes me foi dito:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Que, pela Outorgada Devedora, aderiú aos seguintes grupos e cotas: Grupo 405 cota 084 contemplada; Grupo 405 cota 172 contemplada; Grupo 410 cota 310 contemplada; Grupo 410 cota 350 contemplada; Grupo 410 cota 427 contemplada; Grupo 420 cota 277 contemplada; Grupo 420 cota 1627 contemplada; Grupo 420 cota 1664 contemplada.  
**Parágrafo Primeiro:** Que, nos termos do art. 5º da Lei 11.795/2008, a administradora de consórcios é a pessoa jurídica prestadora de serviços com objeto social principal voltado à administração de grupos de consórcio, constituída sob a forma de sociedade limitada ou sociedade anônima, nos termos do art. 7º, inciso I do mesmo diploma legal;  
**Parágrafo Segundo:** Nos moldes do art. 5º, § 5º, incisos I ao IV, da Lei 11.795/2008, os bens e direitos adquiridos pela administração do grupo de consórcio, inclusive os decorrentes de garantia, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o seu patrimônio, observado que: I - não integram o ativo da administradora; II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora; III - não compõem o elenco de bens e direitos da administração, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - não podem ser dados em garantia de débito da administradora.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**  
a) Que, pela Outorgada Devedora Fiduciante, como participante das cotas Consórcio de Imóveis Disbrave , me foi dito que por meio do **Grupo nº 405 - cota nº 84**, adquiriu o direito ao crédito de R\$ 13.444.752,68 (trezentos e trinta e três mil, seicentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

b) Que, ainda em relação aos: Grupo 400 cota 054 a ser contemplada; Grupo 400 cota 129 a ser contemplada; Grupo 400 cota 156 a ser contemplada; Grupo 400 cota 250 a ser contemplada; Grupo 400 cota 294 a ser contemplada; Grupo 400 cota 315 a ser contemplada; Grupo 400 cota 342 a ser contemplada; Grupo 400 cota 371 a ser contemplada; Grupo 400 cota 377 a ser contemplada; Grupo 400 cota 406 a ser contemplada; Grupo 400 cota 446 a ser contemplada; Grupo 400 cota 457 a ser contemplada; Grupo 400 cota 461 a ser contemplada; Grupo 400 cota 462 a ser contemplada; Grupo 400 cota 468 a ser contemplada; Grupo 400 cota 481 a ser contemplada; Grupo 400 cota 383 a ser contemplada; Grupo 400 cota 392; Grupo 400 cota 396 a ser contemplada; Grupo 400 cota 403 a ser contemplada; Grupo 400 cota 404 a ser contemplada; Grupo 400 cota 405 a ser contemplada; Grupo 400 cota 407 a ser contemplada; Grupo 400 cota 414 a ser contemplada; Grupo 400 cota 417 a ser contemplada; Grupo 400 cota 424 a ser contemplada; Grupo 400 cota 435 a ser contemplada; Grupo 400 cota 443 a ser contemplada; Grupo 400 cota 484 a ser contemplada; Grupo 400 cota 487 a ser contemplada; Grupo 400 cota 489 a ser contemplada; Grupo 400 cota 495 a ser contemplada; Grupo 400 cota 498 a ser contemplada; Grupo 400 cota 500 a ser contemplada; Grupo 400 cota 497 a ser contemplada; Grupo 405 cota 036 a ser contemplada; Grupo 405 cota 71 a ser contemplada; Grupo 405 cota 84 a ser contemplada; Grupo 405 cota 99 a ser contemplada; Grupo 405 cota 150 a ser contemplada; Grupo 405 cota 181 a ser contemplada; Grupo 405 cota 177 a ser contemplada; Grupo 405 cota 220 cota a ser contemplada; Grupo 405 cota 223 a ser contemplada; Grupo 405 cota 225 a ser contemplada; Grupo 405 cota 229 a ser contemplada; Grupo 405 cota 237 a ser contemplada; Grupo 405 cota 268 a ser contemplada; Grupo 405 cota 432 a ser contemplada; Grupo 405 cota 433 a ser contemplada; Grupo 405 cota 330 a ser contemplada; Grupo 405 cota 331 a ser contemplada; Grupo 405 cota 334 a ser contemplada; Grupo 405 cota 336 a ser contemplada; Grupo 405 cota 337 a ser contemplada; Grupo 405 cota 360 a ser contemplada; Grupo 405 cota 363 a ser contemplada; Grupo 405 cota 367 a ser contemplada; Grupo 405 cota 405 a ser contemplada; Grupo 405 cota 418 a ser contemplada; Grupo 405 cota 420 a ser contemplada; Grupo 405 cota 432 a ser contemplada; Grupo 405 cota 433 a ser contemplada; Grupo 405 cota 435 a ser contemplada; Grupo 405 cota 437 a ser contemplada; Grupo 405 cota 439 a ser contemplada; Grupo 405 cota 442 a ser contemplada; Grupo 405 cota 451 a ser contemplada; Grupo 405 cota 474 a ser contemplada; Grupo 410 Grupo 405 cota 499 a ser contemplada; Grupo 410 cota 177 a ser contemplada; Grupo 410 cota 208 a ser contemplada; Grupo 410 cota 245 a ser contemplada; Grupo 410 cota 259 a ser contemplada; Grupo 410 cota 279 a ser contemplada; Grupo 410 cota 337 a ser contemplada; Grupo 410 cota 350 a ser contemplada; Grupo 410 cota 367 a ser contemplada; Grupo 410 cota 382 a ser contemplada; Grupo 410 cota 424 a ser contemplada; Grupo 410 cota 473 a ser contemplada; Grupo 410 cota 478 a ser contemplada; Grupo 410 cota 481 a ser contemplada; Grupo 410 cota 483 a ser contemplada; Grupo 410 cota 484 a ser contemplada; Grupo 410 cota 485 a ser contemplada; Grupo 410 cota 491 a ser contemplada; Grupo 410 cota 492 a ser contemplada; Grupo 410 cota 493 a ser contemplada; Grupo 410 cota 506 a ser contemplada; Grupo 410 cota 515 a ser contemplada; Grupo 410 cota 517 a ser contemplada; Grupo 410 cota 518 a ser contemplada; Grupo 410 cota 520 a ser contemplada; Grupo 410 cota 525 a ser contemplada; Grupo 410 cota 528 a ser contemplada; Grupo 410 cota 552 a ser contemplada; Grupo 410 cota 554 a ser contemplada; Grupo 410 cota 556 a ser contemplada; Grupo 410 cota 558 a ser contemplada; Grupo 410 cota 562 a ser contemplada; Grupo 410 cota 565 a ser contemplada; Grupo 410 cota 567 a ser contemplada; Grupo 410 cota 568 a ser contemplada; Grupo 410 cota 570 a ser contemplada; Grupo 410 cota 571 a ser contemplada; Grupo 410 cota 576 a ser contemplada; Grupo 410 cota 587 a ser contemplada; Grupo 410 cota 605 a ser contemplada; Grupo 410 cota 621 a ser contemplada; Grupo 410 cota 631 a ser contemplada; Grupo 410 cota 639 a ser contemplada; Grupo 410 cota 651 a ser contemplada;

Canais de Comunicação: [www.bsdbrave.com.br](http://www.bsdbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603-3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8661  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília - DF - CEP: 70750-501

**BSB DISBRAVE**

ou cópia autenticada); **Grupo nº 405 - cota nº 172**, adquiriu o direito ao crédito de R\$ 215.901,15 (duzentos e quinze mil, novecentos e um reais e quinze centavos), mais R\$ 2.617,20 (dois mil, seiscentos e dezessete reais e vinte centavos), referente à correção no período de 26/07/2020 à 03/11/2020, totalizando R\$ 218.518,35 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), para pagamento relativo à construção, a ser realizado mediante a apresentação à Administradora da escritura registrada (original ou cópia autenticada) e do registro geral atualizado do bem (original ou cópia autenticada); **Grupo nº 410 - cota nº 350**, adquiriu o direito ao crédito de R\$ 355.273,90 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), mais R\$ 166,18 (cento e seis reais e dezesseis centavos) referente à correção no período de 14/08/2020 à 03/11/2020, totalizando R\$ 355.440,08 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para pagamento relativo à construção, a ser realizado mediante a apresentação à Administradora da escritura registrada (original ou cópia autenticada) e do registro geral atualizado do bem (original ou cópia autenticada); **Grupo nº 410 - cota nº 427**, adquiriu o direito ao crédito de R\$ 222.010,72 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e dez reais e sete centavos), mais R\$ 7.425,26 (sete mil, quatrocentos e dois centavos), referente à correção no período de 16/10/2020 à 04/11/2020, totalizando R\$ 229.436,00 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e dez reais e quatrocentos centavos), para pagamento relativo à construção, a ser realizado mediante a apresentação à Administradora da escritura registrada (original ou cópia autenticada) e do registro geral atualizado do bem (original ou cópia autenticada); **Grupo nº 420 - cota nº 277**, adquiriu o direito ao crédito de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mais R\$ 493,31 (quatrocentos e noventa e três reais e três centavos), referente à correção no período de 27/07/2020 à 03/11/2020, totalizando R\$ 150.493,31 (cento e cinquenta mil quatrocentos e noventa e três reais e três centavos), para pagamento relativo à construção, a ser realizado mediante a apresentação à Administradora da escritura registrada (original ou cópia autenticada) e do registro geral atualizado do bem (original ou cópia autenticada); **Grupo nº 420 - cota nº 1627**, adquiriu o direito ao crédito de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mais R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de lance emborçado, restando R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) mais R\$ 8,00 (oito reais) referente à correção no período de 25/09/2020 à 03/11/2020, totalizando R\$ 105.008,00 (cento e cinco mil, oito reais e trinta centavos), para pagamento relativo à construção, a ser realizado mediante a apresentação à Administradora da escritura registrada (original ou cópia autenticada) e do registro geral atualizado do bem (original ou cópia autenticada); **Grupo nº 420 - cota nº 1664**, adquiriu o direito ao crédito, mais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mais R\$ 40,27 (quarenta reais e sete centavos), referente à correção no período de 25/09/2020 à 03/11/2020, totalizando R\$ 150.040,27 (cento e cinquenta mil, quarenta reais e sete centavos), para pagamento relativo à construção, a ser realizado mediante a apresentação à Administradora da escritura registrada (original ou cópia autenticada) e do registro geral atualizado do bem (original ou cópia autenticada). Totalizando os valores de créditos contemplados atualmente

Canais de Comunicação: [www.bsdbrave.com.br](http://www.bsdbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603-3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8661  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília - DF - CEP: 70750-501

3

**BSB DISBRAVE**

R\$ 1.344.752,68 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, seicentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos);  
b) Que, ainda em relação aos: Grupo 400 cota 054 a ser contemplada; Grupo 400 cota 129 a ser contemplada; Grupo 400 cota 156 a ser contemplada; Grupo 400 cota 250 a ser contemplada; Grupo 400 cota 294 a ser contemplada; Grupo 400 cota 315 a ser contemplada; Grupo 400 cota 342 a ser contemplada; Grupo 400 cota 371 a ser contemplada; Grupo 400 cota 377 a ser contemplada; Grupo 400 cota 406 a ser contemplada; Grupo 400 cota 446 a ser contemplada; Grupo 400 cota 457 a ser contemplada; Grupo 400 cota 461 a ser contemplada; Grupo 400 cota 462 a ser contemplada; Grupo 400 cota 468 a ser contemplada; Grupo 400 cota 481 a ser contemplada; Grupo 400 cota 383 a ser contemplada; Grupo 400 cota 392; Grupo 400 cota 396 a ser contemplada; Grupo 400 cota 403 a ser contemplada; Grupo 400 cota 404 a ser contemplada; Grupo 400 cota 405 a ser contemplada; Grupo 400 cota 407 a ser contemplada; Grupo 400 cota 414 a ser contemplada; Grupo 400 cota 417 a ser contemplada; Grupo 400 cota 424 a ser contemplada; Grupo 400 cota 435 a ser contemplada; Grupo 400 cota 443 a ser contemplada; Grupo 400 cota 484 a ser contemplada; Grupo 400 cota 487 a ser contemplada; Grupo 400 cota 489 a ser contemplada; Grupo 400 cota 495 a ser contemplada; Grupo 400 cota 498 a ser contemplada; Grupo 400 cota 500 a ser contemplada; Grupo 400 cota 497 a ser contemplada; Grupo 405 cota 036 a ser contemplada; Grupo 405 cota 71 a ser contemplada; Grupo 405 cota 84 a ser contemplada; Grupo 405 cota 99 a ser contemplada; Grupo 405 cota 150 a ser contemplada; Grupo 405 cota 181 a ser contemplada; Grupo 405 cota 177 a ser contemplada; Grupo 405 cota 220 cota a ser contemplada; Grupo 405 cota 223 a ser contemplada; Grupo 405 cota 225 a ser contemplada; Grupo 405 cota 229 a ser contemplada; Grupo 405 cota 237 a ser contemplada; Grupo 405 cota 268 a ser contemplada; Grupo 405 cota 432 a ser contemplada; Grupo 405 cota 433 a ser contemplada; Grupo 405 cota 330 a ser contemplada; Grupo 405 cota 331 a ser contemplada; Grupo 405 cota 334 a ser contemplada; Grupo 405 cota 336 a ser contemplada; Grupo 405 cota 337 a ser contemplada; Grupo 405 cota 360 a ser contemplada; Grupo 405 cota 363 a ser contemplada; Grupo 405 cota 367 a ser contemplada; Grupo 405 cota 405 a ser contemplada; Grupo 405 cota 418 a ser contemplada; Grupo 405 cota 420 a ser contemplada; Grupo 405 cota 432 a ser contemplada; Grupo 405 cota 433 a ser contemplada; Grupo 405 cota 435 a ser contemplada; Grupo 405 cota 437 a ser contemplada; Grupo 405 cota 439 a ser contemplada; Grupo 405 cota 442 a ser contemplada; Grupo 405 cota 451 a ser contemplada; Grupo 405 cota 474 a ser contemplada; Grupo 410 Grupo 405 cota 499 a ser contemplada; Grupo 410 cota 177 a ser contemplada; Grupo 410 cota 208 a ser contemplada; Grupo 410 cota 245 a ser contemplada; Grupo 410 cota 259 a ser contemplada; Grupo 410 cota 279 a ser contemplada; Grupo 410 cota 337 a ser contemplada; Grupo 410 cota 350 a ser contemplada; Grupo 410 cota 367 a ser contemplada; Grupo 410 cota 382 a ser contemplada; Grupo 410 cota 424 a ser contemplada; Grupo 410 cota 473 a ser contemplada; Grupo 410 cota 478 a ser contemplada; Grupo 410 cota 481 a ser contemplada; Grupo 410 cota 483 a ser contemplada; Grupo 410 cota 484 a ser contemplada; Grupo 410 cota 485 a ser contemplada; Grupo 410 cota 491 a ser contemplada; Grupo 410 cota 492 a ser contemplada; Grupo 410 cota 493 a ser contemplada; Grupo 410 cota 506 a ser contemplada; Grupo 410 cota 515 a ser contemplada; Grupo 410 cota 517 a ser contemplada; Grupo 410 cota 518 a ser contemplada; Grupo 410 cota 520 a ser contemplada; Grupo 410 cota 525 a ser contemplada; Grupo 410 cota 528 a ser contemplada; Grupo 410 cota 552 a ser contemplada; Grupo 410 cota 554 a ser contemplada; Grupo 410 cota 556 a ser contemplada; Grupo 410 cota 558 a ser contemplada; Grupo 410 cota 562 a ser contemplada; Grupo 410 cota 565 a ser contemplada; Grupo 410 cota 567 a ser contemplada; Grupo 410 cota 568 a ser contemplada; Grupo 410 cota 570 a ser contemplada; Grupo 410 cota 571 a ser contemplada; Grupo 410 cota 576 a ser contemplada; Grupo 410 cota 587 a ser contemplada; Grupo 410 cota 605 a ser contemplada; Grupo 410 cota 621 a ser contemplada; Grupo 410 cota 631 a ser contemplada; Grupo 410 cota 639 a ser contemplada; Grupo 410 cota 651 a ser contemplada;

Canais de Comunicação: [www.bsdbrave.com.br](http://www.bsdbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603-3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8661  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília - DF - CEP: 70750-501

4

Av. Olinda, 960, Park Lozadas, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  
(62) 99147-3559  
stenius.go  
stenius.go





contemplada; Grupo 410 cota 659 a ser contemplada; Grupo 410 cota 667 a ser contemplada; Grupo 410 cota 671 a ser contemplada; Grupo 410 cota 680 a ser contemplada; Grupo 410 cota 684 a ser contemplada; Grupo 410 cota 690 a ser contemplada; Grupo 410 cota 699 a ser contemplada; Grupo 410 cota 709 a ser contemplada; Grupo 410 cota 718 a ser contemplada; Grupo 410 cota 731 a ser contemplada; Grupo 410 cota 739 a ser contemplada; Grupo 410 cota 749 a ser contemplada; Grupo 410 cota 763 a ser contemplada; Grupo 410 cota 783 a ser contemplada; Grupo 410 cota 791 a ser contemplada; Grupo 410 cota 796 a ser contemplada; Grupo 410 cota 817 a ser contemplada; Grupo 410 cota 834 a ser contemplada; Grupo 410 cota 845 a ser contemplada; Grupo 410 cota 850 a ser contemplada; Grupo 410 cota 859 a ser contemplada; Grupo 410 cota 878 a ser contemplada; Grupo 420 cota 023 a ser contemplada; Grupo 420 cota 037 a ser contemplada; Grupo 420 cota 058 a ser contemplada; Grupo 420 cota 066 a ser contemplada; Grupo 420 cota 079 a ser contemplada; Grupo 420 cota 091 a ser contemplada; Grupo 420 cota 095 a ser contemplada; Grupo 420 cota 116 a ser contemplada; Grupo 420 cota 128 a ser contemplada; Grupo 420 cota 144 a ser contemplada; Grupo 420 cota 152 a ser contemplada; Grupo 420 cota 159 a ser contemplada; Grupo 420 cota 171 a ser contemplada; Grupo 420 cota 184 a ser contemplada; Grupo 420 cota 193 a ser contemplada; Grupo 420 cota 199 a ser contemplada; Grupo 420 cota 204 a ser contemplada; Grupo 420 cota 213 a ser contemplada; Grupo 420 cota 223 a ser contemplada; Grupo 420 cota 232 a ser contemplada; Grupo 420 cota 235 a ser contemplada; Grupo 420 cota 260 a ser contemplada; Grupo 420 cota 269 a ser contemplada; Grupo 420 cota 277 a ser contemplada; Grupo 420 cota 282 a ser contemplada; Grupo 420 cota 295 a ser contemplada; Grupo 420 cota 303 a ser contemplada; Grupo 420 cota 309 a ser contemplada; Grupo 420 cota 313 a ser contemplada; Grupo 420 cota 335 a ser contemplada; Grupo 420 cota 359 a ser contemplada; Grupo 420 cota 368 a ser contemplada; Grupo 420 cota 376 a ser contemplada; Grupo 420 cota 418 a ser contemplada; Grupo 420 cota 492 a ser contemplada; Grupo 420 cota 533 a ser contemplada; Grupo 420 cota 551 a ser contemplada; Grupo 420 cota 581 a ser contemplada; Grupo 420 cota 606 a ser contemplada; Grupo 420 cota 630 a ser contemplada; Grupo 420 cota 654 a ser contemplada; Grupo 420 cota 710 a ser contemplada; Grupo 420 cota 766 a ser contemplada; Grupo 420 cota 798 a ser contemplada; Grupo 420 cota 867 a ser contemplada; Grupo 420 cota 896 a ser contemplada; Grupo 420 cota 946 a ser contemplada; Grupo 420 cota 992 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1018 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1056 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1119 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1196 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1232 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1317 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1322 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1372 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1411 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1423 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1470 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1520 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1551 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1599 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1610 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1698 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1731 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1752 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1771 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1798 a ser contemplada; serão pagos após a efetiva contemplação das cotas, seja essa por sorteio ou lance, desde que o valor da garantia somado no das beneficiárias seja obrigatoriamente igual ou superior ao saldo devedor das cotas contempladas futuras. Em caso de não cumprimento de tal exigência, a liberação do crédito ficará condicionada à apresentação e análise de nova avaliação do imóvel. **O débito atual** do(a) Devedora em razão da participação nos Grupos e cotas acima descritos e administrada pela credora fiduciária, nesta data, é de R\$ 36.289.564 (trinta e seis milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) – que será quitado até a data limite de 20/06/2040, data de vencimento da última parcela. Por ser tratar de Consórcio, não incidirá taxa de juros, e sim, taxa de administração – referente ao Grupo nº 400 – com a Taxa de 21% em cada Cota; referências ao Grupo nº 405 – com a Taxa de 24% em cada Cota – referente ao Grupo nº 410 – com a Taxa de 21% em cada Cota; referente ao Grupo nº 420 – com a Taxa de 20% em cada Cota ; **O débito referente**

Canais de Comunicação: www.bsbdisbrave.com.br - Ouvidoria: 0800-003-3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2096-8881  
Endereço: SEPR Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília - DF - CEP: 70750-501

5



ao Grupo n.º 405 cota n.º 84 é de R\$ 178.749,41 (cento e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e centavos), que corresponde ao percentual de 64,652811% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi conveniado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 144 prestações das quais restam a pagar 66, cujos valores deverão até o encerramento do grupo, no valor unitário de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), vencendo-se a última em janeiro de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual. Que, não sendo cumpridos os pagamentos nos prazos determinados, será cobrada a multa e juros moratórios, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **O débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 310** é de R\$ 247.136,43 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), que corresponde ao percentual de 54,731384% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi conveniado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 100, cujo o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual. Que, não sendo cumpridos os pagamentos nos prazos determinados, será cobrada a multa e juros moratórios, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **O débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 350** é de R\$ 251.629,11 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e onze centavos), que corresponde ao percentual de 54,537697% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi conveniado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 140, cujo o valor unitário de R\$ 1.797,36 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual. Que, não sendo cumpridos os pagamentos nos prazos determinados, será cobrada a multa e juros moratórios, o não pagamento da contribuição mensal, além de sujeitar a devedora aos encargos supramencionados, determinará a antecipação do vencimento de todas as demais contribuições,

Canais de Comunicação: www.bsbdisbrave.com.br - Ouvidoria: 0800-003-3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2096-8881  
Endereço: SEPR Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília - DF - CEP: 70750-501

6



tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **O débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 427** é de R\$ 222.610,72 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,726972% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/11/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi conveniado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 139, cujo o valor unitário de R\$ 1.839,46 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual. Que, não sendo cumpridos os pagamentos nos prazos determinados, será cobrada a multa e juros moratórios, o não pagamento da contribuição mensal, além de sujeitar a devedora aos encargos supramencionados, determinará a antecipação do vencimento de todas as demais contribuições, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **O débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 277** é de R\$ 176.300,06 (cento e setenta e seis mil, trezentos reais e seis centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi conveniado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2040. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177, no valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e nove centavos), correspondendo a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; **O débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 054** é de R\$ 168.623,47 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), que corresponde ao percentual de 99,550000% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi conveniado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 144 prestações das quais restam a pagar 56, no valor unitário de R\$ 1.477,89 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), correspondendo a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; **O débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 259** é de R\$ 168.623,47 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), que corresponde ao percentual de 99,550000% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi conveniado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 144 prestações das quais restam a pagar 56, no valor unitário de R\$ 1.477,89 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), correspondendo a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; **O débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 294** é de R\$ 168.623,47 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), que corresponde ao percentual de 99,550000% – num percentual de 100%, sendo

Canais de Comunicação: www.bsbdisbrave.com.br - Ouvidoria: 0800-003-3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2096-8881  
Endereço: SEPR Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília - DF - CEP: 70750-501

7



Contrato de Participação; **O débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 129** é de R\$ 168.623,47 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), que corresponde ao percentual de 99,550000% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi conveniado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 144 prestações das quais restam a pagar 57, no valor unitário de R\$ 1.477,89 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), correspondendo a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; **O débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 156** é de R\$ 168.623,47 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), que corresponde ao percentual de 99,550000% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi conveniado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 144 prestações das quais restam a pagar 56, no valor unitário de R\$ 1.477,89 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), correspondendo a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; **O débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 259** é de R\$ 168.623,47 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), que corresponde ao percentual de 99,550000% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi conveniado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 144 prestações das quais restam a pagar 56, no valor unitário de R\$ 1.477,89 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), correspondendo a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; **O débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 294** é de R\$ 168.623,47 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), que corresponde ao percentual de 99,550000% – num percentual de 100%, sendo

Canais de Comunicação: www.bsbdisbrave.com.br - Ouvidoria: 0800-003-3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2096-8881  
Endereço: SEPR Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília - DF - CEP: 70750-501

8

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  
(62) 99147-3559

stenius.go  
stenius.go

































# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:24:40



"e" desta cláusula, fato esse que importará em recíproca quitação, não se aplicando o disposto na parte final do art. 1.219 do Código Civil;

c) Se no segundo leilão, o maior lance oferecido não for igual ou superior ao valor oferecido na letra "e" supra, o (a) consorciado (a) oferecedor (a) de garantia por meio de alienação fiduciária de imóvel ficará responsável pelo pagamento integral das obrigações pecuniárias estabelecidas no contrato de participação em grupo de consórcio, inclusive da parte que remanescer após a execução dessa garantia, conforme estabelecido no art. 14, § 6º da Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008; f) na hipótese de cumprimento do que trata a letra anterior, a fiduciária no prazo de cinco dias a contar da data do segundo leilão, dará à fiduciante a quitação da dívida, mediante termo próprio.

**CLÁUSULA OITAVA** - O Dador e a Fiduciante com anuência expressa da Fiduciária, poderá transmitir os direitos de que seja titular sobre os imóveis objeto da alienação fiduciária em garantia, assumindo os adquirentes as respectivas obrigações.

**CLÁUSULA NONA** - É assegurada à Fiduciária, seu concessionário ou sucessor(es), inclusive o adquirente do imóvel, por força do público leilão de que tratam as letras "b" e "c", da cláusula Sexta, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em sessenta dias, desde que comprovada, na forma atrás referida, a consolidação de propriedade em seu nome.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O terceiro interessado que pagar a dívida ficará sub-rogado, de pleno direito, no crédito e na propriedade fiduciária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Na hipótese de insolvência da fiduciante, fica assegurada ao DADOR e a FIDUCIÁRIA à restituição dos imóveis alienados fiduciariamente, na forma da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Aplicam-se a esta operação, no que couber, as disposições dos arts. 1.359 e 1.360 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - a alienação fiduciária ora constituída abrange além dos imóveis descritos e caracterizados, todas as acessórios físicos, melhoramentos e benfeitorias já existentes ou que nele vierem a ser realizadas, inclusive os decorrentes de imobilização por destinação e equipamentos, ficando ajustado que estes não poderão ser retirados sem expressa autorização da FIDUCIÁRIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - a) todas as despesas resultantes desta escritura, bem como as necessárias para o seu registro perante o Cartório de Registro de Imóveis Competente, serão suportadas pelo Dador e a Fiduciante que igualmente se obrigam a promover o registro e comprová-lo junto a FIDUCIÁRIA no prazo de 30(trinta) dias contados desta data; b) as partes elegem o foro de São Luís/MA, como o competente para dirimir as questões resultantes desta escritura, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que o sejam.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Pelas partes contratantes, em conjunto, me foi dito ainda o seguinte: a) que, autorizam o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder a todos os registros e averbações que ser fizerem necessários; b) que, apresentaram a certidão com negativa de ônus e alienações, dos imóveis transacionados, que fica arquivada nestas Notas, na pasta própria; c) que, aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos; d) que, o Dador e a

Canais de Comunicação: www.bsbdisbrave.com.br - Ouvidoria: 0800-603-3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2096-9881  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília - DF. CEP: 70750-501

73



Fiduciante, constituem a Disbrave Administradora de Consórcios Ltda; sua bastante procuradora para assinar quaisquer escrituras de ratificação/aditamento necessárias no caso de ocorrer erro, omissão, impugnação da presente no registro de imóveis e tudo o mais praticar para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Das Disposições Finais: a) O Dador e a fiduciante; declaram que não estão pessoalmente vinculados como empregador ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, de acordo com os termos do Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999 2.173, que aprovou o regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social, eximindo-se assim das sanções impostas pelas leis previdenciárias; b) pelos DADOR e FIDUCIANTE me foi dito que têm conhecimento da Lei 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1.986, que se responsabilizam por eventuais débitos fiscais incidentes sobre os imóveis objetos da presente escritura, até a presente data. Finalmente, pelas partes contratantes me foi dito que aceitam esta escritura em seu inteiro teor, tal como se acha redigida, por estar em tudo de acordo com o ajustado. Os Dadores, a Devedora e Fidejutores declaram, sob pena de responsabilidade civil e penal, inexistir quaisquer ações ou ônus sobre o imóvel objeto da presente, como preceitua o parágrafo 3º, artigo 1º, do Decreto nº 93.240, de 09/09/86.

Brasília - DF, 09 de novembro de 2020.

Interviente Dadora da Garantia:

WALDO PALMERSTON	Assinado de forma digital por WALDO PALMERSTON	Assinado de forma digital por WALDO PALMERSTON
BRASILEIRO0328115	Dados: 2020.11.07 16:04:40 -0300	Dados: 2020.11.07 16:04:40 -0300

**Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda.**

Fidejutores:

WALDO PALMERSTON

**W PALMERSTON INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

WALDO PALMERSTON

**Waldo Palmerston Xavier**

**Br Trip Holding Ltda**

Credora Fiduciária:

FABIO DE FARIA

MAIA:66499224120

**Disbrave Administradora De Consórcios Ltda**

Fábio de Faria Maia

ARI BORGES FIGUEIREDO

FILHEDOS574291175

Nome: ARI BORGES FIGUEIREDO

CPF: 00000000000

WALDIR JOSE DE OLIVEIRA

NETO01648111140

Nome: WALDIR JOSE DE OLIVEIRA

CPF: 00000000000

Canais de Comunicação: www.bsbdisbrave.com.br - Ouvidoria: 0800-603-3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2096-9881  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília - DF. CEP: 70750-501

74



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  
(62) 99147-3559

stenius.go  
stenius.go

87 de 196



Contudo, insuficiente para sustentar a situação enfrentada, como custeio das obrigações assumidas e reembolso dos distratos celebrados, bem como estratégia para contornar os inícios nefastos da crise originária da deflagração da pandemia ocasionada pela COVID-19, a NOVA GESTÃO instrumentalizou, em 10 de maio de 2021, a Cisão Parcial do patrimônio líquido da sociedade empresária, cujo objeto se circunscreveu a “(...) *segregação de seu patrimônio parte de seus ativos, a fim de que a operação do empreendimento com incorporação imobiliária em andamento, denominado “VARANDA THERMAS PARK”, cujo imóvel objeto desta incorporação está registrado sob a matrícula R3-74.902, AV6 e AV11, no Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Caldas Novas - GO, seja incorporado ao patrimônio da W80, ficando a NOVA GESTÃO cindida com seus demais elementos patrimoniais ativos e passivo (...)*”, convertendo, assim, a parcela cindida correspondente ao total de -R\$ 56.513.571,23 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e treze mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e três centavos) ao patrimônio da empresa W 80 EMPREENDIMENTOS.

Examinando o seguinte “PROCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA POR W 80 EMPREENDIMENTOS”, identificou-se que a parcela a ser cindida compreende os itens que compõe o denominado “VARANDAS THERMAS PARK”, cujo LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL totalizou o ativo na cifra de R\$ 37.102.875,69 (trinta e sete milhões, cento e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e o passivo no valor de R\$ 93.621.446,92 (noventa e três milhões, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e reais e noventa

e dois centavos), perfazendo, dessa forma, o acervo líquido apontado de -R\$ 56.513.571,23 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e treze mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).

Eis abaixo espelhado o mencionado instrumento da operação:

ANEXO I

**PROTOKOLO E JUSTIFICACÃO DA OPERACÃO DE CISÃO PARCIAL DA NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA POR W 80 EMPREENDIMENTOS.**

Protocolo e Justificação de Cisão Parcial ("Protocolo") firmado em 10 de maio de 2021, celebrado entre as administrações de:

**NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52202680722 em 27/07/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 10.989.365/0001-44, estabelecida na Avenida Coronel Cirilo Lopes de Moraes, Quadra 33, Lote 001/2, s/nº, Bairro do Turista, Caldas Novas - GO, CEP 75.696-016, neste ato representada por **Alexandre Rezende Palmerston Xavier**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador do RG nº 4.493.855 DGPC-GO, CNH nº 02661989120 Detran-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.408.291-71, nascido em 03/11/1984, natural de Goiânia-GO, filho de Waldo Palmerston Xavier e Mary Celen Rezende, residente e domiciliado, na Rua T-27, Quadra 95, Lote 03/05, s/nº, Apto 2003, Condomínio Residencial Moment Living Square, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.210-030 e **Frederico Rezende Palmerston Xavier**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador do RG nº 5.167.800 SPTC-GO, CNH nº 04139236655 Detran-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.717.761-52, nascido em 19/05/1989, natural de Goiânia-GO, filho de Waldo Palmerston Xavier e Mary Celen Rezende, residente e domiciliado na Rua A-6, Quadra 09, Lote 01, Jardins Atenas, Goiânia-GO, CEP 74.885-503, doravante designada "**NOVA GESTÃO**"; e

**W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, número 2690, 30º andar - parte, quadra B-26, lote 16/17, Jardim Goiás, Goiânia - Goiás, CEP 74.810-100, inscrita no CNPJ sob o número 35.573.044/0001-95 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o número 52204844412, neste ato representada pelos administradores **Alexandre Rezende Palmerston Xavier** e **Frederico Rezende Palmerston Xavier**, ambos já qualificados, doravante designada "**W80**";

"NOVA GESTÃO" e "W80" são doravante designadas em conjunto "**PARTES**", ou qualquer delas, isoladamente, "**PARTE**";

Considerando que:

I - Será submetida à aprovação dos sócios quotistas da **NOVA GESTÃO** a sua cisão parcial, conversão da parcela cindida ao patrimônio da **W80**;

Página 1 de 4

Certifico que este documento da empresa NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Nire: 52 20268072-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 21/003065-8 e o código de segurança UFSgG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 14:45:01 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 11 de 24

II - Será submetida à aprovação dos quotistas da **W80** a incorporação, ao seu patrimônio, da referida parcela cindida da **NOVA GESTÃO**;

III - A cisão parcial da **NOVA GESTÃO**, nos termos previstos neste instrumento, visa segregar do seu patrimônio parte de seus ativos, a fim de que a operação do empreendimento com incorporação imobiliária em andamento, denominado "Varandas Thermas Park", cujo imóvel objeto desta incorporação está registrado sob a matrícula R3-74.902, AV6 e AV 11, no Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Caldas Novas - GO, seja incorporada ao patrimônio da **W80**, ficando a **NOVA GESTÃO** cindida com seus demais elementos patrimoniais ativos e passivos;

IV - Considerando que a cisão de que trata este Protocolo e Justificação, nos termos previstos neste instrumento, está consoante o artigo 229, §5º, da Lei nº 6.404/76 e para fins de segregação da operação do empreendimento com incorporação em andamento denominado Varandas Thermas Park, tem como objetivo final que referido patrimônio da **NOVA GESTÃO** passe a ser detido diretamente pela **W80**; e

IV - Considerando que a cisão de que trata este Protocolo e Justificação, nos termos previstos neste instrumento, está consoante o artigo 229, §5º, da Lei nº 6.404/76 e para fins de segregação da operação do empreendimento com incorporação imobiliária em andamento denominado "Varandas Thermas Park", cujo imóvel objeto desta incorporação está registrado sob a matrícula R3-74.902, AV6 e AV 11, no Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Caldas Novas - GO, tem como objetivo final que referido patrimônio da **NOVA GESTÃO** passe a ser detido diretamente pela **W80**; e

V - Considerando que a cisão de que trata este Protocolo e Justificação se justifica também pela intenção de reorganizar os ativos em harmonia com o modelo de gestão da **W80**, de forma que a participação do patrimônio ativo relacionado à sua área de atuação, seja segregada dos demais ativos da **NOVA GESTÃO** ligados às atividades específicas de investimentos, além de propiciar a simplificação da composição societária das **PARTES**;

**NOVA GESTÃO** e **W80**, por seus administradores abaixo assinados, em conformidade com os artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76 e com o disposto no Código Civil - Lei nº 10.406/02, resolvem firmar o presente Protocolo e Justificação, que tem por objetivo justificar e fixar as condições básicas da operação de cisão parcial da **NOVA GESTÃO** e incorporação da parcela cindida ao patrimônio da **W80**, condições essas que serão submetidas à deliberação dos sócios das referidas sociedades, na forma da lei;

1 - O objeto do presente instrumento é a cisão parcial da **NOVA GESTÃO** com a incorporação da parcela cindida pela **W80**. A parcela a ser cindida corresponde a operação do empreendimento com incorporação em andamento denominado Varandas Thermas Park, o

Página 2 de 4

Certifico que este documento da empresa NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Nire: 52 20268072-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 21.003065-8 e o código de segurança UF8gC. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 14:45:01 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 12 de 24

qual, os itens que o compõe estão relacionadas no Laudo de Avaliação Contábil, totalizando ativos no valor de R\$37.107.875,69 (trinta e sete milhões, cento e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e passivos no valor de R\$93.621.446,92 (noventa e três milhões, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), perfazendo um acervo líquido de -R\$56.513.571,23 (menos cinquenta e seis milhões, quinhentos e treze mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).

1.1 - Com exceção da Parcela Cindida, que será vertida à **W80**, todos os demais elementos ativos e passivos, direitos e obrigações da **NOVA GESTÃO** permanecerão em seu patrimônio.

2 - A avaliação do acervo líquido a ser incorporado pela **W80** é realizada, a valor contábil, conforme Laudo de Avaliação elaborado pelos peritos **Johnny Ribeiro Magalhães**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/GO nº 23.607 e no CPF nº 029.330.851-94, com endereço na Av. Cel. Cirilo Lopes de Moraes, Lt. 1R, Qd. 27, Bairro do Turista, Caldas Novas-GO, CEP 75.696-016, **Diogo Dias da Silva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/GO nº 26.932 e no CPF nº 048.648.341-05, com endereço na Av. Cel. Cirilo Lopes de Moraes, Lt. 1R, Qd. 27, Bairro do Turista, Caldas Novas-GO, CEP 75.696-016, e **Andreia Karita Oliveira Pimenta**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CRC/GO nº 23.654 e no CPF nº 030.404.211-07, com endereço na Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690, Qd. B-26, Lt. 16/17, Pavimento Comercial nº 30, Bloco Tokyo, Edifício Metropolitan, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-100, cuja nomeação deverá ser ratificada pelos quotistas das **PARTES** nos termos dos artigos 229 e 227 da Lei nº 6.404/76. O Laudo de Avaliação terá por base balanço levantado em 31 de março de 2021.

2.1 - A Parcela Cindida totaliza em 31 de março de 2021, o montante de \$37.107.875,69 (trinta e sete milhões, cento e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), sendo -R\$56.513.571,23 (menos cinquenta e seis milhões, quinhentos e treze mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e três centavos) correspondente ao acervo líquido a ser incorporado ao patrimônio da **W80**, conforme o Laudo de Avaliação.

2.2 - Todas as variações patrimoniais correspondentes aos ativos integrados na Parcela Cindida e verificadas a partir de 31 de março de 2021 serão contabilizadas no balanço da **W80**.

3 - Sujeita à aprovação de todos os sócios quotistas da **NOVA GESTÃO**, a cisão com incorporação de que trata este Protocolo e Justificação será nos termos do §5º in fine do artigo 229 da Lei nº 6.404/76, de modo que, como consequência de sua realização:

- (i) será reduzido o capital social da **NOVA GESTÃO**, no valor de R30.000,00 (trinta mil reais), conforme Laudo de Avaliação, com o cancelamento de 30.000 (trinta mil) quotas de sua emissão, alterando-se, portanto, a cláusula específica do Contrato Social da **NOVA GESTÃO**;

Página 3 de 4

Certifico que este documento da empresa NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Nire: 52 20268072-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 21/003065-8 e o código de segurança UFSgG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 14:45:01 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 13 de 24

(ii) haverá integralização de capital na W80, tendo em vista que a Parcela Cindida do acervo líquido da NOVA GESTÃO passará a pertencer integralmente à W80.

4 - A W80 assumirá apenas os direitos e obrigações relativos ao ativo incorporado (Parcela Cindida), em solidariedade com a NOVA GESTÃO, para todos os fins e efeitos do artigo 1.116 da Lei nº 10.406/02 e do parágrafo único do artigo 233 da Lei nº 6.404/76. Todo e qualquer passivo não expressamente transferido à W80, conforme disposto neste protocolo, permanecerá de inteira e exclusiva responsabilidade da NOVA GESTÃO sem qualquer solidariedade.

5 - Nos termos do §4º, in fine, do artigo 229 da Lei nº 6.404/76, competirá aos Administradores da NOVA GESTÃO e da W80 praticar todos os atos necessários à implementação da cisão com incorporação de que trata este Protocolo e Justificação, sendo que a Administração de cada uma delas ficará responsável pelo arquivamento e publicação dos respectivos atos da incorporação da Parcela Cindida.

6 - O presente Protocolo e Justificação será regido e interpretado de acordo com a legislação aplicável, ficando eleito o foro da Comarca de Caldas Novas/GO para dirimir as controvérsias dele oriundas.

Caldas Novas/GO, 10 de maio de 2021.

NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
Alexandre Rezende Palmerston Xavier e Frederico Rezende Palmerston Xavier

W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
Alexandre Rezende Palmerston Xavier e Frederico Rezende Palmerston Xavier

RECONHECIMENTO DE  
FIRMA NO VERSO

Página 4 de 4



Certifico que este documento da empresa NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Nire: 52.20268072-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 21/003065-8 e o código de segurança UFSgG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 14:45:01 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 14 de 24

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:24:40

Cartório Silva | Registro Civil e Tabelionato de Notas  
Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Goiânia - GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

Cartório Silva | Registro Civil e Tabelionato de Notas  
Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Goiânia - GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

**STENIUS**

Certifico que este documento da empresa NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Nire: 52 20268072-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucege.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 21/003065-8 e o código de segurança UF8gG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 14:45:01 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 15 de 24

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

☎ (62) 99991-7379    🌐 stenius.go  
☎ (62) 99147-3559    🌐 stenius.go

Abaixo, espelha-se, também, o “LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO PELO VALOR CONTÁBIL”:

Página 1 de 8

ANEXO II

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO PELO VALOR CONTÁBIL**

**OS PERITOS:**

**Johnny Ribeiro Magalhães**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/GO nº 23.607 e no CPF nº 029.330.851-94, com endereço na Av. Cel. Cirilo Lopes de Moraes, Lt. 1R, Qd. 27, Bairro do Turista, Caldas Novas-GO, CEP 75.696-016,

**Diogo Dias da Silva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/GO nº 26.932 e no CPF nº 048.648.341-05, com endereço na Av. Cel. Cirilo Lopes de Moraes, Lt. 1R, Qd. 27, Bairro do Turista, Caldas Novas-GO, CEP 75.696-016, e

**Andreia Karita Oliveira Pimenta**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CRC/GO nº 23.654 e no CPF nº 030.404.211-07, com endereço na Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690, Qd. B-26, Lt. 16/17, Pavimento Comercial nº 30, Bloco Tokyo, Edifício Metropolitan, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-100,

Vem apresentar o Laudo de Avaliação de Patrimônio Líquido Contábil em 31 de março de 2021, para fins de cisão parcial, conforme orientações extraídas do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial firmado pelas administrações das Sociedades em 10/05/2021, tendo como partes:

**CINDIDA:**

**NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52202680722 em 27/07/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 10.989.365/0001-44, estabelecida na Avenida Coronel Cirilo Lopes de Moraes, Quadra 33, Lote 001/2, s/nº, Bairro do Turista, Caldas Novas - GO, CEP 75.696-016, neste ato representada por **Alexandre Rezende Palmerston Xavier**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.493.855 DGPC-GO, CNH nº 02661989120 Detran-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.408.291-71, residente e domiciliado, na Rua T-27, Quadra 95, Lote 03/05, s/nº, Apto 2003, Condomínio Residencial Moment Living Square, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.210-030 e **Frederico Rezende Palmerston Xavier**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.167.800 SPTC-GO, CNH nº 04139236655 Detran-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.717.761-52, residente e domiciliado na Rua A-6, Quadra 09, Lote 01, Jardins Atenas, Goiânia-GO, CEP 74.885-503; e

**INCORPORADORA DA PARTE CINDIDA:**

**W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, número 2690, 30º andar - parte, quadra B-26, lote 16/17, Jardim Goiás, Goiânia - Goiás, CEP 74.810-100, inscrita no CNPJ sob o número 35.573.044/0001-95 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o número 52204844412, neste ato representada pelos administradores **Alexandre Rezende Palmerston Xavier** e **Frederico Rezende Palmerston Xavier**, já qualificados.

Certifico que este documento da empresa NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Nire: 52 20268072-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 21/003065-8 e o código de segurança UF8gG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 14:45:01 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 16 de 24

Página 2 de 8

### 1 – OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo avaliar a valor contábil, o Acervo Patrimonial Líquido, na data de 31 de março de 2021, para fins da cisão parcial da **NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com a versão do Acervo Patrimonial para a **W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, em conformidade com as disposições dos artigos 8, 226 e 229 da Lei n. 6.404/76, conforme alterada e em vigor, e de acordo com os critérios e formas específicos estabelecidos no presente laudo de avaliação.

A parcela cindida corresponde a operação do empreendimento com incorporação imobiliária em andamento denominado “Varandas Thermas Park”, cujo imóvel objeto desta incorporação está registrado sob a matrícula R3-74.902, AV6 e AV 11, no Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Caldas Novas – GO, tendo como objetivo final que referido patrimônio da **NOVA GESTÃO INV PART LTDA** passe a ser detido diretamente pela **W80 EMPR IMOB LTDA**.

### 2 - METÓDO DE AVALIAÇÃO

Para determinação do valor do patrimônio líquido da **NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, foi utilizado o método de avaliação patrimonial pelo valor líquido contábil, apurado com base no Balanço Patrimonial levantado na data base de 31 de março de 2021 para esse fim.

Foram efetuadas as verificações nos livros e registros contábeis que deram origem ao Balanço Patrimonial da **NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, bem como nos respectivos documentos que o originaram, e tais registros e elementos de prova achavam-se revestidos de todas as formalidades legais, inclusive quanto à observância de princípios gerais de contabilidade usualmente aceitos e aplicados pela Sociedade no referido Balanço Patrimonial elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Os bens foram avaliados pelo valor de custo de aquisição, os direitos avaliados pelo valor efetivo de realização, e as obrigações avaliadas pelo valor efetivo de exigibilidade, incluindo, quando aplicáveis, os encargos financeiros e as variações monetárias incorridas.

### 3 - VALOR PATRIMONIAL DAS QUOTAS

Os signatários apuraram em 31/03/2021 ter a **NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** um patrimônio líquido de R\$1.561.795,19 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos), dividido em 300.000 quotas, sendo de R\$5,2060 o valor patrimonial de cada quota.

### 4 - BALANÇO E COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Segue Balanço Especial, com segregação da parcela cindida da **NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** e composição de seu capital social, antes e após a operação de cisão:

Certifico que este documento da empresa NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Nire: 52 20268072-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 21/003065-8 e o código de segurança UF8gG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 14:45:01 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 17 de 24

Página 3 de 8

#### 4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE MARÇO DE 2021 – EM R\$

ATIVO	Antes da Cisão	Acervo Cindido	Após a Cisão
<b>CIRCULANTE</b>			
Caixas e equivalentes	743.691,10	620.472,57	123.218,53
Contas a receber	3.394.148,04	24.473,47	3.369.674,57
Estoques	33.898.617,89	26.271.485,35	7.425.132,54
Partes relacionadas	197.339,26	8.350,26	190.989,00
Adiantamentos	1.694.931,73	278.140,86	1.416.790,87
Despesas antecipadas	4.458.158,53	4.357.818,63	100.539,90
Outros créditos	257.106,53	110.538,61	146.567,92
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>44.441.993,08</b>	<b>31.669.079,75</b>	<b>12.772.913,33</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
<b>Realizável a longo prazo</b>	<b>39.768.397,88</b>	<b>3.101.628,87</b>	<b>36.666.769,01</b>
Contas a receber	6.238.213,63	-	6.238.213,63
Outras contas a receber Ligadas	12.916.558,19	-	12.916.558,19
Partes relacionadas	17.449.650,54	-	17.449.650,54
Tributos diferidos	2.883.934,32	2.883.934,32	-
Outros créditos	375.766,34	217.694,55	158.071,79
Investimentos	62.874.948,97	2.306.217,21	60.568.731,76
Imobilizado Líquido	1.619.070,83	30.949,86	1.488.120,97
Intangível Líquido	275,94	-	275,94
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>104.258.416,76</b>	<b>5.438.795,94</b>	<b>98.819.620,82</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>148.700.409,84</b>	<b>37.107.875,69</b>	<b>111.592.534,15</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>Antes da Cisão</b>	<b>Acervo Cindido</b>	<b>Após a Cisão</b>
<b>CIRCULANTE</b>			
Empréstimos e financiamentos	4.378.300,78	4.038.700,78	339.600,00
Fornecedores	1.225.264,56	657.076,81	568.187,75
Obrigações trabalhistas	1.143.330,89	1.143.330,89	-
Obrigações tributárias	10.700.710,03	6.715.001,39	3.985.708,64
Dívidas a pagar	10.001.856,48	7.804.667,72	2.197.188,76
Contas a pagar e outras obrigações	3.569.533,97	1.922.762,02	1.676.771,95
<b>Total passivo circulante</b>	<b>31.048.996,71</b>	<b>22.281.539,61</b>	<b>8.767.457,10</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
Empréstimos e financiamentos	2.193.934,39	2.193.934,39	-
Obrigações tributárias	9.515.622,48	15.389,23	9.500.233,25
Partes relacionadas	49.474.841,07	21.874.112,38	27.600.728,69
Adiantamento de clientes	39.952.208,67	39.952.208,67	-
Provisão para contingências / garantia	2.885.225,11	2.139.001,35	746.223,76
Dívidas a pagar	3.401.708,80	3.203.615,82	198.092,98
Contas a pagar	5.222.571,37	1.961.667,47	3.260.903,90
Outras obrigações	3.443.510,07	-	3.443.510,07
<b>Total passivo não circulante</b>	<b>116.089.617,94</b>	<b>71.339.907,31</b>	<b>44.749.710,63</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Capital Social	300.000,00	30.000,00	270.000,00
Adiant. para Futuro Aumento de Capital	2.352.162,42	-	2.352.162,42
Lucros / (Prejuízos) Acumulados	(1.090.367,23)	(56.543.571,23)	55.453.204,00
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>1.561.795,19</b>	<b>(56.613.571,23)</b>	<b>58.075.366,42</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>148.700.409,84</b>	<b>37.107.875,69</b>	<b>111.592.534,15</b>

Certifico que este documento da empresa NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Nire: 52 20268072-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 21/003065-8 e o código de segurança UF8gG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 14:45:01 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 18 de 24

Página 4 de 8

#### 4.2 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

Sócios Quotistas	Quotas	Valor R\$	%
Guarany Administradora de Bens e Participações Ltda	200.000	200.000,00	66,67%
W Palmerston Investimentos e Participações Ltda	100.000	100.000,00	33,33%
<b>TOTAL</b>	<b>3000.000</b>	<b>300.000,00</b>	<b>100,00%</b>

#### 4.3 - DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS A SEREM CANCELADAS

Sócios Quotistas	Quotas	Valor R\$	%
Guarany Administradora de Bens e Participações Ltda	20.000	20.000,00	66,67%
W Palmerston Investimentos e Participações Ltda	10.000	10.000,00	33,33%
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100,00%</b>

#### 4.4 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL APÓS A CISAÇÃO

Sócios Quotistas	Quotas	Valor R\$	%
Guarany Administradora de Bens e Participações Ltda	180.000	180.000,00	66,67%
W Palmerston Investimentos e Participações Ltda	90.000	90.000,00	33,33%
<b>TOTAL</b>	<b>270.000</b>	<b>270.000,00</b>	<b>100,00%</b>

#### 5 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES

Foi apurada a seguinte composição dos itens cindidos em 31 de março de 2021:

**ATIVO**

**CIRCULANTE**

<b>Caixas e equivalentes</b>	<b>620.472,57</b>
10350 Bradesco c/c 9365-3	1,00
10364 Bradesco c/c 256	1,00
10365 Itau c/c 503833	10,00
10405 SRM ASSET - Conta Cobrança	21.815,85
10406 Sofisa 7997	2.726,19
10408 Sofisa 8004	13.688,10
10366 Aplic. Itau c/c 5038331	3.075,02
10383 Aplic. Bradesco c/c 256	3.097,49
10389 Aplic. Bradesco c/c 93653-1	548.047,03
10409 Aplic. Sofisa 8004	28.000,89
<b>Contas a receber de clientes</b>	<b>24.473,47</b>
12002 Cheques devolvidos	24.473,47
<b>Estoques</b>	<b>26.271.485,35</b>
10316 Terreno Varandas Lt 1-R Qd 89 - Matrícula R3-74.902	200.000,00
10318 Custo incorrido obra Residencial Varandas Themas	20.971.718,97
10328 Encargos financeiros Varandas	3.454.034,07
10327 Provisão para distratos (Ajuste custo) - VAR	1.645.732,31

Certifico que este documento da empresa NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Nire: 52 20268072-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 21/003065-8 e o código de segurança UF8gG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 14:45:01 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 19 de 24

STENIUS  
SISTEMA DE CONTABILIDADE  
EMPRESA: NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA  
EXERCÍCIO: 2024

Página 5 de 8

<b>Partes relacionadas</b>	<b>6.350,26</b>
11412 MAF Construtora	6.834,38
11444 (-) Juros sobre Empréstimo com MAF Construtora	(484,12)
<b>Adiantamentos</b>	<b>278.140,86</b>
12057 Adto Fornecedores	275.721,54
12051 Funcionários	1.584,42
12053 13º Salário	834,90
<b>Despesas antecipadas</b>	<b>4.357.618,63</b>
14001 Prêmio de seguros a apropriar	126.135,30
14002 Comissões a Apropriar (Societário)	713.813,19
400804 Consórcio Bancobrás	122.243,64
400805 Consórcio BSB Disbrave	3.380.674,56
400814 Consórcio Govesa	14.951,94
<b>Outros créditos</b>	<b>110.538,61</b>
15101 Créditos com terceiros	23.698,18
15122 Taxa de Corretagem (WAM)	86.840,43
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>31.669.079,75</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	
<b>Realizável a longo prazo</b>	<b>3.101.628,87</b>
<b>Tributos diferidos</b>	<b>2.883.934,32</b>
16001 PIS diferido VAR	230.548,90
16002 COFINS diferido VAR	1.064.071,85
16003 IRPJ diferido VAR	709.381,25
16004 CSLL diferido VAR	383.065,85
16005 Provisão para distratos (trib. Dif.) - VAR	496.866,46
<b>Outros créditos</b>	<b>217.694,55</b>
15361 Bloqueio por ordem judicial - Geral	49.214,19
15363 Bloqueio Judicial - Clientes	147.777,81
15364 Depósito Judicial - Trabalhista	20.657,50
15365 Bloqueio Judicial - Trabalhista	45,05
<b>Investimentos</b>	<b>2.306.217,21</b>
<b>Outros investimentos</b>	<b>2.306.217,21</b>
10311 Participação Engoered	2.306.217,21
<b>Imobilizado</b>	<b>30.949,86</b>
<b>Bens em operação</b>	<b>63.642,33</b>
10277 Máquinas e equipamentos	1.583,33
10279 Equipamentos de informática	31.083,00
10276 Móveis e utensílios	30.976,00
<b>(-) Depreciação acumulada</b>	<b>(32.692,47)</b>
10290 Máquinas e equipamentos	(580,13)
10292 Equipamentos de informática	(9.915,65)
10289 Móveis e utensílios	(22.196,69)
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>5.438.795,94</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>37.107.875,69</b>

Certifico que este documento da empresa NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Nire: 52 20268072-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 21/003065-8 e o código de segurança UF8gG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 14:45:01 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 20 de 24

Página 6 de 8

PASSIVO	
CIRCULANTE	
<b>Empréstimos e financiamentos</b>	<b>4.038.700,78</b>
20214 Empréstimo Banco Safra 580.016-4	1.286.898,02
20217 Empréstimo Banco ABC 68080810	305.555,50
20218 Empréstimo Banco Sofisa	2.205.833,23
20221 ( - ) Prov de Juros Empréstimo Sofisa	(80.134,01)
400749 Empréstimo Bradesco	371.898,12
400750 ( - ) Prov de Juros Empréstimo Bradesco	(51.450,08)
<b>Fornecedores</b>	<b>657.076,81</b>
20005 Fornecedores	658.953,31
20006 Retenção Técnica	123,50
<b>Obrigações trabalhistas</b>	<b>1.143.330,89</b>
20971 Salários a pagar	40.908,87
20808 INSS a pagar	946.197,84
20809 FGTS a pagar	6.221,50
21941 Provisão de férias e encargos	92.659,40
21942 Provisão de 13º salário e encargos	16.801,56
400688 Provisão de INSS s/ Férias	25.942,19
400689 Provisão de FGTS s/ Férias	7.412,75
400691 Provisão de INSS s/ 13º Salário	4.842,66
400692 Provisão de FGTS s/ 13º Salário	1.344,12
<b>Obrigações tributárias</b>	<b>6.715.001,39</b>
20801 IRPJ a pagar	237.813,13
20802 CSLL a pagar	123.304,12
20803 PIS a pagar	53.546,40
20804 COFINS a pagar	246.884,53
20821 ISSQN retido a pagar	24.144,69
20806 IRRF sobre empréstimo	163.589,02
20810 IRRF assalariado a pagar	26.928,40
20811 IRRF p. jurídica a pagar	21.437,12
20813 INSS retido a pagar	43.895,17
20814 CSRF a pagar	83.113,16
400807 Parcelamentos PGFN Resc - Não Previdenciários	1.158.222,86
400808 Parcelamentos PGFN Resc - Previdenciários	2.131.154,00
400811 Parcelamentos RFB Resc - Não Previdenciários	1.154.182,58
400812 Parcelamentos RFB Resc - Previdenciários	1.130.340,03
20867 Parcelamento ISSQN	112.685,08
80862 Parcelamento INSS Terceiros RFB 06-2019	3.761,10
<b>Distratos a pagar</b>	<b>7.804.667,72</b>
21317 Recebimentos após Distrato	71.702,04
400728 Distratos a Pagar - VAR	6.953.706,17
21396 Distratos a Pagar (provisão) - VAR	779.259,51
<b>Adiantamento de clientes</b>	<b>77.727,27</b>
21202 Depósitos não identificados	77.727,27
<b>Contas a pagar</b>	<b>1.845.034,75</b>
21073 Convênio de funcionários a pagar	19,43
21076 Energia Elétrica a pagar	3.077,86
20375 Processos Judiciais	177.691,20
400733 Rateio de Proc. Judiciais a Pagar	2.421,71
400806 Consórcio BSB Disbrave a Pagar	1.845.250,22
21303 Outros débitos de terceiros	16.565,33
<b>Total passivo circulante</b>	<b>22.281.539,61</b>

Certifico que este documento da empresa NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Nire: 52 20268072-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 21/003065-8 e o código de segurança UF8gG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 14:45:01 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 21 de 24

Página 7 de 8

## PAVSSIVO NÃO CIRCULANTE

<b>Empréstimos e financiamentos</b>	<b>2.193.934,39</b>
21386 Empréstimo Safra 580.016-4 (LP)	392.156,98
21394 Empréstimo Sofisa (LP)	1.419.326,19
21395 ( - ) Prov de Juros Empréstimo Sofisa (LP)	(48.744,67)
400751 Empréstimo Bradesco (LP)	516.711,83
400752 ( - ) Prov de Juros Empréstimo Bradesco (LP)	(87.516,04)
<b>Obrigações tributárias</b>	<b>15.369,23</b>
21361 Parcelamento ISSQN	15.369,23
<b>Partes relacionadas</b>	<b>21.874.112,38</b>
400763 Débitos c/ NG 20 - Operação Varandas	34.155,13
400810 Débitos c/ WPX S/A Investimentos	538.848,02
21598 Débitos c/ WAM Incorporação SA	3.937.337,00
400824 Marina Construtora	51.615,17
400843 ( - ) Juros Emprést. Marina Construtora	(4.280,99)
400825 MAF Construtora	304.904,12
400827 Ilhas do Lago Incorporação	990.846,39
400828 ( - ) Juros Emprést. Ilhas do Lago Incorporação	(49.244,54)
400831 Waldo Palmerston	395.915,12
400832 ( - ) Juros Emprést. Waldo Palmerston	(47.697,14)
400833 NG 20 Empreendimentos	15.272.452,00
400834 ( - ) Juros Emprést. NG 20 Empreendimentos	(709.711,39)
400835 Maruks Investimentos	374.727,31
400836 ( - ) Juros Emprést. Maruks Investimentos	(24.705,87)
400837 Evandro Nacim	1.020.000,00
400838 ( - ) Juros Emprést. Evandro Nacim	(220.000,00)
400841 NG 30 Empreendimentos	8.852,05
<b>Adiantamento de clientes</b>	<b>39.952.206,67</b>
21877 Adto de clientes Varandas (societário)	35.469.061,86
21880 Provisão para Distratos - VAR	4.483.144,81
<b>Provisão para contingências / garantia</b>	<b>2.139.001,35</b>
20000 Provisão de garantia Varandas	81.580,04
21822 Provisão para contingências Cíveis	2.057.421,31
<b>Distratos a pagar</b>	<b>3.203.615,82</b>
400731 Distratos a Pagar LP - VAR	1.083.160,41
21619 Distratos a Pagar (provisão) - VAR (LP)	2.120.455,41
<b>Contas a pagar</b>	<b>1.961.667,47</b>
400798 Processos Judiciais	211.661,69
400816 Consórcio BSB Disbrave a Pagar LP	1.750.005,78
<b>Total passivo não circulante</b>	<b>71.339.907,31</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
<b>Capital social</b>	<b>30.000,00</b>
400781 Guarany Administradora de Bens e Particip Ltda	20.000,00
20355 W Palmerston Investimentos e Particip Ltda	10.000,00
<b>Lucros / (Prejuízos) acumulados</b>	<b>(56.543.571,23)</b>
26202 Lucros / (Prejuízos) acumulados	(56.543.571,23)
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>(56.513.571,23)</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>37.107.876,69</b>

Certifico que este documento da empresa NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Nire: 52 20268072-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 21/003065-8 e o código de segurança UF8gG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 14:45:01 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 22 de 24

Página 8 de 8

### 6 – CONCLUSÃO

Após os exames e verificações descritos nos itens anteriores, concluimos, com base nos critérios de avaliação patrimonial pelo valor líquido contábil, que o acervo líquido cindido da NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA é de -R\$56.513.571,23 (menos cinquenta e seis milhões, quinhentos e treze mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).

E por ser esta a expressão do melhor de nosso entendimento técnico, firmamos o presente Laudo de Avaliação.

Caldas Novas-GO, 11 de maio de 2021

 **Johnny Ribeiro Magalhães**  
CRC/GO 23.607

 **Diogo Dias da Silva**  
CRC/GO 26.932

 **Andreia Karita Oliveira Pimenta**  
CRC/GO 23.654







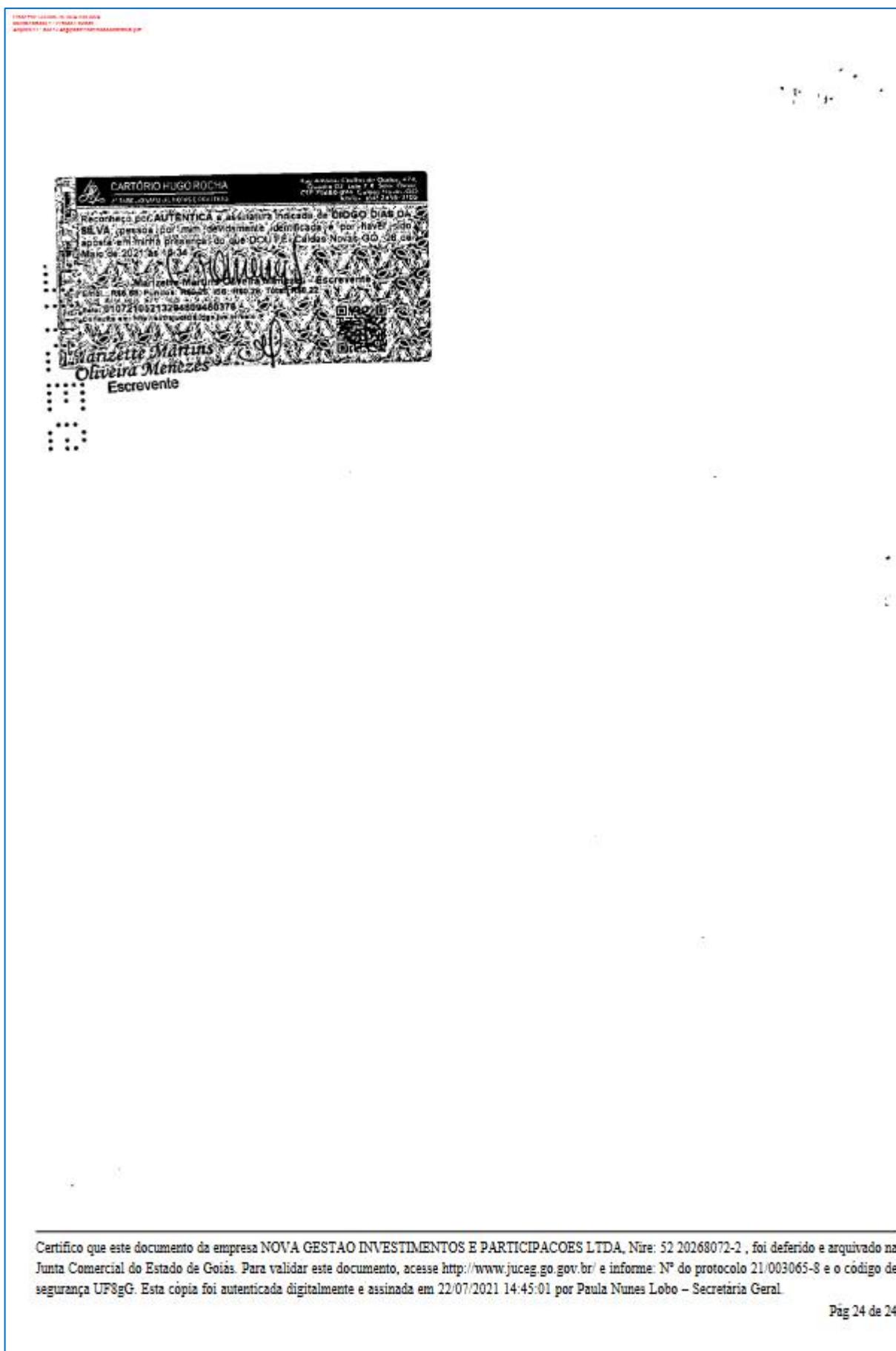
Certifico que este documento da empresa NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Nire: 52 20268072-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 21/003065-8 e o código de segurança UFSgG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 14:45:01 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 23 de 24

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:24:40



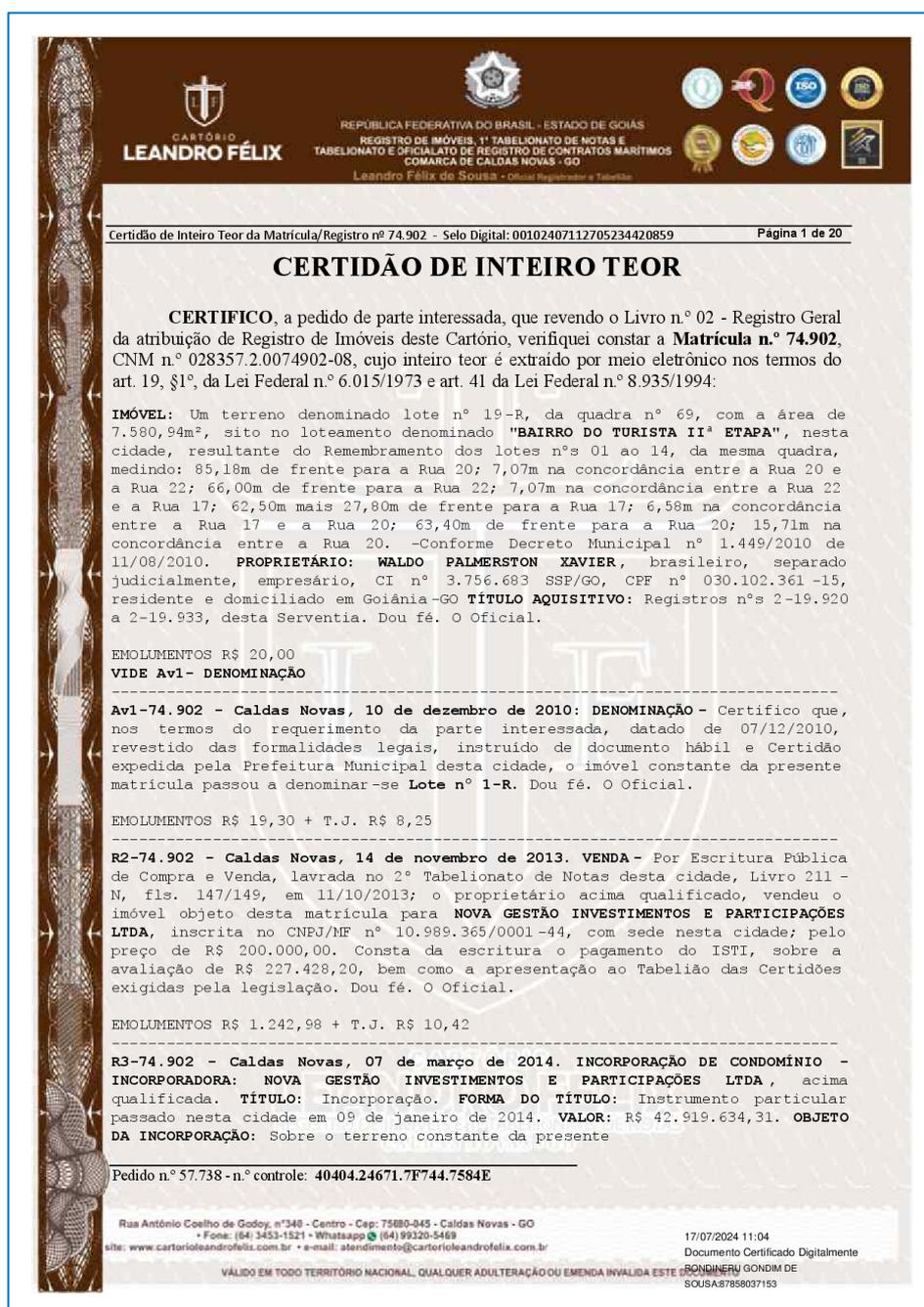
Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go  
(62) 99147-3559 stenius.go

102 de 196

Assim, foram nesses termos que o então principal projeto em execução foi cedido ao acervo da W 80 EMPREENDIMENTOS, passando a ser parte integrante do ativo a ser comercializado nos mesmos moldes e estratégias investidas nos outros empreendimentos, ou seja, comercializado na modalidade “multipropriedade”.

A propósito, abaixo espelha-se a matrícula do imóvel em que foi edificado o empreendimento:



Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 74.902 - Selo Digital: 00102407112705234420859

Página 1 de 20

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo o Livro n.º 02 - Registro Geral da atribuição de Registro de Imóveis deste Cartório, verifiquei constar a **Matrícula n.º 74.902**, CNM n.º 028357.2.0074902-08, cujo inteiro teor é extraído por meio eletrônico nos termos do art. 19, §1º, da Lei Federal n.º 6.015/1973 e art. 41 da Lei Federal n.º 8.935/1994:

**IMÓVEL:** Um terreno denominado lote n.º 19-R, da quadra n.º 69, com a área de 7.580,94m<sup>2</sup>, sito no loteamento denominado "**BAIRRO DO TURISTA IIª ETAPA**", nesta cidade, resultante do Remembramento dos lotes n.ºs 01 ao 14, da mesma quadra, medindo: 85,18m de frente para a Rua 20; 7,07m na concordância entre a Rua 20 e a Rua 22; 66,00m de frente para a Rua 22; 7,07m na concordância entre a Rua 22 e a Rua 17; 62,50m mais 27,80m de frente para a Rua 17; 6,58m na concordância entre a Rua 17 e a Rua 20; 63,40m de frente para a Rua 20; 15,71m na concordância entre a Rua 20. -Conforme Decreto Municipal n.º 1.449/2010 de 11/08/2010. **PROPRIETÁRIO:** WALDO PALMERSTON XAVIER, brasileiro, separado judicialmente, empresário, CI n.º 3.756.683 SSP/GO, CPF n.º 030.102.361-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO **TÍTULO AQUISITIVO:** Registros n.ºs 2-19.920 a 2-19.933, desta Serventia. Dou fé. O Oficial.

EMOLUMENTOS R\$ 20,00  
**VIDE Av1 - DENOMINAÇÃO**

**Av1-74.902 - Caldas Novas, 10 de dezembro de 2010: DENOMINAÇÃO** - Certifico que, nos termos do requerimento da parte interessada, datado de 07/12/2010, revestido das formalidades legais, instruído de documento hábil e Certidão expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, o imóvel constante da presente matrícula passou a denominar-se **Lote n.º 1-R**. Dou fé. O Oficial.

EMOLUMENTOS R\$ 19,30 + T.J. R\$ 8,25

**R2-74.902 - Caldas Novas, 14 de novembro de 2013. VENDA** - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 2º Tabelionato de Notas desta cidade, Livro 211 - N, fls. 147/149, em 11/10/2013; o proprietário acima qualificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para **NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.989.365/0001-44, com sede nesta cidade; pelo preço de R\$ 200.000,00. Consta da escritura o pagamento do ISTI, sobre a avaliação de R\$ 227.428,20, bem como a apresentação ao Tabelião das Certidões exigidas pela legislação. Dou fé. O Oficial.

EMOLUMENTOS R\$ 1.242,98 + T.J. R\$ 10,42

**R3-74.902 - Caldas Novas, 07 de março de 2014. INCORPORAÇÃO DE CONDOMÍNIO - INCORPORADORA:** NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, acima qualificada. **TÍTULO:** Incorporação. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento particular passado nesta cidade em 09 de janeiro de 2014. **VALOR:** R\$ 42.919.634,31. **OBJETO DA INCORPORAÇÃO:** Sobre o terreno constante da presente

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E

Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 348 - Centro - Cep: 75680-045 - Caldas Novas - GO  
Fone: (64) 3433-1521 - WhatsApp: (64) 9929-3469  
site: www.cartorioleandrofelix.com.br - e-mail: atendimento@cartorioleandrofelix.com.br

17/07/2024 11:04  
Documento Certificado Digitalmente  
BONFIM GONDIM DE  
SOUZA 87858037153

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**CARTÓRIO  
LEANDRO FÉLIX**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS E  
TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO  
Leandro Félix de Sousa - Oficial Registrador e Tabelião



---

Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 74.902 - Selo Digital: 00102407112705234420859Página 2 de 20

matrícula será construído um empreendimento com a denominação de **VARANDAS THERMAS PARK**, destinado a unidades residenciais tipo flat service e unidades comerciais, com boxes para guarda de veículos e área de lazer, conforme Projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas - GO, em 07/01/2014 e demais repartições competentes, e, Quadros da ABNT 140 anexos para arquivamento nesta Serventia, cuja construção será em Condomínio, nos termos da Lei Federal nº 4.591, de 16/12/1964 e Decreto nº 55.815, de 08/03/1965. **DESCRIÇÃO:** O **VARANDAS THERMAS PARK**, será composto de 03 (três) **BLOCOS RESIDENCIAIS**, com 15 pavimentos, sendo 02 subsolos, 01 pavimento térreo 11 pavimentos tipo e 01 cobertura localizada em 03 torres denominadas **TORRE "A", "B" e "C"**. Além dos blocos residenciais o empreendimento contará com áreas comerciais, administrativas e de lazer. No empreendimento serão implantadas **253 unidades residenciais tipo flat service, 14 unidades comerciais autônomas, totalizando 267 unidades autônomas**. As 253 unidades residenciais tipo flat service serão distribuídas nos pavimentos de cada bloco, sendo 121 apartamentos de 01 quarto e 132 apartamentos de 02 quartos. Nas demais áreas de lazer do empreendimento, serão implantados equipamentos diversos e área de circulação, os quais serão melhor destacados no quesito que trata da descrição do pavimento térreo. O empreendimento será dotado de 265 vagas para estacionamento privativo de veículos de passeio, sendo 257 vagas para carros e 08 vagas para motocicletas, localizadas nos dois subsolos. Nos pavimentos de coberturas serão implantados reservatórios superiores, barriletes e telhados e as partes comuns do empreendimento VARANDAS THERMAS PARK compreendem o terreno onde se levantará a edificação, bem como as suas fundações, os tetos, os compartimentos dos medidores de luz e água, os acessos sociais e de serviço, as marquises dos acessos principais, circulações, as vagas para estacionamento de veículos, guarita, halls, lobby, recepção, área de convivência, espaço para estação de tratamento de água - ETA, espaço para containers de lixo, depósito limpeza e manutenção de equipamentos, quadra de esportes, playgrounds, piscina infantil, piscinas, cinema, jogos infantis, sauna, sanitários masc., sanitários fem., descanso, água e esgoto, escadas, poços de elevadores, instalações elétricas e telefônicas e demais itens que venham a compor as partes comuns. As unidades habitacionais, das TORRES "A", "B" e "C", destinam-se ao uso exclusivo de residência tipo flat service e serão comercializadas pelo regime de multipropriedade, com exploração dos diversos sistemas de ocupação, seja: time sharing, pool de locação ou outras modalidades de uso que se adaptem ao conceito de residência apart-hotel, sem desvirtuar sua destinação, ficando cada unidade vinculada ao CRONOGRAMA DE USO COMPARTILHADO - ANEXO I e ao REGULAMENTO DE USO - ANEXO II, de seu sistema de comercialização subordinada às normas gerais do condomínio. A unidade integrante do regime de multipropriedade serão divididas em **13 (treze) frações/cota**, uma parte ideal da unidade e um módulo de tempo representativo do direito de uso de cada co-proprietário, previsto no CRONOGRAMA DE USO COMPARTILHADO. **DOS PAVIMENTOS:** No **SUBSOLO 02**, com recepção, sala de revista, circulação, refeitório-descanso, DEPÓSITO 01, DEPÓSITO 02, DEPÓSITO 03, vestiário masculino, vestiário feminino, subestação, grupo gerador, controle, acesso social, 43 vagas de garagem, circulação, rampa de acesso ao subsolo 01, plataforma descoberta, área de manobras, lixo, central de gás e 08 vagas para motos. No **SUBSOLO 01**, com Guarita com sanitário, rampa de acesso a rua, circulação, 214 vagas de garagem, rouparia central,

---

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: **40404.24671.7F744.7584E**

Rua Antônio Coelho de Godoy, nº348 - Centro - Cep: 75880-045 - Caldas Novas - GO  
• Fone: (64) 3453-1521 • Whatsapp (64) 99320-5469  
site: www.cartorioleandrofelix.com.br • e-mail: atendimento@cartorioleandrofelix.com.br

17/07/2024 11:04  
Documento Certificado Digitalmente  
BONDINERU GONDIM DE  
SOUSA:87858037153

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**CARTÓRIO  
LEANDRO FÉLIX**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS E  
TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO  
Leandro Félix de Sousa - Oficial Registrador e Tabelião



---

Página 3 de 20

Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 74.902 - Selo Digital: 00102407112705234420859

motoventilador, escada, 03 rouparias, manutenção hidráulica, manutenção pintura, manutenção elétrica, rampa de acesso ao subsolo 01, telefonia, medidores, motoventiladores, escadas de acesso aos blocos e elevadores. No **PAVIMENTO TÉRREO**, com lobby, recepção, ADMINISTRATIVO (financeiro, reunião, 02 atendimento, recepção, copa, adm., circulação, gerente, servidor, WC masculino, WC feminino), circulação, hall de elevadores A, elevadores A, escadas A, rouparia, cinema, jogos infantis, brinquedoteca, lavatório, sanitário PNE, sanitário feminino, sanitário masculino, DML, casa de máquina da sauna, chuveiro, sauna, academia, jogos adultos, atendimento café, CAFÉ, hall dos elevadores B, escada B, elevadores B, rouparia, lavatórios, sanitário masculino, sanitário feminino, sanitário PNE, DML, BAR TORRE B (bar, área de mesas, depósito, câmara fria), SALA MULTIUSO, BAR TORRE C (bar, câmara fria, despensa, guardamanger, cozinha, 02 câmaras frias, pré-preparo, sala do chefe, circulação, higienização, copa limpa, praça de garçons, forno de pizza, show de massas, restaurante), RESTAURANTE, wc masculino, wc feminino, DML, triagem, escada C, hall de elevadores C, elevadores C, lavatórios, sanitários PNE, sanitário feminino, sanitário masculino, LOJA 01, LOJA 02, lavatórios, sanitário feminino, sanitário masculino, sanitário PNE, LOJA 03, LOJA 04, LOJA 05, varanda deck das piscinas, quadra poliesportiva e jardins. **Do PAVIMENTOS TIPO DA TORRE "A": do 1º ao 11º andar:** Nestes pavimentos estão localizados 77 apartamentos, 07 apartamentos por andar, sendo 04 apartamentos de 02 quartos e 03 apartamentos de 01 quarto, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **PRIMEIRO ANDAR DA TORRE "A"** - estão localizados os apartamentos de números **101-A, 102-A, 103-A, 104-A, 105-A, 106-A e 107-A**, circulação, elevadores, rouparia; escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **SEGUNDO ANDAR DA TORRE "A"** - estão localizados os apartamentos de números **201-A, 202-A, 203-A, 204-A, 205-A, 206-A e 207-A**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **TERCEIRO ANDAR DA TORRE "A"** - estão localizados os apartamentos de números **301-A, 302-A, 303-A, 304-A, 305-A, 306-A e 307-A**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **QUARTO ANDAR DA TORRE "A"** - estão localizados os apartamentos de números **401-A, 402-A, 403-A, 404-A, 405-A, 406-A e 407-A**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **QUINTO ANDAR DA TORRE "A"** - estão localizados os apartamentos de números **501-A, 502-A, 503-A, 504-A, 505-A, 506-A e 507-A**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **SEXTO ANDAR DA TORRE "A"** - estão localizados os apartamentos de números **601-A, 602-A, 603-A, 604-A, 605-A, 606-A e 607-A**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **SÉTIMO ANDAR DA TORRE "A"** - estão localizados os apartamentos de números **701-A, 702-A, 703-A, 704-A, 705-A, 706-A e 707-A**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **OITAVO ANDAR DA TORRE "A"** - estão localizados os apartamentos de números **801-A, 802-A, 803-A, 804-A, 805-A, 806-A e 807-A**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **NONO ANDAR DA TORRE "A"** - estão localizados os apartamentos de números **901-A, 902-A, 903-A, 904-A, 905-A, 906-A e 907-A**, circulação, elevadores, rouparia, escada de

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E

Rua Antônio Coelho de Godoy, nº348 - Centro - Cep: 75880-045 - Caldas Novas - GO  
Fona: (64) 3453-1521 - Whatsapp: (64) 99320-5469  
site: www.cartorioleandrofelix.com.br • e-mail: atendimento@cartorioleandrofelix.com.br

17/07/2024 11:04  
Documento Certificado Digitalmente  
BONDINERU GONDIM DE  
SOUSA:87858037153

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**CARTÓRIO  
LEANDRO FÉLIX**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS E  
TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO  
Leandro Félix de Sousa - Oficial Registrador e Tabelião



---

Página 4 de 20

Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 74.902 - Selo Digital: 00102407112705234420859

acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **DÉCIMO ANDAR DA TORRE "A"** - estão localizados os apartamentos de números 1001-A, 1002-A, 1003-A, 1004-A, 1005-A, 1006-A e 1007-A, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **DÉCIMO PRIMEIRO ANDAR DA TORRE "A"** - estão localizados os apartamentos de números 1101-A, 1102-A, 1103-A, 1104-A, 1105-A, 1106-A e 1107-A, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. Na **COBERTURA DA TORRE "A"** - estão localizados: reservatórios superiores de água, barriletes e telhado. Do **PAVIMENTOS TIPO DA TORRE "B"**: do 1º ao 11º andar: Nestes pavimentos estão localizados 77 apartamentos, 07 apartamentos por andar, sendo 04 apartamentos de 02 quartos e 03 apartamentos de 01 quarto, bar, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **PRIMEIRO ANDAR DA TORRE "B"** - estão localizados os apartamentos de números 101-B, 102-B, 103-B, 104-B, 105-B, 106-B e 107-B, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **SEGUNDO ANDAR DA TORRE "B"** - estão localizados os apartamentos de números 201-B, 202-B, 203-B, 204-B, 205-B, 206-B e 207-B, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **TERCEIRO ANDAR DA TORRE "B"** - estão localizados os apartamentos de números 301-B, 302-B, 303-B, 304-B, 305-B, 306-B e 307-B, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **QUARTO ANDAR DA TORRE "B"** - estão localizados os apartamentos de números 401-B, 402-B, 403-B, 404-B, 405-B, 406-B e 407-B, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **QUINTO ANDAR DA TORRE "B"** - estão localizados os apartamentos de números 501-B, 502-B, 503-B, 504-B, 505-B, 506-B e 507-B, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **SEXTO ANDAR DA TORRE "B"** - estão localizados os apartamentos de números 601-B, 602-B, 603-B, 604-B, 605-B, 606-B e 607-B, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **SÉTIMO ANDAR DA TORRE "B"** - estão localizados os apartamentos de números 701-B, 702-B, 703-B, 704-B, 705-B, 706-B e 707-B, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **OITAVO ANDAR DA TORRE "B"** - estão localizados os apartamentos de números 801-B, 802-B, 803-B, 804-B, 805-B, 806-B e 807-B, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **NONO ANDAR DA TORRE "B"** - estão localizados os apartamentos de números 901-B, 902-B, 903-B, 904-B, 905-B, 906-B e 907-B, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **DÉCIMO ANDAR DA TORRE "B"** - estão localizados os apartamentos de números 1001-B, 1002-B, 1003-B, 1004-B, 1005-B, 1006-B e 1007-B, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **DÉCIMO PRIMEIRO ANDAR DA TORRE "B"** - estão localizados os apartamentos de números 1101-B, 1102-B, 1103-B, 1104-B, 1105-B, 1106-B e 1107-B, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. Na **COBERTURA DA TORRE "B"** - estão localizados: reservatórios superiores de água, barriletes e telhado. Do **PAVIMENTOS TIPO DA TORRE "C"**: do 1º ao 11º andar: Nestes pavimentos estão localizados 99 apartamentos, 09

---

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E

Rua Antônio Coelho de Godoy, nº348 - Centro - Cep: 75880-045 - Caldas Novas - GO  
• Fone: (64) 3453-1521 • Whatsapp (64) 99320-5469  
site: www.cartorioleandrofelix.com.br • e-mail: atendimento@cartorioleandrofelix.com.br

17/07/2024 11:04  
Documento Certificado Digitalmente  
RONDINEU GONDIM DE  
SOUSA:87858037153

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**CARTÓRIO  
LEANDRO FÉLIX**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS E  
TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO  
Leandro Félix de Sousa - Oficial Registrador e Tabelião



---

Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 74.902 - Selo Digital: 00102407112705234420859 Página 5 de 20

apartamentos por andar, sendo 04 apartamentos de 02 quartos e 05 apartamentos de 01 quarto, bar, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **PRIMEIRO ANDAR DA TORRE "C"** - estão localizados os apartamentos de números **101-C, 102-C, 103-C, 104-C, 105-C, 106-C, 107-C, 108-C e 109-C**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **SEGUNDO ANDAR DA TORRE "C"** - estão localizados os apartamentos de números **201-C, 202-C, 203-C, 204-C, 205-C, 206-C, 207-C, 208-C e 209-C**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **TERCEIRO ANDAR DA TORRE "C"** - estão localizados os apartamentos de números **301-C, 302-C, 303-C, 304-C, 305-C, 306-C, 307-C, 308-C e 309-C**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **QUARTO ANDAR DA TORRE "C"** - estão localizados os apartamentos de números **401-C, 402-C, 403-C, 404-C, 405-C, 406-C, 407-C, 408-C e 409-C**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **QUINTO ANDAR DA TORRE "C"** - estão localizados os apartamentos de números **501-C, 502-C, 503-C, 504-C, 505-C, 506-C, 507-C, 508-C e 509-C**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **SEXTO ANDAR DA TORRE "C"** - estão localizados os apartamentos de números **601-C, 602-C, 603-C, 604-C, 605-C, 606-C, 607-C, 608-C e 609-C**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **SÉTIMO ANDAR DA TORRE "C"** - estão localizados os apartamentos de números **701-C, 702-C, 703-C, 704-C, 705-C, 706-C, 707-C, 708-C e 709-C**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **OITAVO ANDAR DA TORRE "C"** - estão localizados os apartamentos de números **801-C, 802-C, 803-C, 804-C, 805-C, 806-C, 807-C, 808-C e 809-C**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **NONO ANDAR DA TORRE "C"** - estão localizados os apartamentos de números **901-C, 902-C, 903-C, 904-C, 905-C, 906-C, 907-C, 908-C e 909-C**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **DÉCIMO ANDAR DA TORRE "C"** - estão localizados os apartamentos de números **1001-C, 1002-C, 1003-C, 1004-C, 1005-C, 1006-C, 1007-C, 1008-C e 1009-C**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **DÉCIMO PRIMEIRO ANDAR DA TORRE "C"** - estão localizados os apartamentos de números **1101-C, 1102-C, 1103-C, 1104-C, 1105-C, 1106-C, 1107-C, 1108-C e 1109-C**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. Na **COBERTURA DA TORRE "C"** - estão localizados: reservatórios superiores de água, barriletes e telhado. **DAS UNIDADES AUTÔNOMAS - APARTAMENTOS DAS TORRES "A" e "B"** - a) Os apartamentos localizados no **PRIMEIRO ANDAR** - das Torres "A" e "B" - com as numerações **101, 102, 106 e 107** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 varanda, 01 suíte, 01 quarto, 01 CHWC, corredor e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. b) Os apartamentos localizados no **PRIMEIRO ANDAR** - das Torres "A" e "B" - com as numerações **103, 104 e 105** num total de 03 unidades, são

---

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E

Rua Antônio Coelho de Godoy, nº348 - Centro - Cep: 75880-045 - Caldas Novas - GO  
• Fone: (64) 3453-1521 • Whatsapp (64) 99320-5469  
site: www.cartorioleandrofelix.com.br • e-mail: atendimento@cartorioleandrofelix.com.br

17/07/2024 11:04  
Documento Certificado Digitalmente  
BONDINERU GONDIM DE  
SOUSA:87858037153

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**CARTÓRIO  
LEANDRO FÉLIX**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS E  
TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO  
Leandro Félix de Sousa - Oficial Registrador e Tabelião



---

Página 6 de 20

Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 74.902 - Selo Digital: 00102407112705234420859

iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. **c) Os apartamentos localizados no SEGUNDO ANDAR - das Torres "A" e "B" - com as numerações 201, 202, 206 e 207 num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: 01 sala, 01 cozinha, 01 varanda, 01 suíte, 01 quarto, 01 CHWC, corredor e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. **d) Os apartamentos localizados no SEGUNDO ANDAR - das Torres "A" e "B" - com as numerações 203, 204 e 205 num total de 03 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: 01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. **e) Os apartamentos localizados no TERCEIRO ANDAR - das Torres "A" e "B" - com as numerações 301, 302, 306 e 307 num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: 01 sala, 01 cozinha, 01 varanda, 01 suíte, 01 quarto, 01 CHWC, corredor e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. **f) Os apartamentos localizados no TERCEIRO ANDAR - das Torres "A" e "B" - com as numerações 303, 304 e 305 num total de 03 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: 01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. **g) Os apartamentos localizados no QUARTO ANDAR - das Torres "A" e "B" - com as numerações 401, 402, 406 e 407 num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: 01 sala, 01 cozinha, 01 varanda, 01 suíte, 01 quarto, 01 CHWC, corredor e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. **h) Os apartamentos localizados no QUARTO ANDAR - das Torres "A" e "B" - com as numerações 403, 404 e 405 num total de 03 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: 01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. **i) Os apartamentos localizados no QUINTO ANDAR - das Torres "A" e "B" - com as numerações 501, 502, 506 e 507 num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: 01 sala, 01 cozinha, 01 varanda, 01 suíte, 01 quarto, 01 CHWC, corredor e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. **j) Os apartamentos localizados no QUINTO ANDAR - das**

---

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E

Rua Antônio Coelho de Godoy, nº348 - Centro - Cep: 75880-045 - Caldas Novas - GO  
• Fone: (64) 3453-1521 • Whatsapp (64) 99320-5469  
site: www.cartorioleandrofelix.com.br • e-mail: atendimento@cartorioleandrofelix.com.br

17/07/2024 11:04  
Documento Certificado Digitalmente  
BONDINERU GONDIM DE  
SOUSA:87858037153

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**CARTÓRIO  
LEANDRO FÉLIX**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS E  
TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO  
Leandro Félix de Sousa - Oficial Registrador e Tabelião



---

Página 7 de 20

**Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 74.902 - Selo Digital: 00102407112705234420859**

**Torres "A" e "B" - com as numerações 503, 504 e 505 num total de 03 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: 01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. k) Os apartamentos localizados no SEXTO ANDAR - das Torres "A" e "B" - com as numerações 601, 602, 606 e 607 num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: 01 sala, 01 cozinha, 01 varanda, 01 suíte, 01 quarto, 01 CHWC, corredor e laje técnica, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. l) Os apartamentos localizados no SEXTO ANDAR - das Torres "A" e "B" - com as numerações 603, 604 e 605 num total de 03 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: 01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. m) Os apartamentos localizados no SÉTIMO ANDAR - das Torres "A" e "B" - com as numerações 701, 702, 706 e 707 num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: 01 sala, 01 cozinha, 01 varanda, 01 suíte, 01 quarto, 01 CHWC, corredor e laje técnica, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. n) Os apartamentos localizados no SÉTIMO ANDAR - das Torres "A" e "B" - com as numerações 703, 704 e 705 num total de 03 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: 01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. o) Os apartamentos localizados no OITAVO ANDAR - das Torres "A" e "B" - com as numerações 801, 802, 806 e 807 num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: 01 sala, 01 cozinha, 01 varanda, 01 suíte, 01 quarto, 01 CHWC, corredor e laje técnica, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. p) Os apartamentos localizados no OITAVO ANDAR - das Torres "A" e "B" - com as numerações 803, 804 e 805 num total de 03 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: 01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. q) Os apartamentos localizados no NONO ANDAR - das Torres "A" e "B" - com as numerações 901, 902, 906 e 907 num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: 01 sala, 01 cozinha, 01 varanda, 01 suíte, 01 quarto, 01 CHWC, corredor e laje técnica, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245%**

---

**Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E**

Rua Antônio Coelho de Godoy, nº348 - Centro - Cep: 75880-045 - Caldas Novas - GO  
• Fone: (64) 3453-1521 • Whatsapp (64) 99320-5469  
site: www.cartorioleandrofelix.com.br • e-mail: atendimento@cartorioleandrofelix.com.br

17/07/2024 11:04  
Documento Certificado Digitalmente  
BONDINERU GONDIM DE  
SOUSA:87858037153

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**CARTÓRIO  
LEANDRO FÉLIX**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS E  
TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO  
Leandro Félix de Sousa - Oficial Registrador e Tabelião



---

Página 8 de 20

Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 74.902 - Selo Digital: 00102407112705234420859

da área total do terreno. r) Os apartamentos localizados no **NONO ANDAR** - das **Torres "A" e "B"** - com as numerações **903, 904 e 905** num total de 03 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. s) Os apartamentos localizados no **DÉCIMO ANDAR** - das **Torres "A" e "B"** - com as numerações **1001, 1002, 1006 e 1007** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 varanda, 01 suíte, 01 quarto, 01 CHWC, corredor e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. t) Os apartamentos localizados no **DÉCIMO ANDAR** - das **Torres "A" e "B"** - com as numerações **1003, 1004 e 1005** num total de 03 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. u) Os apartamentos localizados no **DÉCIMO PRIMEIRO ANDAR** - das **Torres "A" e "B"** - com as numerações **1101, 1102, 1106 e 1107** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 varanda, 01 suíte, 01 quarto, 01 CHWC, corredor e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. v) Os apartamentos localizados no **DÉCIMO PRIMEIRO ANDAR** - das **Torres "A" e "B"** - com as numerações **1103, 1104 e 1105** num total de 03 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. **DOS APARTAMENTOS DA TORRE "C"** - a) Os apartamentos localizados no **PRIMEIRO ANDAR** - da **Torre "C"** - com as numerações **101, 102, 108 e 109** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 suíte, 01 quarto, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. b) Os apartamentos localizados no **PRIMEIRO ANDAR** - da **Torre "C"** - com as numerações **103, 104, 105, 106 e 107** num total de 05 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. c) Os apartamentos localizados no **SEGUNDO ANDAR** - da **Torre "C"** - com as numerações **201, 202, 208 e 209** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 suíte, 01 quarto, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**,

---

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E

Rua Antônio Coelho de Godoy, nº348 - Centro - Cep: 75880-045 - Caldas Novas - GO  
• Fone: (64) 3453-1521 • Whatsapp (64) 99320-5469  
site: www.cartorioleandrofelix.com.br • e-mail: atendimento@cartorioleandrofelix.com.br

17/07/2024 11:04  
Documento Certificado Digitalmente  
BONDINERU GONDIM DE  
SOUSA:87858037153

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**CARTÓRIO  
LEANDRO FÉLIX**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS E  
TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO  
Leandro Félix de Sousa - Oficial Registrador e Tabelião



---

Página 9 de 20

Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 74.902 - Selo Digital: 00102407112705234420859

correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. d) Os apartamentos localizados no **SEGUNDO ANDAR - da Torre "C"** - com as numerações **203, 204, 205, 206 e 207** num total de 05 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. e) Os apartamentos localizados no **TERCEIRO ANDAR - da Torre "C"** - com as numerações **301, 302, 308 e 309** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 suíte, 01 quarto, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. f) Os apartamentos localizados no **TERCEIRO ANDAR - da Torre "C"** - com as numerações **303, 304, 305, 306 e 307** num total de 05 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. g) Os apartamentos localizados no **QUARTO ANDAR - Da Torre "C"** - com as numerações **401, 402, 408 e 409** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 suíte, 01 quarto, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. h) Os apartamentos localizados no **QUARTO ANDAR - da Torre "C"** - com as numerações **403, 404, 405, 406 e 407** num total de 05 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. i) Os apartamentos localizados no **QUINTO ANDAR - da Torre "C"** - com as numerações **501, 502, 508 e 509** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 suíte, 01 quarto, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. j) Os apartamentos localizados no **QUINTO ANDAR - da Torre "C"** - com as numerações **503, 504, 505, 506 e 507** num total de 05 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. k) Os apartamentos localizados no **SEXTO ANDAR - da Torre "C"** - com as numerações **601, 602, 608 e 609** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01**

---

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E

Rua Antônio Coelho de Godoy, nº348 - Centro - Cep: 75880-045 - Caldas Novas - GO  
• Fone: (64) 3453-1521 • Whatsapp (64) 99320-5469  
site: www.cartorioleandrofelix.com.br • e-mail: atendimento@cartorioleandrofelix.com.br

17/07/2024 11:04  
Documento Certificado Digitalmente  
RONDINEIRU GONDIM DE  
SOUSA:87858037153

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**CARTÓRIO  
LEANDRO FÉLIX**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS E  
TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO  
Leandro Félix de Sousa - Oficial Registrador e Tabelião



---

Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 74.902 - Selo Digital: 00102407112705234420859Página 10 de 20

suíte, 01 quarto, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. l) Os apartamentos localizados no **SEXTO ANDAR - da Torre "C"** - com as numerações **603, 604, 605, 606 e 607** num total de 05 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. m) Os apartamentos localizados no **SÉTIMO ANDAR - da Torre "C"** - com as numerações **701, 702, 708 e 709** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 suite, 01 quarto, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. n) Os apartamentos localizados no **SÉTIMO ANDAR - da Torre "C"** - com as numerações **703, 704, 705, 706 e 707** num total de 05 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. o) Os apartamentos localizados no **OITAVO ANDAR - da Torre "C"** - com as numerações **801, 802, 808 e 809** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 suite, 01 quarto, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. p) Os apartamentos localizados no **OITAVO ANDAR - da Torre "C"** - com as numerações **803, 804, 805, 806 e 807** num total de 05 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. q) Os apartamentos localizados no **NONO ANDAR - da Torre "C"** - com as numerações **901, 902, 908 e 909** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 suite, 01 quarto, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. r) Os apartamentos localizados no **NONO ANDAR - da Torre "C"** - com as numerações **903, 904, 905, 906 e 907** num total de 05 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. s) Os apartamentos localizados no **DÉCIMO ANDAR - da Torre "C"** - com as numerações **1001, 1002, 1008 e 1009** num total de 04 unidades, são

---

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E

Rua Antônio Coelho de Godoy, nº348 - Centro - Cep: 75880-045 - Caldas Novas - GO  
• Fone: (64) 3453-1521 • Whatsapp (64) 99320-5469  
site: www.cartorioleandrofelix.com.br • e-mail: atendimento@cartorioleandrofelix.com.br

17/07/2024 11:04  
Documento Certificado Digitalmente  
BONDINERU GONDIM DE  
SOUSA:87858037153

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**CARTÓRIO  
LEANDRO FÉLIX**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS E  
TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO  
Leandro Félix de Sousa - Oficial Registrador e Tabelião



---

Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 74.902 - Selo Digital: 00102407112705234420859Página 11 de 20

iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 suíte, 01 quarto, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. **t) Os apartamentos localizados no DÉCIMO ANDAR - da Torre "C" - com as numerações 1003, 1004, 1005, 1006 e 1007** num total de 05 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. **u) Os apartamentos localizados no DÉCIMO PRIMEIRO ANDAR - da Torre "C" - com as numerações 1101, 1102, 1108 e 1109** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 suíte, 01 quarto, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. **v) Os apartamentos localizados no DÉCIMO PRIMEIRO ANDAR - da Torre "C" - com as numerações 1103, 1104, 1105, 1106 e 1107** num total de 05 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno.

**UNIDADES** - Uma Unidade Autônoma denominada **DEPÓSITO 01**, localizada no subsolo 02, com a área total de 86,1280m<sup>2</sup>, sendo 61,6000m<sup>2</sup> de área privativa e 24,5280m<sup>2</sup> de área comum, com fração ideal de 24,5280m<sup>2</sup> ou 0,1827% do terreno. Uma Unidade Autônoma denominada **DEPÓSITO 02**, localizada no subsolo 02, com a área total de 77,0957m<sup>2</sup>, sendo 55,1400m<sup>2</sup> de área privativa e 21,9557m<sup>2</sup> de área comum, com fração ideal de 12,3959m<sup>2</sup> ou 0,1635% do terreno. Uma Unidade Autônoma denominada **DEPÓSITO 03**, localizada no subsolo 02, com a área total de 59,8841m<sup>2</sup>, sendo 42,8300m<sup>2</sup> de área privativa e 17,0541m<sup>2</sup> de área comum, com fração ideal de 9,6285m<sup>2</sup> ou 0,1270% do terreno. Uma Unidade Autônoma denominada **ADMINISTRATIVO**, localizada no térreo, com a área total de 202,0092m<sup>2</sup>, sendo 144,4800m<sup>2</sup> de área privativa e 57,5292m<sup>2</sup> de área comum, com fração ideal de 32,4803m<sup>2</sup> ou 0,4284% do terreno. Uma Unidade Autônoma denominada **CAFÉ**, localizada no pavimento térreo, com a área total de 35,4719m<sup>2</sup>, sendo 25,3700m<sup>2</sup> de área privativa e 10,1019m<sup>2</sup> de área comum, com fração ideal de 0,0752m<sup>2</sup> ou 0,0752% do terreno. Uma Unidade Autônoma denominada **SALA MULTIUSO**, localizada no pavimento térreo, com a área total de 343,4213m<sup>2</sup>, sendo 245,6200m<sup>2</sup> de área privativa e 97,8013m<sup>2</sup> de área comum, com fração ideal de 55,2174m<sup>2</sup> ou 0,7284% do terreno. Uma Unidade Autônoma denominada **BAR**, localizada no pavimento térreo, **TORRE "B"**, com a área total de 321,302174m<sup>2</sup>, sendo 229,800m<sup>2</sup> de área privativa e 91,5021m<sup>2</sup> de área comum, com fração ideal de 51,6609m<sup>2</sup> ou 0,6815% do terreno. Uma Unidade Autônoma denominada **BAR**, localizada no pavimento térreo, **TORRE "C"**, com a área total de 47,9017m<sup>2</sup>, sendo 34,2600m<sup>2</sup> de área privativa e 13,6417m<sup>2</sup> de área comum, com fração ideal de 7,7019m<sup>2</sup> ou 0,1016% do terreno. Uma Unidade Autônoma denominada **RESTAURANTE**, localizada no pavimento térreo, com a área total de 725,1528m<sup>2</sup>, sendo 518,6400m<sup>2</sup> de área privativa e

---

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: **40404.24671.7F744.7584E**

Rua Antônio Coelho de Godoy, nº348 - Centro - Cep: 75880-045 - Caldas Novas - GO  
• Fone: (64) 3453-1521 • Whatsapp (64) 99320-5469  
site: www.cartorioleandrofelix.com.br • e-mail: atendimento@cartorioleandrofelix.com.br

17/07/2024 11:04  
Documento Certificado Digitalmente  
BONDINERU GONDIM DE  
SOUSA:87858037153

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**CARTÓRIO  
LEANDRO FÉLIX**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS E  
TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO  
Leandro Félix de Sousa - Oficial Registrador e Tabelião



---

Página 12 de 20

206,5128m<sup>2</sup> de área comum, com fração ideal de 116,5945m<sup>2</sup> ou 1,5380% do terreno. Uma Unidade Autônoma denominada **SALA 01**, localizada no pavimento térreo, com a área total de 68,0914m<sup>2</sup>, sendo 48,700m<sup>2</sup> de área privativa e 19,3914m<sup>2</sup> de área comum, com fração ideal de 10,9482m<sup>2</sup> ou 0,1444% do terreno. Uma Unidade Autônoma denominada **SALA 02**, localizada no pavimento térreo, com a área total de 42,5886m<sup>2</sup>, sendo 30,4600m<sup>2</sup> de área privativa e 12,1286m<sup>2</sup> de área comum, com fração ideal de 6,8477m<sup>2</sup> ou 0,0903% do terreno. Uma Unidade Autônoma denominada **SALA 03**, localizada no pavimento térreo, com a área total de 53,6762m<sup>2</sup>, sendo 38,3900m<sup>2</sup> de área privativa e 15,2862m<sup>2</sup> de área comum, com fração ideal de 8,6304m<sup>2</sup> ou 0,1138% do terreno. Uma Unidade Autônoma denominada **SALA 04**, localizada no pavimento térreo, com a área total de 48,1813m<sup>2</sup>, sendo 34,4600m<sup>2</sup> de área privativa e 13,7213m<sup>2</sup> de área comum, com fração ideal de 7,7469m<sup>2</sup> ou 0,1022% do terreno. Uma Unidade Autônoma denominada **SALA 05**, localizada no pavimento térreo, com a área total de 54,1376m<sup>2</sup>, sendo 38,7200m<sup>2</sup> de área privativa e 15,4176m<sup>2</sup> de área comum, com fração ideal de 8,7046m<sup>2</sup> ou 0,1148% do terreno. **QUADRO DE ÁREAS:** Área total do terreno - 7.580,94m<sup>2</sup>, área total a ser construída - 28.392,90m<sup>2</sup>, área total privativa - 14.965,50m<sup>2</sup>, área total comum - 13.427,40m<sup>2</sup>. Foram-me apresentadas e ficam arquivadas nesta Serventia toda documentação necessária e exigidas pela Lei Federal nº 55.815, de 08/03/1965, que passa a ser parte integrante do presente registro. Dou fé. A Oficiala.

EMOLUMENTOS R\$ 2.817,10 + T.J. R\$ 11,00  
**Vide Av4 - REVALIDAÇÃO DE INCORPORAÇÃO e Av6 - ALTERAÇÃO DA INCORPORAÇÃO**

---

**Av4-74.902 - Caldas Novas, 21 de janeiro de 2016. REVALIDAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE CONDOMÍNIO** - Certifico que, nos termos do requerimento apresentado, revestido das formalidades legais, de acordo a Lei 4.591/64, Art. 33 e Art. 32, e instruído de documentos hábeis, procedo a esta averbação para constar que fica revalidada a Incorporação de Condomínio do "**VARANDAS THERMAS PARK**", objeto do R3-74.902. Dou fé. O Oficial.

EMOLUMENTOS R\$ 34,15 + T.J. R\$ 11,42

---

**Av5-74.902 - Caldas Novas, 08 de março de 2016. CCI-** Certifico que, nos termos do requerimento dirigido a esta serventia, datado de 18/01/2016, procedo esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade, no CCI sob o nº 28700. Dou fé. O Oficial.

EMOLUMENTOS R\$ 37,79 + T.J. R\$ 12,64

---

**Av6-74.902 - Caldas Novas, 08 de março de 2016. ALTERAÇÃO DA INCORPORAÇÃO:** Certifico que, conforme requerimento da proprietária Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda, acima qualificada, datado de 11/02/2016, revestido das formalidades legais, instruído de documentos hábeis, procedo a esta averbação para constar que, a incorporação do "**VARANDAS THERMAS PARK**", constante do R3-74.902, supra, sofreu alteração quanto ao prazo de entrega da obra que era de 48 meses, sendo que foi prorrogado para 60 meses, contados a partir da data do registro da incorporação; permanecendo inalterados os demais itens do projeto. Dou fé. O Oficial.

---

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: **40404.24671.7F744.7584E**

Rua Antônio Coelho de Godoy, nº348 - Centro - Cep: 75880-045 - Caldas Novas - GO  
• Fone: (64) 3453-1521 • Whatsapp: (64) 99320-5469  
site: www.cartorioleandrofelix.com.br • e-mail: atendimento@cartorioleandrofelix.com.br

17/07/2024 11:04  
Documento Certificado Digitalmente  
BONDINERU GONDIM DE  
SOUSA:87858037153

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**CARTÓRIO  
LEANDRO FÉLIX**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS E  
TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO  
Leandro Félix de Sousa - Oficial Registrador e Tabelião



---

Página 13 de 20

EMOLUMENTOS R\$ 37,79 + T.J. R\$ 12,64

**Av7-74.902** - Protocolo: 205.553, Data Entrada: 01/06/2018. **CONCRETIZAÇÃO DA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA** - Certifico que, nos termos do requerimento dirigido a esta serventia, revestido das formalidades legais e instruído de documentos hábeis, procedo a esta averbação para constar que o registro da incorporação do condomínio "VARANDAS THERMAS PARK", foi concretizado dentro do prazo de 180 dias, contados da data da averbação de sua revalidação, efetuada sob o Av4-74.902 supra. Emolumentos: R\$ 40,00; Taxa Judiciária: R\$ 13,54; ISS: R\$ 2,00; Fundos Estaduais: R\$ 15,60; Total: R\$ 71,14. Caldas Novas, 18 de junho de 2018. Dou fé. O Oficial.

**R8-74.902** - Protocolo: 206.064, Data Entrada: 18/06/2018. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Nos termos do Contrato Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças e do Primeiro Aditamento, nos termos da Lei 9.514/97, datados de 22/05/2018 e 05/06/2018 respectivamente, a proprietária acima qualificada, deu o imóvel da presente matrícula e as frações ideais do empreendimento supra, em alienação fiduciária a favor da **ÁPICE SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00, com sede na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Bairro Itaim Bibi, São Paulo -SP; no valor principal da dívida de R\$ 15.000.000,00, a serem pagos no prazo de 96 meses, com vencimento final em 25/05/2026, e taxa de juros de 9,00% ao ano, atualização monetária pelo IPCA/IBGE. Demais cláusulas e condições constam do aludido contrato, que é parte integrante deste registro. Emolumentos: R\$ 4.007,68; Taxa Judiciária: R\$ 13,54; ISS: R\$ 200,38; Fundos Estaduais: R\$ 1.562,98; Total: R\$ 5.784,58. Caldas Novas, 18 de junho de 2018. Dou fé. O Oficial.

**VIDE Av9 - CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**Av9-74.902** - Protocolo: 219.282, Data Entrada: 05/07/2019. **CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Certifico que, nos termos do requerimento dirigido a esta Serventia, datado de 07/06/2019, e Termo de Liberação de Garantia, datado de 18/12/2018, procedo o cancelamento da alienação fiduciária objetivada no R8 supra, em virtude da quitação do débito. Dou fé. Emolumentos: R\$43,35; Taxa Judiciária: R\$14,50; ISS: R\$2,17; Fundos Estaduais: R\$16,94; Total: R\$76,96. Caldas Novas-GO, 08 de julho de 2019. Dou fé. Divina Selma dos Santos Leal - Oficiala Substituta.

**Av10-74.902** - Protocolo: 226.515, Data Entrada: 19/02/2020. **LOCALIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO** - Certifico que, nos termos do requerimento da parte interessada, revestido das formalidades legais, instruído de Certidão da Municipalidade local, datada de 29/01/2020; o imóvel constante da presente matrícula que contém a área de 7.580,94m², está situado na **Rua 20**, e passa a ter os seguintes limites e confrontações: 85,18m de frente para a Rua 20; 7,07m de chanfro; pelo lado direito, 66,00m confrontando com a Rua 22; 7,07m de chanfro; pelo fundo, 90,30m confrontando com a Rua 17; 6,58m de chanfro; pelo lado esquerdo, 63,40m confrontando com a Rua 20; e, 15,71m em curva de concordância com a Rua 20. Selo: 00102002193385709640016. Emolumentos: R\$95,92; Taxa Judiciária: R\$15,62; ISS: R\$4,79; Fundos Estaduais: R\$38,37; Total: R

---

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: **40404.24671.7F744.7584E**

Rua Antônio Coelho de Godoy, nº348 - Centro - Cep: 75880-045 - Caldas Novas - GO  
• Fone: (64) 3453-1521 • Whatsapp (64) 99320-5469  
site: www.cartorioleandrofelix.com.br • e-mail: atendimento@cartorioleandrofelix.com.br

17/07/2024 11:04  
Documento Certificado Digitalmente  
BONDINERU GONDIM DE  
SOUSA:87858037153

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**CARTÓRIO  
LEANDRO FÉLIX**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS E  
TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO  
Leandro Félix de Sousa - Oficial Registrador e Tabelião



---

Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 74.902 - Selo Digital: 00102407112705234420859Página 14 de 20

§154,70. Caldas Novas-GO, 06 de maio de 2020. Dou fé. Divina Selma dos Santos Leal - Oficiala Substituta.

-----

**Av11-74.902** - Protocolo: 226.515, Data Entrada: 19/02/2020. **ALTERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE CONDOMÍNIO** - Certifico que, nos termos do requerimento da proprietária **NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, acima qualificada, datado de 18/12/2019, e dos demais documentos hábeis, o registro da incorporação de condomínio objeto da R3 supra, e a averbação da alteração da incorporação objeto da Av6 supra, sofreram modificação em relação aos seguintes itens: **I) DA MULTIPROPRIEDADE IMOBILIÁRIA**: As 253 (duzentos e cinquenta e três) unidades (apartamentos) do empreendimento "**VARANDAS THERMAS PARK**", integrantes das **TORRES "A", "B" e "C"**, destinam-se ao uso exclusivo de residência tipo flat service e serão comercializadas pelo regime de multipropriedade, ficando cada unidade vinculada ao Cronograma de Uso Compartilhado - Anexo I ou Anexo IA, e a alteração do Regulamento de Utilização - Anexo II, de seu sistema de comercialização, e subordinadas às normas gerais do condomínio. **A)** Fica a partir deste ato alterada a forma de comercialização de todas as unidades integrantes das **TORRES "B" e "C"**, que passarão a ser comercializadas em 52 (cinquenta e duas) frações/cotas, sendo mantida a comercialização das unidades da **TORRE "A"** em 13 (treze) frações/cotas, conforme previsto no registro da Incorporação efetuado sob o R3-74.902, supra. Deste modo, a comercialização em multipropriedade do empreendimento se dará da seguinte maneira: **a.1)** Os **APARTAMENTOS** numerados de **101-A, 102-A, 103-A, 104-A, 105-A, 106-A, 107-A, 201-A, 202-A, 203-A, 204-A, 205-A, 206-A, 207-A, 301-A, 302-A, 303-A, 304-A, 305-A, 306-A, 307-A, 401-A, 402-A, 403-A, 404-A, 405-A, 406-A, 407-A, 501-A, 502-A, 503-A, 504-A, 505-A, 506-A, 507-A, 601-A, 602-A, 603-A, 604-A, 605-A, 606-A, 607-A, 701-A, 702-A, 703-A, 704-A, 705-A, 706-A, 707-A, 801-A, 802-A, 803-A, 804-A, 805-A, 806-A, 807-A, 901-A, 902-A, 903-A, 904-A, 905-A, 906-A, 907-A, 1001-A, 1002-A, 1003-A, 1004-A, 1005-A, 1006-A, 1007-A, 1101-A, 1102-A, 1103-A, 1104-A, 1105-A, 1106-A e 1107-A**, da **TORRE "A"**, no total de 77 (setenta e sete) unidades, serão compostos de **13 (treze) frações/cotas**, numeradas de 1 (um) a 13 (treze), e identificadas pelo número do apartamento/número da fração/cota, a exemplo: Apartamento nº xxx-A- Frações/cotas: xxx-A/1, xxx-A/2, xxx-A/3, xxx-A/4, xxx-A/5, xxx-A/6, xxx-A/7, xxx-A/8, xxx-A/9, xxx-A/10, xxx-A/11, xxx-A/12 e xxx-A/13, correspondendo a cada fração/cota o percentual de 7,692307% da unidade autônoma, cujo uso e gozo de cada uma corresponderá a 28 (vinte e oito) diárias, que contemplam 06 (seis) períodos de hospedagem distintos, sendo 04 (quatro) períodos fracionados de quinta a domingo ou domingo a quinta, e 02 (duas) semanas completas de domingo a domingo ou quinta a quinta, a cada ano, divididos entre semanas "prata" (datas normais) e semanas "ouro" (período especial que contempla feriados), conforme previsto no **CRONOGRAMA DE USO COMPARTILHADO-ANEXO I** e na **ALTERAÇÃO do REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO-ANEXO II**; **a.2)** Os **APARTAMENTOS** numerados de **101-B, 102-B, 103-B, 104-B, 105-B, 106-B, 107-B, 201-B, 202-B, 203-B, 204-B, 205-B, 206-B, 207-B, 301-B, 302-B, 303-B, 304-B, 305-B, 306-B, 307-B, 401-B, 402-B, 403-B, 404-B, 405-B, 406-B, 407-B, 501-B, 502-B, 503-B, 504-B, 505-B, 506-B, 507-B, 601-B, 602-B, 603-B, 604-B, 605-B, 606-B, 607-B, 701-B, 702-B, 703-B, 704-B, 705-B, 706-B, 707-B, 801-B, 802-B, 803-B, 804-B, 805-B, 806-B, 807-B, 901-B, 902-B, 903-B, 904-B, 905-B, 906-B, 907-B, 1001-B, 1002-B, 1003-B, 1004-B, 1005-B, 1006-B, 1007-B, 1101-B**,

---

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E

Rua Antônio Coelho de Godoy, nº348 - Centro - Cep: 75880-045 - Caldas Novas - GO  
• Fone: (64) 3453-1521 • Whatsapp: (64) 99320-5469  
site: www.cartorioleandrofelix.com.br • e-mail: atendimento@cartorioleandrofelix.com.br

17/07/2024 11:04  
Documento Certificado Digitalmente  
BONDINERU GONDIM DE  
SOUSA:87858037153

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**CARTÓRIO  
LEANDRO FÉLIX**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS E  
TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO  
Leandro Félix de Sousa - Oficial Registrador e Tabelião



---

Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 74.902 - Selo Digital: 00102407112705234420859Página 15 de 20

1102-B, 1103-B, 1104-B, 1105-B, 1106-B e 1107-B, da TORRE "B", no total de 77 (setenta e sete) unidades, e os APARTAMENTOS numerados de 101-C, 102-C, 103-C, 104-C, 105-C, 106-C, 107-C, 108-C, 109-C, 201-C, 202-C, 203-C, 204-C, 205-C, 206-C, 207-C, 208-C, 209-C, 301-C, 302-C, 303-C, 304-C, 305-C, 306-C, 307-C, 308-C, 309-C, 401-C, 402-C, 403-C, 404-C, 405-C, 406-C, 407-C, 408-C, 409-C, 501-C, 502-C, 503-C, 504-C, 505-C, 506-C, 507-C, 508-C, 509-C, 601-C, 602-C, 603-C, 604-C, 605-C, 606-C, 607-C, 608-C, 609-C, 701-C, 702-C, 703-C, 704-C, 705-C, 706-C, 707-C, 708-C, 709-C, 801-C, 802-C, 803-C, 804-C, 805-C, 806-C, 807-C, 808-C, 809-C, 901-C, 902-C, 903-C, 904-C, 905-C, 906-C, 907-C, 908-C, 909-C, 1001-C, 1002-C, 1003-C, 1004-C, 1005-C, 1006-C, 1007-C, 1008-C, 1009-C, 1101-C, 1102-C, 1103-C, 1104-C, 1105-C, 1106-C, 1107-C, 1108-C e 1109-C, da TORRE "C", no total de 99 (noventa e nove) unidades, serão compostos de 52 (cinquenta e duas) frações/cotas, numeradas de 1 (um) a 52 (cinquenta e dois), e identificadas pelo número do apartamento/número da fração/cota, a exemplo: Apartamento nº xxx-x- Frações/cotas: xxx-x/1, xxx-x/2, xxx-x/3, xxx-x/4, xxx-x/5, xxx-x/6, xxx-x/7, xxx-x/8, xxx-x/9, xxx-x/10, xxx-x/11, xxx-x/12, xxx-x/13, xxx-x/14, xxx-x/15, xxx-x/16, xxx-x/17, xxx-x/18, xxx-x/19, xxx-x/20, xxx-x/21, xxx-x/22, xxx-x/23, xxx-x/24, xxx-x/25, xxx-x/26, xxx-x/27, xxx-x/28, xxx-x/29, xxx-x/30, xxx-x/31, xxx-x/32, xxx-x/33, xxx-x/34, xxx-x/35, xxx-x/36, xxx-x/37, xxx-x/38, xxx-x/39, xxx-x/40, xxx-x/41, xxx-x/42, xxx-x/43, xxx-x/44, xxx-x/45, xxx-x/46, xxx-x/47, xxx-x/48, xxx-x/49, xxx-x/50, xxx-x/51 e xxx-x/52, correspondendo a cada fração/cota o percentual de 1,92307% da unidade autônoma, cujo uso e gozo de cada uma corresponderá a 07 (sete) diárias, que contemplam 01 (um) período de hospedagem, sendo 01 (uma) semana completa de domingo a domingo, a cada ano, dividido entre semanas "prata" (datas normais) e semanas "ouro" (período especial que contempla feriados), conforme previsto no CRONOGRAMA DE USO COMPARTILHADO-ANEXO IA e na ALTERAÇÃO do REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO-ANEXO II. B) Os Cronogramas de Uso Compartilhado-Anexo I e Anexo IA, bem como a alteração do Regulamento de Utilização-Anexo II, integram a alteração da MINUTA DA FUTURA CONVENÇÃO do Condomínio, averbada nesta data sob o nº 1-6.275, Registro Auxiliar 3, desta Serventia. C) Fica desde já convenicionado que cada fração/cota objeto do SISTEMA DE MULTIPROPRIEDADE não poderá pertencer a mais de uma pessoa, seja ela física ou jurídica. D) Cada unidade integrante do regime de multipropriedade (apartamento tipo flat service) e todas as suas frações/cotas, serão representadas através da fração/cota denominada CABECEL, sendo esta reservada para fins de manutenção e representação, com o intuito de garantir a estabilidade do sistema de comercialização em multipropriedade instituído. Permanece definida como fração/cota CABECEL de cada unidade das Torres "A", "B" e "C", a fração/cota de número 1 (um), nos termos previstos na alteração da Minuta da Futura Convenção do condomínio e nas Minutas do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda. II) DO PRAZO DE ENTREGA DO EMPREENDIMENTO: Fica alterada a averbação nº 6-74.902 supra, passando o prazo para conclusão da obra e entrega do empreendimento a ser o de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da presente averbação. Os documentos apresentados para esta alteração ficam arquivados nesta Serventia, na pasta de Incorporação do Condomínio, permanecendo inalterados os demais itens do projeto. Selo: 00102002193385709640016. Emolumentos: R\$27,40; ISS: R\$1,37; Fundos Estaduais: R \$10,97; Total: R\$39,74. Caldas Novas-GO, 06 de maio de 2020. Dou fé. Divina

---

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E

Rua Antônio Coelho de Godoy, nº348 - Centro - Cep: 75880-045 - Caldas Novas - GO  
• Fone: (64) 3453-1521 • Whatsapp: (64) 99320-5469  
site: www.cartorioleandrofelix.com.br • e-mail: atendimento@cartorioleandrofelix.com.br

17/07/2024 11:04  
Documento Certificado Digitalmente  
BONDINERU GONDIM DE  
SOUSA:87858037153

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**CARTÓRIO  
LEANDRO FÉLIX**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS E  
TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO  
Leandro Félix de Sousa - Oficial Registrador e Tabelião



---

Página 16 de 20

Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 74.902 - Selo Digital: 00102407112705234420859

Selma dos Santos Leal - Oficiala Substituta.

**R12-74.902** - Protocolo: 235.812, Data Entrada: 27/11/2020. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de bem Imóvel com Caráter de Escritura Pública, com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consórcio e Pactuo Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, datado de 09/11/2020, de acordo com a Lei nº 9.514 de 20/11/97, a proprietária acima qualificada, deu o imóvel constante da presente matrícula em alienação fiduciária a favor da **DISBRAVE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.659.838/0001-54, com sede na SEPN, Quadra 503, Conjunto A, 2º Andar, Asa Norte, Brasília-DF; para garantir o cumprimento aos contratos de adesão: Grupo 400 cota 054 a ser contemplada; Grupo 400 cota 129 a ser contemplada; Grupo 400 cota 156 a ser contemplada; Grupo 400 cota 250 a ser contemplada; Grupo 400 cota 294 a ser contemplada; Grupo 400 cota 315 a ser contemplada; Grupo 400 cota 342 a ser contemplada; Grupo 400 cota 371 a ser contemplado; Grupo 400 cota 377 a ser contemplado; Grupo 400 cota 406 a ser contemplada; Grupo 400 cota 446 a ser contemplado; Grupo 400 cota 457 a ser contemplado; Grupo 400 cota 461 a ser contemplada; Grupo 400 cota 462 a ser contemplada; Grupo 400 cota 468 a ser contemplada; Grupo 400 cota 481 a ser contemplada; Grupo 400 cota 383 a ser contemplado; Grupo 400 cota 392; Grupo 400 cota 396 a ser contemplado; Grupo 400 cota 403 a ser contemplado; Grupo 400 cota 404 a ser contemplada; Grupo 400 cota 405 a ser contemplada; Grupo 400 cota 407 a ser contemplada; Grupo 400 cota 414 a ser contemplada; Grupo 400 cota 417 a ser contemplada; Grupo 400 cota 424 a ser contemplada; Grupo 400 cota 435 a ser contemplada; Grupo 400 cota 443 a ser contemplada; Grupo 400 cota 484 a ser contemplada; Grupo 400 cota 487 a ser contemplada; Grupo 400 cota 489 a ser contemplada; Grupo 400 cota 495 a ser contemplada; Grupo 400 cota 498 a ser contemplada; Grupo 400 cota 500 a ser contemplada; Grupo 400 cota 497 a ser contemplada; Grupo 405 cota 036 a ser contemplada; Grupo 405 cota 71 a ser contemplada; Grupo 405 cota 84 a ser contemplada; Grupo 405 cota 99 a ser contemplada; Grupo 405 cota 159 a ser contemplada; Grupo 405 cota 181 a ser contemplada; Grupo 405 cota 177 a ser contemplada; Grupo 405 cota 220 cota a ser contemplada; Grupo 405 cota 223 a ser contemplada; Grupo 405 cota 225 a ser contemplada; Grupo 405 cota 229 a ser contemplada; Grupo 405 cota 237 a ser contemplada; Grupo 405 cota 268 a ser contemplada; Grupo 405 cota 316 a ser contemplada; Grupo 405 cota 330 a ser contemplada; Grupo 405 cota 331 a ser contemplada; Grupo 405 cota 334 a ser contemplada; Grupo 405 cota 336 a ser contemplada; Grupo 405 cota 337 a ser contemplada; Grupo 405 cota 360 a ser contemplada; Grupo 405 cota 363 a ser contemplada; Grupo 405 cota 367 a ser contemplada; Grupo 405 cota 405 a ser contemplada; Grupo 405 cota 418 a ser contemplada; Grupo 405 cota 429 a ser contemplada; Grupo 405 cota 432 a ser contemplada; Grupo 405 cota 433 a ser contemplada; Grupo 405 cota 435 a ser contemplada; Grupo 405 cota 437 a ser contemplada; Grupo 405 cota 359 a ser contemplada; Grupo 405 cota 442 a ser contemplada; Grupo 405 cota 451 a ser contemplada; Grupo 405 cota 474 a ser contemplada; Grupo 410 Grupo 405 cota 499 a ser contemplada; Grupo 410 cota 177 a ser contemplada; Grupo 410 cota 208 a ser contemplada; Grupo 410 cota 245 a ser contemplada; Grupo 410 cota 259 a ser contemplada; Grupo 410 cota 279 a ser contemplada; Grupo 410 cota 337 a ser

---

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E

Rua Antônio Coelho de Godoy, nº348 - Centro - Cep: 75880-045 - Caldas Novas - GO  
• Fone: (64) 3453-1521 • Whatsapp (64) 99320-5469  
site: www.cartorioleandrofelix.com.br • e-mail: atendimento@cartorioleandrofelix.com.br

17/07/2024 11:04  
Documento Certificado Digitalmente  
BONDINERU GONDIM DE  
SOUSA:87858037153

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**CARTÓRIO  
LEANDRO FÉLIX**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS E  
TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO  
Leandro Félix de Sousa - Oficial Registrador e Tabelião



---

Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 74.902 - Selo Digital: 00102407112705234420859 Página 17 de 20

contemplada; Grupo 410 cota 350 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 367 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 382 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 402 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 405 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 424 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 475 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 478 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 481 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 483 a ser
contemplado; Grupo 410 cota 484 a ser	contemplado; Grupo 410 cota 485 a ser
contemplado; Grupo 410 cota 491 a ser	contemplado; Grupo 410 cota 492 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 493 a ser	contemplado; Grupo 410 cota 506 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 515 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 517 a ser
contemplado; Grupo 410 cota 518 a ser	contemplado; Grupo 410 cota 520 a ser
contemplado; Grupo 410 cota 525 a ser	contemplado; Grupo 410 cota 528 a ser
contemplado; Grupo 410 cota 552 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 554 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 556 a ser	contemplado; Grupo 410 cota 558 a ser
contemplado; Grupo 410 cota 562 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 565 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 567 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 568 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 570 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 571 a ser
contemplado; Grupo 410 cota 576 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 587 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 605 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 621 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 631 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 639 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 651 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 659 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 667 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 671 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 680 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 684 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 690 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 699 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 709 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 718 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 731 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 739 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 749 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 763 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 783 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 791 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 796 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 817 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 834 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 845 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 850 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 859 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 878 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 023 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 037 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 058 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 066 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 079 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 091 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 095 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 116 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 128 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 144 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 152 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 159 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 171 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 184 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 193 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 199 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 204 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 213 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 223 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 232 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 235 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 260 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 269 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 277 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 282 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 293 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 303 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 309 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 313 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 335 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 359 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 368 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 376 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 418 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 492 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 533 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 551 a ser

---

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E

Rua Antônio Coelho de Godoy, nº348 - Centro - Cep: 75880-045 - Caldas Novas - GO  
• Fone: (64) 3453-1521 • Whatsapp (64) 99320-5469  
site: www.cartorioleandrofelix.com.br • e-mail: atendimento@cartorioleandrofelix.com.br

17/07/2024 11:04  
Documento Certificado Digitalmente  
BONDINERU GONDIM DE  
SOUSA:87858037153

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**CARTÓRIO  
LEANDRO FÉLIX**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS E  
TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO  
Leandro Félix de Sousa - Oficial Registrador e Tabelião



---

Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 74.902 - Selo Digital: 00102407112705234420859Página 18 de 20

contemplada; Grupo 420 cota 581 a ser contemplada; Grupo 420 cota 606 a ser  
contemplada; Grupo 420 cota 630 a ser contemplada; Grupo 420 cota 654 a ser  
contemplada; Grupo 420 cota 710 a ser contemplada; Grupo 420 cota 766 a ser  
contemplada; Grupo 420 cota 798 a ser contemplada; Grupo 420 cota 867 a ser  
contemplada; Grupo 420 cota 896 a ser contemplada; Grupo 420 cota 946 a ser  
contemplada; Grupo 420 cota 992 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1018 a ser  
contemplada; Grupo 420 cota 1056 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1119 a ser  
contemplada; Grupo 420 cota 1196 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1232 a ser  
contemplada; Grupo 420 cota 1317 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1332 a ser  
contemplada; Grupo 420 cota 1372 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1411 a ser  
contemplada; Grupo 420 cota 1423 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1470 a ser  
contemplada; Grupo 420 cota 1520 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1551 a ser  
contemplada; Grupo 420 cota 1599 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1610 a ser  
contemplada; Grupo 420 cota 1698 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1731 a ser  
contemplada; Grupo 420 cota 1752 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1771 a ser  
contemplada; Grupo 420 cota 1798 a ser contemplada, para garantir o débito  
atual de R\$ 36.289,564, a ser quitado na data limite de 20/06/2040, data do  
vencimento da última parcela, incidido a Taxa de Administração - referente ao  
Grupo nº 400 - com a Taxa de 21% em cada cota; referente ao Grupo nº 405 - com  
a Taxa de 22% em cada Cota; referente ao Grupo nº 410 - com a taxa de 21% em  
cada Cota; referente ao Grupo nº 420 - com a Taxa de 20% em cada Cota. As  
demais cláusulas e condições constam do instrumento particular que é parte  
integrante do presente registro. Selo: 00102011233054309640174. Emolumentos: R  
\$4.576,33; Taxa Judiciária: R\$15,62; ISS: R\$228,81; Fundos Estaduais: R  
\$1.830,55; Total: R\$6.651,31. Caldas Novas-GO, 01 de dezembro de 2020. Dou fé.  
Thaynara Carolyn Sousa Silva - Escrevente.

-----

**Av13-74.902** - Protocolo: 235.812, Data Entrada: 27/11/2020. **RESTRICÇÃO** -  
Certifico que, em cumprimento ao § 5º, incisos I ao IV, do artigo 5º, da Lei  
Federal nº 11.795/2008, o imóvel da presente matrícula não integram o ativo da  
administradora, não responde direta ou indireta por quaisquer obrigações da  
instituição administradora, não compõe o elenco de bens e direitos da  
administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial, e não pode  
ser dado em garantia de débito de operação da instituição administradora. Selo:  
00102011233054309640174. Emolumentos: R\$27,40; ISS: R\$1,37; Fundos Estaduais: R  
\$10,96; Total: R\$39,73. Caldas Novas-GO, 01 de dezembro de 2020. Dou fé.  
Thaynara Carolyn Sousa Silva - Escrevente.

-----

**Av14-74.902** - Caldas Novas, 02 de dezembro de 2020. **ERRO EVIDENTE**- Certifico  
que, por um equívoco no R12 supra, deixou de constar a menção as cotas já  
contempladas por meio dos Grupos: **Grupo nº 405 - cota nº 084; Grupo nº 405 -  
cota nº 172; Grupo nº 410 - cota nº 310; Grupo nº 410 - cota nº 350; Grupo nº  
410 - cota nº 427; Grupo nº 420 - cota nº 277; Grupo nº 420 - cota nº 1627;  
Grupo nº 420 - cota nº 1664**, cuja correção esta fundamentada no disposto do  
Art. 213, da Lei nº 6.015/73. Dou fé. Thaynara Carolyn Sousa Silva -  
Escrevente.

-----

**Av15-74.902** - Protocolo: 257.784, Data Entrada: 26/08/2022. **INDISPONIBILIDADE  
DE BENS** - Procedo a esta averbação para constar a Indisponibilidade dos Bens de  
Pedido n.º 57.738 - n.º controle: **40404.24671.7F744.7584E**

---

Rua Antônio Coelho de Godoy, nº348 - Centro - Cep: 75880-045 - Caldas Novas - GO  
• Fone: (64) 3453-1521 • Whatsapp (64) 99320-5469  
site: www.cartorioleandrofelix.com.br • e-mail: atendimento@cartorioleandrofelix.com.br

17/07/2024 11:04  
Documento Certificado Digitalmente  
BONDINERU GONDIM DE  
SOUSA:87858037153

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**CARTÓRIO  
LEANDRO FÉLIX**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS E  
TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO  
Leandro Félix de Sousa - Oficial Registrador e Tabelião



---

Página 19 de 20

Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 74.902 - Selo Digital: 00102407112705234420859

Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda, CNPJ nº 10.989.365/0001-44, nos autos do Processo nº 55259900320208090007, pelo 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Anápolis-GO, conforme pedido realizado no portal da Central de Indisponibilidade, em 23/08/2022, no site [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), protocolo nº 202208.2312.02313129-IA-100. Selo: 00102208224249429840011. Caldas Novas-GO, 05 de setembro de 2022. Dou fé. Divina Selma dos Santos Leal - Oficiala Substituta.

---

**Av16-74.902** - Protocolo: 264.425, Data Entrada: 07/03/2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procedo a esta averbação para constar a Indisponibilidade dos Bens de Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda, CNPJ nº 10.989.365/0001-44, nos autos do Processo nº 53857541320218090024, pela Central de Processamento Eletrônico de Goiânia-GO, conforme pedido realizado no portal da Central de Indisponibilidade, em 02/03/2023, no site [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), protocolo nº 202303.0216.02582333-IA-370. Selo: 00102303012598229840006. Emolumentos: R\$0,00; Taxa Judiciária: R\$0,00; ISS: R\$0,00; Fundos Estaduais: R\$0,00; Total: R\$0,00. Caldas Novas-GO, 21 de março de 2023. Dou fé. Rondineru Gondim de Sousa - Oficial Substituto.

---

**Av17-74.902** - Protocolo: 266.533, Data Entrada: 27/04/2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procedo a esta averbação para constar a Indisponibilidade dos Bens de Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda, CNPJ nº 10.989.365/0001-44, nos autos do Processo nº 07089257120208070001, pela 2ª Vara Cível de Sobradinho-DF, conforme pedido realizado no portal da Central de Indisponibilidade, em 26/04/2023, no site [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), protocolo nº 202304.2618.02674366-IA-130. Selo: 00102304276216629840000. Emolumentos: R\$0,00; Taxa Judiciária: R\$0,00; ISS: R\$0,00; Fundos Estaduais: R\$0,00; Total: R\$0,00. Caldas Novas-GO, 22 de maio de 2023. Dou fé. Divina Selma dos Santos Leal - Oficiala Substituta.

---

**Av18-74.902** - Caldas Novas-GO, 16 de junho de 2023. **ERRO EVIDENTE**- Certifico que, procedo a esta averbação, para constar que as indisponibilidades recaem sobre os direitos da Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda e não como constou nos Av15, Av16 e Av17 supra, cuja correção está fundamentada no disposto do Art. 213, da Lei nº 6.015/73. Dou fé. Thaynara Carolynny Sousa Silva - Escrevente.

---

**Av19-74.902** - Protocolo: 268.159, Data Entrada: 05/06/2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procedo a esta averbação para constar a Indisponibilidade sobre os direitos de Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda, CNPJ nº 10.989.365/0001-44, nos autos do Processo nº 54437946920218090094, pela Central de Processamento Eletrônico de Goiânia-GO, conforme pedido realizado no portal da Central de Indisponibilidade, em 01/06/2023, no site [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), protocolo nº 202306.0109.02736458-IA-710. Selo: 00102306053428829840000. Emolumentos: R\$0,00; Taxa Judiciária: R\$0,00; ISS: R\$0,00; Fundos Estaduais: R\$0,00; Total: R\$0,00. Caldas Novas-GO, 22 de junho de 2023. Dou fé. Divina Selma dos Santos Leal.

---

**Av20-74.902** - Protocolo: 268.900, Data Entrada: 21/06/2023. **INDISPONIBILIDADE**  
Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E

Rua Antônio Coelho de Godoy, nº348 - Centro - Cep: 75880-045 - Caldas Novas - GO  
• Fone: (64) 3453-1521 • Whatsapp (64) 99320-5469  
site: [www.cartorioleandrofelix.com.br](http://www.cartorioleandrofelix.com.br) • e-mail: [atendimento@cartorioleandrofelix.com.br](mailto:atendimento@cartorioleandrofelix.com.br)

17/07/2024 11:04  
Documento Certificado Digitalmente  
RONDINERU GONDIM DE  
SOUSA:87858037153

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS E  
TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO  
Leandro Félix de Sousa - Oficial Registrador e Tabelião

---

Página 20 de 20

**Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 74.902 - Selo Digital: 00102407112705234420859**

**DE BENS** - Procedo a esta averbação para constar a Indisponibilidade sobre os direitos de Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda, CNPJ nº 10.989.365/0001-44, nos autos do Processo nº 51725162520228090007, pelo 3º Juizado Especial Cível de Anápolis/GO, conforme pedido realizado no portal da Central de Indisponibilidade, em 20/06/2023, no site [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), protocolo nº 202306.2015.02767086 -IA-081. Selo: 00102306216465029840002. Emolumentos: R\$0,00; Taxa Judiciária: R\$0,00; ISS: R \$0,00; Fundos Estaduais: R\$; Total: R\$0,00. Caldas Novas-GO, 07 de julho de 2023. Dou fé. Divina Selma dos Santos Leal

-----

**Av21-74.902** - Protocolo: 269.698, Data Entrada: 11/07/2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procedo a esta averbação para constar a Indisponibilidade dos Bens de Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda - CNPJ/MF nº 10.989.365.0001-44, nos autos do Processo nº 50045782720208130342, pela 2ª Vara Cível de Ituiutaba - MG, conforme pedido realizado no portal da Central de Indisponibilidade, em 07/07/2023, no site [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), protocolo nº 202307.0718.02800142 -IA-071. Selo: 00102307113673929840007. Emolumentos: R \$0,00; Taxa Judiciária: R\$0,00; ISS: R\$0,00; Fundos Estaduais: R\$; Total: R \$0,00. Caldas Novas-GO, 14 de agosto de 2023. Dou fé. Thaynar a Carolynny Sousa Silva

-----

**Os seguintes protocolos estão em andamento para o imóvel:**

- Protocolo nº 276.185, de 30/11/2023, título: INDISPONIBILIDADE DE BENS.
- Protocolo nº 276.185, de 30/11/2023, título: INDISPONIBILIDADE DE BENS.
- Protocolo nº 278.123, de 17/01/2024, título: INDISPONIBILIDADE DE BENS.
- Protocolo nº 278.123, de 17/01/2024, título: INDISPONIBILIDADE DE BENS.
- Protocolo nº 280.375, de 06/03/2024, título: REQUERIMENTO.
- Protocolo nº 280.375, de 06/03/2024, título: REQUERIMENTO.
- Protocolo nº 281.444, de 26/03/2024, título: INDISPONIBILIDADE DE BENS.
- Protocolo nº 281.444, de 26/03/2024, título: INDISPONIBILIDADE DE BENS.
- Protocolo nº 287.007, de 10/07/2024, título: INDISPONIBILIDADE DE BENS.
- Protocolo nº 287.007, de 10/07/2024, título: INDISPONIBILIDADE DE BENS.

---

Reprodução fiel e autêntica do original arquivado neste Cartório.  
O referido é verdade e dou fé.  
Caldas Novas/GO, 17 Julho 2024.

**Selo digital n.º 00102407112705234420859**  
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>  
Certificado digitalmente por  
Rondineru Gondim de Sousa



Emol...: R\$ 83,32	
Pedido n.º 57.738 - nº controle: 40404.24671.7F744.7584E	
Fundos.: R\$ 17,71	
ISSQN.: R\$ 4,17	
Total.: R\$ 123,49	

Rua Antônio Castro de Godoy, nº 348 - Centro - Cep: 75880-045 - Caldas Novas - GO  
Fone: (62) 99991-1821 - Whatsapp: (62) 99920-5489  
www.stenius.com.br - e-mail: atendimento@cartorioleandrofelix.com.br

**OBSERVAÇÕES**

I - Nos termos do §4º do art. 15 da Lei n.º 19.191/2015, do Estado de Goiás, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado o recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei n.º 14.376/2002, do

17/07/2024 11:04  
Documento Certificado Digitalmente



## MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

RONDINERU GONDIM DE SOUSA:87858037153

Documento assinado no Assinador do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas.  
Para validar acesse o link abaixo:

<https://verificador.it.gov.br/>

## Validar Selo



17/07/2024 11:04  
Documento Certificado Digitalmente  
RONDINERU GONDIM DE  
SOUSA:87858037153

## 5.1.3. W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Com registro do início de suas atividades em 21 de novembro de 2019 e com atual sede empresarial também localizada na Avenida Coronel Cirilo Lopes de Moraes, Quadra 33, Lote 001/2, s/nº, Bairro do Turista, Caldas Novas - GO, CEP 75.696-016, a empresa W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA possui como objeto social a atividade de incorporação de empreendimento imobiliários, conforme CNAE 4110-7/00; e compra e venda de imóveis próprios, conforme CNAE 6810-2/01.

Analisando os registros contratuais, verifica-se na 6ª alteração contratual, arquivada perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS ("JUCEG") em dezembro/2023, que as empresas HMS NEGÓCIOS S/A e SEASONS TURISMO S/A, antigamente detentoras de R\$ 15.259.909,89 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e nove reais e oitenta e nove centavos) quotas representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital da sociedade, cederam de forma onerosa as suas respectivas cotas partes da sociedade à empresa A&C EMPREENDIMENTOS LTDA, passando, com isso, a ser única sócia da empresa e designando os atuais administradores não sócios da empresa: Charles Garcia Kriunas e Adailton Alexandre Silva de Brito.

Em modalidade similar/idêntica à empresa NOVA GESTÃO, a empresa W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA também desenvolve suas atividades operacionais no âmbito da incorporação imobiliária, idealizando e construindo projetos hoteleiros.

Na esteira dessa contextualização, o caso em exame revela, também, a presença dos elementos e substâncias que viabilizam constatar o funcionamento da empresa.

## 5.1.3.1. Da Escrituração Contábil

Em atendimento ao disposto no art. 51, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei n.º 11.101/2005, a W 80 EMPREENDIMENTOS disponibilizou o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado dos exercícios de 2021, 2022 e 2023, conforme espelhado abaixo:

W8o Empreendimentos Imobiliários Ltda.			
Balanços patrimoniais.			
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021.			
(Em milhares de Reais)			
Ativo	2023	2022	2021
<b>Circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	29	214	736
Aplicações financeiras	34	7	40
Contas a receber	-	25	25
Estoque	38.002	36.094	29.709
Adiantamento a fornecedores	316	2.110	879
Despesas antecipadas / Depósitos restrito	1.058	2.298	3.120
Outros créditos	-	-	-
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>40.239</b>	<b>41.549</b>	<b>34.510</b>
<b>Não circulante</b>			
Realizável a longo prazo	-	-	-
Tributos diferidos (ANC)	3.049	2.862	1.346
Partes relacionadas (ANC)	-	624	610
Despesas antecipadas / Depósitos restrito	1.211	5.239	4.842
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>6.373</b>	<b>11.045</b>	<b>9.128</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>46.611</b>	<b>52.594</b>	<b>43.638</b>
<b>Passivo</b>			
<b>Circulante</b>			
Emprestimos e financiamentos	1.334	3.292	5.216
Fornecedores	1.272	2.009	2.310
Obrigações trabalhistas	1.076	1.029	759
Obrigações tributárias	18.204	4.989	8.067
Partes relacionadas	-	7.057	1.640
Outras contas a pagar	23.991	23.078	18.449
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>46.176</b>	<b>41.354</b>	<b>36.418</b>
<b>Não circulante</b>			
Emprestimos e financiamentos	-	-	326
Obrigações tributárias	16	9.222	3.495
Partes relacionadas (PNIC)	-	20.264	24.260
Adiantamento de clientes	30.871	21.528	13.445
Provisão para demandas judiciais	6.430	5.192	2.609
Outras contas a pagar	5.585	8.881	10.398
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>42.932</b>	<b>65.088</b>	<b>54.532</b>
<b>Patrimônio líquido</b>			
Capital social	30.520	40	40
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	13.007	3.987
Prejuízos acumulados	(72.815)	(66.594)	(51.349)
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>(42.295)</b>	<b>(53.847)</b>	<b>(47.342)</b>
Participação de não controladores	-	-	-
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<b>46.611</b>	<b>52.594</b>	<b>43.638</b>

CHARLES GARCIA  
KRIUNAS:324143  
23191  
Assinado de forma digital por CHARLES GARCIA KRIUNAS:32414323191  
Dados: 2024.07.17 13:02:21 -03'00'  
CONTADOR: CHARLES GARCIA KRIUNAS  
CPF: 344.143-231-91  
CRC: GO-01193/O-0

## W8o Empreendimentos Imobiliários Ltda.

### Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021.

(Em milhares de Reais)

	2023	2022	2021
Receita líquida	(13.747)	(8.809)	26.872
Custo dos serviços prestados	1.209	3.007	(3.374)
<b>Resultado bruto</b>	<b>(12.538)</b>	<b>(5.801)</b>	<b>23.498</b>
Despesas comerciais	(1.610)	(114)	(3.634)
Despesas administrativas e gerais	(2.503)	(3.274)	(1.373)
Despesas tributárias	(17)	(19)	-
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(25)	753	(328)
<b>Resultado antes das despesas e receitas financeiras</b>	<b>(16.693)</b>	<b>(8.454)</b>	<b>18.162</b>
Receitas financeiras	40	83	151
Despesas financeiras	(9.017)	(3.509)	(9.094)
<b>Resultado financeiro líquido</b>	<b>(8.976)</b>	<b>(3.426)</b>	<b>(8.943)</b>
<b>Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	<b>(25.669)</b>	<b>(11.880)</b>	<b>9.220</b>
Imposto de renda e contribuição social	(17)	(103)	(48)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	85	694	(837)
<b>Resultado do exercício</b>	<b>(25.601)</b>	<b>(11.290)</b>	<b>8.335</b>
Resultado atribuível aos controladores	(25.601)	(11.290)	8.335
Resultado atribuível aos não controladores	-	-	-

CHARLES GARCIA  
KRIUNAS:3241432  
3191

Assinado de forma digital por  
CHARLES GARCIA  
KRIUNAS:32414323191  
Data: 2024.07.17 19:03:00  
+03'00'

CONTADOR: CHARLES GARCIA KRIUNAS

CPF: 324.143.231-91  
CRC: GO-011193/O-0

Corporificando os suso retratados documentos, foram apurados os seguintes resultados:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go  
(62) 99147-3559 stenius.go

126 de 196

W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA				
BALANÇO PATRIMONIAL	2021	2022	2023	VARIAÇÃO
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>34.510</b>	<b>41.549</b>	<b>40.239</b>	
Caixa e equivalentes de caixa	736	214	29	
Aplicações financeiras	40	7	34	
Contas a receber	25	25	-	
Estoque	29.709	36.894	38.802	
Adiantamento a fornecedores	879	2.110	316	
Despesas antecipadas / Depósitos restrito	3.120	2.298	1.058	
Outros créditos	-	-	-	
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>9.128</b>	<b>11.045</b>	<b>6.573</b>	
Realizável a longo prazo	6.798	8.724	4.261	
Tributos diferidos (ANC)	1.346	2.862	3.049	
Partes relacionadas (ANC)	610	624	-	
Despesas antecipadas / Depósitos restrito	4.842	5.239	1.211	
Investimentos	2.306	2.306	2.306	
Imobilizado	24	15	6	
<b>Total do Ativo</b>	<b>43.638</b>	<b>52.594</b>	<b>46.811</b>	

W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA				
BALANÇO PATRIMONIAL	2021	2022	2023	VARIAÇÃO
<b>Passivo Circulante</b>	<b>36.448</b>	<b>41.354</b>	<b>46.176</b>	
Empréstimos e financiamentos	5.216	3.292	1.334	
Fornecedores	2.318	2.009	1.272	
Obrigações trabalhistas	759	1.329	1.376	
Obrigações tributárias	8.067	4.589	18.204	
Partes relacionadas	1.640	7.057	-	
Outras contas a pagar	18.449	23.078	23.991	

W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA				
BALANÇO PATRIMONIAL	2021	2022	2023	VARIAÇÃO
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>54.532</b>	<b>65.088</b>	<b>42.930</b>	
Emprestimos e financiamentos	326	-	-	
Obrigações tributárias	3.495	9.222	16	
Partes relacionadas (PNC)	24.260	20.264	-	
Adiantamento de clientes	13.445	21.528	30.871	
Provisão para demandas judiciais	2.609	5.192	6.458	
Outras contas a pagar	10.398	8.881	5.585	
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>(47.342)</b>	<b>(53.847)</b>	<b>(42.295)</b>	
Capital social	40	40	30.520	
Adiantamento para futuro aumento de capital	3.967	13.007	-	
Prejuízos acumulados	(51.349)	(66.894)	(72.815)	
<b>Total do Passivo e Patrimônio Líquido</b>	<b>43.638</b>	<b>52.594</b>	<b>46.811</b>	

W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA				
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS	2021	2022	2023	VARIAÇÃO
Receita líquida	26.872	(8.809)	(13.747)	
Custo dos serviços prestados	(3.374)	3.007	1.209	
<b>Resultado Bruto</b>	<b>23.498</b>	<b>(5.801)</b>	<b>(12.538)</b>	
Despesas comerciais	(3.634)	(114)	(1.610)	
Despesas administrativas e gerais	(1.373)	(3.274)	(2.503)	
Despesas tributárias	-	(19)	(17)	
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(328)	753	(25)	
<b>Resultado Antes das Despesas e Receitas Financeiras</b>	<b>18.162</b>	<b>(8.454)</b>	<b>(16.693)</b>	
Receitas financeiras	151	83	40	
Despesas financeiras	(9.094)	(3.509)	(9.017)	
<b>Resultado Financeiro Líquido</b>	<b>(8.943)</b>	<b>(3.426)</b>	<b>(8.976)</b>	

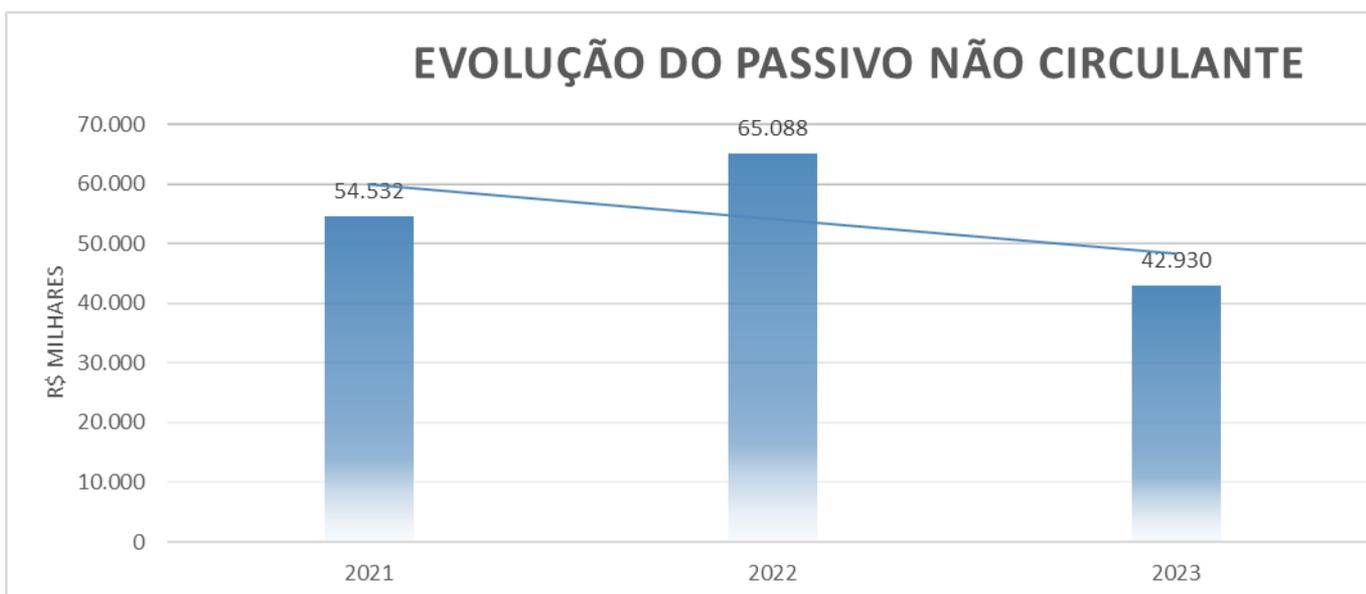
W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA				
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS	2021	2022	2023	VARIAÇÃO
Resultado Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	9.220	(11.880)	(25.669)	
Imposto de renda e contribuição social	(48)	(103)	(17)	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(837)	694	85	
Resultado do Exercício	8.335	(11.290)	(25.601)	

Do exame realizado, apurou-se que o ativo total da empresa permaneceu razoavelmente estável no interregno do ano de 2021 para o ano de 2023, variando entre a cifra de R\$ 43.638.000,00 (quarenta e três milhões, seiscentos e trinta e oito mil reais) para R\$ 46.811.000,00 (quarenta e seis milhões, oitocentos e onze mil reais), resultando em um acréscimo de aproximadamente 7% (sete por cento), como demonstrado no gráfico abaixo:



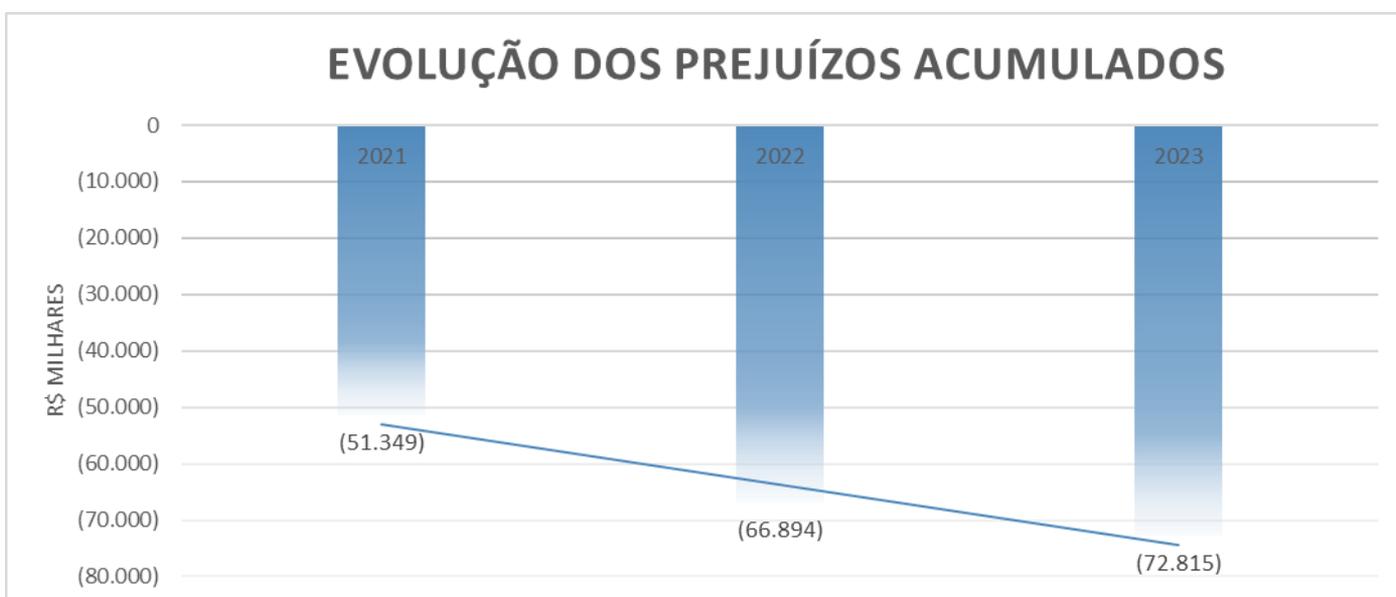
Já o Passivo Não Circulante sofreu uma circunstancial diminuição de aproximadamente 21% (vinte e um por cento), saindo de R\$ 54.532.000,00 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e dois mil reais) no ano de 2021 para R\$ 42.930.000,00 (quarenta e dois milhões, novecentos e trinta mil reais) no ano de 2023:

## EVOLUÇÃO DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE



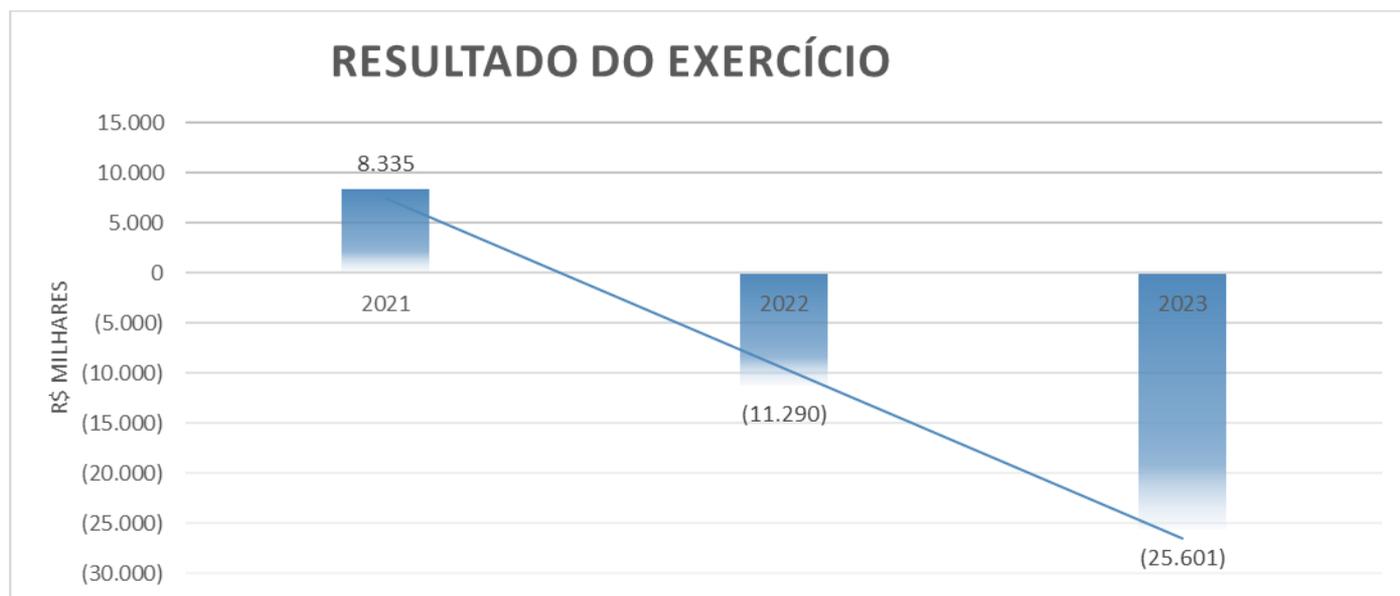
O real comprometimento de seus resultados se encontra lançado na conta “Prejuízos Acumulados”, do Patrimônio Líquido, sendo contabilizado prejuízo que alcançou o saldo de R\$ 51.349.000,00 (cinquenta e um milhões, trezentos e quarenta e nove mil) no ano de 2021 e que saltou para a cifra de R\$ 72.815.000,00 (setenta e dois milhões, oitocentos e quinze mil) no ano de 2023, conforme adiante retratado:

## EVOLUÇÃO DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS



As Demonstrações de Resultados também caminham nessa linha decrescente, saindo do saldo positivo de R\$ 8.335.000,00 (oito milhões,

trezentos e trinta e cinco mil) alcançado no ano de 2021 para o prejuízo de R\$ 25.601.000,00 (vinte e cinco milhões, seiscientos e um mil) no ano de 2023:



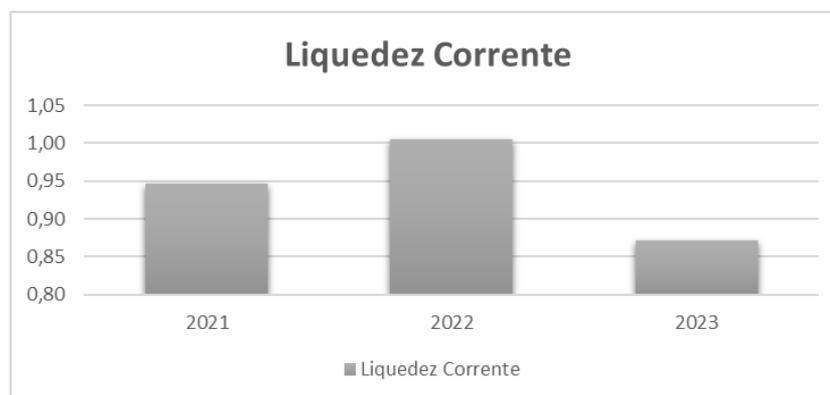
Com destaque aos resultados dos índices financeiros da empresa e sua evolução, apurou-se o seguinte:

Indicador	2021	2022	Varição	2023	Varição
Liquidez Geral	0,45	0,47	4%	0,50	6%
Liquidez Corrente	0,95	1,00	6%	0,87	-13%
Endividamento	208%	202%	-3%	190%	-6%
Solvência	48%	49%	3%	53%	6%

Relembre-se que a Liquidez Geral relaciona os ativos realizáveis (curto e longo prazo) com os passivos exigíveis (curto e longo prazo) e busca demonstrar a capacidade da empresa em arcar com os passivos de uma maneira geral, cenário no qual, considerando o curto e longo prazo da W 80 EMPREENDIMENTOS, verificou-se em 2023 cerca de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) de ativos realizáveis para cada R\$ 1,00 (um real) de passivos exigíveis.



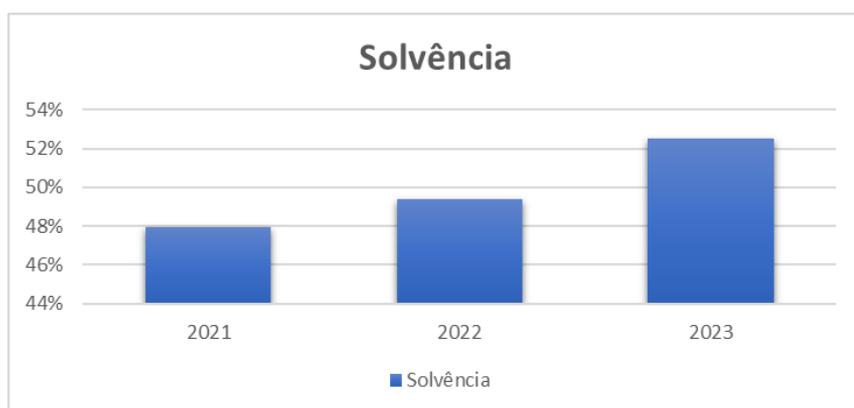
A Liquidez Corrente indica o volume de ativos que a empresa possui no curto prazo para fazer frente aos passivos de curto prazo, sendo que, no ano de 2023, a W 80 EMPREENDIMENTOS possuía R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos) de ativos de curto prazo para cada R\$ 1,00 (um real) de passivos de curto prazo.



Outra forma de ver essa deficiência de ativos é o Grau de Endividamento, que relaciona os passivos exigíveis com o Ativo Total da empresa, circunstância na qual é aferível que a W 80 EMPREENDIMENTOS comprometeu cerca de 190% (cento e noventa por cento) de seu ativo.



Por fim, a Solvência vai além e considera a capacidade de pagamento dos passivos da empresa, sopesando todos os ativos (inclusive aqueles classificados como permanentes), sendo que no caso em exame a sociedade empresária possui capacidade de arcar, nesse molde, com apenas 53% (cinquenta e três por cento), indicando, assim, que mesmo que venda todos os seus bens e realize todos os seus direitos, ainda não teria capacidade de liquidar todo o passivo exigível.



### 5.1.3.2. Da Posição de Recebíveis

Também solicitado a posição de recebíveis da empresa W 80 EMPREENDIMENTOS, foi municiado o seguinte relatório gerencial em que se discriminou os recebíveis do empreendimento VARANDAS THERMAS PARK, distribuído nos seguintes moldes:

ORD.	EMPREENDIMENTO	TÍTULOS EM ABERTO GERAL	SALDO DOS TÍTULOS
1	VARANDAS THERMAS PARK	155	R\$ 4.732.679,86
2	VARANDAS THERMAS PARK II	601	R\$ 9.580.628,47
3	VARANDAS THERMAS PARK II – VENDAS ONLINE	764	R\$ 14.397.395,18
<b>TOTAL</b>		<b>1.520</b>	<b>R\$ 28.710.703,51</b>

Pelo exposto, apurou-se que a empresa gerencia uma carteira com 1.520 (um mil, quinhentos e vinte) títulos em aberto e que totalizam a cifra de R\$ 28.710.703,51 (vinte e oito milhões, setecentos e dez mil, setecentos e três reais e cinquenta e um centavos), senão vejamos:

Posição de Saldo															
Empresa 112 - W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				Valores apresentados em REAL de 01/07/2024											
Indexador neutro REAL de 01/07/2024															
Posição em 31/12/2023															
Centro de custo 076 - VARRANDES THERMAS PARK															
Cliente	Documento	Lanc.	Emissao	VALORES CONSIDERANDO PRICE/SAC						VALORES SEM PRICE/SAC					
				Valor original	Valor corrigido	Valor recebido	So corrigido	Curto prazo *	Longo prazo	Valor original	Valor corrigido	Valor recebido	So corrigido	Curto prazo *	Longo prazo
ADILSON AMARAL DOS SANTOS(27)	CT.T01-A80205	1046691	23/11/2021	46.425,00	46.425,00	0,00	46.425,00	0,00	46.425,00	46.425,00	0,00	46.425,00	0,00	46.425,00	
ADOLFO EUSTACIO RODRIGUES(3)	CT.T1-A110713	429007	06/03/2020	57.163,20	62.882,32	57.736,45	663,98	0,00	663,98	57.163,20	62.882,32	57.736,45	663,98	0,00	
ADOLFO EUSTACIO RODRIGUES(3)	CT.T1-A110713	429008	06/03/2020	57.167,40	62.886,52	57.739,29	663,98	0,00	663,98	57.167,40	62.886,52	57.739,29	663,98	0,00	
ADRIANO CINTRA BARBOSA(31296)	CT.T1-A80404	407356	21/01/2020	42.841,15	46.715,67	10.896,79	33.104,92	0,00	33.104,92	42.841,15	46.715,67	10.896,79	33.104,92	0,00	
AILTON NUNES(51488)	CT.T01-A20204	998601	21/09/2021	58.986,73	61.789,54	59.365,55	1.564,26	1.564,26	0,00	58.986,73	61.789,54	59.365,55	1.564,26	0,00	
AIRTON APARECIDO DE ASSIS(3729)	CT.03-A10313	64726	02/10/2015	41.201,25	69.531,79	31.088,59	22.211,56	22.211,56	0,00	41.201,25	69.531,79	31.088,59	22.211,56	0,00	
ALEX ANTONIO TIZZO(29550)	CT.02-A110408	49752	23/07/2014	37.255,42	68.213,76	27.942,98	22.738,08	0,00	22.738,08	37.255,42	68.213,76	27.942,98	22.738,08	0,00	
ALFREDO JOSE JORDAO DA SILVA	CT.T01-A80509	1001801	13/10/2021	43.693,58	43.693,58	0,00	43.693,58	0,00	43.693,58	43.693,58	0,00	43.693,58	0,00	43.693,58	
ALIRIO MOTA DE REZENDE(38623)	CT.02-B80611	66684	28/12/2015	52.742,50	88.495,05	60.730,14	2.458,18	2.458,18	0,00	52.742,50	88.495,05	60.730,14	2.458,18	0,00	
ALOISIO LESSA LOURENÇO(32206)	CT.X02-A30108	1088379	10/12/2021	57.378,83	62.866,97	17.867,47	44.999,50	17.999,50	27.000,00	57.378,83	62.866,97	17.867,47	44.999,50	27.000,00	
ALTEVAVI NORONHA(3283)	CT.X01-A10304	177458	30/11/2018	47.453,40	60.535,80	5.323,40	53.190,12	33.973,77	19.216,35	47.453,40	60.535,80	5.323,40	53.190,12	19.216,35	
ANGELO PEREIRA DA SILVA(2188)	CT.T01-A80113	1046641	22/11/2021	57.791,65	57.791,65	0,00	57.791,65	0,00	57.791,65	57.791,65	0,00	57.791,65	0,00	57.791,65	
ANTONIO CARLOS CAGNOTO(31088)	CT.T01-A70506	1000949	06/10/2021	44.093,08	44.093,08	0,00	44.093,08	0,00	44.093,08	44.093,08	0,00	44.093,08	0,00	44.093,08	
ANTONIO CLOVIS BARBOSA PAIVA	CT.T1-A20510	386009	02/01/2020	46.109,87	49.989,41	45.750,63	973,43	0,00	973,43	46.109,87	49.989,41	45.750,63	973,43	0,00	
ANTONIO DOS SANTOS(16727)	CT.T1-A40204	406279	20/01/2020	57.859,54	57.859,54	0,00	57.859,54	0,00	57.859,54	57.859,54	0,00	57.859,54	0,00	57.859,54	
ANTONIO FERNANDES DE ALMEIDA	CT.T01-A30311	956816	02/09/2021	45.168,14	45.168,14	0,00	45.168,14	0,00	45.168,14	45.168,14	0,00	45.168,14	0,00	45.168,14	
ANTONIO MIGUEL DE MELO(33303)	CT.02-C80810	57685	24/01/2015	50.170,00	89.821,49	58.361,44	4.277,20	4.277,20	0,00	50.170,00	89.821,49	58.361,44	4.277,20	0,00	
ARISMAR SILVA SANTOS(32992)	CT.T1-A20503	426155	17/03/2020	45.531,16	45.531,16	0,00	45.531,16	0,00	45.531,16	45.531,16	0,00	45.531,16	0,00	45.531,16	
ARLENE SOARES PEREIRA OLIVEIR	CT.X01-A40108	136195	25/08/2018	59.153,57	76.974,68	48.287,64	19.977,56	11.232,72	8.744,84	59.153,57	76.974,68	48.287,64	19.977,56	11.232,72	
BERNARDO VIEIRA DOS SANTOS(F)	CT.T1-A70402	381369	14/01/2020	46.559,11	52.075,44	7.217,06	42.956,32	10.259,01	32.697,31	46.559,11	52.075,44	7.217,06	42.956,32	10.259,01	
BOAZ NUNES MACHADO(38888)	CT.T1-A50602	388186	08/01/2020	60.616,54	72.238,71	32.514,87	33.503,67	2.093,84	31.409,83	60.616,54	72.238,71	32.514,87	33.503,67	2.093,84	
BRENDA GRASILEE LOURENÇO(278)	CT.T01-A110103	1085877	26/11/2021	43.948,44	43.948,44	0,00	43.948,44	0,00	43.948,44	43.948,44	0,00	43.948,44	0,00	43.948,44	
CARLOS ANTONIO OTTONI(3304)	CT.03-A80707	87611	09/08/2017	57.787,50	88.506,14	32.134,81	45.306,95	45.306,95	0,00	57.787,50	88.506,14	32.134,81	45.306,95	45.306,95	
CASSIA CRISTINA SUZIE ENOMET	CT.T1-A50405	409710	30/01/2020	40.527,20	41.940,49	4.114,00	36.829,54	0,00	36.829,54	40.527,20	41.940,49	4.114,00	36.829,54	0,00	
CASSIO ROBERTO BRANDALIZE(37)	CT.02-C110603	65929	27/11/2015	45.265,70	69.115,98	35.781,32	17.060,67	16.543,68	516,99	45.265,70	69.115,98	35.781,32	17.060,67	16.543,68	
CELSO DIAS VIEIRA(38077)	CT.02-A40608	68627	16/02/2016	52.742,50	88.039,94	42.714,65	26.172,75	26.172,75	0,00	52.742,50	88.039,94	42.714,65	26.172,75	0,00	
CLAUDIO CINTRA DE OLIVEIRA(339)	CT.03-A020410	78294	30/01/2017	39.867,70	50.777,70	21.070,95	19.688,26	19.688,26	0,00	39.867,70	50.777,70	21.070,95	19.688,26	19.688,26	
CLEUSA DE JESUS DOS SANTOS(5)	CT.T01-A30505	1087088	02/12/2021	45.787,05	45.787,05	0,00	45.787,05	0,00	45.787,05	45.787,05	0,00	45.787,05	0,00	45.787,05	
DANIELA AZEVEDO CARVALHO(3218)	CT.02-A80506	70467	17/08/2016	49.757,28	73.681,15	50.085,49	5.434,44	5.434,44	0,00	49.757,28	73.681,15	50.085,49	5.434,44	0,00	
DANIELLE RIBEIRO DE MELO(33257)	CT.T1-A110610	408320	24/01/2020	61.490,78	67.789,32	60.433,25	5.466,55	5.466,55	0,00	61.490,78	67.789,32	60.433,25	5.466,55	5.466,55	
ED FABIO DA SILVA ALVES(41339)	CT.T01-A10509	957758	08/09/2021	53.345,41	55.157,56	52.619,19	1.319,16	1.319,16	0,00	53.345,41	55.157,56	52.619,19	1.319,16	1.319,16	
EDSON DOS REIS MARTINS(33345)	CT.T1-A30509	406331	20/01/2020	46.179,79	49.784,95	9.442,15	37.120,48	0,00	37.120,48	46.179,79	49.784,95	9.442,15	37.120,48	0,00	
EDSON MOREIRA DA SILVA(32953)	CT.01-B10108	56903	11/01/2015	50.170,00	89.821,49	59.794,39	3.207,90	3.207,90	0,00	50.170,00	89.821,49	59.794,39	3.207,90	3.207,90	
ELIANA CARDOSO(43112)	CT.03-A80311	135698	21/09/2018	70.678,85	84.585,90	8.620,17	72.805,97	57.346,25	15.459,62	70.678,85	84.585,90	8.620,17	72.805,97	15.459,62	
FABIANA APARECIDA DE FREITAS(C)	CT.T1-A80404	411225	12/02/2020	46.035,90	49.078,83	8.212,74	38.362,63	0,00	38.362,63	46.035,90	49.078,83	8.212,74	38.362,63	0,00	
FABIANE DE ARAUJO FERREIRA(32)	CT.T1-A10506	425661	12/03/2020	44.117,04	45.192,96	2.768,68	41.367,24	0,00	41.367,24	44.117,04	45.192,96	2.768,68	41.367,24	0,00	
FERNANDA DAMARAL FERREIR	CT.01-A80504	68197	05/02/2016	52.742,50	88.073,83	42.018,16	26.197,50	26.197,50	0,00	52.742,50	88.073,83	42.018,16	26.197,50	26.197,50	
FERNANDA TARDIN CAMPOS(36622)	CT.01-A80504	68197	05/02/2016	52.742,50	88.073,83	42.018,16	26.197,50	26.197,50	0,00	52.742,50	88.073,83	42.018,16	26.197,50	26.197,50	
FERNANDO ALVES DOS SANTOS(29)	CT.01-A20110	49822	25/07/2014	52.322,90	73.241,61	27.883,21	27.149,36	27.149,36	0,00	52.322,90	73.241,61	27.883,21	27.149,36	27.149,36	
FERNANDO ALBERTO DE ARAUJO	CT.T01-A40608	1046697	23/11/2021	48.083,59	48.083,59	0,00	48.083,59	0,00	48.083,59	48.083,59	0,00	48.083,59	0,00	48.083,59	
FERNANDO AUGUSTO DE ARAUJO	CT.T01-A80406	1046699	23/11/2021	48.083,59	48.083,59	0,00	48.083,59	0,00	48.083,59	48.083,59	0,00	48.083,59	0,00	48.083,59	
FERNANDO AUGUSTO DE ARAUJO	CT.T01-A80206	1046700	23/11/2021	48.083,59	48.083,59	0,00	48.083,59	0,00	48.083,59	48.083,59	0,00	48.083,59	0,00	48.083,59	
FLAVIA APARECIDA PETROVICSI(3)	CT.T01-A110506	1043920	03/11/2021	39.170,71	39.170,71	0,00	39.170,71	0,00	39.170,71	39.170,71	0,00	39.170,71	0,00	39.170,71	

16/07/2024 - 13:47:31

SIENGE / SOFTPLAN

1 de 18

# STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
 CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:24:54

## Posição de Saldo

Empresa 112 - W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				Valores apresentados em REAL de 01/07/2024											
Índice neutro REAL de 01/07/2024				Posição em 31/12/2023											
Centro de custo 676 - VARANDAS THERMAS PARK				VALORES CONSIDERANDO PRICE/SAC						VALORES SEM PRICE/SAC					
Cliente	Documento	Lanc.	Emissao	Valor original	Valor corrigido	Valor recebido	Saldo corrigido	Curto prazo *	Longo prazo	Valor original	Valor corrigido	Valor recebido	Saldo corrigido	Curto prazo *	Longo prazo
FRANCISCO DE ASSIS RAMOS DA S	CT 03-A00402	87564	08/08/2017	45.147,08	69.146,07	28.779,11	31.027,15	31.027,15	0,00	45.147,08	69.146,07	28.779,11	31.027,15	31.027,15	0,00
FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS313	CT 11-A007112	403995	17/01/2020	56.741,83	62.865,43	5.847,99	54.570,63	12.292,20	42.378,43	56.741,83	62.865,43	5.847,99	54.570,63	12.292,20	42.378,43
FRANCISCO FLORENCIO DE CASTI	CT 04-A00109	89398	26/08/2017	45.701,28	66.419,14	20.238,13	45.481,01	40.326,25	0,00	45.701,28	66.419,14	20.238,13	45.481,01	40.326,25	0,00
GERALDO MOREIRA DA SILVA3286	CT 11-A00104	407465	22/01/2020	50.006,48	53.985,99	11.210,23	40.006,48	0,00	50.006,48	50.006,48	53.985,99	11.210,23	40.006,48	0,00	50.006,48
GILBERTO PEREIRA RAMOS30411	CT 11-A00710	407486	22/01/2020	55.045,49	55.045,49	0,00	55.045,49	0,00	55.045,49	55.045,49	55.045,49	0,00	55.045,49	0,00	55.045,49
GLMAR JUNIOR FREIRE35781	CT 11-A100113	429423	08/03/2020	60.382,31	75.844,47	60.382,31	9.996,20	9.996,20	0,00	60.382,31	75.844,47	60.382,31	9.996,20	9.996,20	0,00
GILMARA DE QUEIROZ MATOS ALV	CT 02-A00211	48584	30/06/2014	26.532,50	68.281,20	41.139,20	5.886,48	5.886,48	0,00	26.532,50	68.281,20	41.139,20	5.886,48	5.886,48	0,00
GILSON VEIIRA CABRAL29483	CT X01-A50702	97099	28/12/2017	55.342,44	74.641,34	18.729,13	48.788,60	29.028,44	19.760,16	55.342,44	74.641,34	18.729,13	48.788,60	29.028,44	19.760,16
GISLAINA ALEXANDRINA BELTRAO3	CT R01-A30112	1915880	29/11/2022	65.673,92	65.686,42	5.165,56	60.556,52	0,00	60.556,52	65.673,92	65.686,42	5.165,56	60.556,52	0,00	60.556,52
GLAUCINDA DOS SANTOS LIMA427	CT 11-A00406	425555	11/03/2020	50.100,85	60.694,84	9.903,23	47.831,92	24.807,06	23.024,86	50.100,85	60.694,84	9.903,23	47.831,92	24.807,06	23.024,86
GLETO MAMEDE DE OLIVEIRA3313	CT 101-A00102	859073	16/09/2021	47.161,72	49.810,07	48.421,91	2.478,40	2.478,40	0,00	47.161,72	49.810,07	48.421,91	2.478,40	2.478,40	0,00
GLICERIO MARTINS DE OLIVEIRA4	CT 04-C07004	71666	08/08/2016	45.147,08	72.324,46	37.509,92	19.445,16	19.445,16	0,00	45.147,08	72.324,46	37.509,92	19.445,16	19.445,16	0,00
GRAZIELLE ALANEZ27451	CT 11-A00106	383772	21/12/2019	53.355,81	53.355,81	0,00	53.355,81	0,00	53.355,81	53.355,81	53.355,81	0,00	53.355,81	0,00	53.355,81
HUMBERTO YUNES MARQUES4236	CT 11-A00610	387808	06/01/2020	60.200,98	61.036,69	51.074,92	9.100,00	9.100,00	0,00	60.200,98	61.036,69	51.074,92	9.100,00	9.100,00	0,00
IDLENE PAULA VIEIRA47641	CT 11-A00506	424949	02/03/2020	48.724,53	57.720,98	24.057,71	29.287,35	29.287,35	0,00	48.724,53	57.720,98	24.057,71	29.287,35	29.287,35	0,00
ILSA DIVINA DA SILVA FARIA369163	CT 11-A20704	408360	24/01/2020	60.379,34	67.142,20	60.711,69	894,42	894,42	0,00	60.379,34	67.142,20	60.711,69	894,42	894,42	0,00
ILZA RODRIGUES GUERRA BRANDA	CT 03-A110209	87613	09/08/2017	59.005,46	88.575,94	43.530,27	30.079,48	30.079,48	0,00	59.005,46	88.575,94	43.530,27	30.079,48	30.079,48	0,00
ILZA RODRIGUES GUERRA BRANDA	CT 03-A110209	87613	09/08/2017	59.005,46	88.575,94	43.530,27	30.079,48	30.079,48	0,00	59.005,46	88.575,94	43.530,27	30.079,48	30.079,48	0,00
ILZA RODRIGUES GUERRA BRANDA	CT 03-A110209	87613	09/08/2017	59.005,46	88.575,94	43.530,27	30.079,48	30.079,48	0,00	59.005,46	88.575,94	43.530,27	30.079,48	30.079,48	0,00
IRACI ROSA DA CUNHA42240	CT 11-A00111	425620	11/03/2020	64.338,22	77.897,26	42.183,76	29.685,14	29.685,14	0,00	64.338,22	77.897,26	42.183,76	29.685,14	29.685,14	0,00
JAIRO CARDOSO30959	CT 101-A00103	1087086	02/12/2021	55.358,16	55.358,16	0,00	55.358,16	0,00	55.358,16	55.358,16	55.358,16	0,00	55.358,16	0,00	55.358,16
JANAINA CHRISTINE SOARES MARI	CT 101-A00711	105149	02/03/2018	58.988,40	71.900,04	58.416,90	5.405,19	5.405,19	0,00	58.988,40	71.900,04	58.416,90	5.405,19	5.405,19	0,00
JEFFERSON JANUARIO DE SOUZA	CT 04-A100305	80362	20/03/2017	45.147,08	70.727,81	17.685,06	45.274,50	45.274,50	0,00	45.147,08	70.727,81	17.685,06	45.274,50	45.274,50	0,00
JESSICA CAROLINE FONSECA LOP	CT 11-A50704	411264	13/02/2020	65.724,27	69.182,13	50.759,72	15.440,80	15.440,80	0,00	65.724,27	69.182,13	50.759,72	15.440,80	15.440,80	0,00
JOAO BOSCO DE SANTANA27600	CT 11-A20702	407660	23/01/2020	56.202,53	57.937,28	4.392,90	51.843,33	0,00	51.843,33	56.202,53	57.937,28	4.392,90	51.843,33	0,00	51.843,33
JOAO CARLOS GAL JUNIOR32824	CT 02-A110511	58816	20/02/2015	42.117,17	71.308,41	43.856,49	5.115,40	5.115,40	0,00	42.117,17	71.308,41	43.856,49	5.115,40	5.115,40	0,00
JOAO EDUARDO PEREIRA39187	CT 11-A10007	418203	18/02/2020	48.946,57	60.386,58	34.066,60	21.754,67	21.754,67	0,00	48.946,57	60.386,58	34.066,60	21.754,67	21.754,67	0,00
JOAO EUGENIO MARTINS47231	CT 101-A110305	1048272	29/10/2021	42.453,20	42.453,20	0,00	42.453,20	0,00	42.453,20	42.453,20	42.453,20	0,00	42.453,20	0,00	42.453,20
JOAQUIM RODRIGUES FIGUEIREDO	CT 05-A70413	72731	18/10/2016	45.147,08	71.764,43	34.267,07	22.969,50	22.969,50	0,00	45.147,08	71.764,43	34.267,07	22.969,50	22.969,50	0,00
JOEL ELIAS DA COSTA35194	CT 101-A00307	897753	08/09/2021	45.324,43	47.707,04	12.397,87	34.453,93	34.453,93	30.420,39	45.324,43	47.707,04	12.397,87	34.453,93	34.453,93	30.420,39
JOSE DONIZETE RONCARRI1101	CT 05-A100713	70369	10/06/2016	57.787,50	94.451,60	32.554,31	46.052,84	46.052,84	0,00	57.787,50	94.451,60	32.554,31	46.052,84	46.052,84	0,00
JOSE HUDSON FERREIRA DOS SAN	CT 02-A00304	138198	18/09/2018	46.861,21	67.310,41	11.263,50	52.773,40	48.849,15	0,00	46.861,21	67.310,41	11.263,50	52.773,40	48.849,15	0,00
JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR48728	CT 04-A100407	81333	14/04/2017	45.147,08	70.326,99	26.756,44	31.557,05	31.557,05	0,00	45.147,08	70.326,99	26.756,44	31.557,05	31.557,05	0,00
JOSE MARIA CASSIO VASCONCELL	CT 11-A30512	388083	07/01/2020	41.500,97	41.500,97	0,00	41.500,97	0,00	41.500,97	41.500,97	41.500,97	0,00	41.500,97	0,00	41.500,97
JOSE ROMALDO ANSCHAU36889	CT 11-A40105	1088302	29/11/2021	61.508,36	61.508,36	0,00	61.508,36	0,00	61.508,36	61.508,36	61.508,36	0,00	61.508,36	0,00	61.508,36
JOSE TERUO MIZUNO3381	CT 101-A00215	1086270	29/11/2021	43.792,58	43.792,58	0,00	43.792,58	0,00	43.792,58	43.792,58	43.792,58	0,00	43.792,58	0,00	43.792,58
JOSE WIAZOWSKI28553	CT 01-A00502	47686	07/06/2014	36.532,50	68.261,20	39.972,16	6.836,56	6.836,56	0,00	36.532,50	68.261,20	39.972,16	6.836,56	6.836,56	0,00
JOSE WIAZOWSKI28553	CT 01-A00502	47686	07/06/2014	36.532,50	68.261,20	39.972,16	6.836,56	6.836,56	0,00	36.532,50	68.261,20	39.972,16	6.836,56	6.836,56	0,00
JOSE WIAZOWSKI28553	CT 01-A00502	47686	07/06/2014	36.532,50	68.261,20	39.972,16	6.836,56	6.836,56	0,00	36.532,50	68.261,20	39.972,16	6.836,56	6.836,56	0,00
JOSEMI CLEMENTE CORREA30140	CT 101-A10209	1042706	29/11/2021	54.747,72	54.747,72	12.043,41	12.043,41	12.043,41	0,00	54.747,72	54.747,72	12.043,41	12.043,41	12.043,41	0,00
JULIANA NASCIMENTO SILVA39949	CT 02-A100108	87672	18/01/2016	32.742,50	88.161,83	36.651,58	52.307,86	52.307,86	0,00	32.742,50	88.161,83	36.651,58	52.307,86	52.307,86	0,00
JULIANO FERNANDES1628	CT 04-A00702	71113	20/07/2016	57.787,50	94.376,01	20.824,37	62.851,04	62.851,04	0,00	57.787,50	94.376,01	20.824,37	62.851,04	62.851,04	0,00
JULIO CESAR DE CARVALHO27170	CT 11-A00112	384718	27/12/2019	47.306,25	47.306,25	0,00	47.306,25	0,00	47.306,25	47.306,25	47.306,25	0,00	47.306,25	0,00	47.306,25
JURACI LINHARES FERREIRA BASTOS	CT 101-A110213	1089899	01/12/2021	57.186,01	57.186,01	0,00	57.186,01	0,00	57.186,01	57.186,01	57.186,01	0,00	57.186,01	0,00	57.186,01
JURACY BONFAS SILVA37378	CT 101-A00708	102862	29/10/2021	43.962,49	43.962,49	0,00	43.962,49	0,00	43.962,49	43.962,49	43.962,49	0,00	43.962,49	0,00	43.962,49
LUIZ CARLOS REGALADO30885	CT 101-A30713	1048678	22/11/2021	49.874,42	49.874,42	0,00	49.874,42	49.874,42	0,00	49.874,42	49.874,42	0,00	49.874,42	49.874,42	0,00
LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA ROCHA	CT 03-C00711	88865	06/09/2017	45.147,08	68.912,81	52.444,24	3.531,44	3.531,44	0,00	45.147,08	68.912,81	52.444,24	3.531,44	3.531,44	0,00
LUIZ HENRIQUE BASTOS239022	CT 01-A00413	48783	04/07/2014	36.532,50	66.890,33	39.894,37	4.645,20	4.645,20	0,00	36.532,50	66.890,33	39.894,37	4.645,20	4.645,20	0,00
MARCEL HENRIQUE LIRA ESPINDO	CT 11-A50512	1048087	17/11/2021	43.575,56	43.575,56	0,00	43.575,56	0,00	43.575,56	43.575,56	43.575,56	0,00	43.575,56	0,00	43.575,56
MARCELO JOSE KOLLING27863															

## Posição de Saldo

Empresa 112 - W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA			Valores apresentados em REAL de 01/07/2024													
Indexador neutro REAL de 01/07/2024			Valores apresentados em REAL de 01/07/2024													
Posição em 31/12/2023			Valores apresentados em REAL de 01/07/2024													
Centro de custo 876 - VARANDAS THERMAS PARK			Valores apresentados em REAL de 01/07/2024													
Cliente	Documento	Lanc.	Emissao	VALORES CONSIDERANDO PRICE/SAC					VALORES SEM PRICE/SAC							
				Valor original	Valor corrigido	Valor recebido	Sdo corrigido	Curto prazo *	Longo prazo	Valor original	Valor corrigido	Valor recebido	Sdo corrigido	Curto prazo *	Longo prazo	
RAFAEL SANTOS BARBOZA FONSE	CT-T1-A105/10	409597	29/01/2020	49.860,10	50.715,78	48.821,02	1.502,94	0,00	1.502,94	49.860,10	50.715,78	48.821,02	1.502,94	0,00	1.502,94	
RICARDO MAGELA VIEIRA BRAGA2	CT-T01-A1001/07	1046282	19/11/2021	39.602,95	39.602,95	0,00	39.602,95	0,00	39.602,95	39.602,95	39.602,95	0,00	39.602,95	0,00	39.602,95	
SALVADOR MARTINS NETO(48243)	CT-T01-A1102/05	1086977	01/12/2021	62.534,03	65.795,34	62.771,77	1.804,66	1.804,66	0,00	62.534,03	65.795,34	62.771,77	1.804,66	0,00	1.804,66	
SERGIO COLEONE DE PADUA LEM	CT-T01-A303/08	647967	24/11/2020	42.761,36	42.761,36	26.907,72	15.853,64	0,00	15.853,64	42.761,36	42.761,36	26.907,72	15.853,64	0,00	15.853,64	
SIMONE RODRIGUES DA SILVA(375)	CT-03-A607/02	65120	19/10/2015	52.742,50	89.009,32	54.614,68	7.967,91	7.967,91	0,00	52.742,50	89.009,32	54.614,68	7.967,91	0,00	7.967,91	
VILMAR CALHARI(26954)	CT-T1-A407/06	425720	12/03/2020	62.576,94	78.564,72	63.401,35	9.474,66	9.474,66	0,00	62.576,94	78.564,72	63.401,35	9.474,66	0,00	9.474,66	
NICOLAU TARDIM CAMPOS(39623)	CT-01-A606/07	68205	05/02/2016	52.742,50	88.073,83	52.258,79	14.670,60	0,00	14.670,60	52.742,50	88.073,83	52.258,79	14.670,60	0,00	14.670,60	
WALDEMAR LOPES DA SILVA(63045)	CT-T01-A905/03	1086288	29/11/2021	31.591,14	31.591,14	0,00	31.591,14	0,00	31.591,14	31.591,14	31.591,14	0,00	31.591,14	0,00	31.591,14	
WESLEY RODRIGUES DE AZEVEDO(3)	CT-06-A1105/05	65974	29/11/2015	41.201,25	69.379,59	28.341,90	27.573,88	27.573,88	0,00	41.201,25	69.379,59	28.341,90	27.573,88	27.573,88	0,00	27.573,88
WESLEY PIRES DA COSTA(28124)	CT-T01-A902/10	1085804	26/11/2021	57.381,45	57.381,45	0,00	57.381,45	0,00	57.381,45	57.381,45	57.381,45	0,00	57.381,45	0,00	57.381,45	
WILLIAM ANTONIO NACHADO(26661)	CT-T01-A706/12	1085243	17/12/2021	43.566,91	43.566,91	0,00	43.566,91	0,00	43.566,91	43.566,91	43.566,91	0,00	43.566,91	0,00	43.566,91	
<b>Total do Centro de Custo</b>				<b>7.839.680,42</b>	<b>9.625.570,78</b>	<b>3.895.416,12</b>	<b>4.732.679,86</b>	<b>1.643.610,46</b>	<b>3.089.069,40</b>	<b>7.839.680,42</b>	<b>9.625.570,78</b>	<b>3.895.416,12</b>	<b>4.732.679,86</b>	<b>1.643.610,46</b>	<b>3.089.069,40</b>	
															<b>155</b>	

16/07/2024 - 13:47:31

SIENGE / SOFTPLAN

4 de 18

## Posição de Saldo

Empresa 112 - W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA			Valores apresentados em REAL de 01/07/2024												
Indexador neutro REAL de 01/07/2024			Valores apresentados em REAL de 01/07/2024												
Posição em 31/12/2023			Valores apresentados em REAL de 01/07/2024												
Centro de custo 683 - VARANDAS THERMAS PARK II			Valores apresentados em REAL de 01/07/2024												
Cliente	Documento	Lanc.	Emissao	VALORES CONSIDERANDO PRICE/SAC					VALORES SEM PRICE/SAC						
				Valor original	Valor corrigido	Valor recebido	Sdo corrigido	Curto prazo *	Longo prazo	Valor original	Valor corrigido	Valor recebido	Sdo corrigido	Curto prazo *	Longo prazo
ADEMIR PERONDI(142348)	CT-V02-B1004/35	408648	26/01/2020	19.900,00	29.170,98	13.003,26	13.247,20	4.305,34	8.941,66	19.900,00	29.170,98	13.003,26	13.247,20	4.305,34	8.941,66
ADRIANA IRA EUFRASIO LINHARES	CT-V01-B405/09	389353	13/01/2020	19.900,00	27.819,68	13.075,58	12.916,02	3.974,16	8.941,66	19.900,00	27.819,68	13.075,58	12.916,02	3.974,16	8.941,66
ADRIANI SAYONARA DA MOTA MO	CT-V01-C1109/68	865572	17/07/2021	23.517,00	28.102,63	8.130,00	19.403,90	4.346,15	15.054,75	23.517,00	28.102,63	8.130,00	19.403,90	4.346,15	15.054,75
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA(18)	CT-V03-B705/19	813370	12/06/2021	19.900,00	24.306,41	7.697,86	16.205,28	3.472,56	12.732,72	19.900,00	24.306,41	7.697,86	16.205,28	3.472,56	12.732,72
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA(18)	CT-V01-B703/16	813371	12/06/2021	19.900,00	24.306,41	7.697,86	16.205,28	3.472,56	12.732,72	19.900,00	24.306,41	7.697,86	16.205,28	3.472,56	12.732,72
AILTON DAS MERCES(189392)	CT-V06-B704/05	888343	18/07/2021	19.900,00	23.780,04	7.355,50	16.136,13	3.397,08	12.739,05	19.900,00	23.780,04	7.355,50	16.136,13	3.397,08	12.739,05
ALAN AQUINO GUEDES DE MENDO	CT-V01-B703/31	869378	13/07/2021	19.900,00	23.780,04	7.269,25	16.136,13	3.397,08	12.739,05	19.900,00	23.780,04	7.269,25	16.136,13	3.397,08	12.739,05
ALAN AQUINO GUEDES DE MENDO	CT-V01-B903/49	869378	13/07/2021	19.900,00	23.780,04	7.269,25	16.136,13	3.397,08	12.739,05	19.900,00	23.780,04	7.269,25	16.136,13	3.397,08	12.739,05
ALAN AQUINO GUEDES DE MENDO	CT-V01-B707/50	869379	13/07/2021	23.517,00	28.102,63	8.590,39	4.014,60	15.054,75	23.517,00	28.102,63	8.590,39	4.014,60	15.054,75	23.517,00	28.102,63
ALAN AQUINO GUEDES DE MENDO	CT-V04-B701/06	869380	13/07/2021	23.517,00	28.102,63	8.590,39	4.014,60	15.054,75	23.517,00	28.102,63	8.590,39	4.014,60	15.054,75	23.517,00	28.102,63
ALAN CARMO FREIRE (209832)	CT-V01-C302/05	1132959	12/01/2022	27.494,20	31.104,54	7.220,87	23.696,56	4.813,77	18.884,79	27.494,20	31.104,54	7.220,87	23.696,56	4.813,77	18.884,79
ALBERT OTAVIO GARCIA(137403)	CT-V01-B1105/08	384175	23/12/2019	15.508,78	21.712,99	9.864,13	9.951,81	4.523,55	5.428,26	15.508,78	21.712,99	9.864,13	9.951,81	4.523,55	5.428,26
ALCANTARA GUIMARAES DOS SAN	CT-V03-B1005/48	732709	17/04/2021	19.900,00	24.846,02	6.247,13	18.042,58	5.619,82	12.422,76	19.900,00	24.846,02	6.247,13	18.042,58	5.619,82	12.422,76
ALCANTARA GUIMARAES DOS SAN	CT-V01-B903/16	732710	17/04/2021	19.900,00	24.846,02	6.247,13	18.042,58	5.619,82	12.422,76	19.900,00	24.846,02	6.247,13	18.042,58	5.619,82	12.422,76
ALCANTARA GUIMARAES DOS SAN	CT-V02-B805/05	732711	17/04/2021	19.900,00	24.846,02	6.247,13	18.042,58	5.619,82	12.422,76	19.900,00	24.846,02	6.247,13	18.042,58	5.619,82	12.422,76
ALDECI CERQUEIRA TELES DOS SA	CT-V1-C1108/44	1361003	28/05/2022	22.200,00	23.935,38	4.897,99	18.957,05	3.808,62	15.150,13	22.200,00	23.935,38	4.897,99	18.957,05	3.808,62	15.150,13
ALEX DE LIMA NUNES(207604)	CT-V01-B701/35	1127708	27/12/2021	27.494,20	31.312,87	4.183,93	26.839,44	8.573,71	18.265,73	27.494,20	31.312,87	4.183,93	26.839,44	8.573,71	18.265,73
ALEX DE LIMA NUNES(207604)	CT-V01-B707/28	1127709	27/12/2021	27.494,20	31.312,87	4.183,93	26.839,44	8.573,71	18.265,73	27.494,20	31.312,87	4.183,93	26.839,44	8.573,71	18.265,73
ALEXANDRE DE SOUZA(191726)	CT-V01-B305/32	814191	03/08/2021	22.200,00	25.968,12	8.226,53	17.312,36	3.995,16	13.317,20	22.200,00	25.968,12	8.226,53	17.312,36	3.995,16	13.317,20
ALEXANDRE GIL PEREIRA(166031)	CT-V01-C605/17	387905	07/01/2020	19.900,00	27.819,68	13.124,70	12.916,02	3.974,16	8.941,66	19.900,00	27.819,68	13.124,70	12.916,02	3.974,16	8.941,66
ALEXANDRE GIL PEREIRA(166031)	CT-V01-B605/23	627158	05/01/2021	19.900,00	25.719,64	9.240,08	19.921,36	3.980,34	11.941,02	19.900,00	25.719,64	9.240,08	19.921,36	3.980,34	11.941,02
ALEXANDRE LUIZ TOSTA(143687)	CT-V01-C707/25	411101	11/02/2020	19.900,00	27.746,06	12.826,64	13.234,00	3.970,20	9.263,80	19.900,00	27.746,06	12.826,64	13.234,00	3.970,20	9.263,80
ALEXANDRE MARTINS SOUSA(1900)	CT-V01-B907/26	812415	26/07/2021	23.517,00	28.102,63	8.987,83	18.734,80	4.349,15	14.385,65	23.517,00	28.102,63	8.987,83	18.734,80	4.349,15	14.385,65
ALINE DE FARIAS NAVARRO(138621)	CT-V01-C605/17	387905	07/01/2020	19.900,00	27.819,68	13.124,70	12.916,02	3.974,16	8.941,66	19.900,00	27.819,68	13.124,70	12.916,02	3.974,16	8.941,66
ALINE RIGOLI(137402)	CT-V01-B1005/11	384180	23/12/2019	15.508,78	21.712,99	12.559,96	7.237,68	3.618,84	3.618,84	15.508,78	21.712,99	12.559,96	7.237,68	3.618,84	3.618,84
ALINE RIGOLI(137402)	CT-V01-B905/06	384181	23/12/2019	15.508,78	21.712,99	12.559,96	7.237,68	3.618,84	3.618,84	15.508,78	21.712,99	12.559,96	7.237,68	3.618,84	3.618,84
ALINE RIGOLI(137402)	CT-V01-B905/10	384182	23/12/2019	15.508,78	21.712,99	12.559,96	7.237,68	3.618,84	3.618,84	15.508,78	21.712,99	12.559,96	7.237,68	3.618,84	3.618,84
ALISSON TEIXEIRA DE CASTRO(351)	CT-V01-C1005/06	395250	15/01/2020	19.900,00	27.819,68	12.861,49	13.247,20	4.305,34	8.941,66	19.900,00	27.819,68	12.861,49	13.247,20	4.305,34	8.941,66
ALMIRA MELLO DA JUNHA(172575)	CT-V01-B605/30	651940	02/02/2021	19.900,00	25.540,71	9.036,06	15.810,60	3.648,60	12.162,00	19.900,00	25.540,71	9.036,06	15.810,60	3.648,60	12.162,00
AMANDA NOVELINO BARBOSA(1588)	CT-V01-C806/36	577153	26/12/2020	19.900,00	26.048,92	8.761,32	15.505,00	2.790,90	12.714,10	19.900,00	26.048,92	8.761,32	15.505,00	2.790,90	12.714,10
ANA ALMEIDA DE SOUSA(162923)	CT-V03-B603/41	770794	16/05/2021	19.900,00	24.526,81	8.060,64	16.056,90	3.503,76	12.555,14	19.900,00	24.526,81	8.060,64	16.056,90	3.503,76	12.555,14
ANA LUCIA VIANA(140882)	CT-V01-C1105/39	395266	15/01/2020	19.900,00	27.819,68	10.106,29	15.896,64	6.954,78	8.941,66	19.900,00	27.819,68				

STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R

CALDAIS NOVAS - 2ª VARA CIVEL Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:24:55

Posição de Saldo

Table with columns: Cliente, Documento, Lanc., Emissao, VALORES CONSIDERANDO PRICE/SAC, VALORES SEM PRICE/SAC. Includes a summary table at the top with 'Empresal 112 - W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA' and 'Posição em 31/12/2023'.

Posição de Saldo

Table with columns: Cliente, Documento, Lanc., Emissao, VALORES CONSIDERANDO PRICE/SAC, VALORES SEM PRICE/SAC. Includes a summary table at the top with 'Empresal 112 - W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA' and 'Posição em 31/12/2023'.

Av. Olinda, 960, Park Lozandina, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go (62) 99147-3559 stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
 CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:24:57

## Posição de Saldo

Empresa 112 - W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				Valores apresentados em REAL de 01/07/2024											
Índice neutro REAL de 01/07/2024															
Posição em 31/12/2023															
Centro de custos/683 - VARANDAS THERMAS PARK II															
Cliente	Documento	Lanc.	Emissao	VALORES CONSIDERANDO PRICE/SAC						VALORES SEM PRICE/SAC					
				Valor original	Valor corrigido	Valor recebido	Sdo corrigido	Curto prazo *	Longo prazo	Valor original	Valor corrigido	Valor recebido	Sdo corrigido	Curto prazo *	Longo prazo
DIVINO SERRANO DOS SANTOS19	CT.V04-B1005/25	914733	07/08/2021	22.200,00	25.968,12	7.042,75	18.844,08	5.326,88	13.317,20	22.200,00	25.968,12	7.042,75	18.844,08	5.326,88	13.317,20
DIVINO SERRANO DOS SANTOS19	CT.V01-C1007/35	914734	07/08/2021	22.200,00	25.968,12	7.042,75	18.844,08	5.326,88	13.317,20	22.200,00	25.968,12	7.042,75	18.844,08	5.326,88	13.317,20
DIVINO SERRANO DOS SANTOS19	CT.V02-C1005/19	914735	07/08/2021	22.200,00	25.968,12	7.042,75	18.844,08	5.326,88	13.317,20	22.200,00	25.968,12	7.042,75	18.844,08	5.326,88	13.317,20
DOLORES MARIA DE AMORIM FERN	CT.V02-8905/45	651678	30/01/2021	19.900,00	25.719,64	9.366,50	16.615,18	3.674,16	11.941,02	19.900,00	25.719,64	9.366,50	16.615,18	3.674,16	11.941,02
DRIELLY APARECIDA SILVA(140811)	CT.V01-B203/21	391602	14/01/2020	19.900,00	27.819,68	12.980,85	12.916,02	8.279,50	19.900,00	27.819,68	12.980,85	12.916,02	4.636,52	8.279,50	19.900,00
DRIELLY APARECIDA SILVA(140811)	CT.V01-B105/43	391625	14/01/2020	19.900,00	27.819,68	12.980,85	12.916,02	4.636,52	8.279,50	19.900,00	27.819,68	12.980,85	12.916,02	4.636,52	8.279,50
EDER JOSE DA SILVA(160701)	CT.V1-XR330/07	1297591	27/03/2022	22.200,00	24.921,66	4.189,18	20.433,99	5.266,08	15.167,01	22.200,00	24.921,66	4.189,18	20.433,99	5.266,08	15.167,01
EDER MELO JUNIOR(189402)	CT.V01-8904/14	888344	18/07/2021	19.900,00	23.780,04	7.228,86	16.136,13	3.397,08	12.739,05	19.900,00	23.780,04	7.228,86	16.136,13	3.397,08	12.739,05
EDILEUZA DE OLIVEIRA RIBEIRO14	CT.V01-B1107/47	388944	11/01/2020	23.517,00	32.875,59	12.912,16	17.811,65	7.044,66	10.566,99	23.517,00	32.875,59	12.912,16	17.811,65	7.044,66	10.566,99
EDILEUZA DE OLIVEIRA RIBEIRO14	CT.V01-B1105/52	388946	11/01/2020	23.517,00	32.875,59	12.922,80	17.811,65	7.044,66	10.566,99	23.517,00	32.875,59	12.922,80	17.811,65	7.044,66	10.566,99
EDILTON MARTINS ROCHA(139088)	CT.V01-8905/44	387158	04/01/2020	15.508,76	21.680,58	12.296,35	7.528,00	3.613,44	3.914,56	15.508,76	21.680,58	12.296,35	7.528,00	3.613,44	3.914,56
EDILTON MARTINS ROCHA(139088)	CT.V01-B1107/43	387164	04/01/2020	15.598,31	27.397,32	15.539,42	9.513,00	4.566,24	4.946,76	15.598,31	27.397,32	15.539,42	9.513,00	4.566,24	4.946,76
EDMAR LUTHERO LINS JUNIOR191	CT.V01-B305/14	913356	29/07/2021	22.317,76	23.780,39	6.540,59	16.858,89	3.549,24	13.309,65	22.317,76	23.780,39	6.540,59	16.858,89	3.549,24	13.309,65
EDMILSON JOSE DA CRUZ190324	CT.V01-8804-21	904212	24/07/2021	19.900,00	23.780,04	7.228,86	16.136,13	3.397,08	12.739,05	19.900,00	23.780,04	7.228,86	16.136,13	3.397,08	12.739,05
EDMILSON JOSE DA SILVA(137744)	CT.V01-B303/03	384650	26/12/2019	15.508,76	21.712,99	12.121,05	7.840,82	3.618,84	4.221,98	15.508,76	21.712,99	12.121,05	7.840,82	3.618,84	4.221,98
EDSON GOMES DA SILVA(144499)	CT.V02-C1004/02	812320	04/06/2021	22.711,67	23.737,35	7.377,89	15.918,27	3.478,68	12.439,59	22.711,67	23.737,35	7.377,89	15.918,27	3.478,68	12.439,59
EDUARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO19	CT.V01-8407/49	904292	25/07/2021	23.517,00	28.102,63	8.567,81	19.069,35	4.014,60	15.054,75	23.517,00	28.102,63	8.567,81	19.069,35	4.014,60	15.054,75
EDUARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO19	CT.V01-8407/42	904293	25/07/2021	23.517,00	28.102,63	8.542,65	19.069,35	4.014,60	15.054,75	23.517,00	28.102,63	8.542,65	19.069,35	4.014,60	15.054,75
EDUARDO DE PAULA FRANCO1382	CT.V01-B1104/03	385424	29/12/2019	15.508,76	21.712,99	10.467,04	9.348,67	5.729,83	3.818,94	15.508,76	21.712,99	10.467,04	9.348,67	5.729,83	3.818,94
EDUARDO DITERT(189590)	CT.V01-C905/41	903139	19/07/2021	19.900,00	23.780,04	7.011,98	16.419,22	3.680,17	12.739,05	19.900,00	23.780,04	7.011,98	16.419,22	3.680,17	12.739,05
EDUARDO DITERT(189590)	CT.V01-C1003/20	903140	19/07/2021	19.900,00	23.780,04	7.012,00	16.419,22	3.680,17	12.739,05	19.900,00	23.780,04	7.012,00	16.419,22	3.680,17	12.739,05
EDUARDO DITERT(189590)	CT.V03-8505/45	903141	19/07/2021	19.900,00	23.780,04	7.023,11	16.419,22	3.680,17	12.739,05	19.900,00	23.780,04	7.023,11	16.419,22	3.680,17	12.739,05
EDUARDO LUIZ DE OLIVEIRA MARD	CT.V01-8201/49	1130525	30/12/2021	27.484,20	31.372,87	6.494,06	24.602,82	6.337,99	16.265,73	27.484,20	31.372,87	6.494,06	24.602,82	6.337,99	16.265,73
EDUARDO LUIZ DE OLIVEIRA MARQ	CT.V02-8707/20	1130526	30/12/2021	27.484,20	31.372,87	6.127,14	24.975,59	6.709,96	16.265,73	27.484,20	31.372,87	6.127,14	24.975,59	6.709,96	16.265,73
ELAINE APARECIDA DUQUE(63277)	CT.X1-VC1101/28	1263376	22/03/2022	23.908,00	23.908,00	2.439,30	21.473,35	0,00	21.473,35	23.908,00	23.908,00	2.439,30	21.473,35	0,00	21.473,35
ELCIO APARECIDO DE OLIVEIRA PR	CT.V01-C1007/29	912596	27/07/2021	19.900,00	23.780,04	6.970,84	16.419,22	3.397,08	13.022,14	19.900,00	23.780,04	6.970,84	16.419,22	3.397,08	13.022,14
ELCIO APARECIDO DE OLIVEIRA PR	CT.V02-C1005/38	912597	27/07/2021	19.900,00	23.780,04	6.970,84	16.419,22	3.397,08	13.022,14	19.900,00	23.780,04	6.970,84	16.419,22	3.397,08	13.022,14
ELDER GOMES RODRIGUES(50765)	CT.V01-8903/30	844421	19/06/2021	19.900,00	24.308,41	4.855,35	19.098,08	6.366,36	12.732,72	19.900,00	24.308,41	4.855,35	19.098,08	6.366,36	12.732,72
ELIANE DIAS SILVA(188608)	CT.V01-B1007/42	869156	12/07/2021	23.517,00	28.102,63	8.572,34	19.069,35	4.014,60	15.054,75	23.517,00	28.102,63	8.572,34	19.069,35	4.014,60	15.054,75
ELIANE DIAS SILVA(188608)	CT.V01-B1001/18	869157	12/07/2021	23.517,00	28.102,63	8.566,53	19.069,35	4.014,60	15.054,75	23.517,00	28.102,63	8.566,53	19.069,35	4.014,60	15.054,75
ELIEL PASSARINHO DE OLIVEIRA PR	CT.V01-C703/22	914566	06/08/2021	22.200,00	25.968,12	8.332,38	17.312,36	3.995,16	13.317,20	22.200,00	25.968,12	8.332,38	17.312,36	3.995,16	13.317,20
ELIEL PASSARINHO DE OLIVEIRA PR	CT.V01-B900/41	914566	06/08/2021	22.200,00	25.968,12	8.328,42	17.312,36	3.995,16	13.317,20	22.200,00	25.968,12	8.328,42	17.312,36	3.995,16	13.317,20
ELISABETE PEREIRA TRANCHITTEL	CT.V1-BV806/30	1316408	28/04/2022	24.003,15	26.668,95	5.938,51	20.658,75	4.091,75	16.567,00	24.003,15	26.668,95	5.938,51	20.658,75	4.091,75	16.567,00
ELISABETE PEREIRA TRANCHITTEL	CT.V1-BV806/03	1316409	28/04/2022	24.003,15	26.668,95	5.937,19	20.658,75	4.091,75	16.567,00	24.003,15	26.668,95	5.937,19	20.658,75	4.091,75	16.567,00
ELISANGELA APARECIDA DOS REIS	CT.V02-8705/18	867801	01/07/2021	19.900,00	23.780,04	9.229,14	13.924,84	3.397,08	10.527,76	19.900,00	23.780,04	9.229,14	13.924,84	3.397,08	10.527,76
ELISANGELA RODRIGUES FERREIRA	CT.V01-B900/11	914423	05/08/2021	23.404,68	27.780,58	7.780,68	19.844,24	4.055,63	17.390,68	23.404,68	27.780,58	7.780,68	19.844,24	4.055,63	17.390,68
ELSO EUSTÁQUIO DOS REIS(14061)	CT.V01-C1103/16	389390	13/01/2020	19.900,00	27.819,68	13.594,64	12.253,66	3.974,16	8.279,50	19.900,00	27.819,68	13.594,64	12.253,66	3.974,16	8.279,50
ELVANDES DA SILVA MELO(202011)	CT.V01-B801/41	1045062	05/11/2021	23.908,00	27.462,87	4.601,93	22.558,66	6.865,74	15.893,12	23.908,00	27.462,87	4.601,93	22.558,66	6.865,74	15.893,12
ELVANDES DA SILVA MELO(202011)	CT.V02-8607/08	1045064	05/11/2021	23.908,00	27.462,87	4.601,93	22.558,66	6.865,74	15.893,12	23.908,00	27.462,87	4.601,93	22.558,66	6.865,74	15.893,12
ELZEN ESTEVAO(188748)	CT.V01-B101/12	869263	13/07/2021	23.517,00	28.102,63	8.613,38	20.742,10	5.687,35	15.054,75	23.517,00	28.102,63	8.613,38	20.742,10	5.687,35	15.054,75
ELZEN ESTEVAO(188726)	CT.V01-B1102/28	869364	13/07/2021	23.517,00	28.102,63	6.972,31	20.742,10	5.687,35	15.054,75	23.517,00	28.102,63	6.972,31	20.742,10	5.687,35	15.054,75
ELMIARA BERNARDINO FERREIRA	CT.V01-B1007/39	914195	03/08/2021	23.908,00	27.966,02	8.212,42	19.309,94	3.965,16	15.314,78	23.908,00	27.966,02	8.212,42	19.309,94	3.965,16	15.314,78
ERCI GASPARD DA SILVA(189281)	CT.V01-C1009/15	885573	17/07/2021	23.517,00	28.102,63	8.845,87	18.734,80	4.014,60	14.720,20	23.517,00	28.102,63	8.845,87	18.734,80	4.014,60	14.720,20
FABIANO ROSSI AGUIAR(170524)	CT.V02-8705/28	858422	04/02/2020	22.200,00	25.968,12	8.241,02	17.312,36	3.995,16	13.317,20	22.200,00	25.968,12	8.241,02	17.312,36	3.995,16	13.317,20
EVERSON LUIZ PEREIRA DA CUNHA	CT.V02-8605/35	914420	05/08/2021	22.200,00	25.968,12	8.241,02	17.312,36	3.995,16	13.317,20	22.200,00	25.968,12	8.241,02	17.312,36	3.995,16	13.317,20
EVERTON LUIZ PEREIRA DA CUNHA	CT.V02-708/17	914421	05/08/2021	22.200,00	25.968,12	4.283,80	21.307,52	7.960,32	13.317,20	22.200,00	25.968,12	4.283,80	21.307,52	7.960,32	13.317,20
EVERTON SENGER(168903)	CT.V01-B105/10	577818	12/12/2020	19.900,00	26.048,92	10.237,68	14.884,80	3.791,20	11.163,60	19.900,00	26.048,92	10.237,68	14.884,80	3.791,20	11.163,60
FABIANA GONCALVES DO NASCIME	CT.V01-B1107/11	406729	20/01/2020	23.517,00	32.875,59	16.011,43	14.480,69	4.696,44	9.784,25	23.517,00	32.875,59	16.011,43	14.480,69	4.696,44	9.784,25

16/07/2024 - 13:47:31

SIENGE / SOFTPLAN

8 de 18

## Posição de Saldo

Empresa 112 - W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				Valores apresentados em REAL de 01/07/2024											
Índice neutro REAL de 01/07/2024															
Posição em 31/12/2023															
Centro de custos/683 - VARANDAS THERMAS PARK II															
Cliente	Documento	Lanc.	Emissao	VALORES CONSIDERANDO PRICE/SAC						VALORES SEM PRICE/SAC					
				Valor original	Valor corrigido	Valor recebido	Sdo								

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei Esparsas e Regimentos -> R  
 CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:24:57

## Posição de Saldo

Empresa 112 - W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		Valores apresentados em REAL de 01/07/2024													
Indexador neutro REAL de 01/07/2024		Posição em 31/12/2023													
Centro de custo 683 - VARANDAS THERMAS PARK II		VALORES CONSIDERANDO PRICE/SAC													
Cliente	Documento	Lanc.	Emissao	Valor original	Valor corrigido	Valor recebido	Sdo corrigido	Curto prazo *	Longo prazo	Valor original	Valor corrigido	Valor recebido	Sdo corrigido	Curto prazo *	Longo prazo
GLVANETE DE SIQUEIRA(142906)	CT.V01-B110028	408843	27/01/2020	23.517,00	32.875,59	15.181,60	15.054,80	4.696,44	10.958,36	23.517,00	32.875,59	15.181,60	15.054,80	4.696,44	10.958,36
GLVANETE DE SIQUEIRA(142906)	CT.V01-B110221	408849	27/01/2020	23.517,00	32.875,59	15.174,65	15.054,80	4.696,44	10.958,36	23.517,00	32.875,59	15.174,65	15.054,80	4.696,44	10.958,36
GLVANETE DE SIQUEIRA(142906)	CT.V01-B110720	408853	27/01/2020	23.517,00	32.875,59	15.174,65	15.054,80	4.696,44	10.958,36	23.517,00	32.875,59	15.174,65	15.054,80	4.696,44	10.958,36
GLVANETE DE SIQUEIRA(142906)	CT.V01-B110444	404971	18/01/2020	19.900,00	27.819,68	14.533,07	14.655,96	3.574,16	9.921,72	19.900,00	27.819,68	14.533,07	14.655,96	3.574,16	9.921,72
GLVANETE DE SIQUEIRA(142906)	CT.V01-B110444	404971	18/01/2020	19.900,00	27.819,68	14.533,07	14.655,96	3.574,16	9.921,72	19.900,00	27.819,68	14.533,07	14.655,96	3.574,16	9.921,72
GLVANETE DE SIQUEIRA(142906)	CT.V01-B110444	404971	18/01/2020	19.900,00	27.819,68	14.533,07	14.655,96	3.574,16	9.921,72	19.900,00	27.819,68	14.533,07	14.655,96	3.574,16	9.921,72
GLVANETE DE SIQUEIRA(142906)	CT.V01-B110444	404971	18/01/2020	19.900,00	27.819,68	14.533,07	14.655,96	3.574,16	9.921,72	19.900,00	27.819,68	14.533,07	14.655,96	3.574,16	9.921,72
GLVANETE DE SIQUEIRA(142906)	CT.V01-B110444	404971	18/01/2020	19.900,00	27.819,68	14.533,07	14.655,96	3.574,16	9.921,72	19.900,00	27.819,68	14.533,07	14.655,96	3.574,16	9.921,72
GLVANETE DE SIQUEIRA(142906)	CT.V01-B110444	404971	18/01/2020	19.900,00	27.819,68	14.533,07	14.655,96	3.574,16	9.921,72	19.900,00	27.819,68	14.533,07	14.655,96	3.574,16	9.921,72
GLVANETE DE SIQUEIRA(142906)	CT.V01-B110444	404971	18/01/2020	19.900,00	27.819,68	14.533,07	14.655,96	3.574,16	9.921,72	19.900,00	27.819,68	14.533,07	14.655,96	3.574,16	9.921,72

## Posição de Saldo

Empresa 112 - W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		Valores apresentados em REAL de 01/07/2024													
Indexador neutro REAL de 01/07/2024		Posição em 31/12/2023													
Centro de custo 683 - VARANDAS THERMAS PARK II		VALORES CONSIDERANDO PRICE/SAC													
Cliente	Documento	Lanc.	Emissao	Valor original	Valor corrigido	Valor recebido	Sdo corrigido	Curto prazo *	Longo prazo	Valor original	Valor corrigido	Valor recebido	Sdo corrigido	Curto prazo *	Longo prazo
JANE PEREIRA TAVARES MARTINS	CT.V01-C110817	407172	20/01/2020	23.517,00	32.875,59	15.514,15	15.263,43	4.696,44	10.566,99	23.517,00	32.875,59	15.514,15	15.263,43	4.696,44	10.566,99
JANETE MANICA EVANGELISTA	CT.V02-860321	851885	30/01/2021	19.900,00	25.719,84	11.117,65	11.921,38	3.980,34	11.941,02	19.900,00	25.719,84	11.117,65	11.921,38	3.980,34	11.941,02
JANETE MANICA EVANGELISTA	CT.V03-870314	851886	30/01/2021	19.900,00	25.719,84	11.117,65	11.921,38	3.980,34	11.941,02	19.900,00	25.719,84	11.117,65	11.921,38	3.980,34	11.941,02
JANETE MANICA EVANGELISTA	CT.V03-870314	851886	30/01/2021	19.900,00	25.719,84	11.117,65	11.921,38	3.980,34	11.941,02	19.900,00	25.719,84	11.117,65	11.921,38	3.980,34	11.941,02
JANETE MANICA EVANGELISTA	CT.V03-870314	851886	30/01/2021	19.900,00	25.719,84	11.117,65	11.921,38	3.980,34	11.941,02	19.900,00	25.719,84	11.117,65	11.921,38	3.980,34	11.941,02
JANETE MANICA EVANGELISTA	CT.V03-870314	851886	30/01/2021	19.900,00	25.719,84	11.117,65	11.921,38	3.980,34	11.941,02	19.900,00	25.719,84	11.117,65	11.921,38	3.980,34	11.941,02
JANETE MANICA EVANGELISTA	CT.V03-870314	851886	30/01/2021	19.900,00	25.719,84	11.117,65	11.921,38	3.980,34	11.941,02	19.900,00	25.719,84	11.117,65	11.921,38	3.980,34	11.941,02
JANETE MANICA EVANGELISTA	CT.V03-870314	851886	30/01/2021	19.900,00	25.719,84	11.117,65	11.921,38	3.980,34	11.941,02	19.900,00	25.719,84	11.117,65	11.921,38	3.980,34	11.941,02
JANETE MANICA EVANGELISTA	CT.V03-870314	851886	30/01/2021	19.900,00	25.719,84	11.117,65	11.921,38	3.980,34	11.941,02	19.900,00	25.719,84	11.117,65	11.921,38	3.980,34	11.941,02
JANETE MANICA EVANGELISTA	CT.V03-870314	851886	30/01/2021	19.900,00	25.719,84	11.117,65	11.921,38	3.980,34	11.941,02	19.900,00	25.719,84	11.117,65	11.921,38	3.980,34	11.941,02



STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:24:58

Posição de Saldo

Table with columns: Empresa (112 - W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA), Indexador neutro, Posição em 31/12/2023, Centro de custo, Clientes (e.g., JULIO CESAR FERREIRA), Documento, Lanc., Emissao, and Valores (original, corrigido, recebido, sd, curto prazo, longo prazo).

Posição de Saldo

Table with columns: Empresa (112 - W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA), Indexador neutro, Posição em 31/12/2023, Centro de custo, Clientes (e.g., MAGDA HELENA DE CARVALHO L.), Documento, Lanc., Emissao, and Valores (original, corrigido, recebido, sd, curto prazo, longo prazo).





# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAZAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:24:59

**Posição de Saldo**

Empresa 112 - W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
Indexador neutro REAL de 01/07/2024  
Posição em 31/12/2023  
Centro de custo 683 - VARANDAS THERMAS PARK II

Cliente	Documento	Lanc.	Emissao	VALORES CONSIDERANDO PRICE/SAC						VALORES SEM PRICE/SAC					
				Valor original	Valor corrigido	Valor recebido	Std corrigido	Curto prazo *	Longo prazo	Valor original	Valor corrigido	Valor recebido	Std corrigido	Curto prazo *	Longo prazo
SERGIO ROBERTO ROSSETTI(31901)	CT.V01-B707/04	578490	17/12/2020	23.517,00	30.783,11	11.489,28	18.323,00	4.397,52	13.925,48	23.517,00	30.783,11	11.489,28	18.323,00	4.397,52	13.925,48
SERGIO ROBERTO ROSSETTI(31901)	CT.V01-B707/08	578491	17/12/2020	23.517,00	30.783,11	11.489,28	18.323,00	4.397,52	13.925,48	23.517,00	30.783,11	11.489,28	18.323,00	4.397,52	13.925,48
SERGIO ROBERTO ROSSETTI(31901)	CT.V01-B707/25	578492	17/12/2020	23.517,00	30.783,11	11.489,28	18.323,00	4.397,52	13.925,48	23.517,00	30.783,11	11.489,28	18.323,00	4.397,52	13.925,48
SHEILA APARECIDA MIRANDA DOS	CT.V01-B507/10	731484	04/04/2021	23.517,00	29.361,81	8.812,39	19.923,78	5.243,10	14.680,68	23.517,00	29.361,81	8.812,39	19.923,78	5.243,10	14.680,68
SHEILA PEREZ RODRIGUES(20820)	CT.V01-B601/17	1132956	12/01/2022	27.494,20	31.104,54	7.664,90	23.827,27	4.813,77	18.514,50	27.494,20	31.104,54	7.664,90	23.827,27	4.813,77	18.514,50
SILAS ESTANISLAU DA SILVA(31881)	CT.V01-B707/43	912475	26/07/2021	23.517,00	28.102,80	12.383,22	14.988,16	5.620,96	9.367,80	23.517,00	28.102,80	12.383,22	14.988,16	5.620,96	9.367,80
SILVANA DE SOUSA ALMEIDA(13906)	CT.V01-B1108/11	387125	03/01/2020	19.598,31	27.397,32	15.430,39	9.893,52	4.946,76	4.946,76	19.598,31	27.397,32	15.430,39	9.893,52	4.946,76	4.946,76
SILVANA DE SOUSA ALMEIDA(13906)	CT.V01-B607/14	387126	03/01/2020	19.598,31	27.397,32	15.430,39	9.893,52	4.946,76	4.946,76	19.598,31	27.397,32	15.430,39	9.893,52	4.946,76	4.946,76
SILVANA DE SOUSA ALMEIDA(13906)	CT.V01-B1107/25	387127	03/01/2020	19.598,31	27.397,32	15.430,39	9.893,52	4.946,76	4.946,76	19.598,31	27.397,32	15.430,39	9.893,52	4.946,76	4.946,76
SILVANA DE SOUSA ALMEIDA(13906)	CT.V01-B1107/38	387128	03/01/2020	19.598,31	27.397,32	15.430,39	9.893,52	4.946,76	4.946,76	19.598,31	27.397,32	15.430,39	9.893,52	4.946,76	4.946,76
SILVANO DA SILVA MOURA(185327)	CT.V01-B1107/44	813386	12/06/2021	23.517,00	28.726,76	9.050,07	19.150,88	4.103,76	15.047,12	23.517,00	28.726,76	9.050,07	19.150,88	4.103,76	15.047,12
SILVIA DA SILVA MENDES(166910)	CT.V01-C405/16	627992	09/01/2021	20.769,98	25.966,10	7.600,74	17.804,78	5.863,76	11.941,02	20.769,98	25.966,10	7.600,74	17.804,78	5.863,76	11.941,02
SILVIO BARBOSA FERRARI(209952)	CT.V01-B507/34	1133063	13/01/2022	27.494,20	31.104,54	6.735,13	24.068,85	5.554,35	18.514,50	27.494,20	31.104,54	6.735,13	24.068,85	5.554,35	18.514,50
SILVIO BARBOSA FERRARI(209952)	CT.V01-B506/08	1133064	13/01/2022	27.494,20	31.104,54	6.735,13	24.068,85	5.554,35	18.514,50	27.494,20	31.104,54	6.735,13	24.068,85	5.554,35	18.514,50
SIMONE VIEIRA CASTRO(169075)	CT.V01-B005/21	385738	31/12/2019	15.508,76	21.712,99	8.890,33	10.253,38	6.031,40	4.221,98	15.508,76	21.712,99	8.890,33	10.253,38	6.031,40	4.221,98
SIMONE FATIMA BORGES RODRIGU	CT.V01-B605/13	385739	31/12/2019	15.508,76	21.712,99	8.890,33	10.253,38	6.031,40	4.221,98	15.508,76	21.712,99	8.890,33	10.253,38	6.031,40	4.221,98
SIMONE FATIMA BORGES RODRIGU	CT.V01-B603/03	385741	31/12/2019	15.508,76	21.712,99	8.890,33	10.253,38	6.031,40	4.221,98	15.508,76	21.712,99	8.890,33	10.253,38	6.031,40	4.221,98
SIMONE SOLLANGE SANTOS(139114)	CT.V01-B905/11	387194	04/01/2020	15.516,82	21.260,04	12.174,17	7.408,58	3.494,02	3.914,56	15.516,82	21.260,04	12.174,17	7.408,58	3.914,56	3.494,02
SIMONE VIEIRA CASTRO(169075)	CT.V01-C1005/27	628641	14/01/2021	19.900,00	25.719,64	12.658,02	11.941,02	3.674,16	8.266,86	19.900,00	25.719,64	12.658,02	11.941,02	3.674,16	8.266,86
SONIA DA SILVA(162032)	CT.V01-B804/44	578880	21/12/2020	19.900,00	26.048,92	9.765,43	15.505,00	3.721,20	11.783,80	19.900,00	26.048,92	9.765,43	15.505,00	3.721,20	11.783,80
SULAMITA DE PAULA SANTOS(1837)	CT.V01-B705/45	788660	25/05/2021	19.900,00	24.526,81	8.038,95	16.058,90	3.503,76	12.555,14	19.900,00	24.526,81	8.038,95	16.058,90	3.503,76	12.555,14
SULAMITA DE PAULA SANTOS(1837)	CT.V01-B605/31	788661	25/05/2021	19.900,00	24.526,81	8.038,95	16.058,90	3.503,76	12.555,14	19.900,00	24.526,81	8.038,95	16.058,90	3.503,76	12.555,14
SUPANNE MARTINS BOTELHO ARR	CT.V01-B703/34	867762	03/07/2021	21.761,67	24.150,02	6.345,96	17.897,10	3.964,35	13.722,75	21.761,67	24.150,02	6.345,96	17.897,10	3.964,35	13.722,75
TANIA DA SILVA(162032)	CT.V01-B702/44	1043231	31/10/2021	28.533,60	27.803,23	7.537,56	19.716,68	3.379,88	16.336,80	28.533,60	27.803,23	7.537,56	19.716,68	3.379,88	16.336,80
TATIANA ALVES WAKABAYASHI SA	CT.V01-C1109/34	956305	31/08/2021	23.908,00	27.966,02	8.214,18	19.309,94	3.995,16	15.314,78	23.908,00	27.966,02	8.214,18	19.309,94	3.995,16	15.314,78
TATIANE MARIA DE ARRUDA PRAD	CT.V01-B805/14	732038	13/04/2021	19.900,00	24.846,02	8.308,10	15.972,12	3.549,36	12.422,76	19.900,00	24.846,02	8.308,10	15.972,12	3.549,36	12.422,76
TATIANE MARIA DE ARRUDA PRAD	CT.V01-B803/12	732039	13/04/2021	19.900,00	24.846,02	8.308,10	15.972,12	3.549,36	12.422,76	19.900,00	24.846,02	8.308,10	15.972,12	3.549,36	12.422,76
TEREZINHA PEREIRA E NASCIMENT	CT.X1-VB407/06	694762	10/03/2021	19.900,00	24.816,57	5.816,86	18.054,24	5.250,00	12.804,24	19.900,00	24.816,57	5.816,86	18.054,24	5.250,00	12.804,24
TEREZINHA PEREIRA E NASCIMENT	CT.X1-VB1105/38	694764	10/03/2021	19.900,00	24.758,44	6.096,83	17.999,48	5.407,60	12.591,88	19.900,00	24.758,44	6.096,83	17.999,48	5.407,60	12.591,88
TEREZINHA PEREIRA E NASCIMENT	CT.X1-VB1103/27	694765	10/03/2021	19.900,00	24.758,44	6.120,12	17.999,48	5.407,60	12.591,88	19.900,00	24.758,44	6.120,12	17.999,48	5.407,60	12.591,88
THAIS PEREIRA DURAES BEZERRA	CT.V01-B1105/22	386045	02/01/2020	15.508,76	21.680,58	18.294,77	1.366,46	0,00	15.508,76	21.680,58	18.294,77	1.366,46	0,00	15.508,76	18.294,77
THIAGO RAMOS COSTA(164141)	CT.V02-B1003/04	626150	29/12/2020	19.900,00	26.048,92	8.529,15	17.055,00	5.271,70	11.783,80	19.900,00	26.048,92	8.529,15	17.055,00	5.271,70	11.783,80
TOBIAS FERNANDES DA CUNHA(13)	CT.X1-VB09/15	1287582	27/03/2022	23.908,00	26.055,03	9.383,20	16.526,95	4.311,90	12.217,05	23.908,00	26.055,03	9.383,20	16.526,95	4.311,90	12.217,05
TOBIAS FERNANDES DA CUNHA(13)	CT.X1-VB07/03	1287583	27/03/2022	23.908,00	26.055,03	9.383,20	16.526,95	4.311,90	12.217,05	23.908,00	26.055,03	9.383,20	16.526,95	4.311,90	12.217,05
TOBIAS FERNANDES DA CUNHA(13)	CT.X1-VB07/03	1287584	27/03/2022	23.908,00	26.055,03	9.383,20	16.526,95	4.311,90	12.217,05	23.908,00	26.055,03	9.383,20	16.526,95	4.311,90	12.217,05
VAILTON LOURENCO TEOFILO(2012)	CT.V01-B401/22	1043042	30/10/2021	23.908,00	27.603,15	7.262,61	20.045,21	3.943,32	16.101,89	23.908,00	27.603,15	7.262,61	20.045,21	3.943,32	16.101,89
VALDEIR ALVES CARDOSO(174581)	CT.V01-B1105/36	1288276	31/03/2022	22.200,00	24.636,26	3.403,83	21.077,62	6.227,97	14.849,65	22.200,00	24.636,26	3.403,83	21.077,62	6.227,97	14.849,65
VALERIA ROSA GONCALVES(126412)	CT.V01-C1109/39	625488	24/12/2020	23.517,00	30.783,11	11.223,76	18.889,46	4.783,38	13.925,48	23.517,00	30.783,11	11.223,76	18.889,46	4.783,38	13.925,48
VALMIR RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR	CT.V01-B403/07	636504	20/01/2021	19.900,00	25.719,64	9.360,60	15.615,18	3.674,16	11.941,02	19.900,00	25.719,64	9.360,60	15.615,18	3.674,16	11.941,02
VALTEIR MOREIRA DE MATOS(18465)	CT.V02-B1107/34	812399	05/06/2021	23.517,00	28.726,76	9.103,76	15.730,88	23.517,00	28.726,76	9.103,76	15.730,88	23.517,00	28.726,76	9.103,76	15.730,88
VAN LEE BATISTA BARBOSA ARAUJ	CT.V01-B1007/15	1090369	22/12/2021	27.494,20	31.312,87	7.567,43	23.484,51	4.846,01	16.638,50	27.494,20	31.312,87	7.567,43	23.484,51	4.846,01	16.638,50
VANIA CRISTINA CANAL GOMES(210)	CT.V01-C1108/33	407192	26/12/2021	15.508,76	21.819,68	12.422,16	8.431,36	3.914,56	15.508,76	21.819,68	12.422,16	8.431,36	3.914,56	15.508,76	12.422,16
VANIA CRISTINA CANAL GOMES(210)	CT.V01-C1106/40	407223	21/01/2020	19.900,00	27.819,68	14.254,16	11.250,12	3.974,16	7.285,96	19.900,00	27.819,68	14.254,16	11.250,12	3.974,16	7.285,96
VANIA CRISTINA CANAL GOMES(210)	CT.V01-C1104/39	407224	21/01/2020	19.900,00	27.819,68	14.254,16	11.250,12	3.974,16	7.285,96	19.900,00	27.819,68	14.254,16	11.250,12	3.974,16	7.285,96
VERA LUCIA RODRIGUES GALDINO	CT.X1-VB1007/16	1187006	18/02/2022	24.029,00	24.029,00	4.981,62	19.185,80	3.137,68	16.048,12	24.029,00	24.029,00	4.981,62	19.185,80	3.137,68	16.048,12
VICENTE AUGUSTO XAVIER IZEL(36)	CT.V01-B1107/07	384768	27/12/2019	19.598,31	27.439,07	15.871,52	9.146,40	4.573,20	4.573,20	19.598,31	27.439,07	15.871,52	9.146,40	4.573,20	4.573,20

16/07/2024 - 13:47:31  
SIENGE / SOFTPLAN  
16 de 18

**Posição de Saldo**

Empresa 112 - W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
Indexador neutro REAL de 01/07/2024  
Posição em 31/12/2023  
Centro de custo 683 - VARANDAS THERMAS PARK II

Cliente	Documento	Lanc.	Emissao	VALORES CONSIDERANDO PRICE/SAC						VALORES SEM PRICE/SAC					
				Valor original	Valor corrigido	Valor recebido	Std corrigido	Curto prazo *	Longo prazo	Valor original	Valor corrigido	Valor recebido	Std corrigido	Curto prazo *	Longo prazo
VILMAR VIEIRA DA SILVA(168312)	CT.V01-C808/30	628225	11/01/2021	23.517,00	30.394,19	11.159,50	18.453,33	4.341,96	14.111,37	23.517,00	30.394,19	11.159,50	18.453,33	4.341,96	14.111,37
VILTORIO DE SOUSA FERREIRA	CT.V01-C1003/04	408936	28/01/2020	19.900,00	27.819,68	13.085,29	12.916,02	3.974,16	8.941,86	19.900,00	27.819,68	13.085,29	12.916,02	3.974,16	8.941,86
VIVALDO BELARMINO VALENCA(189)	CT.V02-B804/04	903260	20/07/2021	19.900,00	23.780,04	6.716,43	16.702,31	3.963,26	12.739,05	19.900,00	23.780,04	6.716,43	16.702,31	3.963,26	12.739,05
VIVALDO BELARMINO VALENCA(189)	CT.V03-B904/04	903261	20/07/2021	19											

Posição de Saldo															
Empresal 112 - W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA															
Indexador neutro REAL de 01/07/2024															
Posição em 31/12/2023															
Centro de custo 884 - VARRANDAS THERMAS PARK II - VENDAS ONLINE															
VALORES CONSIDERANDO PRICE/SAC															
Cliente	Documento	Lanc.	Emissão	Valor original	Valor corrigido	Valor recebido	Sdo corrigido	Curto prazo *	Longo prazo	Valor original	Valor corrigido	Valor recebido	Sdo corrigido	Curto prazo *	Longo prazo
CRISTIANE SERAFIM DOS SANTOS	CT V01-C804/50	464311	18/06/2020	18.700,00	18.700,00	8.887,33	10.017,90	2.671,44	7.346,46	18.700,00	18.700,00	8.887,33	10.017,90	2.671,44	7.346,46
ERICK BATISTA VIEIRA	CT 04-C607/08	463812	03/06/2020	18.700,00	18.700,00	8.613,09	10.240,52	3.561,92	6.678,60	18.700,00	18.700,00	8.613,09	10.240,52	3.561,92	6.678,60
ERICK BATISTA VIEIRA	CT 07-C607/07	463817	03/06/2020	18.700,00	18.700,00	8.654,59	10.240,52	3.561,92	6.678,60	18.700,00	18.700,00	8.654,59	10.240,52	3.561,92	6.678,60
FRANKLIN SOUZA DA SILVA	CT 01-C1004/30	478480	06/07/2020	18.700,00	18.700,00	8.904,72	9.795,28	2.671,44	7.123,84	18.700,00	18.700,00	8.904,72	9.795,28	2.671,44	7.123,84
JOSIAS SOARES DE OLIVEIRA	CT 01-C807/30	480500	13/07/2020	18.700,00	18.700,00	8.700,97	10.017,90	2.671,44	7.346,46	18.700,00	18.700,00	8.700,97	10.017,90	2.671,44	7.346,46
RODRIGO PEREIRA DO NASCIMENT	CT V01-C807/10	464228	18/06/2020	22.758,64	25.806,80	10.737,21	13.738,93	3.834,12	9.904,81	22.758,64	25.806,80	10.737,21	13.738,93	3.834,12	9.904,81
ROSANA CHALFUN DE MATOS	CT 04-C207/06	478687	10/07/2020	18.700,00	18.700,00	8.734,97	10.017,90	2.671,44	7.346,46	18.700,00	18.700,00	8.734,97	10.017,90	2.671,44	7.346,46
SOLANGE CHALFUN DE MATOS	CT 03-C1004/06	478612	12/07/2020	18.700,00	18.700,00	8.735,20	10.017,90	2.671,44	7.346,46	18.700,00	18.700,00	8.735,20	10.017,90	2.671,44	7.346,46
Total do Centro de Custo				153.658,64	156.706,80	71.768,04	84.086,85	24.315,16	59.771,69	153.658,64	156.706,80	71.768,04	84.086,85	24.315,16	59.771,69
Total de Títulos em Aberto do Centro de Custo															
Total Geral				20.714.048,40	25.726.740,59	9.757.735,10	14.397.395,18	4.310.289,51	10.087.105,57	20.714.048,40	25.726.740,59	9.757.735,10	14.397.395,18	4.310.289,51	10.087.105,57
Total de Títulos em Aberto Geral															

(\*) Curto prazo: Parcelas vencidas até a data de posição de saldos e parcelas a vencer até doze meses da data de posição de saldos.

16/07/2024 - 13:47:31

SENIGE / SOFTPLAN

18 de 18

### 5.1.3.3. Do Quadro de Colaboradores

Em atendimento aos dados requestados, a W 80 EMPREENDIMENTOS disponibilizou a seguinte relação de colaboradores:

REGISTRO	NOME	ADMISSÃO	CARGO ATUAL	SALÁRIO	PIS	CPF	NASCIMENTO	SEXO	SITUAÇÃO
4	ALISSON DA SILVA ESTRELA	08/06/2015	SERVENTE DE OBRAS	1.320,00	161.23572-72-6	048.180.381-56	06/10/1991	Masculino	Suspensão - INSS
7	ANTONIO NOVAIS DA SILVA	11/02/2016	PEDREIRO	1.320,00	132.96077-31-5	006.484.373-45	21/10/1972	Masculino	Suspensão - INSS
21	FRANCISCO JACIEL MONTEIRO GUERRA	05/02/2018	SERVENTE DE OBRAS	1.320,00	162.88044-20-3	618.563.683-27	03/10/1998	Masculino	Suspensão - INSS
61	RAIMUNDO CÍCERO COSTA	03/07/2017	SERVENTE DE OBRAS	1.320,00	156.42383-85-3	081.026.933-39	26/04/1983	Masculino	Suspensão - INSS

Foram disponibilizadas, ainda, as seguintes “FICHAS DE REGISTRO DOS EMPREGADOS”, pelas quais é possível identificar que o colaborador mais recente foi admitido na empresa nos idos anos de 2018, ou seja, já há mais de 6 (seis) anos, cenário no qual é possível identificar a cautela que a empresa possui com a preservação do emprego de seus colaboradores:

FICHA DE REGISTRO DOS EMPREGADOS Nº 240253 - Frente		
Da firma: W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
Endereço: R17, SN		CNPJ / CEI : 35.573.044/0002-76
<b>VISTO DA FISCALIZAÇÃO</b>		
		
Nome: ALISSON DA SILVA ESTRELA portador da C.T.P.S. n.: 0009440800040 C.T.P.S (Rural) n.:		
C.P.F. / CIC n.: 04818038156 Título de Eleitor n.: 6088269107da 7 zona C. Identidade n.: 5738825 Órgão Emissor: SSP Data: 30/04/2014		
foi admitido em: 08 de junho de 2015 para exercer a função de: Servente de obras CBO: 717020		
com o salário de: R\$ 788,00 ( Setecentos e Oitenta e Oito Reais )		
Por: Mês no seguinte horário de trabalho: Seg/Sex 07:00 12:00/13:00 17:00 Folga semanal: Sab Dom		
<b>SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO</b>		
É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção 08/06/2015	Data da retratação Banco depositário
Nacionalidade Brasil	<b>QUANDO ESTRANGEIRO</b>	<b>PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)</b>
Filho de Valdir Da Costa Estrela e de Joana Bezerra Da Silva Estrela nascido em Pires do Rio a 06/10/1991 Estado civil Solteiro Nome do Cônjuge Grau de instrução Ensino fundamental completo. Residência Rua Manoel Caixeta Filho, S/N QD 28 LT 30 - Parque Holliday Cidade Caldas Novas CEP 75686-676 Cart. Nac. Habilitação n.º Cert. Militar n.º	Carteira modelo 19 n.º n.º Registro Geral Casado(a) c/ bras.? Nome do Cônjuge ----- Tem filhos brasileiros? Quantos Data de chegada ao Brasil: Naturalizado Decreto n.º	Cadastrado em 23/08/2011 sob n.º 16123572726 dep. no Banco Endereço Código Banco Código agência <b>ESOCIAL</b> Matricula eSocial 39949000004
Beneficiários:		
Data Registro: 08/06/2015		
_____ Assinatura do Empregado		Data Rescisão:

FICHA DE REGISTRO DOS EMPREGADOS Nº 240256 - Frente		
Da firma: W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		CNPJ / CEI : 35.573.044/0002-76
Endereço: R17, SN		<b>VISTO DA FISCALIZAÇÃO</b>
<div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; margin: auto;"></div>		
Nome: ANTONIO NOVAIS DA SILVA portador da C.T.P.S. n.: 01079201 00040 C.T.P.S (Rural) n.:		
C.P.F. / CIC n.: 00648437345 Título de Eleitor n: 3606022114da 7 zona C. Identidade n.: 6169677 Órgão Emissor: SSP Data: 26/02/2012		
foi admitido em: 11 de fevereiro de 2016 para exercer a função de: Pedreiro CBO: 715210		
com o salário de: R\$ 1.350,80 ( Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos )		
Por: Mês no seguinte horário de trabalho: Seg/Sab 07:00 11:00/12:12 17:00 Folga semanal: Dom		
SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO		
É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção 11/02/2016	Data da retratação Banco depositário
Nacionalidade Brasil Filho de e de RAIMUNDA NOVAIS DA SILVA nascido em Codó a 21/10/1972 Estado civil Solteiro Nome do Cônjuge Grau de instrução Ensino fundamental completo. Residência RUA 10 QD 2-A LT 17, SN - CHACARA ITAPEMA Cidade Caldas Novas CEP 75697-461 Cart. Nac. Habilitação n.º Cert. Militar n.º	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
	Carteira modelo 19 n.º n.º Registro Geral Casado(a) c/ bras.? Nome do Cônjuge ----- Tem filhos brasileiros? Quantos Data de chegada ao Brasil: Naturalizado Decreto n.º	Cadastrado em sob n.º 13296077315 dep. no Banco Endereço Código Banco Código agência <b>ESOCIAL</b> Matricula eSocial 39949000007
Beneficiários:		
Data Registro: 11/02/2016		
Assinatura do Empregado		Data Rescisão:

FICHA DE REGISTRO DOS EMPREGADOS Nº 240243 - Frente		
Da firma: W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
Endereço: R17, SN		CNPJ / CEI : 35.573.044/0002-76
<b>VISTO DA FISCALIZAÇÃO</b>		
		
Nome: FRANCISCO JACIEL MONTEIRO GUERRA portador da C.T.P.S. n.: 0403312300050 C.T.P.S (Rural) n.:		
C.P.F. / CIC n.: 61856368327 Título de Eleitor n: 7551539113da 69 zona C. Identidade n.: 05259484201 Órgão Emissor: SESP Data: 03/05/2017		
foi admitido em: 05 de fevereiro de 2018 para exercer a função de: Servente de obras CBO: 717020		
com o salário de: R\$ 954,80 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos )		
Por: Mês no seguinte horário de trabalho: Seg/Sex 07:00 12:00/13:00 17:00 Folga semanal: Sab Dom		
<b>SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO</b>		
É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção 05/02/2018	Data da retratação Banco depositário
Nacionalidade Brasil	<b>QUANDO ESTRANGEIRO</b>	<b>PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)</b>
Filho de RAIMUNDO NONATO DA SILVA GUERRA e de ANDREIA DA SILVA MONTEIRO nascido em Coroatá a 03/10/1998 Estado civil Solteiro Nome do Cônjuge _____ Tem filhos brasileiros? Quantos Data de chegada ao Brasil: Naturalizado Decreto n.º	Carteira modelo 19 n.º n.º Registro Geral Casado(a) c/ bras.? Nome do Cônjuge	Cadastrado em sob n.º 16288044203 dep. no Banco Endereço Código Banco Código agência
Grau de instrução Ensino médio incompleto. Residência RUA 04A, SN LT 12 - AGUAS QUENTES Cidade Caldas Novas CEP 75696-471 Cart. Nac. Habilitação n.º Cert. Militar n.º 574894		<b>ESOCIAL</b> Matricula eSocial 39949000021
Beneficiários:		
Data Registro: 05/02/2018		
Assinatura do Empregado		Data Rescisão:

FICHA DE REGISTRO DOS EMPREGADOS Nº 240258 - Frente		
Da firma: W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		CNPJ / CEI : 35.573.044/0002-76
Endereço: R17, SN		<b>VISTO DA FISCALIZAÇÃO</b>
		
Nome: RAIMUNDO CICERO COSTA portador da C.T.P.S. n.: 0001307200025 C.T.P.S (Rural) n.:		
C.P.F. / CIC n.: 08102693339 Título de Eleitor n: 4312790111da zona C. Identidade n.: 01966574200 Órgão Emissor: SSP Data: 16/01/2017		
foi admitido em: 03 de julho de 2017 para exercer a função de: Servente de obras CBO: 717020		
com o salário de: R\$ 954,80 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos )		
Por: Mês no seguinte horário de trabalho: Seg/Sab 07:00 11:00/12:12 17:00 Folga semanal: Dom		
SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO		
É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção 03/07/2017	Data da retratação Banco depositário
Nacionalidade Brasil	<b>QUANDO ESTRANGEIRO</b>	<b>PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)</b>
Filho de SEBASTIAO GOMES COSTA e de MARIA FERREIRA GOMES COSTA nascido em Codó a 26/04/1983 Estado civil Solteiro Nome do Cônjuge Grau de instrução Ensino fundamental completo. Residência RUA 37, SN - ESTANCIA ITAGUAI 1 Cidade Caldas Novas CEP 75682-052 Cart. Nac. Habilitação n.º Cert. Militar n.º 874688	Carteira modelo 19 n.º n.º Registro Geral Casado(a) c/ bras.? Nome do Cônjuge ----- Tem filhos brasileiros? Quantos Data de chegada ao Brasil: Naturalizado Decreto n.º	Cadastrado em 13/07/2017 sob n.º 15642383853 dep. no Banco Endereço Código Banco Código agência <b>ESOCIAL</b> Matricula eSocial 39949000061
Beneficiários:		
Data Registro: 03/07/2017		
_____ Assinatura do Empregado		Data Rescisão:

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAZOVAS - 2ª VARA CIVIL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:24:59

Forneceram, também, a mesma listagem com os com 46 (quarenta e seis) colaboradores terceirizados que laboram, principalmente, na captação de clientes e na apresentação, como consultor, dos projetos e empreendimentos, discriminada no item 5.1.1.3. (Do Quadro de Colaboradores) desse laudo.

### 5.1.3.4. Das Obrigações Tributárias

Em atendimento a esse item, as devedoras disponibilizaram a seguinte relação analítica em que discriminam o passivo fiscal total de R\$ 3.186.303,93 (três milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos e três reais e noventa e três centavos), a saber:

Empresa	Imposto	po processo/códmunicipal	Período	Processo/Ractivo	Nº Único de Processo Judicial	Orgão	Principal	Multa	Juros	Encargos	Total	Pagamentos	Para pagar hoje
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	IRRF	-	0561 dez22	-	-	RFB	6.626,40	1.325,28	662,64	-	8.614,32	-	8.614,32
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	IRRF	-	0561 jan23	-	-	RFB	3.910,03	782,01	391,00	-	5.083,04	-	5.083,04
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	IRRF	-	0561 fev23	-	-	RFB	105,09	21,02	10,51	-	137,62	-	137,62
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	IRRF	-	1708 fev23	-	-	RFB	60,76	12,15	6,08	-	78,99	-	78,99
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	IRRF	-	1708 mar23	-	-	RFB	60,76	12,15	6,08	-	78,99	-	78,99
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	IRRF	-	1708 abr23	-	-	RFB	60,76	12,15	6,08	-	78,99	-	78,99
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	IRRF	-	1708 mai23	-	-	RFB	60,76	12,15	6,08	-	78,99	-	78,99
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	IRRF	-	1708 jun23	-	-	RFB	60,76	12,15	6,08	-	78,99	-	78,99
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RIS	-	8109 dez22	-	-	RFB	623,63	124,73	62,36	-	810,72	-	810,72
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RIS	-	8109 mar23	-	-	RFB	497,35	99,47	49,74	-	646,56	-	646,56
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RIS	-	8109 mai23	-	-	RFB	1.664,49	332,90	166,45	-	2.163,84	-	2.163,84
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RIS	-	8109 jun23	-	-	RFB	606,23	121,25	60,62	-	788,10	-	788,10
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RIS	-	8109 jul23	-	-	RFB	1.070,12	214,02	107,01	-	1.391,15	-	1.391,15
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RIS	-	8109 out23	-	-	RFB	450,62	90,13	45,06	-	585,81	-	585,81
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RIS	-	8109 dez23	-	-	RFB	433,76	86,75	43,38	-	563,89	-	563,89
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RIS	-	8109 jan24	-	-	RFB	788,96	157,79	78,89	-	1.025,64	-	1.025,64
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RIS	-	8109 fev24	-	-	RFB	923,47	184,69	92,35	-	1.190,51	-	1.190,51
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RIS	-	8109 mar24	-	-	RFB	841,84	168,37	84,18	-	1.094,39	-	1.094,39
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RIS	-	8109 abr24	-	-	RFB	132,67	26,53	13,27	-	172,47	-	172,47
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RIS	-	8109 mai24	-	-	RFB	528,18	105,63	52,82	-	686,63	-	686,63
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	COFINS	-	2172 set22	-	-	RFB	5.319,80	1.063,96	531,98	-	6.915,74	-	6.915,74
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	COFINS	-	2172 dez22	-	-	RFB	2.876,27	575,25	287,63	-	3.741,15	-	3.741,15
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	COFINS	-	2172 jan23	-	-	RFB	2.926,44	585,29	292,64	-	3.804,37	-	3.804,37
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	COFINS	-	2172 fev23	-	-	RFB	7.882,28	1.576,46	788,23	-	9.985,98	-	9.985,98
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	COFINS	-	2172 mar23	-	-	RFB	2.735,35	547,07	273,54	-	3.555,96	-	3.555,96
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	COFINS	-	2172 abr23	-	-	RFB	4.939,01	987,80	493,90	-	6.420,71	-	6.420,71
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	COFINS	-	2172 mai23	-	-	RFB	2.000,72	400,15	200,07	-	2.600,94	-	2.600,94
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	COFINS	-	2172 jun23	-	-	RFB	1.956,79	391,36	195,68	-	2.543,83	-	2.543,83
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	COFINS	-	2172 jul23	-	-	RFB	3.646,89	729,38	364,69	-	4.741,36	-	4.741,36
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	COFINS	-	2172 fev24	-	-	RFB	3.699,11	739,82	369,91	-	4.808,84	-	4.808,84
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	COFINS	-	2172 mar24	-	-	RFB	3.856,41	771,28	385,64	-	5.013,33	-	5.013,33
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	COFINS	-	2172 abr24	-	-	RFB	616,31	123,26	61,63	-	799,20	-	799,20
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	COFINS	-	2172 mai24	-	-	RFB	3.822,29	764,46	382,23	-	4.969,98	-	4.969,98
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	IRPJ	-	2089 4º TRIM/2022	-	-	RFB	6.866,88	1.373,38	686,69	-	8.927,35	-	8.927,35
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	IRPJ	-	2089 1º TRIM/2023	-	-	RFB	919,91	183,98	91,99	-	1.195,89	-	1.195,89
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	IRPJ	-	2089 2º TRIM/2023	-	-	RFB	6.167,41	1.233,48	616,74	-	8.017,63	-	8.017,63
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	IRPJ	-	2089 4º TRIM/2023	-	-	RFB	1.614,23	322,85	161,42	-	2.098,50	-	2.098,50
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CSLL	-	2372 4º TRIM/2022	-	-	RFB	5.991,04	1.198,21	599,10	-	7.789,36	-	7.789,36
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CSLL	-	2372 1º TRIM/2023	-	-	RFB	828,97	165,79	82,90	-	1.077,66	-	1.077,66
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CSLL	-	2372 2º TRIM/2023	-	-	RFB	5.366,96	1.073,39	536,69	-	7.177,74	-	7.177,74
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CSLL	-	2372 4º TRIM/2023	-	-	RFB	1.453,75	290,75	145,38	-	1.890,89	-	1.890,89
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DCTF	-	1348 jul21	-	-	RFB	500,00	100,00	50,00	-	650,00	-	650,00
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DCTF	-	1348 mar24	-	-	RFB	200,00	40,00	20,00	-	260,00	-	260,00
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DCTF	-	1348 set22	-	-	RFB	500,00	100,00	50,00	-	650,00	-	650,00
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CSRF	-	5562 dez22	-	-	RFB	3.929,25	785,85	392,93	-	5.108,03	-	5.108,03
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CSRF	-	5562 jan23	-	-	RFB	3.933,66	786,73	393,37	-	5.113,76	-	5.113,76
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CSRF	-	5562 fev23	-	-	RFB	188,36	37,67	18,84	-	244,87	-	244,87
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CSRF	-	5562 mar23	-	-	RFB	941,80	188,36	94,18	-	1.224,34	-	1.224,34
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CSRF	-	5562 abr23	-	-	RFB	395,22	79,05	39,51	-	513,83	-	513,83
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	-	INS0 out21	-	-	RFB	49.539,87	9.907,97	4.953,99	-	64.401,84	-	64.401,84
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	-	INS0 nov21	-	-	RFB	50.350,98	10.070,20	5.035,10	-	65.456,27	-	65.456,27
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	-	INS0 dez21	-	-	RFB	67.818,76	13.563,75	6.781,88	-	88.164,39	-	88.164,39
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	-	INS0 jan22	-	-	RFB	61.504,83	12.300,97	3.075,24	-	76.881,04	-	76.881,04
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	-	INS0 mar22	-	-	RFB	50.799,84	10.159,97	5.079,99	-	66.039,80	-	66.039,80
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	-	INS0 fev22	-	-	RFB	54.787,22	10.957,44	5.478,72	-	71.223,39	-	71.223,39
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	-	INS0 13º 2021	-	-	RFB	41.604,83	8.320,97	4.160,49	-	53.986,29	-	53.986,29
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	-	INS0 jan22	-	-	RFB	50.799,84	10.159,97	5.079,99	-	66.039,80	-	66.039,80
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	-	INS0 mar22	-	-	RFB	56.354,36	11.270,87	5.635,44	-	73.260,67	-	73.260,67
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	-	INS0 mai22	-	-	RFB	39.996,10	7.999,22	3.999,61	-	51.994,93	-	51.994,93
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	-	INS0 jun22	-	-	RFB	61.842,16	12.368,43	6.184,22	-	80.394,81	-	80.394,81
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	-	INS0 jul22	-	-	RFB	60.344,16	12.068,83	6.034,42	-	78.447,41	-	78.447,41
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	-	INS0 ago22	-	-	RFB	59.993,90	11.998,78	5.999,39	-	77.992,47	-	77.992,47
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	-	INS0 set22	-	-	RFB	61.779,07	12.355,81	6.177,91	-	80.312,79	-	80.312,79
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	-	INS0 out22	-	-	RFB	58.992,02	11.798,40	5.899,20	-	76.689,63	-	76.689,63
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	-	INS0 nov22	-	-	RFB	60.037,43	12.007,49	6.003,74	-	78.048,66	-	78.048,66
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	-	INS0 dez22	-	-	RFB	59.995,72	11.999,14	5.999,57	-	77.994,44	-	77.994,44
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	-	INS0 13º 2022	-	-	RFB	87.180,35	17.436,07	8.718,04	-	112.334,46	-	112.334,46
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	-	INS0 jan23	-	-	RFB	29.218,24	5.843,65	2.921,82	-	37.783,71	-	37.783,71
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	-	INS0 fev23	-	-	RFB	2.123,70	424,74	212,37	-	2.761,21	-	2.761,21
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	-	INS0 mar23	-	-	RFB	472,62	94,52	47,26	-	614,41	-	614,41
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	-	INS0 abr23	-	-	RFB	472,62	94,52	47,26	-	614,41	-	614,41
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	-	INS0 mai23	-	-	RFB	489,11	97,82	48,91	-	634,84	-	634,84
12-W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	-	INS0 jun23	-	-	RFB	471,16	94,23	47,12	-	612,51	-	612,51

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379

stenius.go

(62) 99147-3559

stenius.go



# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

CD	DESCRICAÇÃO	TIPO	NUMERO	DATA	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR			
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4338	nov/21	114 2 23 001913-30	10169667920234013500	PGFN	173,11	34,62	60,82	81,71	310,26	310,26
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4162	nov/21	114 2 23 001916-92	10169667920234013500	PGFN	666,59	173,11	254,13	263,56	1.651,39	1.651,39
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4201	nov/21	114 2 23 001916-92	10169667920234013500	PGFN	721,33	144,26	211,78	215,47	1.292,84	1.292,84
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4262	nov/21	114 2 23 001917-63	10169667920234013500	PGFN	286,53	57,70	84,71	86,16	517,12	517,12
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4299	nov/21	114 2 23 001918-49	10169667920234013500	PGFN	432,80	86,56	127,07	133,29	776,71	776,71
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4299	nov/21	114 2 23 001918-49	10169667920234013500	PGFN	1.233,34	246,66	360,16	368,43	2.310,52	2.310,52
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4201	nov/21	114 2 23 001918-49	10169667920234013500	PGFN	2.055,58	411,11	603,51	614,04	3.684,24	3.684,24
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4262	nov/21	114 2 23 001919-40	10169667920234013500	PGFN	822,92	164,44	241,40	245,61	1.473,67	1.473,67
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4338	nov/21	114 2 23 001950-84	10169667920234013500	PGFN	483,33	96,66	144,84	147,38	884,19	884,19
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4201	nov/21	114 2 23 001951-45	10169667920234013500	PGFN	164,44	32,88	48,27	49,11	294,70	294,70
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4201	02/2021 A 07/2022	114 2 23 056740-81	10169667920234013500	PGFN	10.907,64	2.161,47	2.815,95	3.159,41	18.939,47	18.939,47
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4204	02/2021 A 07/2022	114 2 23 056741-69	10169667920234013500	PGFN	623,26	124,61	242,18	246,07	1.420,07	1.420,07
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4162	02/2021 A 07/2022	114 2 23 056742-40	10169667920234013500	PGFN	12.969,18	2.593,60	3.376,55	3.787,70	22.725,23	22.725,23
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4299	02/2021 A 07/2022	114 2 23 056743-20	10169667920234013500	PGFN	6.940,96	1.388,16	1.623,96	1.720,61	10.383,68	10.383,68
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4262	nov/21	114 2 23 056744-01	10169667920234013500	PGFN	3.960,62	792,10	1.016,95	1.103,73	6.922,40	6.922,40
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4338	02/2021 A 07/2022	114 2 23 056745-92	10169667920234013500	PGFN	2.693,90	538,72	675,06	707,91	4.546,69	4.546,69
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4166	02/2021 A 07/2022	114 2 23 056746-73	10169667920234013500	PGFN	87.661,53	17.532,27	22.264,44	23.599,74	163.596,48	163.596,48
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4321	out/21	114 2 23 056747-94	10169667920234013500	PGFN	643,60	128,72	163,78	163,20	979,32	979,32
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4103	02/2021 A 07/2022	114 2 23 056748-15	10169667920234013500	PGFN	137.420,65	27.485,09	35.787,33	40.134,57	240.307,44	240.307,44
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4309	nov/21	114 2 23 056749-16	10169667920234013500	PGFN	349,40	70,48	109,19	109,93	642,88	642,88
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4166	12/2021 A 07/2022	114 2 23 056750-47	10169667920234013500	PGFN	210.637,61	42.127,53	54.237,64	61.400,59	368.403,57	368.403,57
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4204	12/2021 A 07/2022	114 2 23 056751-26	10169667920234013500	PGFN	1.106,33	221,26	243,78	251,27	3.883,84	3.883,84
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4262	12/2021 A 07/2022	114 2 23 056752-06	10169667920234013500	PGFN	10.631,84	2.104,33	2.711,82	3.069,99	18.419,98	18.419,98
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4299	12/2021 A 07/2022	114 2 23 056753-41	10169667920234013500	PGFN	15.797,90	3.159,52	4.067,77	4.268,07	27.630,10	27.630,10
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4201	12/2021 A 07/2022	114 2 23 056754-21	10169667920234013500	PGFN	26.329,69	5.265,90	6.773,68	7.151,09	48.250,30	48.250,30
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4338	12/2021 A 07/2022	114 2 23 056755-03	10169667920234013500	PGFN	6.319,08	1.263,77	1.627,07	1.681,98	11.681,90	11.681,90
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4162	12/2021 A 07/2022	114 2 23 056756-47	10169667920234013500	PGFN	31.695,63	6.339,08	8.135,59	9.210,06	58.240,35	58.240,35
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4166	out/21	114 2 23 056757-32	10169667920234013500	PGFN	19.477,93	3.895,68	5.068,78	5.349,48	38.206,66	38.206,66
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4204	out/21	114 2 23 056757-13	10169667920234013500	PGFN	194,77	38,95	58,68	59,88	350,88	350,88
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4162	out/21	114 2 23 056758-02	10169667920234013500	PGFN	2.921,88	584,33	880,30	917,26	5.283,57	5.283,57
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4338	out/21	114 2 23 056759-81	10169667920234013500	PGFN	544,33	116,86	176,05	179,44	1.052,64	1.052,64
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4299	out/21	114 2 23 056800-53	10169667920234013500	PGFN	1.460,64	292,16	440,15	458,63	2.631,78	2.631,78
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4201	out/21	114 2 23 056801-34	10169667920234013500	PGFN	2.434,74	486,94	733,56	771,05	4.396,31	4.396,31
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4262	out/21	114 2 23 056802-15	10169667920234013500	PGFN	973,89	194,77	293,43	299,41	1.764,90	1.764,90
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4133	nov/21	114 2 23 001914-10	10169667920234013500	PGFN	6.623,15	1.324,63	2.090,47	2.218,69	15.813,90	15.813,90
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4166	nov/21	114 2 23 001919-25	10169667920234013500	PGFN	5.710,99	1.142,11	1.694,24	1.783,78	10.342,72	10.342,72
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4162	nov/21	114 2 23 001917-63	10169667920234013500	PGFN	2.456,69	491,33	745,99	786,54	4.421,08	4.421,08
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4166	nov/21	114 2 23 001952-46	10169667920234013500	PGFN	16.444,66	3.288,93	4.828,15	4.972,30	29.474,08	29.474,08
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4166	nov/21	114 2 23 001952-46	10169667920234013500	PGFN	15.177,00	3.035,45	4.291,41	4.459,99	24.227,81	24.227,81
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSS	4493	02/2022 A 11/2022	114 2 23 020246-56	10169667920234013500	PGFN	37.559,14	7.511,82	9.532,28	1.000,30	87.863,58	87.863,58
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CSLL	1804	H E 3º TRIM/2022	114 2 23 020248-15	10169667920234013500	PGFN	19.639,75	3.927,95	4.158,17	2.780,50	30.366,45	30.366,45
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	IRRF	3660	02/2021 A 11/2022	114 2 23 007993-78	10169667920234013500	PGFN	27.999,26	5.599,82	7.285,43	3.919,22	43.111,31	43.111,31
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	PIS	0810	02/2022 A 11/2022	114 2 23 004446-38	10169667920234013500	PGFN	9.200,44	1.840,07	1.548,62	1.269,71	13.966,84	13.966,84
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	IRPJ	3651	H E 3º TRIM/2022	114 2 23 007992-17	10169667920234013500	PGFN	24.186,15	4.837,22	6.132,60	3.416,59	37.571,56	37.571,56
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CSRF	1712	02/2021 A 03/2022	114 2 23 001981-84	10169667920234013500	PGFN	32.554,13	6.509,82	8.151,74	9.739,31	58.436,02	58.436,02
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	COFINS	4493	02/2021 A 06/2022	114 2 23 001687-40	10426648720234013500	PGFN	39.024,73	7.804,92	9.745,49	1.131,60	67.887,76	67.887,76
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CSLL	1804	RIM/2021 E 1º TRIM/2022	114 2 23 001690-45	10169667920234013500	PGFN	19.908,67	3.981,73	5.323,33	5.842,74	35.096,47	35.096,47
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	IRRF	3660	R/2021 A 06/2022	114 2 23 000902-81	10169667920234013500	PGFN	73.540,06	14.705,03	18.747,82	21.626,18	129.844,61	129.844,61
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	PIS	0810	R/2021 A 06/2022	114 2 23 000480-79	10426648720234013500	PGFN	6.455,36	1.291,05	2.111,07	2.141,49	14.705,88	14.705,88
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	IRPJ	3651	M/2021 E 1º TRIM/2022	114 2 23 000908-87	10169667920234013500	PGFN	39.339,87	7.867,97	10.484,16	11.534,40	89.206,40	89.206,40
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CSRF	2059	1º TRIM/2024	-	-	RFB	6.954,50	-	-	-	6.954,50	6.954,50
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CSLL	3372	1º TRIM/2024	-	-	RFB	4.387,95	-	-	-	4.387,95	4.387,95
12	- W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ISS SUBS + ISS Normal + IPTU + Tax Avarias ICMS	-	MUNICIPAL	-	-	Preterium	11.491,65	1.048,88	1.581,07	-	14.121,48	14.121,48

As obrigações tributárias são oriundas dos seguintes impostos, em resumo:

ORD.	IMPOSTO	VALOR TOTAL
1	COFINS	185.037,38
2	CSLL	87.782,48
3	CSRF	94.694,65
4	DCTF	910,00
5	DCTFWEB	650,00
6	INSS	2.444.232,05
7	IRPJ	131.808,03
8	IRRF	187.045,12
9	ISS SUBS + ISS	14.121,48
10	PIS	40.022,74
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.186.303,93</b>

### 5.1.3.5. Dos Indicadores de Comercialização

Para compreender a evolução e o desenvolvimento da atividade empresarial, foram disponibilizados os seguintes relatórios internos que evidenciam a operacionalização do comércio de “multipropriedades”, com a disponibilidade total de 8.782 (oito mil, setecentos e oitenta e duas) cotas do empreendimento “VARANDAS”, distribuídas da seguinte forma:

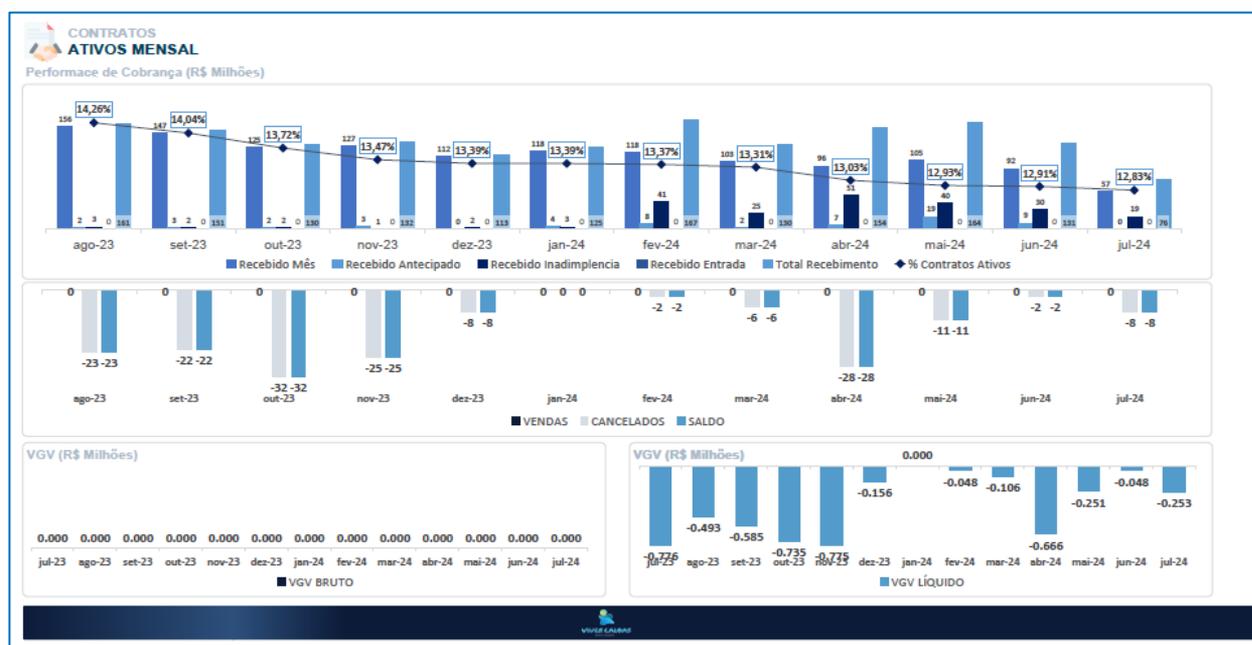
Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
 Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go  
 (62) 99147-3559 stenius.go

Valor: R\$ 33.095.794,84  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
 CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:00

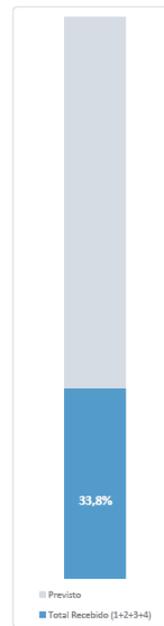


Demonstrando a evolução dos negócios realizados, apresentaram as seguintes tabelas e gráficos dos contratos:



Pelos dados disponibilizados, foi possível observar que a W 80 EMPREENDIMENTOS projeta os recebíveis desse mês de julho de 2024 para o importe total de R\$ 213.748,00 (duzentos e treze mil, setecentos e quarenta e oito reais):

ACOMPANHAMENTO COBRANÇA								
Data	Previsto	Recebido Vcto Mês (1)	% A.V.	Recebido Antecipação (2)	Recebido Inadimplência (3)	Recebido Entrada (4)	Total Recebido (1+2+3+4)	% A.V.
01/07/2024	R\$ 10.873	R\$ 2.330	21,4%	R\$ -	R\$ 4.157	R\$ -	R\$ 6.487	59,7%
02/07/2024	R\$ -	R\$ 4.377	-	R\$ -	R\$ 694	R\$ -	R\$ 5.070	-
03/07/2024	R\$ -	R\$ 1.126	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.126	-
04/07/2024	R\$ -	R\$ 4.387	-	R\$ -	R\$ 2.062	R\$ -	R\$ 6.448	-
05/07/2024	R\$ 26.032	R\$ 3.170	12,2%	R\$ -	R\$ 4.227	R\$ -	R\$ 7.397	28,4%
06/07/2024	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
07/07/2024	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
08/07/2024	R\$ -	R\$ 11.506	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.506	-
09/07/2024	R\$ -	R\$ 5.519	-	R\$ -	R\$ 1.612	R\$ -	R\$ 7.131	-
10/07/2024	R\$ 96.166	R\$ 3.686	3,8%	R\$ -	R\$ 3.345	R\$ -	R\$ 7.031	7,3%
11/07/2024	R\$ -	R\$ 15.945	-	R\$ -	R\$ 1.139	R\$ -	R\$ 17.083	-
12/07/2024	R\$ -	R\$ 2.849	-	R\$ -	R\$ 714	R\$ -	R\$ 3.564	-
13/07/2024	R\$ 572	R\$ -	0,0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0%
14/07/2024	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
15/07/2024	R\$ 80.104	R\$ 2.236	2,8%	R\$ -	R\$ 1.217	R\$ -	R\$ 3.453	4,3%
16/07/2024	R\$ 310	R\$ -	0,0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0%
17/07/2024	R\$ 494	R\$ -	0,0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0%
18/07/2024	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
19/07/2024	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
20/07/2024	R\$ 7.934	R\$ -	0,0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0%
21/07/2024	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
22/07/2024	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
23/07/2024	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
24/07/2024	R\$ 481	R\$ -	0,0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0%
25/07/2024	R\$ 2.597	R\$ -	0,0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0%
26/07/2024	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
27/07/2024	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
28/07/2024	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
29/07/2024	R\$ 429	R\$ -	0,0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0%
30/07/2024	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
31/07/2024	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
Acumulado	R\$ 225.992	R\$ 57.130	25,3%	R\$ -	R\$ 19.166	R\$ -	R\$ 76.296	33,8%
Acum. Dia Ant.	R\$ 213.748	R\$ 57.130	26,7%	R\$ -	R\$ 19.166	R\$ -	R\$ 76.296	35,7%



As informações revelam que o empreendimento possui o total de 691 (seiscentos e noventa e um) contratos em situação de “líquido à receber”, sendo que:

- i)* 2 (dois) contratos foram representados para cobrança;
- ii)* 382 (trezentos e oitenta e dois) contratos estão adimplentes, mas em situação de cobrança mensal; e
- iii)* 307 (trezentos e sete) contratos estão inadimplentes e em situação de cobrança:



Ou seja, em julho de 2024, 45% (quarenta e cinco por cento) dos contratos ativos do empreendimento se encontram em situação de inadimplimento.

Em destacável controle operacional de suas atividades e negócios celebrados, a W 80 EMPREENDIMENTOS gerencia, também, o “Perfil dos Inadimplentes”, viabilizando, com isso, a aferição e estudo das variáveis para futuros novos negócios:



### 5.1.3.6. Da Inspeção Técnica

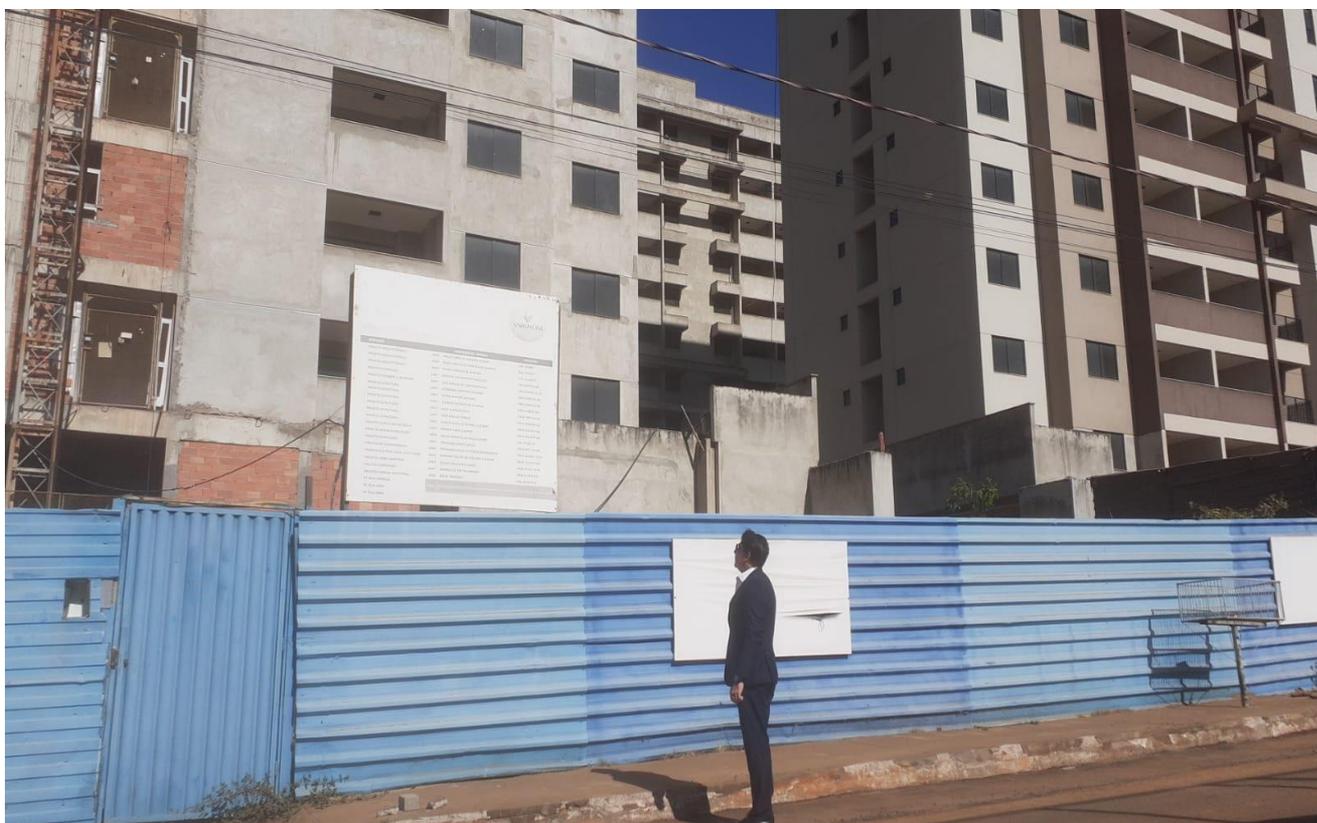
Após minuciosa análise das considerações anotadas na peça inaugural e assimiladas as primeiras informações colacionadas aos autos, foi designada e realizada inspeção *in loco* no endereço do empreendimento da W 80 EMPREENDIMENTOS, circunstância na qual foi possível averiguar que, de fato, as devedoras possuem o projeto “VARANDAS THERMAS”, o qual, contudo, se encontra paralisado, em declarada decorrência das medidas acautelatórias determinadas em função da deflagração da pandemia ocasionada pela COVID-19.

A propósito, espelha-se abaixo os registros fotográficos realizados nessa referenciada inspeção realizada no mês de julho de 2024, circunstância na qual é possível vislumbrar o real panorama enfrentado pelas empresas com o citado empreendimento:

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:00



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379

stenius.go

(62) 99147-3559

stenius.go

154 de 196



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/07/2024 19:24:07

Assinado por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153

Localizar pelo código: 109587665432563873877100640, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:00



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

WhatsApp (62) 99991-7379 | Instagram stenius.go  
WhatsApp (62) 99147-3559 | Facebook stenius.go

155 de 196



# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:00



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379

stenius.go

(62) 99147-3559

stenius.go

156 de 196



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/07/2024 19:24:07

Assinado por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153

Localizar pelo código: 109687605432563873877100645, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:00



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go  
(62) 99147-3559 | stenius.go



# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:00



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379

stenius.go

(62) 99147-3559

stenius.go

158 de 196



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/07/2024 19:24:07

Assinado por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153

Localizar pelo código: 109687605432563873877100645, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go

(62) 99147-3559  stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:00



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go  
(62) 99147-3559  stenius.go

160 de 196





Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go  
(62) 99147-3559  stenius.go

161 de 196

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

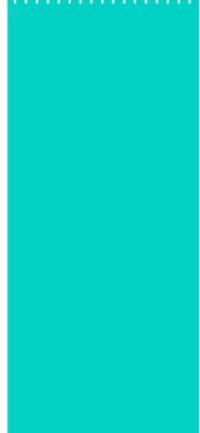
Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:00



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go  
(62) 99147-3559  stenius.go

162 de 196



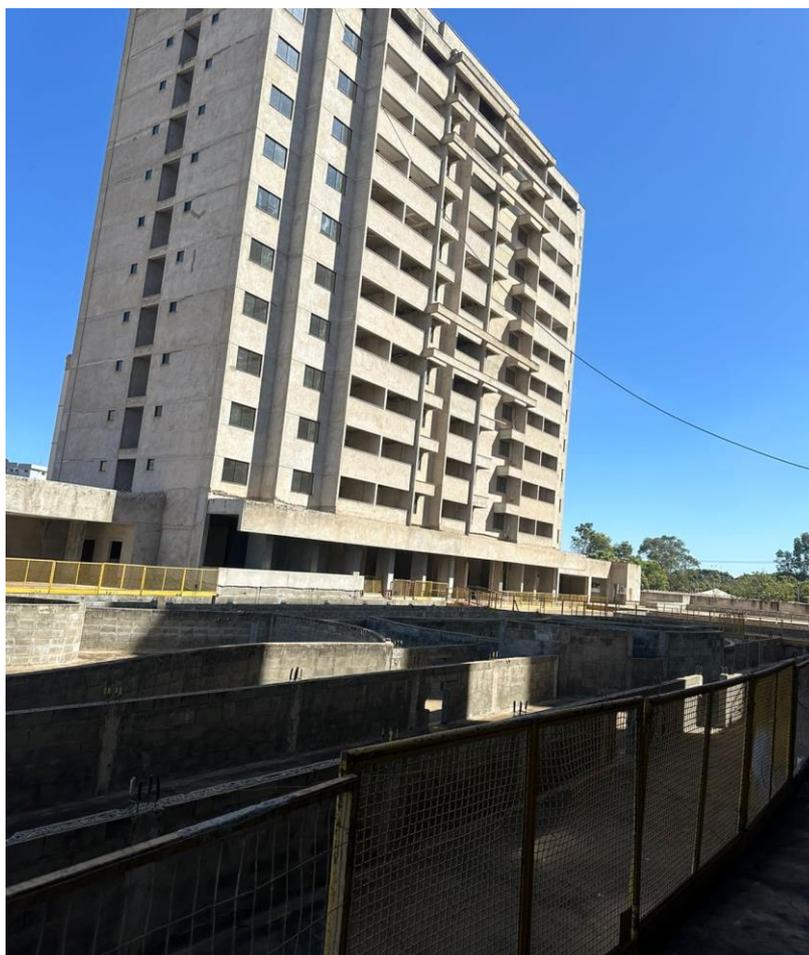


Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go  
(62) 99147-3559  stenius.go

163 de 196





Em que pese a paralisação das obras, relevante destacar, uma vez mais, que as atividades para essa espécie de operação são, também, constatadas por outros meios alternativos, tais como a gestão da carteira de recebíveis e a operação para comercialização das cotas, sendo essa a via que, sem alavancar mais seu passivo, conferirá à sociedade empresária recursos financeiros para retomada da construção.

Diante dessas condições, foi disponibilizado o seguinte material publicitário (Folder, Book etc.) que se encontra em circulação para apresentação do projeto e, com isso, impulsionar a comercialização de seu produto:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go  
(62) 99147-3559  stenius.go

164 de 196

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:02

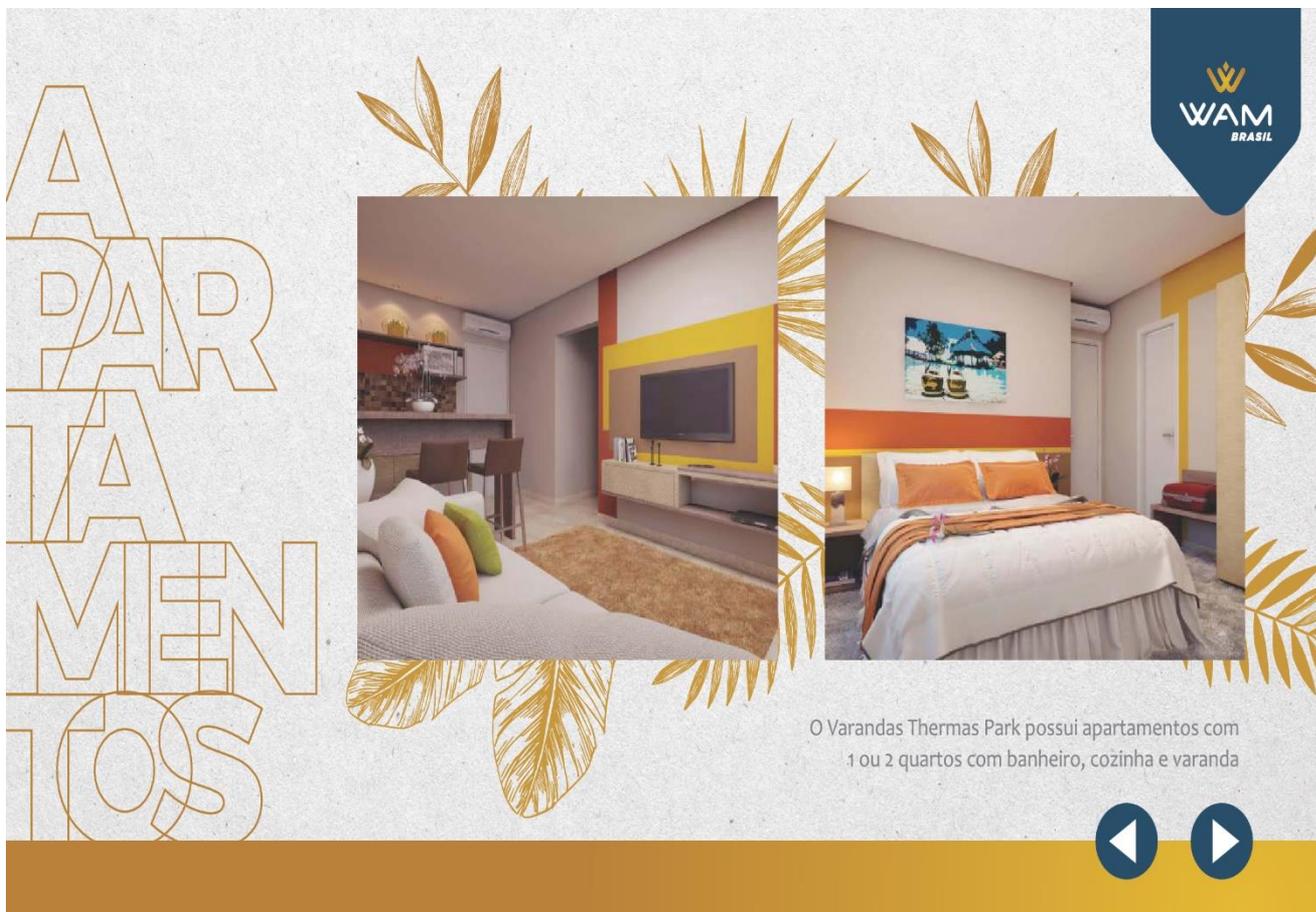


Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go  
(62) 99147-3559 | stenius.go

165 de 196





Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go  
(62) 99147-3559 | stenius.go

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:06

O Varandas Thermas Park oferece uma completa estrutura de lazer pensadas para toda a família. Piscinas, Brinquedoteca, academia, piscina com borda infinita, quadra poliesportiva.

APARTAMENTO 2 QUARTO  
59,34m<sup>2</sup>

APARTAMENTO 1 QUARTO  
46,15m<sup>2</sup>



Fotos e imagens meramente ilustrativas.



Você e a sua família merecem um lugar assim.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | [stenius.go](https://www.stenius.com.br)  
(62) 99147-3559 | [stenius.go](https://www.stenius.com.br)

167 de 196

## ESTRUTURA SUSTENTÁVEL INTELIGENTE COM CREDIBILIDADE

A sustentação do negócio acontece em cada um dos momentos de todos os processos envolvidos, seja na administração, no acompanhamento jurídico ou na atenção dada durante e depois\* das execução dos projetos.

**OS PILARES DO NEGÓCIO**

- INCORPORADOR / EMPREENDEDOR
- ADMINISTRADORA DE HOTÉIS DE MULTIPROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS
- COMERCIALIZADORA
- ESTRUTURAÇÃO JURÍDICA

A WAM Brasil cuida de estudos de viabilidade econômica-financeira, gestão de vendas e pós-venda com foco em relacionamento duradouro com o cliente.

WAM BRASIL

## A WAM BRASIL PENSA EM TODAS AS FASES DO NEGÓCIO.

**POR ISSO, DESENVOLVEU O CLUB CIA VIAGENS E VANTAGENS.**

Acesse o site  
[www.clubcia.com.br](http://www.clubcia.com.br)

WAM BRASIL

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br)

(62) 99991-7379 [stenius.go](https://www.stenius.go)  
(62) 99147-3559 [stenius.go](https://www.stenius.go)

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:06



**VARANDAS**  
THERMAS PARK

**MAIS PROXIMO DE SUA DIVERSÃO**

Com uma vista privilegiada e local favorável, localizado na maior concentração de clubes, lojas, bares, restaurante e entretenimento para toda família.

Contatos do Televendas:  
3003 0720

Museu de Cera

Clube Privé

Lojas com produtos variados

Espaço gastronômico

Water Park

WAM BRASIL



**VARANDAS**  
THERMAS PARK

WAM BRASIL

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

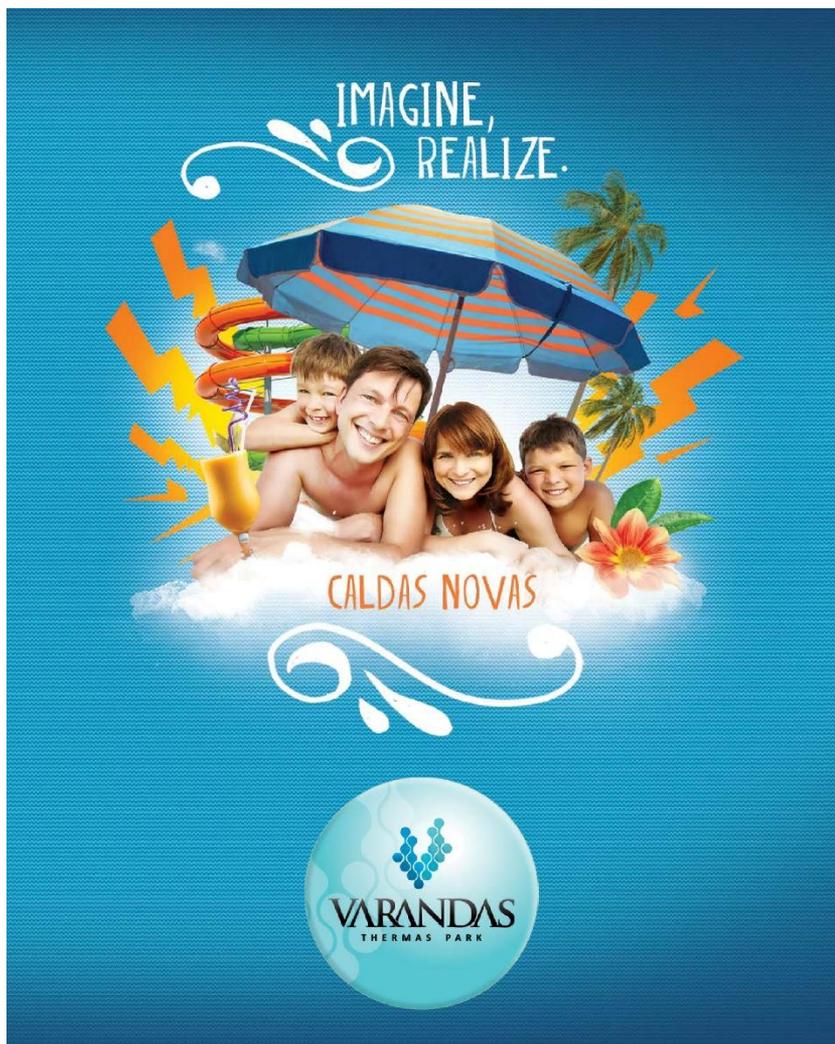
(62) 99991-7379 | stenius.go  
(62) 99147-3559 | stenius.go

169 de 196

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:08



IMAGINE VIVER A DIVERSÃO SEM IGUAL. DESCOBRIR QUE O MELHOR DA VIDA ESTÁ BEM AO SEU LADO. IMAGINE UM HORIZONTE DE INFINITAS POSSIBILIDADES PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA. PARE DE IMAGINAR. REALIZE SEU SONHO DE DESCANSO, LAZER E ÁGUAS QUENTES EM CALDAS NOVAS. CHEGOU VARANDAS THERMAS PARK: AGORA VOCÊ PODE.

PARE DE IMAGINAR. AGORA VOCÊ PODE.

VARANDAS  
THERMAS PARK

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go  
(62) 99147-3559 | stenius.go

170 de 196

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:08



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

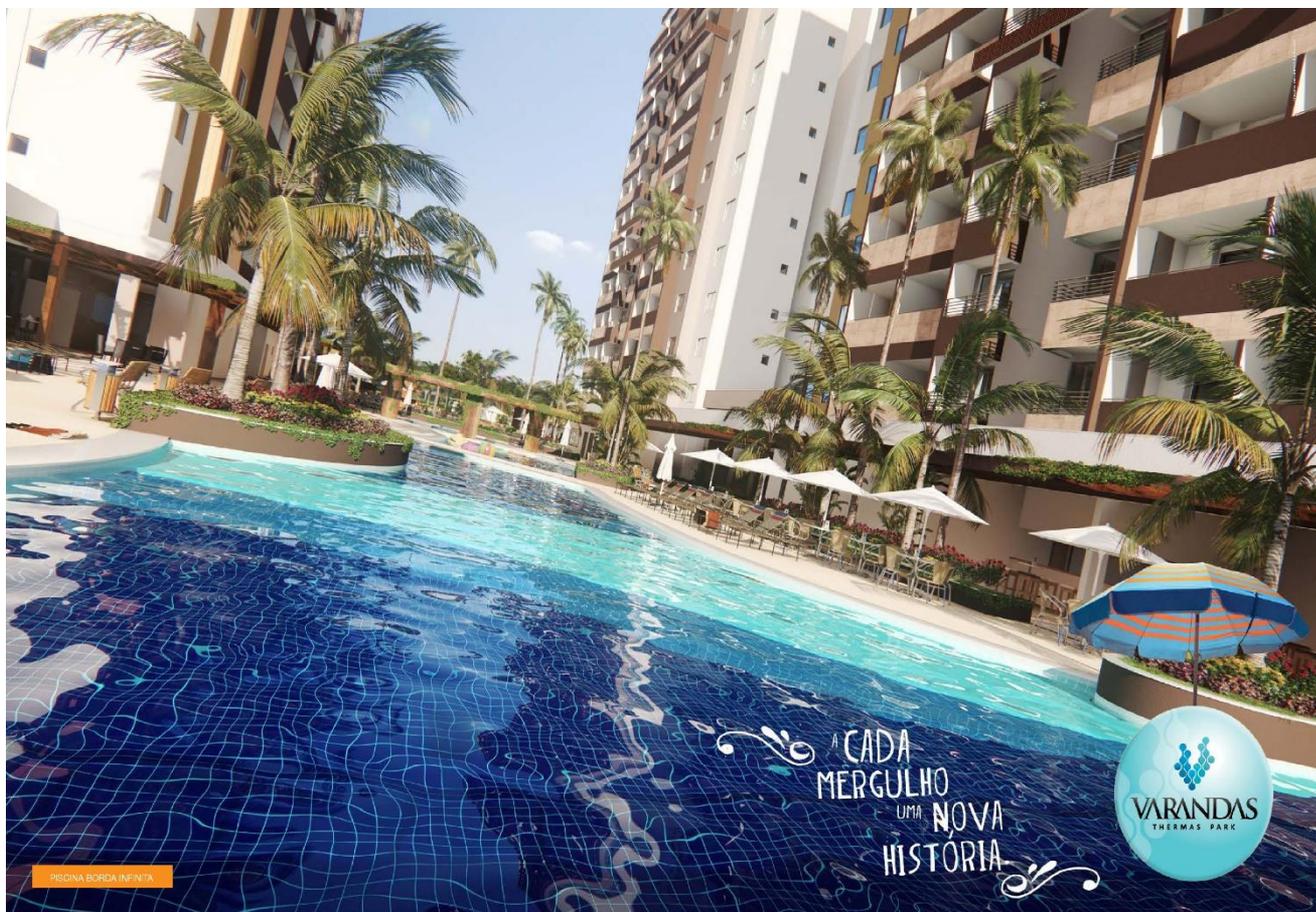
(62) 99991-7379 stenius.go  
(62) 99147-3559 stenius.go

171 de 196



# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379

stenius.go

(62) 99147-3559

stenius.go

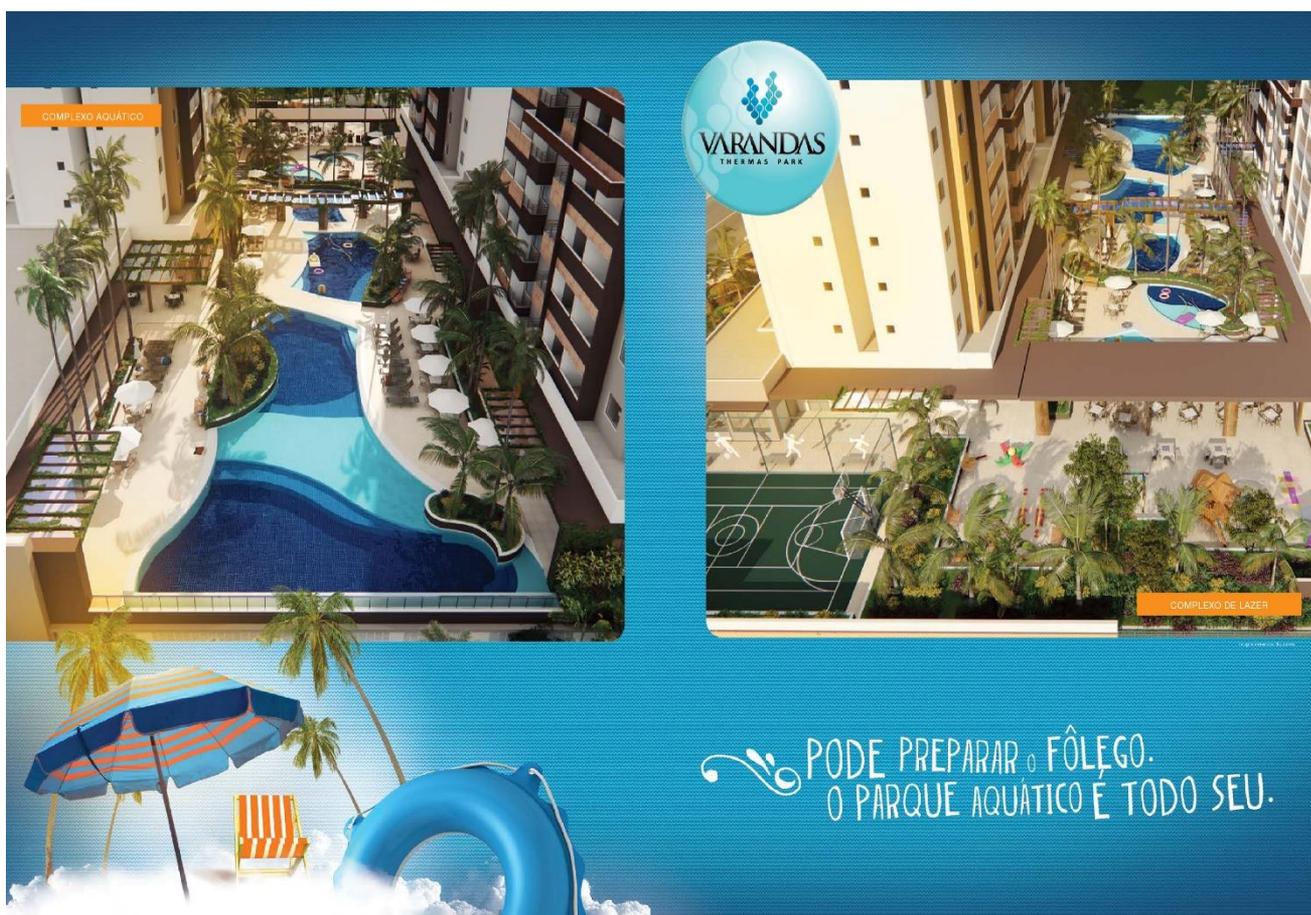
172 de 196

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:08

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:09



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go  
(62) 99147-3559 | stenius.go

173 de 196

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:09



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go  
(62) 99147-3559 stenius.go

174 de 196

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:09



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go  
(62) 99147-3559 stenius.go

175 de 196

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:11



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go  
(62) 99147-3559 stenius.go

176 de 196

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:11



**VARANDAS**  
THERMAS PARK

1 QT  
2 QTS,  
COM SUITE

TOTALMENTE MOBILIADO.

O APARTAMENTO É UM SONHO À PARTE. A INTEGRAÇÃO SALA, COZINHA E VARANDA DA MAIS AMPLITUDE E CONFORTO. ALÉM DISSO A UNIDADE É ENTREGUE TOTALMENTE MOBILIADA, ISSO SEM FALAR NO SERVIÇO DE QUARTO, QUE LEVA A MARCA DE EXCELENCIA EM HOTELARIA DE UMA DAS MAIS CONSAGRADA REDE DE HOTÉIS DO PAÍS.

EXISTE UM MOMENTO EM QUE O PENSAMENTO SE TORNA REALIDADE. A GENTE CHAMA ISSO DE SERVIÇO DE QUARTO PREMIUM.



**VARANDAS**  
THERMAS PARK

INTEGRAÇÃO INTELIGENTE ENTRE ESPAÇOS PLANEJADOS PARA TEREM SEU ESTILO.

VARANDA COM BANCADA GOURMET

ACABAMENTOS IMPECÁVEIS E TODOS OS DETALHES QUE VOCÊ PRECISA PARA GARANTIR O AMBIENTE QUE MAIS COMBINA COM SEU ESTILO DE VIDA. TODOS OS APARTAMENTOS ENTREGUES COMPLETAMENTE MOBILIADOS.

INTEGRAÇÃO SALA E COZINHA

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go  
(62) 99147-3559 | stenius.go

177 de 196

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:11



PARE DE SONHAR.  
AGORA VOCÊ PODE.

**1 QUARTO**  
46,15m<sup>2</sup>

**2 QUARTOS**  
COM SUÍTE  
59,34m<sup>2</sup>

TOTALMENTE MOBILIADO.

TOTALMENTE MOBILIADO.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go  
(62) 99147-3559 | stenius.go

# STENIUS

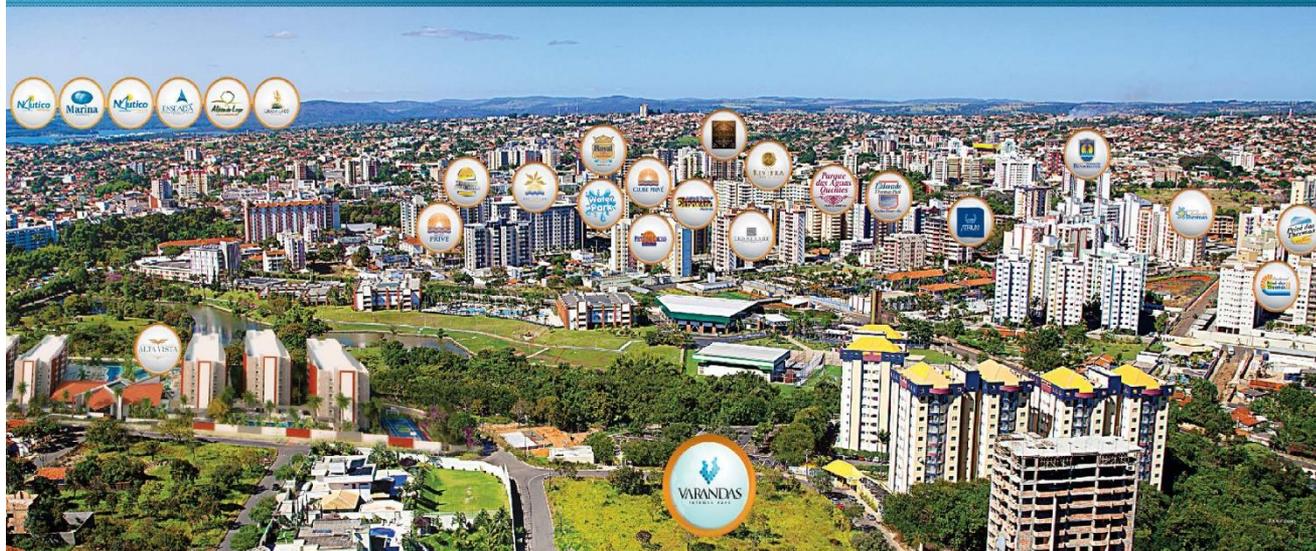
ESPECIALISTA  
EM RESULTADO



**GRUPO PRIVÉ.  
UMA HISTÓRIA DE  
PIONEIRISMO  
E EXCELÊNCIA.**

UM DOS MAIS TRADICIONAIS DE CALDAS NOVAS E PIONEIRO NO TURISMO DO CENTRO-OESTE, O GRUPO PRIVÉ, ATUA NO SEGMENTO HOTELEIRO, DE ENTRETENIMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GOIÁS, MINAS GERAIS, DISTRITO FEDERAL E SÃO PAULO. JÁ SÃO MAIS DE 4 MIL UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS E ENTREGUES E MAIS DE 1.500 EM CONSTRUÇÃO.

HÁ 50 ANOS, O GRUPO ENTREGA A SEUS CLIENTES EXPERIÊNCIAS INESQUECÍVEIS EM HOSPITALIDADE E ENTRETENIMENTO, ALIANDO OS BELOS DOTES NATURAIS DA REGIÃO A UMA FANTÁSTICA REDE HOTELEIRA E A UM PARQUE TEMÁTICO INOVADOR, NA ÁREA MAIS NOBRE DA CIDADE.



**VALORIZE SEU PATRIMÔNIO  
COM QUEM ENTENDE.**

O SELO COTAS IMOBILIÁRIAS AVANÇADAS - CIA, GARANTE A VOCÊ APARTAMENTOS COM SERVIÇOS HOTELEIROS DE PRIMEIRO MUNDO, COM MOBILIAR PREMIUM, EQUIPAMENTOS E ENXOVAIS INCLUIDOS, UM NEGÓCIO IMOBILIÁRIO SEGURO, COM ESCRITURA REGISTRADA EM CARTÓRIO, E A MARCA DE CREDIBILIDADE DO GRUPO PRIVÉ. EM OUTRAS PALAVRAS, É A OPORTUNIDADE QUE FALTAVA PARA VOCÊ TER AQUELE APARTAMENTO QUE SEMPRE SONHOU POR UM PREÇO QUE CABE NO SEU BOLSO.



**INVESTIMENTO SEGURO E  
DIVERSÃO GARANTIDA NAS FÉRIAS.**

Adquirir sua cota você se torna automaticamente associado ao Club Cia. Um clube de vantagens e benefícios exclusivos para você e sua família. Você poderá desfrutar de períodos de férias e lazer com valores especiais nas diárias de hospedagem nos nossos hotéis conveniados.

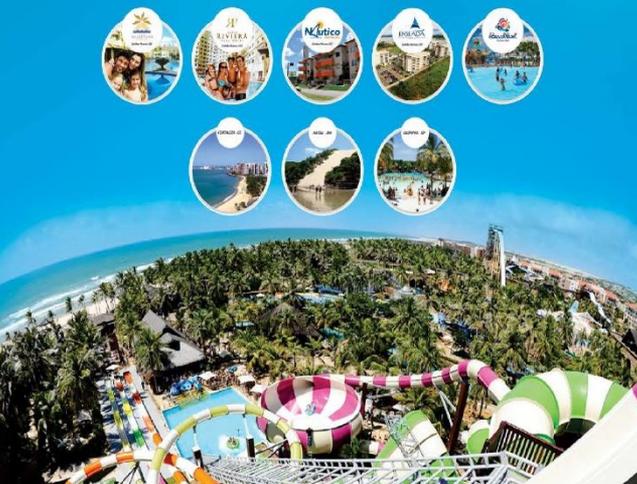
**VANTAGENS CLUB CIA**

Inserção de partidas de hospedagem entre os empreendimentos de cotas administrados pelo Club Cia.

Interfôrmio interno onde você pode seu período de stay em troca de outro período desejado não pertencente a sua cota.

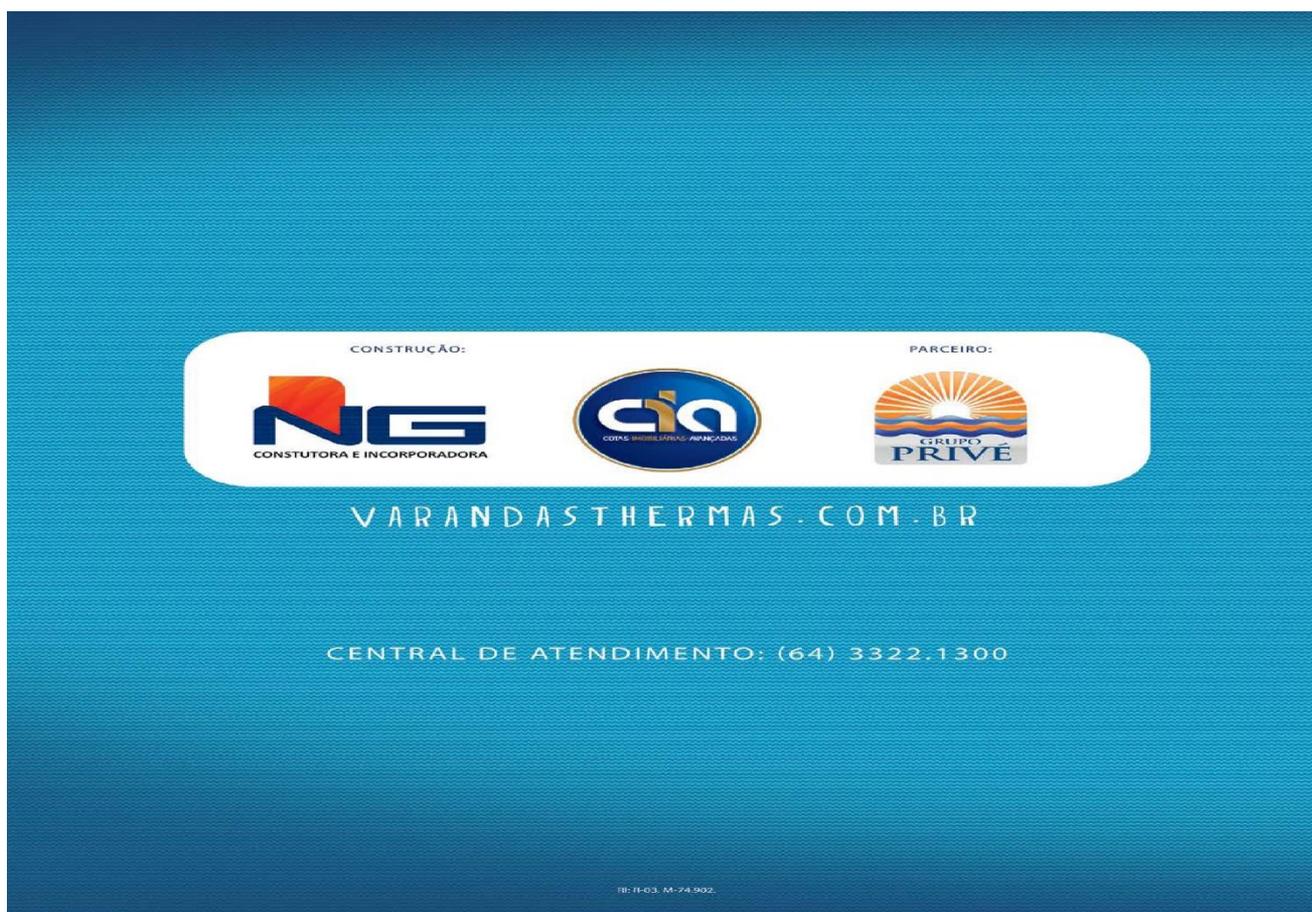
Vantagens especiais, garantidas pelo CLUB CIA, para você ficar nos melhores hotéis de lazer do Brasil.

**ISSO E MUITO MAIS ESPERA POR VOCÊ.**



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

☎ (62) 99991-7379    🌐 stenius.go  
☎ (62) 99147-3559    🌐 stenius.go



Portanto, na confluência desse cenário alhures esmiuçado, é perceptível que as devedoras, de fato, estão preservando sua função social e suas atividades empresariais, gerenciando a carteira de recebíveis, produzindo riquezas e gerando postos de trabalho e impostos, com contabilidade própria e unidade estruturada, circunstância pela qual demonstra, com isso, os elementos e indícios aptos a comprovar suas atuais e reais condições de funcionamento, perspectivas e projeções futuras para o seu negócio operacional e, inclusive, a correspondência da documentação, dados e informações com a sua realidade fática enfrentada.

5.2. DA COMPLETUDE E REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUIU A INICIAL POSTULATÓRIA, BEM COMO A PRESENÇA DE TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS ARTS. 48 E 51 DA LEI N.º 11.101/2005

Preambularmente, relevante registrar que esse exame de constatação prévia não possui o escopo ou objetivo de auditar as informações e dados municiados pelas proponentes do pedido de recuperação judicial, tampouco fazer uma efetiva análise da viabilidade de soerguimento de sua atividade empresarial, sendo que a constatação da completude e regularidade da documentação é aferida sob os preceitos normativos incidentes na espécie, tendo esse subscritor recepcionado os documentos sob o mantra da sua veracidade formal e material.

Côncio dessas premissas, examinando a documentação carreada ao caderno processual, este auxiliar do Juízo verificou estar parcialmente satisfeitos os requisitos para o processamento do pedido de recuperação judicial das devedoras, destacando-se a ausência da documentação capaz de atender plenamente os incisos II, alíneas “b” e “d”, VI e XI, do artigo 51, da LRF, conforme detalhamento destacado abaixo:

✓ Artigo 48, da Lei n.º 11.101/2005:

REQUISITO	NORMATIVA	STATUS	Evento e Arquivo dos Autos	OBSERVAÇÃO
CAPUT	Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	ATENDIDO	Evento 01: doc.14certidaosimplificada doc.15certidaosimplificada	As certidões simplificadas jungidas aos autos demonstram que: <u>i)</u> a NOVA GESTÃO arquivou seu ato constitutivo em 07/2009; e <u>ii)</u> a W80 arquivou seu ato constitutivo em 11/2019.

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Inciso I	não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	ATENDIDO	Evento 01 doc.16ngipltdafalencia doc.17w80ltdafalencia	Certidões Estaduais do Cartório Distribuidor, certificando a inexistência de falência e/ou concordata.
Inciso II	não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	ATENDIDO	Evento 01 doc.18novaGESTÃOinvestiment doc.19w80empreendimentosimo	Certidões Estaduais do Cartório Distribuidor, certificando a inexistência de RJ.
Inciso III	não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	ATENDIDO	Evento 01 doc.18novaGESTÃOinvestiment doc.19w80empreendimentosimo	Certidões Estaduais do Cartório Distribuidor, certificando a inexistência de RJ.
Inciso IV	não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	ATENDIDO	Evento 01 doc.18novaGESTÃOinvestiment doc.19w80empreendimentosimo	Certidões Estaduais do Cartório Distribuidor, certificando a inexistência de RJ.

Na confluência do exposto e, inclusive, corroborado pelas declarações e assertivas subscritas na inicial postulatória, é possível constatar que as devedoras exercem há mais de 2 (dois) anos regularmente suas atividades empresariais e, ainda, municiaram elementos que demonstram não ter sido falidas (inciso I), não ter há menos de 5 (cinco) anos obtido a concessão de RJ (incisos II e III) e/ou não ter sido condenadas ou ter como administrador pessoa condenada por qualquer dos crimes previsto na lei regente, estando, portanto, devidamente preenchidos os requisitos previstos no caput do art. 48, da Lei n.º 11.101/2005.

## ✓ Artigo 51, da Lei n.º 11.101/2005:

REQUISITO	NORMATIVA	STATUS	Evento e Arquivo dos Autos	OBSERVAÇÃO
CAPUT	A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:	PARCIALMENTE SIM		Abaixo relatado

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go  
(62) 99147-3559 | stenius.go

182 de 196

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:13

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:13

Inciso I	a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira; as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:	ATENDIDO	Ev. 01, Arq. 01 e	Sem observações
Inciso II		PARCIALMENTE ATENDIDO	Abaixo relatado	
	a) balanço patrimonial;	ATENDIDO	Evento 01 doc.59balancete2021ngip doc.60balancete2022ngip doc.61 balancete2023ngip doc.63bpdrengip	Exercícios de 2021, 2022 e 2023
	b) demonstração de resultados acumulados;	PARCIALMENTE ATENDIDO	doc.64balancete2021w80 doc.65balancete2022w80 doc.66balancete2023w80 doc.68bpdrew80 Evento 01 doc.62dem.deres.2023ngipass doc.67dem.deres.w80assinada	Exercícios de 2022 e 2023
	c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	ATENDIDO	Evento 01 doc.62dem.deres.2023ngipass doc.67dem.deres.w80assinada	Exercícios de 2023
	d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;	NÃO ATENDIDO		Não há dados para atender esse item
	e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito; a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;		<i>Não se tratando de sociedade de grupo societário, entende-se materialmente dispensável este requisito</i>	
Inciso III		ATENDIDO	Evento 01 doc.69listadecredoresw80ngi.	Sem observações

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:13

Inciso IV	a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento; certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	ATENDIDO	Evento 01 doc.73relacaodeempregadosng doc.74relacaodeempregadosw8	Sem observações
Inciso V	a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	PARCIALMENTE ATENDIDO	Evento 01 doc.14certidaosimplificada doc.15certidaosimplificada	Sem observações  Ausente a relação dos bens particulares dos sócios controladores de ambas as empresas, sendo: <b>1º</b> Guarany Administradora De Bens E PARTICIPAÇÕESLtda (NOVA GESTÃO); e <b>2º</b> A&C EMPREENDIMENTOS LTDA (W80)
Inciso VI	os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras; certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial; a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	ATENDIDO	Evento 01 doc.76ext.banag0078cc000013 doc.77ext.banag1923cc002775 doc.78ext.banag3684cc000002 doc.79ext.banag3684cc000936 doc.80ext.banag3684cc009874 doc.81ext.banag3684cc009875 doc.82ext.banag3684cc009875 ... doc.92ext.bansofisacc000000	Sem observações
Inciso VII	certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial; a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	ATENDIDO	Evento 01 doc.41cert.decart.deprotest doc.42cert.decart.deprotest	Sem observações
Inciso VIII	os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras; certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial; a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	ATENDIDO	Evento 01 doc.71relacaodeacoesciveisw doc.72relacaodeacoestrabalh	Sem observações
Inciso IX				

## Evento 01

Inciso X	o relatório detalhado do passivo fiscal; e	ATENDIDO	doc.30cert.fiscalmun.ngip doc.31cert.fiscalmun.ext.de doc.32cert.fiscalmun.w80mat doc.33cert.fiscalmun.ext.de doc.34cert.fiscalmun.w80fil doc.35cert.fiscalmun.ext.de doc.36cert.fiscalestadualng doc.37cert.fiscalestadualw8 doc.38cert.fiscalestadualw8 doc.39relatoriofiscalngip doc.40relatoriofiscalw80 doc.70.1relatoriodeltalhadod doc.70.2relatoriodeltalhadod	Sem observações
Inciso XI	a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	NÃO ATENDIDO		Não foram apresentados informações, documentos ou dados para atender esse requisito.

Consoante relatado em linhas pretéritas, buscando cumprir rigorosamente com o *munus* assumido com a assunção do encargo, providenciou-se o envio de Termos de Diligência às devedoras, requestando o fornecimento dos documentos que viabilizassem o inteiro atendimento do escopo da perícia delimitado por esse juízo e, inclusive, a complementação das suso identificadas informações ausentes nos autos, oportunidade na qual foram municiados dados aptos e capaz de atender o escopo da norma positivada no art. 51 da LRF.

A propósito, adiante discorreremos sobre os pontos ausentes e espelhamos abaixo os documentos disponibilizados para atendimento dos requisitos necessários ao cabal atendimento do disposto na legislação vigente.

Em primeiro, do compulso dos autos, exsurge-se que as devedoras disponibilizaram as suas demonstrações de resultados acumulados referente aos 2 (dois) últimos exercícios (2023 e 2022). Investidas as pertinentes diligências, foram entregues os dados referentes ao 3º exercício exigido por força do disposto no art. 51, inciso II, alínea “b”, da LRF<sup>1</sup>, conforme adiante espelhado (Anexos 1 e 2):

Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda.			
Demonstrações de resultados			
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021.			
(Em milhares de Reais)			
	2023	2022	2021
Receita líquida	2.880	(2.427)	1.119
Custo dos serviços prestados	(409)	(2.214)	(401)
<b>Resultado bruto</b>	<b>2.472</b>	<b>(4.641)</b>	<b>717</b>
Despesas comerciais	(103)	(8)	(207)
Despesas administrativas e gerais	(377)	(4.276)	(1.169)
Despesas tributárias	-	(1)	(1)
Equivalência patrimonial	5.335	(10.435)	(15.066)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	-	5	786
<b>Resultado antes das despesas e receitas financeiras</b>	<b>7.327</b>	<b>(19.355)</b>	<b>(14.939)</b>
Receitas financeiras	7	42	110
Despesas financeiras	(65)	(1.600)	(2.913)
<b>Resultado financeiro líquido</b>	<b>(57)</b>	<b>(1.559)</b>	<b>(2.803)</b>
<b>Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	<b>7.269</b>	<b>(20.914)</b>	<b>(17.743)</b>
Imposto de renda e contribuição social	(16)	(44)	(122)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(77)	130	38
<b>Resultado do exercício</b>	<b>7.176</b>	<b>(20.827)</b>	<b>(17.827)</b>
Resultado atribuível aos controladores	7.176	(20.827)	(17.827)
Resultado atribuível aos não controladores	-	-	-

CHARLES GARCIA  
KRIUNAS:324143  
23191

Assinado de forma digital  
por CHARLES GARCIA  
KRIUNAS:32414323191  
Dados: 2024.07.17  
13:45:58 -03'00'

CONTADOR: CHARLES GARCIA KRIUNAS  
CPF: 324.143-231-91  
CRC: GO-011193/O-0

<sup>1</sup> Art. 51. (omissis).

II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

b) demonstração de resultados acumulados;

## Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda.

### Demonstrações de resultados acumulados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021.

(Em milhares de Reais)

	Lucros acumulados
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>(7.673)</b>
Resultado do Exercício	(17.827)
Ajustes de exercícios anteriores	62.261
Distribuição de Lucros	(164)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2021</b>	<b>36.598</b>
Resultado do Exercício	(20.827)
Ajustes de exercícios anteriores	(3.977)
Distribuição de Lucros	(84)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2022</b>	<b>11.709</b>
Resultado do Exercício	7.176
Ajustes de exercícios anteriores	(35.884)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2023</b>	<b>(16.999)</b>

CONTADOR: CHARLES GARCIA KRIUNAS

CPF: 324.143.231-91

CRC: GO-011193/O-0

## W8o Empreendimentos Imobiliários Ltda.

### Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021.

(Em milhares de Reais)

	2023	2022	2021
Receita líquida	(13.747)	(8.809)	26.872
Custo dos serviços prestados	1.209	3.007	(3.374)
<b>Resultado bruto</b>	<b>(12.538)</b>	<b>(5.801)</b>	<b>23.498</b>
Despesas comerciais	(1.610)	(114)	(3.634)
Despesas administrativas e gerais	(2.503)	(3.274)	(1.373)
Despesas tributárias	(17)	(19)	-
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(25)	753	(328)
<b>Resultado antes das despesas e receitas financeiras</b>	<b>(16.693)</b>	<b>(8.454)</b>	<b>18.162</b>
Receitas financeiras	40	83	151
Despesas financeiras	(9.017)	(3.509)	(9.094)
<b>Resultado financeiro líquido</b>	<b>(8.976)</b>	<b>(3.426)</b>	<b>(8.943)</b>
<b>Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	<b>(25.669)</b>	<b>(11.880)</b>	<b>9.220</b>
Imposto de renda e contribuição social	(17)	(103)	(48)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	85	694	(837)
<b>Resultado do exercício</b>	<b>(25.601)</b>	<b>(11.290)</b>	<b>8.335</b>
Resultado atribuível aos controladores	(25.601)	(11.290)	8.335
Resultado atribuível aos não controladores	-	-	-

CHARLES GARCIA  
KRIUNAS:3241432  
3191

Assinado de forma digital por  
CHARLES GARCIA  
KRIUNAS:32414323191  
Data: 2024.07.17 13:03:00  
-03'00"

CONTADOR: CHARLES GARCIA KRIUNAS

CPF: 324.143.231-91

CRC: GO-011193/O-0

## W8o Empreendimentos Imobiliários Ltda.

### Demonstrações de resultados acumulados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021.

(Em milhares de Reais)

	Lucros acumulados
Saldo em 31 de dezembro de 2020	(2)
Resultado do Exercício	8.335
Ajustes de exercicios anteriores	(59.683)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(51.349)
Resultado do Exercício	(11.290)
Ajustes de exercicios anteriores	(4.255)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	(66.894)
Resultado do Exercício	(25.601)
Ajustes de exercicios anteriores	19.680
Saldo em 31 de dezembro de 2023	(72.815)

CHARLES GARCIA  
KRIUNAS:324143  
23191

Assinado de forma digital  
por CHARLES GARCIA  
KRIUNAS:32414323191  
Dados: 2024.07.17  
13:03:29 -03'00'

CONTADOR: CHARLES GARCIA KRIUNAS  
CPF: 324.143.231-91  
CRC: GO-011193/O-0

Já em segundo, constata-se que foi encaminhado para esse perito no curso dos trabalhos periciais o relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção, preconizado no art. 51, inciso II, alínea “d”, da LRF<sup>2</sup>, cenário no qual, consoante adiante retratado (Anexo 3):

<sup>2</sup> Art. 51. (omissis).

II - as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;

## Versão preliminar do fluxo de caixa operacional

### Premissas:

- (1) Venda mensal com recebimento no prazo médio 72 meses
- (2) Realização de 30% do custo da obra residual no período de 36 meses equivalente a 65% do valor total da obra
- (3) Em 3 anos com VGV acumulado de 190 milhões e possível realizar uma operação financeira pra completar a obra e iniciar quitação dos passivos
- (4) Em 3 anos os clientes da torre 1 já poderão usufruir do empreendimento

Mês	VGV (1)		Fluxo de caixa					
	Mensal	Acumulado (3)	Entrada operacional	Saída operacional	Obra (2) (4)	Saldo	Saldo acumulado	
ago-24	R\$ 2.590.272	R\$ 2.590.272	R\$ 180.000	-R\$ 42.951	R\$ -	R\$ 137.049	R\$ 137.049	
set-24	R\$ 5.377.243	R\$ 7.967.515	R\$ 180.000	-R\$ 74.155	R\$ -	R\$ 105.845	R\$ 242.894	
out-24	R\$ 4.797.321	R\$ 12.764.836	R\$ 180.000	-R\$ 107.103	R\$ -	R\$ 72.897	R\$ 315.791	
nov-24	R\$ 7.197.965	R\$ 19.962.801	R\$ 225.000	-R\$ 156.714	R\$ -	R\$ 68.288	R\$ 384.077	
dez-24	R\$ 8.332.617	R\$ 28.295.417	R\$ 250.288	-R\$ 211.808	R\$ -	R\$ 38.480	R\$ 422.557	
jan-25	R\$ 11.810.280	R\$ 40.105.697	R\$ 318.898	-R\$ 294.929	R\$ -	R\$ 23.967	R\$ 446.524	
fev-25	R\$ 6.569.350	R\$ 46.675.047	R\$ 368.658	-R\$ 355.112	R\$ -	R\$ 13.548	R\$ 460.070	
mar-25	R\$ 5.670.677	R\$ 52.345.724	R\$ 449.844	-R\$ 406.687	R\$ -	R\$ 42.956	R\$ 503.027	
abr-25	R\$ 5.926.337	R\$ 58.272.061	R\$ 533.090	-R\$ 458.689	R\$ -	R\$ 74.400	R\$ 577.427	
mai-25	R\$ 2.764.223	R\$ 61.036.284	R\$ 684.378	-R\$ 502.325	R\$ -	R\$ 162.052	R\$ 739.479	
jun-25	R\$ 1.757.830	R\$ 62.794.114	R\$ 745.697	-R\$ 527.848	R\$ -	R\$ 217.849	R\$ 957.328	
jul-25	R\$ 4.915.614	R\$ 67.709.728	R\$ 819.771	-R\$ 566.309	R\$ -	R\$ 253.462	R\$ 1.210.790	
ago-25	R\$ 2.040.008	R\$ 69.749.736	R\$ 902.883	-R\$ 596.858	R\$ -	R\$ 306.005	R\$ 1.516.795	
set-25	R\$ 4.995.945	R\$ 74.745.682	R\$ 943.561	-R\$ 631.150	R\$ -	R\$ 312.411	R\$ 1.829.206	
out-25	R\$ 4.389.261	R\$ 79.134.942	R\$ 972.175	-R\$ 665.525	R\$ -	R\$ 306.650	R\$ 2.135.857	
nov-25	R\$ 6.936.281	R\$ 86.071.223	R\$ 1.034.013	-R\$ 716.719	R\$ -	R\$ 317.293	R\$ 2.453.150	
dez-25	R\$ 8.111.788	R\$ 94.183.011	R\$ 1.060.233	-R\$ 772.726	R\$ -	R\$ 287.508	R\$ 2.740.657	
jan-26	R\$ 11.792.884	R\$ 105.975.895	R\$ 1.172.131	-R\$ 860.689	-R\$ 180.694	R\$ 130.748	R\$ 2.871.405	
fev-26	R\$ 6.262.648	R\$ 112.238.543	R\$ 1.229.336	-R\$ 920.118	-R\$ 260.200	R\$ 49.018	R\$ 2.920.423	
mar-26	R\$ 5.319.971	R\$ 117.558.514	R\$ 1.308.252	-R\$ 951.948	-R\$ 419.211	R\$ 61.907	R\$ 2.858.516	
abr-26	R\$ 5.596.790	R\$ 123.155.305	R\$ 1.350.632	-R\$ 960.545	-R\$ 484.261	-R\$ 94.174	R\$ 2.764.342	
mai-26	R\$ 2.262.636	R\$ 125.417.941	R\$ 1.485.510	-R\$ 969.586	-R\$ 534.855	-R\$ 18.931	R\$ 2.745.411	
jun-26	R\$ 1.205.951	R\$ 126.623.892	R\$ 1.562.758	-R\$ 942.926	-R\$ 578.222	R\$ 41.609	R\$ 2.787.020	
jul-26	R\$ 4.523.830	R\$ 131.147.721	R\$ 1.631.086	-R\$ 922.135	-R\$ 607.133	R\$ 101.819	R\$ 2.888.839	
ago-26	R\$ 1.496.810	R\$ 132.644.532	R\$ 1.706.948	-R\$ 869.577	-R\$ 621.589	R\$ 215.782	R\$ 3.104.621	
set-26	R\$ 4.621.748	R\$ 137.266.280	R\$ 1.739.441	-R\$ 856.122	-R\$ 621.589	R\$ 261.730	R\$ 3.366.351	
out-26	R\$ 3.988.210	R\$ 141.254.490	R\$ 1.759.178	-R\$ 848.789	-R\$ 650.500	R\$ 259.889	R\$ 3.626.240	
nov-26	R\$ 6.681.627	R\$ 147.936.117	R\$ 1.815.693	-R\$ 857.751	-R\$ 650.500	R\$ 307.443	R\$ 3.933.683	
dez-26	R\$ 7.899.503	R\$ 155.835.620	R\$ 1.834.894	-R\$ 892.803	-R\$ 1.140.667	-R\$ 198.575	R\$ 3.735.108	
jan-27	R\$ 11.783.818	R\$ 167.619.437	R\$ 1.887.127	-R\$ 961.078	-R\$ 1.140.667	-R\$ 214.618	R\$ 3.520.489	
fev-27	R\$ 5.964.376	R\$ 173.583.813	R\$ 1.936.450	-R\$ 985.126	-R\$ 1.178.805	-R\$ 225.481	R\$ 3.295.008	
mar-27	R\$ 4.977.642	R\$ 178.561.456	R\$ 2.011.661	-R\$ 1.017.751	-R\$ 1.212.944	-R\$ 219.034	R\$ 3.075.974	
abr-27	R\$ 5.275.525	R\$ 183.836.980	R\$ 2.104.062	-R\$ 1.033.028	-R\$ 1.212.944	-R\$ 141.910	R\$ 2.934.064	
mai-27	R\$ 1.769.359	R\$ 185.606.339	R\$ 2.238.351	-R\$ 1.041.710	-R\$ 1.314.133	-R\$ 117.482	R\$ 2.816.572	
jun-27	R\$ 662.335	R\$ 186.268.674	R\$ 2.312.012	-R\$ 1.012.718	-R\$ 1.321.361	-R\$ 22.067	R\$ 2.794.506	
jul-27	R\$ 4.142.204	R\$ 190.410.878	R\$ 2.376.322	-R\$ 989.979	-R\$ 566.127	R\$ 820.216	R\$ 3.614.721	

CHARLES GARCIA  
KRIUNAS:3241432319  
1

Assinado de forma digital por  
CHARLES GARCIA  
KRIUNAS:3241432319  
Dados: 2024.07.18 22:01:36 -0300

CONTADOR: CHARLES GARCIA KRIUNAS  
CPF: 324.143.231-91  
CRC: GO-0111930-0

Em **terceiro**, constatou-se, também, que as devedoras, a respeito da relação dos bens particulares das empresas GUARANY ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sócia controladora da empresa NOVA GESTÃO; e da A&C EMPREENDIMENTOS LTDA, sócia controladora da empresa

W 80 EMPREENDIMENTOS, para atendimento ao disposto no art. 51, inciso VI, da Lei n.º 11.101/2005<sup>3</sup>, emitiram a seguinte declaração em que afirmam que as sócias referenciadas não possuem bens (**Anexo 4**):

Caldas Novas, 18 de julho de 2024.

À

**CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.**

A/c. Dr. Stenius Lacerda Bastos

Ref. Respostas ao **Termo de Diligência (4º TD)**, do processo n. 5663906-86.2024.8.09.0024 que tramita no 2ª Vara Cível de Caldas Novas/GO

A **NOVA GESTÃO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA** e **W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, por meio deste documento, no prazo estabelecido, até dia 18/07/2024, informa a juntada dos documentos e informações solicitados no 4º TD, do dia 18/07/2024, no drive indicado pelo perito judicial.

**Notas técnicas:**

**4º TD – Termo de Diligência do dia 18/07/2024.**

**Item 01 – Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;**

Nota: O relatório de fluxo de caixa a ser considerado com as seguintes premissas:

- (i) venda mensal com recebimento no prazo médio de 72 meses;
- (ii) realização de 30% do custo da obra residual no período de 36 meses equivalente a 65% do valor total da obra;
- (iii) em 3 anos de VGV acumulado de 190 milhões é possível realizar uma operação financeira para completar a obra e iniciar quitação dos ativos;
- (iv) em 3 anos os clientes da torre 1 já poderão usufruir do empreendimento;

**Item 02 – Para atendimento ao disposto no art. 51, inciso VI, da Lei n.º 11.101/2005, a relação de bens particulares dos sócios controladores, de forma pormenorizada e individualizada, das empresas:**

Alínea “a” resposta: Declaramos que a Sócia Controladora da empresa **NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA: GUARANY ADM DE BENS E PARTIC. LTDA** não possui nenhum bem tangível, apenas participação no capital social.

1

<sup>3</sup> Art. 51. (omissis)

VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

Alínea "b" resposta: Declaramos que a Sócia Controladora da empresa W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: A&C EMPREENDIMENTOS LTDA também não possui nenhum bem tangível, apenas participação no capital social.

Atenciosamente.

Assinado de forma digital por  
ADAILTON ALEXANDRE SILVA DE BRITO:92081703653  
Data: 2024.07.18 20:57:50 -03'00'

CHARLES GARCIA KRIUNAS:32414323191  
Data: 2024.07.18 21:59:55 -03'00'

NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
Adailton Alexandre Silva Brito e Charles Garcia Kriunas

Assinado de forma digital por  
ADAILTON ALEXANDRE SILVA DE BRITO:92081703653  
Data: 2024.07.18 20:58:09 -03'00'

CHARLES GARCIA KRIUNAS:32414323191  
Data: 2024.07.18 22:00:28 -03'00'

W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
Adailton Alexandre Silva Brito e Charles Garcia Kriunas

2

Em quarto e último ponto, averiguou-se, ainda, que as devedoras, sobre a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da Lei n.º 11.101/2005, para cumprimento do disposto no art. 51, inciso XI, do citado diploma legal<sup>4</sup>, forneceram a seguinte declaração e, ainda, cópia do

<sup>4</sup> Art. 51. (omissis)

XI – a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.

“INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL COM CARÁTER DE ESCRITURA PÚBLICA” celebrado com DISBRAVE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., a saber (Anexos 5 a 7):

**Item 18 - A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da referida Lei.**

Nota: No balancete da W80 está reconhecido direitos de uma conta capital, em nome da NOVA GESTÃO, no SICCOB Engecred, no valor de R\$ 2.306.000,00 referente cotas na cooperativa, sem a correção monetária.

A NOVA GESTÃO tem participação nas empresas abaixo com respectivas quotas sociais.

Empresa	Participação%	Capital Social	Capital Investido Nova Gestão Invest.
MARINA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	75,00%	R\$ 100.000,00	R\$ 75.000,00
NOVA GESTÃO TURISMO LTDA	99,50%	R\$ 1.000,00	R\$ 999,00
CONFORT LAVANDERIA LTDA	99,99%	R\$ 60.000,00	R\$ 59.994,00
WT CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/PELTA	22,22%	R\$ 4.158.000,00	R\$ 924.000,00

#### Notas técnicas:

#### 2º TD - Termo de Diligência do dia 16/07/2024.

**Item 01 - Esclarecimentos quanto à atual composição societária da empresa NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, tendo em vista que consta como única sócia a empresa GUARANY ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 34.361.056/0001-93, contudo, não foi apresentada nenhuma documentação referente à citada sócia, especialmente para atendimento do disposto nos artigos 48, inciso IV2 e 51, inciso VI3, ambos da Lei nº 11.101/2005;**

Nota: Juntado no drive pasta da 2ª TD item 01 os documentos constitutivos. A relação dos representantes legais:

NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA:

Proprietária: 100% do capital social pela empresa GUARANY ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Administradores:

Adailton Alexandre Silva de Brito

Charles Garcia Kriunas

10



Além de incorporação e administração hoteleira atuam com empresas do grupo com loteamentos na cidade de Caldas Novas, com pequeno estoque de lotes, loteamento entregue, sendo ZEIS JARDINS PRIVE e JARDINS PRIVE.

Atenciosamente.

NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
Adailton Alexandre Silva Brito e Charles Garcia Kriunas

W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
Adailton Alexandre Silva Brito e Charles Garcia Kriunas

14

autentique

Autenticação eletrônica 15/15  
Data e horário em GMT-3:00 São Paulo  
Última atualização em 17 Jul 2024 às 19:47  
Identificador: bd8980059f78456e90ed5c66ea1ddf07f6962a91462e3db17

Página de assinaturas

  
Adailton Brito  
920.817.036-53  
Signatário

  
Charles kriunas  
324.143.231-91  
Signatário

HISTÓRICO

- 17 jul 2024 19:07:45 Adailton Alexandre Silva Brito criou este documento. ( Email: alexandrebritoadv@gmail.com, CPF: 920.817.036-53 )
- 17 jul 2024 19:47:19 Charles Garcia kriunas (Email: charles.kriunas@guarany-group, CPF: 324.143.231-91) visualizou este documento por meio do IP 170.0.73.72 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil
- 17 jul 2024 19:47:19 Charles Garcia kriunas (Email: charles.kriunas@guarany-group, CPF: 324.143.231-91) assinou este documento por meio do IP 170.0.73.72 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil
- 17 jul 2024 19:07:45 Adailton Alexandre Silva Brito (Email: alexandrebritoadv@gmail.com, CPF: 920.817.036-53) visualizou este documento por meio do IP 189.5.72.219 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil
- 17 jul 2024 19:07:49 Adailton Alexandre Silva Brito (Email: alexandrebritoadv@gmail.com, CPF: 920.817.036-53) assinou este documento por meio do IP 189.5.72.219 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 7da7a3f4c67097f651a3b8b4774a65286d4505b8cc64df8e642bc5984445a1f6  
<https://valida.ae/bd8980059f78456e90ed5c66ea1ddf07f6962a91462e3db17>



Assim, diante dos documentos encaminhados e anexados a este Laudo Pericial, constata-se que as devedoras apresentaram todos os documentos necessários para as análises do seu pedido de deferimento do processamento da recuperação judicial.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, empreendidas as devidas análises, exames e averiguações, nos contornos das considerações e elucidações expendidas em linhas volvidas, realizadas após minudente estudo e exame do caderno processual, sob a égide positivada da normativa legal regente, bem como das inspeções realizadas e dos documentos requestados, averiguou-se que as devedoras dispõem de condições para alcançar os preceitos norteadores previstos no art. 47 da Lei n.º 11.101/2005.

Isso porque, a propósito das reais condições de funcionamento das pessoas jurídicas requerentes, foi observado que as devedoras, de fato, estão preservando sua função social e suas atividades empresariais, gerenciando a carteira de recebíveis, produzindo riquezas e gerando postos de trabalho e impostos, com contabilidade própria e unidade estruturada, circunstância pela qual demonstra, com isso, os elementos e indícios aptos a comprovar suas atuais e reais condições de funcionamento, perspectivas e projeções futuras para o seu negócio operacional e, inclusive, a correspondência da documentação, dados e informações com a sua realidade fática enfrentada.

Noutra vertente, ressalta-se, conforme determinado pelo juízo, que foi realizada uma percuciente verificação da correspondência mínima existente entre os dados apresentados pelas devedoras e a sua realidade fática, de onde restou demonstrada a regularidade material da documentação apresentada, principalmente em consideração ao atual estágio, próprio e específico requerimento propugnado pelas devedoras.

Côncio desse cenário e por fim, com relação à completude e regularidade da documentação que instruiu a inicial postulatória, bem como **sobre o preenchimento de todas as exigências estabelecidas nos arts. 48 e 51 da lei n.º 11.101/2005**, este auxiliar do Juízo verificou, com a complementação documental apresentada durante a realização dos trabalhos periciais (incisos II, alíneas “b” e “d”, VI e XI, do artigo 51, da LRF), estar satisfeitos os requisitos para o processamento do pedido de recuperação judicial das devedoras.

Dessa forma, buscando colaborar com a prestação jurisdicional célere e efetiva, bem como com fundamento no princípio da cooperação processual (art. 6º do CPC) e a fim de assegurar a esse juízo o exame, deliberação e enfrentamento da matéria *sub examine* de forma homogênea e congruente com os requisitos estatuídos na legislação vigente, bem como eventuais necessidade de determinações de emendas e posteriores novas análises periciais complementares, *s.m.j*, foram promovidas, no curso dos trabalhos periciais, diligências junto às devedoras que restaram exitosas com a complementação documental acima citada, as quais juntamos em anexo a esse Laudo Pericial (**Anexos 1 a 7**).

Assim, cumprido o encargo, permanecemos à disposição desse juízo e das partes, para quaisquer outros esclarecimentos julgados oportunos por Vossa Excelência com relação ao trabalho realizado.

Goiânia–GO, data da assinatura digital.

**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**  
**STENIUS LACERDA BASTOS**  
**Perito do Juízo**

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go  
(62) 99147-3559  stenius.go

196 de 196

## W8o Empreendimentos Imobiliários Ltda.

### Balancos patrimoniais.

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021.

(Em milhares de Reais)

Ativo	2023	2022	2021	Passivo
<b>Circulante</b>				<b>Circulante</b>
Caixa e equivalentes de caixa	29	214	736	Empréstimos e financiamentos
Aplicações financeiras	34	7	40	Fornecedores
Contas a receber	-	25	25	Obrigações trabalhistas
Estoque	38.802	36.894	29.709	Obrigações tributárias
Adiantamento a fornecedores	316	2.110	879	Partes relacionadas
Depesas antecipadas / Depósitos restrito	1.058	2.298	3.120	Outras contas a pagar
Outros créditos	-	-	-	
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>40.239</b>	<b>41.549</b>	<b>34.510</b>	<b>Total do passivo circulante</b>
<b>Não circulante</b>				<b>Não circulante</b>
<b>Realizável a longo prazo</b>				Empréstimos e financiamentos
Tributos diferidos (ANC)	3.049	2.862	1.346	Obrigações tributárias
Partes relacionadas (ANC)	-	624	610	Partes relacionadas (PNC)
Depesas antecipadas / Depósitos restrito	1.211	5.239	4.842	Adiantamento de clientes
	<b>4.261</b>	<b>8.724</b>	<b>6.798</b>	Provisão para demandas judiciais
				Outras contas a pagar
				<b>Total do passivo não circulante</b>
Investimentos	2.306	2.306	2.306	<b>Patrimônio líquido</b>
Imobilizado	6	15	24	Capital social
				Adiantamento para futuro aumento de capital
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>6.573</b>	<b>11.045</b>	<b>9.128</b>	Prejuízos acumulados
				<b>Total do patrimônio líquido</b>
				Participação de não controladores
<b>Total do ativo</b>	<b>46.811</b>	<b>52.594</b>	<b>43.638</b>	<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>

CHARLES GARCIA  
KRIUNAS:324143  
23191

Assinado de forma digital  
por CHARLES GARCIA  
KRIUNAS:32414323191  
Dados: 2024.07.17 13:02:21  
-03'00'

CONTADOR: CHARLES GARCIA KRIUNAS  
CPF: 324.143.231-91  
CRC: GO-011193/O-0

## W8o Empreendimentos Imobiliários Ltda.

### Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021.

(Em milhares de Reais)

	2023	2022	2021
Receita líquida	(13.747)	(8.809)	26.872
Custo dos serviços prestados	1.209	3.007	(3.374)
<b>Resultado bruto</b>	<b>(12.538)</b>	<b>(5.801)</b>	<b>23.498</b>
Despesas comerciais	(1.610)	(114)	(3.634)
Despesas administrativas e gerais	(2.503)	(3.274)	(1.373)
Despesas tributárias	(17)	(19)	-
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(25)	753	(328)
<b>Resultado antes das despesas e receitas financeiras</b>	<b>(16.693)</b>	<b>(8.454)</b>	<b>18.162</b>
Receitas financeiras	40	83	151
Despesas financeiras	(9.017)	(3.509)	(9.094)
<b>Resultado financeiro líquido</b>	<b>(8.976)</b>	<b>(3.426)</b>	<b>(8.943)</b>
<b>Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	<b>(25.669)</b>	<b>(11.880)</b>	<b>9.220</b>
Imposto de renda e contribuição social	(17)	(103)	(48)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	85	694	(837)
<b>Resultado do exercício</b>	<b>(25.601)</b>	<b>(11.290)</b>	<b>8.335</b>
Resultado atribuível aos controladores	(25.601)	(11.290)	8.335
Resultado atribuível aos não controladores	-	-	-

CHARLES GARCIA  
KRIUNAS:3241432  
3191

Assinado de forma digital por  
CHARLES GARCIA  
KRIUNAS:32414323191  
Dados: 2024.07.17 13:03:00  
-03'00'

CONTADOR: CHARLES GARCIA KRIUNAS

CPF: 324.143.231-91

CRC: GO-011193/O-0



# W8o Empreendimentos Imobiliários Ltda.

## Demonstrações de resultados acumulados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021.

(Em milhares de Reais)

	Lucros acumulados
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>(2)</b>
Resultado do Exercício	8.335
Ajustes de exercícios anteriores	(59.683)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2021</b>	<b>(51.349)</b>
Resultado do Exercício	(11.290)
Ajustes de exercícios anteriores	(4.255)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2022</b>	<b>(66.894)</b>
Resultado do Exercício	(25.601)
Ajustes de exercícios anteriores	19.680
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2023</b>	<b>(72.815)</b>

CHARLES GARCIA  
KRIUNAS:324143  
23191

Assinado de forma digital  
por CHARLES GARCIA  
KRIUNAS:32414323191  
Dados: 2024.07.17  
13:03:29 -03'00'

CONTADOR: CHARLES GARCIA KRIUNAS

CPF: 324.143.231-91  
CRC: GO-011193/O-0



## Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda.

### Balancos patrimoniais.

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021.

(Em milhares de Reais)

Ativo	2023	2022	2021	Passivo
<b>Circulante</b>				<b>Circulante</b>
Caixa e equivalentes de caixa	43	31	26	Empréstimos e financiamentos
Aplicações financeiras	3	2	28	Fornecedores
Contas a receber	1.924	1.135	3.018	Obrigações trabalhistas
Estoque	4.851	5.260	7.474	Obrigações tributárias
Adiantamento a fornecedores	1.410	1.410	1.387	Adiantamento de clientes
Partes relacionadas (AC)	-	20.727	276	Outras contas a pagar
Dividendos a receber	-	95	95	
Despesas antecipadas / Depósitos restrito	777	3.429	2.700	<b>Total do passivo circulante</b>
Outros créditos	337	6.305	4.549	
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>9.345</b>	<b>38.393</b>	<b>19.552</b>	<b>Não circulante</b>
				Empréstimos e financiamentos
<b>Não circulante</b>				Obrigações tributárias
<b>Realizável a longo prazo</b>				Partes relacionadas (PNC)
Contas a receber	3.953	2.634	4.846	Adiantamento de clientes
Partes relacionadas (ANC)	146	19.745	30.780	Provisão para demandas judiciais
Outros créditos			229	Obrigações com investidas / Passivo a descoberto
				Outras contas a pagar
				<b>Total do passivo não circulante</b>
	<b>4.099</b>	<b>22.379</b>	<b>35.855</b>	<b>Patrimônio líquido</b>
				Capital social
Investimentos	5.293	6.196	36.542	Adiantamento para futuro aumento de capital
Imoveis para investimento	275	8.556	8.556	Prejuizos acumulados
Imobilizado	1.086	1.194	1.323	
				<b>Total do patrimônio líquido</b>
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>10.753</b>	<b>38.324</b>	<b>82.276</b>	Participação de não controladores
<b>Total do ativo</b>	<b>20.098</b>	<b>76.718</b>	<b>101.829</b>	<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>

CHARLES GARCIA  
KRIUNAS:324143  
23191

Assinado de forma digital  
por CHARLES GARCIA  
KRIUNAS:32414323191  
Dados: 2024.07.17  
13:45:16 -03'00'

CONTADOR: CHARLES GARCIA KRIUNAS  
CPF: 324.143.231-91  
CRC: GO-011193/O-0

## Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda.

### Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021.

(Em milhares de Reais)

	2023	2022	2021
Receita líquida	2.880	(2.427)	1.119
Custo dos serviços prestados	(409)	(2.214)	(401)
<b>Resultado bruto</b>	<b>2.472</b>	<b>(4.641)</b>	<b>717</b>
Despesas comerciais	(103)	(8)	(207)
Despesas administrativas e gerais	(377)	(4.276)	(1.169)
Despesas tributárias	-	(1)	(1)
Equivalência patrimonial	5.335	(10.435)	(15.066)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	-	5	786
<b>Resultado antes das despesas e receitas financeiras</b>	<b>7.327</b>	<b>(19.355)</b>	<b>(14.939)</b>
Receitas financeiras	7	42	110
Despesas financeiras	(65)	(1.600)	(2.913)
<b>Resultado financeiro líquido</b>	<b>(57)</b>	<b>(1.559)</b>	<b>(2.803)</b>
<b>Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	<b>7.269</b>	<b>(20.914)</b>	<b>(17.743)</b>
Imposto de renda e contribuição social	(16)	(44)	(122)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(77)	130	38
<b>Resultado do exercício</b>	<b>7.176</b>	<b>(20.827)</b>	<b>(17.827)</b>
Resultado atribuível aos controladores	7.176	(20.827)	(17.827)
Resultado atribuível aos não controladores	-	-	-

CHARLES GARCIA  
KRIUNAS:324143  
23191

Assinado de forma digital  
por CHARLES GARCIA  
KRIUNAS:32414323191  
Dados: 2024.07.17  
13:45:58 -03'00'

CONTADOR: CHARLES GARCIA KRIUNAS

CPF: 324.143.231-91

CRC: GO-011193/O-0



# Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda.

## Demonstrações de resultados acumulados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021.

(Em milhares de Reais)

	Lucros acumulados
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>(7.673)</b>
Resultado do Exercício	(17.827)
Ajustes de exercícios anteriores	62.261
Distribuição de Lucros	(164)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2021</b>	<b>36.598</b>
Resultado do Exercício	(20.827)
Ajustes de exercícios anteriores	(3.977)
Distribuição de Lucros	(84)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2022</b>	<b>11.709</b>
Resultado do Exercício	7.176
Ajustes de exercícios anteriores	(35.884)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2023</b>	<b>(16.999)</b>

CONTADOR: CHARLES GARCIA KRIUNAS

CPF: 324.143.231-91

CRC: GO-011193/O-0



### Versão preliminar do fluxo de caixa operacional

#### Premissas:

- (1) Venda mensal com recebimento no prazo médio 72 meses
- (2) Realização de 30% do custo da obra residual no período de 36 meses equivalente a 65% do valor total da obra
- (3) Em 3 anos com VGV acumulado de 190 milhões é possível realizar uma operação financeira pra completar a obra e iniciar quitação dos passivos
- (4) Em 3 anos os clientes da torre 1 já poderão usufruir do empreendimento

Mês	VGV (1)		Fluxo de caixa				
	Mensal	Acumulado (3)	Entrada operacional	Saída operacional	Obra (2) (4)	Saldo	Saldo acumulado
ago-24	R\$ 2.590.272	R\$ 2.590.272	R\$ 180.000	-R\$ 42.951	R\$ -	R\$ 137.049	R\$ 137.049
set-24	R\$ 5.377.243	R\$ 7.967.515	R\$ 180.000	-R\$ 74.155	R\$ -	R\$ 105.845	R\$ 242.894
out-24	R\$ 4.797.321	R\$ 12.764.836	R\$ 180.000	-R\$ 107.103	R\$ -	R\$ 72.897	R\$ 315.791
nov-24	R\$ 7.197.965	R\$ 19.962.801	R\$ 225.000	-R\$ 156.714	R\$ -	R\$ 68.286	R\$ 384.077
dez-24	R\$ 8.332.617	R\$ 28.295.417	R\$ 250.288	-R\$ 211.808	R\$ -	R\$ 38.480	R\$ 422.557
jan-25	R\$ 11.810.280	R\$ 40.105.697	R\$ 318.896	-R\$ 294.929	R\$ -	R\$ 23.967	R\$ 446.524
fev-25	R\$ 6.569.350	R\$ 46.675.047	R\$ 368.658	-R\$ 355.112	R\$ -	R\$ 13.546	R\$ 460.070
mar-25	R\$ 5.670.677	R\$ 52.345.724	R\$ 449.644	-R\$ 406.687	R\$ -	R\$ 42.956	R\$ 503.027
abr-25	R\$ 5.926.337	R\$ 58.272.061	R\$ 533.090	-R\$ 458.689	R\$ -	R\$ 74.400	R\$ 577.427
mai-25	R\$ 2.764.223	R\$ 61.036.284	R\$ 664.378	-R\$ 502.325	R\$ -	R\$ 162.052	R\$ 739.479
jun-25	R\$ 1.757.830	R\$ 62.794.114	R\$ 745.697	-R\$ 527.848	R\$ -	R\$ 217.849	R\$ 957.328
jul-25	R\$ 4.915.614	R\$ 67.709.728	R\$ 819.771	-R\$ 566.309	R\$ -	R\$ 253.462	R\$ 1.210.790
ago-25	R\$ 2.040.008	R\$ 69.749.736	R\$ 902.863	-R\$ 596.858	R\$ -	R\$ 306.005	R\$ 1.516.795
set-25	R\$ 4.995.945	R\$ 74.745.682	R\$ 943.561	-R\$ 631.150	R\$ -	R\$ 312.411	R\$ 1.829.206
out-25	R\$ 4.389.261	R\$ 79.134.942	R\$ 972.175	-R\$ 665.525	R\$ -	R\$ 306.650	R\$ 2.135.857
nov-25	R\$ 6.936.281	R\$ 86.071.223	R\$ 1.034.013	-R\$ 716.719	R\$ -	R\$ 317.293	R\$ 2.453.150
dez-25	R\$ 8.111.788	R\$ 94.183.011	R\$ 1.060.233	-R\$ 772.726	R\$ -	R\$ 287.508	R\$ 2.740.657
jan-26	R\$ 11.792.884	R\$ 105.975.895	R\$ 1.172.131	-R\$ 860.689	-R\$ 180.694	R\$ 130.748	R\$ 2.871.405
fev-26	R\$ 6.262.648	R\$ 112.238.543	R\$ 1.229.336	-R\$ 920.118	-R\$ 260.200	R\$ 49.018	R\$ 2.920.423
mar-26	R\$ 5.319.971	R\$ 117.558.514	R\$ 1.309.252	-R\$ 951.948	-R\$ 419.211	-R\$ 61.907	R\$ 2.858.516
abr-26	R\$ 5.596.790	R\$ 123.155.305	R\$ 1.350.632	-R\$ 960.545	-R\$ 484.261	-R\$ 94.174	R\$ 2.764.342
mai-26	R\$ 2.262.636	R\$ 125.417.941	R\$ 1.485.510	-R\$ 969.586	-R\$ 534.855	-R\$ 18.931	R\$ 2.745.411
jun-26	R\$ 1.205.951	R\$ 126.623.892	R\$ 1.562.758	-R\$ 942.926	-R\$ 578.222	R\$ 41.609	R\$ 2.787.020
jul-26	R\$ 4.523.830	R\$ 131.147.721	R\$ 1.631.086	-R\$ 922.135	-R\$ 607.133	R\$ 101.819	R\$ 2.888.839
ago-26	R\$ 1.496.810	R\$ 132.644.532	R\$ 1.706.948	-R\$ 869.577	-R\$ 621.589	R\$ 215.782	R\$ 3.104.621
set-26	R\$ 4.621.748	R\$ 137.266.280	R\$ 1.739.441	-R\$ 856.122	-R\$ 621.589	R\$ 261.730	R\$ 3.366.351
out-26	R\$ 3.988.210	R\$ 141.254.490	R\$ 1.759.178	-R\$ 848.789	-R\$ 650.500	R\$ 259.889	R\$ 3.626.240
nov-26	R\$ 6.681.627	R\$ 147.936.117	R\$ 1.815.693	-R\$ 857.751	-R\$ 650.500	R\$ 307.443	R\$ 3.933.683
dez-26	R\$ 7.899.503	R\$ 155.835.620	R\$ 1.834.894	-R\$ 892.803	-R\$ 1.140.667	-R\$ 198.575	R\$ 3.735.108
jan-27	R\$ 11.783.818	R\$ 167.619.437	R\$ 1.887.127	-R\$ 961.078	-R\$ 1.140.667	-R\$ 214.618	R\$ 3.520.489
fev-27	R\$ 5.964.376	R\$ 173.583.813	R\$ 1.936.450	-R\$ 985.126	-R\$ 1.176.805	-R\$ 225.481	R\$ 3.295.008
mar-27	R\$ 4.977.642	R\$ 178.561.456	R\$ 2.011.661	-R\$ 1.017.751	-R\$ 1.212.944	-R\$ 219.034	R\$ 3.075.974
abr-27	R\$ 5.275.525	R\$ 183.836.980	R\$ 2.104.062	-R\$ 1.033.028	-R\$ 1.212.944	-R\$ 141.910	R\$ 2.934.064
mai-27	R\$ 1.769.359	R\$ 185.606.339	R\$ 2.238.351	-R\$ 1.041.710	-R\$ 1.314.133	-R\$ 117.492	R\$ 2.816.572
jun-27	R\$ 662.335	R\$ 186.268.674	R\$ 2.312.012	-R\$ 1.012.718	-R\$ 1.321.361	-R\$ 22.067	R\$ 2.794.506
jul-27	R\$ 4.142.204	R\$ 190.410.878	R\$ 2.376.322	-R\$ 989.979	-R\$ 566.127	R\$ 820.216	R\$ 3.614.721

CONTADOR: CHARLES GARCIA KRIUNAS  
CPF: 324.143.231-91  
CRC: GO-011193/O-0



Caldas Novas, 18 de julho de 2024.

À

**CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.**

A/c. Dr. Stenius Lacerda Bastos

Ref. Respostas ao **Termo de Diligência (4º TD)**, do processo n. 5663906-86.2024.8.09.0024 que tramita no 2ª Vara Cível de Caldas Novas/GO

A **NOVA GESTÃO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA** e **W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** por meio deste documento, no prazo estabelecido, até dia 18/07/2024, informa a juntada dos documentos e informações solicitados no 4o TD, do dia 18/07/2024, no drive indicado pelo perito judicial.

**Notas técnicas:**

**4º TD – Termo de Diligência do dia 18/07/2024.**

**Item 01 – Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;**

Nota: O relatório de fluxo de caixa a ser considerado com as seguintes premissas:

- (i) venda mensal com recebimento no prazo médio de 72 meses;
- (ii) realização de 30% do custo da obra residual no período de 36 meses equivalente a 65% do valor total da obra;
- (iii) em 3 anos de VGV acumulado de 190 milhões é possível realizar uma operação financeira para completar a obra e iniciar quitação dos ativos;
- (iv) em 3 anos os clientes da torre 1 já poderão usufruir do empreendimento;

**Item 02 – Para atendimento ao disposto no art. 51, inciso VI, da Lei n.º 11.101/2005, a relação de bens particulares dos sócios controladores, de forma pormenorizada e individualizada, das empresas:**

Alínea “a” resposta: Declaramos que a Sócia Controladora da empresa NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA: GUARANY ADM DE BENS E PARTIC. LTDA não possui nenhum bem tangível, apenas participação no capital social.

Alínea “b” resposta: Declaramos que a Sócia Controladora da empresa W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: A&C EMPREENDIMENTOS LTDA também não possui nenhum bem tangível, apenas participação no capital social.

Atenciosamente.

ADAILTON  
ALEXANDRE SILVA DE  
BRITO:92081703653

Assinado de forma digital por  
ADAILTON ALEXANDRE SILVA  
DE BRITO:92081703653  
Dados: 2024.07.18 20:57:50  
-03'00'

CHARLES GARCIA  
KRIUNAS:324143  
23191

Assinado de forma digital  
por CHARLES GARCIA  
KRIUNAS:32414323191  
Dados: 2024.07.18  
21:59:55 -03'00'

**NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

Adailton Alexandre Silva Brito e Charles Garcia Kriunas

ADAILTON  
ALEXANDRE SILVA DE  
BRITO:92081703653

Assinado de forma digital por  
ADAILTON ALEXANDRE SILVA  
DE BRITO:92081703653  
Dados: 2024.07.18 20:58:09  
-03'00'

CHARLES GARCIA  
KRIUNAS:324143  
23191

Assinado de forma digital  
por CHARLES GARCIA  
KRIUNAS:32414323191  
Dados: 2024.07.18 22:00:28  
-03'00'

**W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Adailton Alexandre Silva Brito e Charles Garcia Kriunas

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:14

Caldas Novas, 17 de julho de 2024.

Á

## **CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.**

A/c. Dr. Stenius Lacerda Bastos

Ref. Respostas aos **Termos de Diligência (TD's 1, 2 e 3)**, do processo n. 5663906-86.2024.8.09.0024 que tramita no 2ª Vara Cível de Caldas Novas/GO

A **NOVA GESTÃO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA** e **W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** por meio deste documento, no prazo estabelecido, até dia 17/07/2024, informa que os documentos e informações solicitados nos Termos de Diligências dos dias 15/07/2024 e 16/07/2024 no drive indicado pelo expert, drive indicado na 1ª TD, ([https://drive.google.com/drive/folders/1KKhJTouYQ\\_LSu3yet9iRXTx6kHm162aZ?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1KKhJTouYQ_LSu3yet9iRXTx6kHm162aZ?usp=drive_link)).

### **Notas técnicas:**

#### **1º TD - Termo de Diligência do dia 15/07/2024.**

#### **Item 01 - Complementação das informações e exposição das causas concretas da situação patrimonial dos devedores e das razões da crise econômico-financeira;**

#### **Contexto inicial, o princípio e razão do negócio.**

A multipropriedade e um sistema de comercialização de cotas imobiliárias cujo princípio básico e a *democratização da propriedade de férias*. O sistema de multipropriedade já existe em outros países desde meados da década de 60. Inicialmente tratou-se de modalidade de compra compartilhada e divisão de custos de manutenção. especialmente nos EUA, este modelo foi largamente utilizado para aquisição de veleiros e posteriormente de aeronaves e carros de alto custo aquisitivo. Contudo, não existia naquela ocasião sistema de algum de regulação. O que em muitas vezes provocava o abandono do sócio menos interessado, acarretando problemas para os demais.

No Brasil o sistema de vendas de cotas imobiliárias surgiu inicialmente na década de 80 com a comercialização isolada de hotéis fora de rede, que tentavam assimilar as experiências conhecidas no Panamá e nos EUA. Inicialmente o nome adotado foi FRACCIONAL, derivação que não demorou a ser substituída por multipropriedade.

No ano de 2013, a então incipiente multipropriedade brasileira, ganhou corpo e relevância com a incorporação do maior hotel de multipropriedade do Brasil o Olimpia Parque Resort. Situado na cidade de Olimpia, SP, este empreendimento revolucionou o mercado brasileiro, pois demonstrou possuir viabilidade econômico-financeira em grandes escalas. E assim algumas empresas à época procuram se especializar neste segmento.

### **Contexto local, Cidade de Caldas Novas - Goiás - Nova Gestão Investimentos**

Cidade pujante no segmento do turismo de águas termais, foi o berço de várias modelagens comerciais no segmento do turismo. Nesta cidade, surgiram às primeiras versões de condo hotéis, de time sharing, e de multipropriedade. A Nova gestão investimento, empresa que surgiu no seio de um grande grupo econômico à época, ocupou se de profissionalizar as gestões hoteleiras e comerciais. Entre suas atividades colecionam se, incorporações de hotéis convencionais, incorporações de loteamentos, e por fim incorporação em multipropriedade. Suas atividades ligadas à multipropriedade, começaram com a aquisição do empreendimento ATRIUM THERMAS no ano de 2011, a partir de um projeto de incorporação tradicional, amparada pela Lei 4.591. alterando se a incorporação, inaugurou uma nova etapa em Caldas com o Atrium Thermas Residence no ano de 2015. Já operando no sistema Fracctional.

Os investimentos em multipropriedade feitos pela Nova Gestão, contou ainda com a incorporação do Varandas Thermas Park, ocorrida em 2014 também localizado na cidade de Caldas Novas. Com toda a exuberância de um projeto de excelência, o empreendimento sofreu com a alta concorrência do mercado de cotas na cidade, e em duas ocasiões foram praticadas alterações ao registro da incorporação visando a continuidade de sua viabilidade econômica. Contudo, este foi um empreendimento fortemente solapado pelos efeitos nefastos da pandemia declarada nos anos de 2020 e 2021, chegando a ter suas obras paralisadas e suas vendas suspensas. Todavia, sob o ponto de vista comercial, apenas a vendas foram interrompidas, não se limitando e não coibindo os pedidos de cancelamentos e distratos,

que atingiram volumes que praticamente levaram o projeto à inviabilidade.

## **Das Atividades praticadas pela Nova Gestão Investimentos e W 80**

Entre as atividades presentes, está a de incorporação, quer seja de empreendimentos de hotelaria, bem como de loteamentos e de administração daquilo que incorporou.

- a) **Incorporação imobiliária** - A incorporação imobiliária e a atividade preponderante da Nova gestão e da W 80. O sistema de incorporação imobiliária, trata de, sobre um terreno ou área, construir incorporando uma edificação sendo: estrutural, superestrutural, alvenarias, etc ou de partes, comuns em loteamentos tais como: asfaltamento, iluminação, calçamento, etc.
- b) **Comercialização** - trata-se da atividade inicial e principal do negócio. Esta atividade é desenvolvida por equipe especializada cujo ciclo de trabalho começa com os serviços de captação de clientes, esta atividade, se consiste em abordar o futuro cliente, explicando-lhe de maneira sucinta, mas eficaz, qual é o produto que se propõe torna-lo conhecido. Para isto, são utilizadas técnicas de abordagem com respaldo em PNL - programação neurolinguística, cujo objetivo é informar, que se trata de algo necessário e que atenderá os conceitos de necessidade contidos na cesta de satisfação humana.

Ato contínuo à captação do cliente, ele é conduzido para uma sala de vendas cuja abordagem comercial dá enfoque em qualidade de vida, em condições aspiracionais e na realização de sonhos. O consultor imobiliário, necessariamente treinado à exaustão, mostrará ao futuro cliente que o produto se traduz na realização dos desejos íntimos de enriquecimento e de propriedade. Não se aborda questões de investimentos e retornos financeiros, vez que a multipropriedade não é um bem de investimento, mas sim um bem de lazer e de família. Esclarecido todos os pontos incontroversos e obstaculizados pelo futuro cliente, passa-se ao fechamento da venda que nada mais é do que a celebração do desejo com a realidade de possuir uma fração de um imóvel de férias.

Continuando, a exemplificação de uma venda, após a realização e pactuação comercial, dá-se a regularidade ao ato jurídico de compra e venda. Assim, são emitidos e assinados os termos de

compromisso através de instrumento jurídico próprio. E celebra-se então a venda. A comercialização na Nova Gestão e na W 80, ocorre através de serviços terceirizados em empresas especializadas.

- c) **Backoffice, ou time administrativo**, Nos bastidores de uma operação comercial tão relevante, e preciso entender que existem todo um time de apoio e de **backoffice** que prosseguirá com as tratativas junto ao cliente deste momento adiante. Então são regularmente informados aos clientes o status das obras, as conquistas que o empreendimento obteve, os intercâmbios entre empreendimento, as grades de benefícios, as relações de cobrança e manutenção da carteira, e até o cancelamento e o distrato final, quando não mais se é possível manter o cliente na base.
- d) **Hotelaria**, Este é o momento principal, quando o cliente solicita sua reserva em busca da realização do sonho, para todos e o momento máximo, o prêmio pelo trabalho bem-feito. Todos os envolvidos na recepção ao cliente se sentem satisfeitos por trata-se ali não apenas de um cliente, mas de alguém que por algum tempo esperou a incorporação se realizar, esperou sua compra sair do papel e tornar se real. Então o momento da *recepção do cliente / hospede no hotel pronto e mágico!* e satisfaz a todos. Os hotéis ancorados em multipropriedade, são em teoria a segunda casa do cliente. Ali ele receberá todo o enxoval limpo e pronto, todo o conforto que estava contido no memorial descritivo apresentado a ele no ato da compra, para que o desfrute de seu sonho e de seu contrato, para que este seja plenamente atendido. O ato de reservar seus dias de fruição plena, antecede algumas observações tais como antecedência do pedido, adimplência dos compromissos e obrigações. Uma vez detectado falta a estes e outros itens, os clientes são imediatamente comunicados e busca se a regularização necessária para que a reserva se confirme. Na hospedagem, são oferecidos serviços diversos ao cliente, alimentação, diversão, entretenimento e lazer.
- e) **A Multipropriedade** - o motor da democratização do direito ao lazer e a propriedade de férias, com esta afirmação pode ser entender que a multipropriedade desenvolve um papel social relevante. Mas como tratar de algo tão importante sem regulamentação? pensando assim, os empresários do segmento, através de associação de classe importante e de elevado respaldo conjuntural, reuniram -se em torno de um

ideal, que era dar regulamentação ao mercado, e assim após 2 anos de discussões e reuniões, foi apresentado por um senador, a PL 52, que mais tarde se tornaria na Lei 13.777/18, ou Lei da multipropriedade. Pronto, desta maneira após o período da vacacio legis, o país passou a contar com lei federal que trouxe em seu bojo, a segurança jurídica para instituições financeiras, para os cartórios registradores e para os empresários atuantes. Uma vitória que possibilitou a este mercado esmerar se a cifras de R\$ 52 bilhões de reais em operações no ano de 2024. Empregando grande quantidade de operadores e gerando renda e receita para o erário público, diversão e lazer para a sociedade. Possibilitando o acesso a quem nunca teve e realizando o sonho patrimonial.

## W 80 Contextualização

- a) A W 80 surgiu com cisão ocorrida na Nova Gestão Investimentos em março de 2019. Por ocasião da decisão estratégica adotado, o que se observou foi a manutenção dos direitos da coletividade do empreendimento. O processo jurídico foi plenamente contemplado, ocorreram emissão de laudos que justificaram a movimentação contábil e posterior validação através de registros na junta comercial. A W 80, portanto, sucedeu o empreendimento VARANDAS, e reativou o negócio imobiliário, sempre observando o atendimento da coletividade. Mas este empreendimento foi fortemente impactado pelos efeitos da pandemia, tendo suas operações comerciais e construtiva interrompidas nos anos de 2020 e 2021.

Trata-se de sucessão de empreendimento imobiliário criado para operar no sistema de multipropriedade, nos termos da Lei federal 13.777/18. seu principal agressor foi o evento distrato, cuja devolução alcançou volumes financeiros grandes, que associados aos fechamentos das salas comerciais, levou o empreendimento para condição atual em que se encontra.

Rápido alento ocorreu também em 2018 com o advento da lei 13.786/18 chamada Lei dos distratos. Contudo, este diploma legal não conseguiu atender às demandas dos mercados de multipropriedade.

## Item 02 - *Relatório detalhado com informações pormenorizadas sobre todas as atividades desenvolvidas*

***pelas empresas, com descrição de todos os ciclos e processos de comercialização;***

Nota: O item 01 acima, contém informações que contemplam este item.

***Item 03 - Cópia e relação de todos os contratos vigentes referentes ao fornecimento/aquisição de produtos/insumos, prestação de serviços ou materiais ou serviços produzidos e demais das devedoras, em formato pdf e excel;***

Nota: Relação de contratos e fornecedores foram inseridas na pasta item 03 do drive informado.

***Item 04 - Registros fotográficos recentes e deste mês de julho de 2024 das instalações (todos os ambientes) das devedoras, com as respectivas identificações dos departamentos atividades /finalidades; bem como do número de funcionários alocados em cada setor e total, em meio eletrônico/magnético:***

Nota: Anexamos na pasta item 04 fotos do empreendimento. As fotos foram feitas na área comum do prédio, onde serão feitas piscinas e demais equipamentos da hotelaria, tais como restaurante, lanchonete e outros.

***Item 05 - Relação dos imóveis próprios, alugados, arrendados ou com outra vinculação jurídica, em que as devedoras exerçam suas atividades sociais, contendo discriminação pormenorizadas das localidades áreas, metros quadrados, alqueires, hectares, construções, benfeitorias etc;***

Nota: Planilha com relação de imóveis anexada na pasta da 1ª TD item 05 do drive.

Obs: As companhias tem somente 01 imóvel locado para NOVA GESTÃO HOTELARIA LTDA, empresa que integra GRUPO PRIVE, que é a sala de vendas do HOTEL RIVIERA, matrícula 94.401, no valor ainda não confirmado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

***Item 06 - Relação atualizada de todos os bens móveis (maquinários, veículos etc.) de propriedade das devedoras ou que estejam de suas posses por meio de locação, arrendamento, leasing etc;***

Nota: Não se aplica, pois os bens moveis da hotelaria pertencem a administradora hoteleira e ao condomínio, isso no caso do Atrium, do

empreendimento Varandas ainda não iniciou operação e não há equipamentos móveis no local.

**Item 07 - Relatório de TODOS os recebíveis (contas a receber) das vendas realizadas, por empresa devedora, em formato pdf e xls;**

Nota: Anexado o relatório anexado na pasta da 1ª TD item 07 do drive.

**Item 08 - Informações sobre a forma de escrituração contábil, própria ou terceirizada, com qualificação do contador responsável acompanhado da certidão de regularidade de seu respectivo conselho de classe;**

Nota: O modelo adotado de contabilização nas empresas Nova gestão Investimentos e a W 80 empreendimentos imobiliários, Ltda, e o de regime tributário de Lucro Presumido pelo critério de caixa, conforme opção adotada pela empresa preconizada pela Legislação.

As receitas são reconhecidas pelo percentual de obra concluída, conforme OCPC 01 - POC

A contabilização ocorre internamente, por contadores oficializados e regularizados junto ao CRC/GO.

**Item 09 - Quadro atual de colaboradores: número de funcionários CLT (com indicação de nome, das funções e setores alocados) e pessoas jurídicas, individualizado por unidade produtiva, nos formatos pdf e xls;**

Nota: Anexado o relatório no drive pasta 1ª TD item 9 conforme solicitado. Da W80 são 04 funcionários com contratos de trabalho em razão de afastamento pelo INSS e da NOVA GESTÃO 05 funcionários, com 01 empregado ativo, 04 com contratos de trabalho em razão de afastamento pelo INSS.

**Item 10 - Apresentação de dados e indicadores gerenciais e de produção, contendo, no mínimo, informações mensais, do período de 2022 e 2023 (integrais) e janeiro a junho de 2024, nos formatos pdf e xls, que permitam transparecer a evolução e o desenvolvimento das atividades empresariais, em especial;**

Nota: Informações inseridas no drive 1ª TD item 10 conforme solicitado. Em relação a alínea "b" obras concluídas a NOVA GESTÃO

como incorporadora entregou o ATRIUM THERMAS, com 168 apartamentos, com 1606 cotas imobiliárias, empreendimento entregue em 28/10/2015.

**Item 11 - Valores do passivo extraconcursal (por credor) e fiscal; contingência; inscrito na dívida ativa; Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios; Alienação fiduciária; Arrendamentos mercantis; Adiantamento de contrato de câmbio (ACC); Obrigação de fazer; Obrigação de entregar; Obrigação de dar; e Obrigações ilíquidas;**

Nota: Anexado o relatório no drive conforme solicitado na pasta da 1ª TD item 11. Juntado relatório de dívidas apontadas na Receita Federal emitidos via e-cac.

Obs: As sociedades não possuem obrigações contraídas que possam configurar preferência no crédito, e não possuem gravames como alienação fiduciária e compromissos com as quotas sociais.

**Item 12 - Informações/indicadores de produção e comercialização, de forma individualizada e consolidada, mensalmente, referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023 (integrais), nos formatos pdf (assinados física ou digitalmente) e xls editável;**

Nota: Informações inseridas no drive na pasta da 1ª TD item 12 conforme solicitado.

A alínea “h” vide o DRE

A alínea “f” ver o DRA

A alínea “a e i” são o mesmo documento, fluxo de caixa.

A alínea “k” vide item 9

**Item 13 - Que todos os documentos contenham a assinatura dos representantes legais sócios-administradores das respectivas empresas;**

Nota: Os representantes declaram neste ato a veracidade das informações incluídas no drive na pasta da 1ª TD item 13, e firmam a presente.

**Item 14 - As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da**

**legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de;**

Nota: Nota: Informações inseridas no drive na pasta da 1ª TD item 14 conforme solicitado.

**Item 15 - A relação integral dos empregados da empresa W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (MATRIZ) - (CNPJ 35.573.044/0001-95), em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;**

Nota: Informações inseridas no drive na pasta da 1ª TD item 15 conforme solicitado. Vide item 09.

**Item 16 - Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede da empresa W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (FILIAL) - (CNPJ 35.573.044/0002-76):**

Nota: Certidões inseridas no evento 01 do processo que tramita na 2ª Vara Cível de Caldas Novas, mas inserimos no drive na pasta da 1ª TD item 16 novamente conforme solicitado.

**Item 17 - A relação, subscrita pelos representantes legais e/ou sócios-administradores da empresa NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 10.989.365/0001-44), de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;**

Nota: Juntado no drive na pasta da 1ª TD item 17 os documentos constitutivos. A relação dos representantes legais:

NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA:

Proprietária: 100% do capital social pela empresa GUARANY ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Administradores:

Adailton Alexandre Silva de Brito

Charles Garcia Kriunas

Em relação as ações judiciais vide planilha de processos no item 11 do drive.

**Item 18 - A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da referida Lei.**

Nota: No balancete da W80 está reconhecido direitos de uma conta capital, em nome da NOVA GESTÃO, no SICOOB Engecred, no valor de R\$ 2.306.000,00 referente cotas na cooperativa, sem a correção monetária.

A NOVA GESTÃO tem participação nas empresas abaixo com respectivas quotas sociais.

Empresa	Participação%	Capital Social	Capital Investido Nova Gestão Invest.
MARINA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	75,00%	R\$ 100.000,00	R\$ 75.000,00
NOVA GESTÃO TURISMO LTDA	99,90%	R\$ 1.000,00	R\$ 999,00
CONFORT LAVANDERIA LTDA	99,99%	R\$ 60.000,00	R\$ 59.994,00
WT CONSTRUTORA E INCORPORADORA-SPELTDA	22,22%	R\$ 4.158.000,00	R\$ 924.000,00

**Notas técnicas:**

**2º TD - Termo de Diligência do dia 16/07/2024.**

**Item 01 - Esclarecimentos quanto à atual composição societária da empresa NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, tendo em vista que consta como única sócia a empresa GUARANY ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 34.361.056/0001-93, contudo, não foi apresentada nenhuma documentação referente à citada sócia, especialmente para atendimento do disposto nos artigos 48, inciso IV2 e 51, inciso VI3, ambos da Lei nº 11.101/2005;**

Nota: Juntado no drive pasta da 2ª TD item 01 os documentos constitutivos. A relação dos representantes legais:

NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA:

Proprietária: 100% do capital social pela empresa GUARANY ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Administradores:

Adailton Alexandre Silva de Brito

Charles Garcia Kriunas

**Item 02 - Esclarecimentos quanto à atual composição societária da empresa W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, tendo em vista que consta como única sócia a empresa A&C EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 53.307.983/0001-70, contudo, não foi apresentada nenhuma documentação referente à citada sócia, especialmente para atendimento do disposto nos artigos 48, inciso IV2 e 51, inciso VI3, ambos da Lei nº 11.101/2005;**

Nota: Juntado no drive pasta da 2ª TD item 02 os documentos constitutivos. A relação dos representantes legais:

W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA:

Proprietária: 100% do capital social pela empresa A&C EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administradores:

Adailton Alexandre Silva de Brito

Charles Garcia Kriunas

**Item 3 - Esclarecimentos sobre a existência de grupo econômico ou de fato entre as empresas requerentes NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (matriz e filial), com as respectivas justificativa e documentos (artigo 51, inciso II, 'e' da Lei nº 11.101/2005), em razão da cisão empresarial ocorrida, especialmente para fundamentar o pedido formulado em litisconsórcio ativo, bem como sobre a eventual Consolidação Processual e/ou Consolidação Substancial (art. 69-G e seguintes da Lei nº 11.101/2005);**

Nota: Pelo exposto na inicial do pedido de RJ, na página 17, há menção da cisão e cessão de quotas da NOVA GESTÃO para a W80.

*“Em março de 2021, em nova tentativa de alavancar as vendas, bem como visando entrega do empreendimento Varandas Thermas, a Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda. fez cisão, passando o referido empreendimento para a empresa W80 Empreendimentos Imobiliários Ltda.”*

Conforme narrativa acima, em 2021, por meio de laudo contábil com devidas justificações, a NOVA GESTÃO fez cisão patrimonial, separando os empreendimentos Varandas Thermas para a W80, com homologação chancelada pela JUCEG.

É preciso buscar no contexto histórico que a incorporação do empreendimento Varandas Thermas foi registrada, RI - Registro de Incorporação, em nome da NOVA GESTÃO, e, pela cisão, com a sucessão do empreendimento pela W80, carrega praticamente todo o passivo gerado pela incorporadora NOVA GESTÃO.

A convergência em relação a RJ tendo as duas empresas no polo ativo, se dá em razão da necessidade de alavancar o Varandas Thermas, que tem possuem passivos e dívidas gerados pela incorporadora anterior (NOVA GESTÃO) tais como os contratos de compra e venda com pedido de distrato e devoluções, dívidas fiscais e outras, ficando nítido que a W80 não conseguirá viabilizar a retomada das obras e entrega do empreendimento se não tiver um plano de recuperação das duas sociedades.

Em relação aos quadros de sócios, a NOVA GESTÃO tem como proprietária a GUARANY conforme item 1 do 2º TD, e a W80 tem como sócio proprietário a empresa A&C EMPREENDIMENTOS, conforme item 2 do 2º TD. Sócios distintos.

**Item 04 - Certidão expedida pelos órgãos públicos respectivos ou declaração referente à comprovação dos requisitos estabelecidos nos incisos I a IV do artigo 48 da Lei nº 11.101/2005, a saber:**

Nota: As sociedades, NOVA GESTÃO e W80 declaram que todas as certidões necessárias para processamento da recuperação judicial foram juntadas nos autos do processo n. 5663906-86.2024.8.09.0024.

**Notas técnicas:**

**3º TD - Termo de Diligência do dia 17/07/2024.**

**Item 01 - Certidão atualizada (ou recente) da Matrícula do(s) imóvel(is) perante o Cartório de Registro de Imóveis, referente ao empreendimento VARANDA THERMAS PARK;**

Nota: Certidão de matrícula do imóvel atualizada e enviada no drive pasta da 3ª TD item 01.

**Item 02 - Material de divulgação, encartes, detalhamentos utilizados para vendas referente ao empreendimento VARANDA THERMAS PARK;**

Nota: Documentos juntados no drive, pasta da 3ª TD item 2.

**Item 03 - Breve histórico das realizações, projetos e experiência dos administradores das requerentes em outros empreendimentos na cidade de Caldas Novas.**

Nota:

O Administrador ADAILTON ALEXANDRE SILVA BRITO é advogado, e nas empresas da GUARANY ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA atua como administrador e diretor jurídico.

O Administrador CHARLES GARCIA KRIUNAS é contador e corretor de imóveis, e nas empresas da GUARANY ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, atua como administrador e diretor financeiro.

Os administradores, em conjunto, administram outros 02 empreendimentos, sendo MARINA THERMAS RESIDENCE, empreendimento de 160 apartamentos, que opera normalmente desde 2017.

Vide fotos abaixo:



São administradores hoteleiros do ALTA VISTA THERMAS RESORTS, empreendimento de 221 apartamentos, que opera normalmente desde 2018. Vide fotos abaixo:



Além de incorporação e administração hoteleira atuam com empresas do grupo com loteamentos na cidade de Caldas Novas, com pequeno estoque de lotes, loteamento entregue, sendo ZEIS JARDINS PRIVE e JARDINS PRIVE.

Atenciosamente.

*Adailton B* *Charles K*

**NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

Adailton Alexandre Silva Brito e Charles Garcia Kriunas

*Adailton B* *Charles K*

**W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Adailton Alexandre Silva Brito e Charles Garcia Kriunas

## Página de assinaturas

**Adailton Brito**  
920.817.036-53  
Signatário

**Charles kriunas**  
324.143.231-91  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |  |  |
|-------------------------|--|--|
| 17 jul 2024<br>19:07:45 |  | <b>Adailton Alexandre Silva Brito</b> criou este documento. ( Email: alexandrebritoadv@gmail.com, CPF: 920.817.036-53 )  |
| 17 jul 2024<br>19:47:19 |  | <b>Charles Garcia kriunas</b> (Email: charles.kriunas@guarany.group, CPF: 324.143.231-91) visualizou este documento por meio do IP 170.0.73.72 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil        |
| 17 jul 2024<br>19:47:19 |  | <b>Charles Garcia kriunas</b> (Email: charles.kriunas@guarany.group, CPF: 324.143.231-91) assinou este documento por meio do IP 170.0.73.72 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil           |
| 17 jul 2024<br>19:07:45 |  | <b>Adailton Alexandre Silva Brito</b> (Email: alexandrebritoadv@gmail.com, CPF: 920.817.036-53) visualizou este documento por meio do IP 189.5.72.219 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil |
| 17 jul 2024<br>19:07:49 |  | <b>Adailton Alexandre Silva Brito</b> (Email: alexandrebritoadv@gmail.com, CPF: 920.817.036-53) assinou este documento por meio do IP 189.5.72.219 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil    |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 7da7a3f4c87097fd31a3b8b4774a6286dd505b8cc64dfd8e6d2bc5984445a1f6  
<https://valida.ae/bd8980059f78456a90ed5c666a1ddf07f6962a91462e3db17>





Instrumento particular de alienação fiduciária de bem imóvel com caráter de Escritura Pública, com recursos advindos de fundo comum de grupo de consórcio e pacto adjeto de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia.

Pelo presente Instrumento Particular, com caráter de Escritura Pública, legalmente autorizado na forma prevista no artigo 38, da Lei Nº. 9.514, de 20/11/1997, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931, de 02/06/2004, pela Lei Nº 11.076, de 30/12/2004, e pela Lei 11.795/G-8, de 08/12/2018, as partes contratantes, a seguir identificadas e qualificadas, nas formas representadas, todas juridicamente capazes, ajustaram entre si, a presente transação de Alienação do Bem Imóvel com recursos advindo de fundo comum de grupo consórcio, pacto adjeto de constituição e alienação da Propriedade fiduciária em garantia, tudo de conformidade com as cláusulas, condições e avenças, livremente pactuadas, comparecendo como **INTERVENIENTE DADOR(A) DA GARANTIA: NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.989.365/0001-44, registrada na junta comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52202680722 em 27/07/2009, Localizada na Rua Avenida Cel Cirilo Lopes de Moraes, Q 33 Lt 1/2, S/N Atrium Residence – Bairro do Turista I - Setor Caldas Novas - Go, CEP: 78.815-465, representada por **BR TRIP HOLDING LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, devidamente constituída conforme contrato social registrado na Junta comercial do Estado de Goiás sob o nº 52204784240 em 15/05/2019 inscrita no CNPJ sob o nº 33.624.045/0001-96, estabelecida na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2690, quadra B-26, lotes 16/17, Pavimento Comercial nº 30, Bloco Tokyo, Edifício Metropolitan, Jardim Goiás, Goiânia- GO, CEP: 74.810-100, neste ato por seus sócios administradores: **Frederico Rezende Palmerston Xavier**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da separação total de bens, portador do CPF: 026.717.761-52 da Carteira Nacional de Habitação de número 04139236655, expedida pelo Detran/ GO em 02/08/2017, residente e domiciliado na Rua A-6, s/n, Quadra 09, Lote 01, Jardim Atenas, Goiânia- Goiás, CEP: 74.885-503, nascido em 19 de maio de 1989, natural de Goiânia- Goiás, filho de Waldo Palmerston Xavier e Mary Celen Rezende; e **Alexandre Rezende Palmerston Xavier**, brasileiro, casado, sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habitação de nº 02661989120, expedida pelo Detran/GO em 24/08/2012, e inscrito no CPF sob o nº 010.408.291-71, natural de Goiânia- GO, nascido em 03/11/1984, residente e domiciliado na rua 15, s/n quadra 60 lote 6-R, Bairro Turista II, Caldas Novas, GO, CEP 75.690-000, filho de Waldo Palmerston Xavier e Mary Celen Rezende. Comparecem como **FIADORES: WALDO PALMERSTON XAVIER**, brasileiro, natural de Araguari-MG, separado judicialmente, empresário, nascido em 22/02/1948, portador da carteira de Identidade nº 3.756.683-DGPC-GO, e CPF: 030.102.361-15, residente e domiciliado na Rua 15- Qd 60- Lt06, Bairro Turista II, em caldas Novas- GO, CEP 75.690-000; **W PALMERSTON INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente constituída conforme contrato social registrado na junta comercial do Estado de Goiás sob o nº 52202959298 em 04/07/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.943.084/0001-49, estabelecida na Av. Engenheiro Eurico Viana, quadra 04, lote IE, nº 35, Vila Maria na Cidade de Goiânia-GO, neste ato representada pelo sócio administrador, **Waldo Palmerston Xavier**, acima qualificado; e **BR TRIP HOLDING LTDA**; pessoa Jurídica de direito privado, devidamente constituída conforme contrato social registrado na Junta comercial do Estado de Goiás sob o nº 52204784240 em 15/05/2019 inscrita no CNPJ sob o nº 33.624.045/0001-96, estabelecida na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2690, quadra B-26, lotes 16/17, Pavimento Comercial nº 30, Bloco Tokyo, Edifício Metropolitan, Jardim Goiás, Goiânia- GO, CEP: 74.810-100, neste ato por **Frederico Palmerston Rezende Xavier**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da separação total de bens, portador do CPF: 026.717.761-52 da Carteira Nacional de Habitação de número 04139236655, expedida pelo Detran/GO em 02/08/2017, residente e domiciliado na Rua A-6, s/n, Quadra 09, Lote 01, Jardim Atenas, Goiânia- Goiás, CEP: 74.885-503, nascido em 19 de maio de 1989, natural de Goiânia- Goiás, filho de Waldo Palmerston Xavier e Mary Celen Rezende e, **Alexandre Rezende Palmerston Xavier**, brasileiro, casado, sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habitação de nº

Canais de Comunicação: www.bsbdisbrave.com.br - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília - DF. CEP: 70730-501

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVIL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:14



02661989120, expedido pelo Detran/GO em 24/08/2012, e inscrito no CPF sob o nº 010.408.291-71, natural de Goiânia- GO, nascido em 03/11/1984, residente e domiciliado na rua 15, s/nº quadra 60, lote 6-R, Bairro Turista, Caldas Novas, GO, CEP 75.690-000, filho de Waldo Palmerston Xavier e Mary Celen Rezende. E, de outro lado como Outorgada **CREDORA FIDUCIÁRIA: DISBRAVE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, sociedade prestacional, registrada na Junta Comercial do Estado de Brasília, sob o N.L.R.E. nº. 53.2.0073420-6, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.659.838/0001-54, certificado junto ao Banco Central sob nº 03/00/152/88, localizado na SEPN Quadra 503 Conjunto A 2º Andar Asa Norte Brasília – DF- CEP: 70730-501 e-mail: atendimento@bsbdisbrave.com.br, Conforme décima sexta alteração contratual, registrado sob o nº 1612340-DF, em 25/09/2020, protocolo DFP2000174567- 23/09/2020; neste ato representado por Fabio de Faria Maia, brasileiro, casado, contador, natural de Brasília/DF, nascido aos 03/02/1978 residente e domiciliado na SQNW Quadra 109 Bloco K apartamento 208-Noroeste/DF, CEP: 70.686-465, portador do CRC/DF 011772/0-5 expedido em 28/10/2018 e do CPF: 664.992.241-20, na qualidade de Administrador não sócio, nos termos dos artigos 1.060 a 1.065 do CC/2002, o qual tem o prazo de mandato determinado de 4 anos, a findar-se em 02/07/2024, com a aprovação pelo Banco Central do Brasil da presente alteração/consolidação contratual, e representará isoladamente a empresa perante terceiros, entes públicos e privados, instituições, bancos, bem como judicial e extrajudicialmente, daqui por diante denominada simplesmente Disbrave. Pelas partes contratantes, falando cada uma por sua vez e sucessivamente, sendo todos os presentes maiores e capazes. E, pelas partes contratantes me foi dito:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Que, pela Outorgante Devedora, aderiu aos seguintes grupos e cotas: Grupo 405 cota 084 contemplada; Grupo 405 cota 172 contemplada, Grupo 410 cota 310 contemplada; Grupo 410 cota 350 contemplada; Grupo 410 cota 427 contemplada; Grupo 420 cota 277 contemplada; Grupo 420 cota 1627 contemplada; Grupo 420 cota 1664 contemplada.

**Parágrafo Primeiro:** Que, nos termos do art. 5º da Lei 11.795/2008, a administradora de consórcios é a pessoa jurídica prestadora de serviços com objeto social principal voltado à administração de grupos de consórcio, constituída sob a forma de sociedade limitada ou sociedade anônima, nos termos do art. 7º, inciso I do mesmo diploma legal;

**Parágrafo Segundo:** Nos moldes do art. 5º, § 5º, incisos I ao IV, da Lei n.º 11.795/2008, os bens e direitos adquiridos pela administradora em nome do grupo de consórcio, inclusive os decorrentes de garantia, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o seu patrimônio, observado que: **I** – não integram o ativo da administradora; **II** – não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora; **III** – não compõem o elenco de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; **IV** – não podem ser dados em garantia de débito da administradora.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

a) Que, pela Outorgada Devedora Fiduciante, como participante das cotas Consórcio de Imóveis Disbrave, me foi dito que por meio do **Grupo nº 405 - cota nº 084**, adquiriu o direito ao crédito de R\$ 213.476,69 (duzentos e treze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), sendo utilizado da seguinte forma R\$ 79.460,77 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos) como lance embutido, restando R\$ 134.017,92 (cento e trinta e quatro mil, dezessete reais e noventa e dois centavos), mais R\$ 670,71 (seiscentos e setenta reais e setenta e um centavos), referente à correção no período de 26/06/2020 à 03/11/2020, totalizando R\$ 134.686,63 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e sessenta e três centavos) para pagamento relativo à construção, a ser realizado mediante a apresentação à Administradora da escritura registrada (original ou cópia autenticada) e do registro geral atualizado do bem (original

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF, CEP: 70730-501



ou cópia autenticada); **Grupo nº 405 - cota nº 172**, adquiriu o direito ao crédito de R\$ 215.901,15 (duzentos e quinze mil, novecentos e um reais e quinze centavos), mais R\$ 2.617,20 (dois mil, seiscentos e dezessete reais e vinte centavos), referente à correção no período de 26/07/2020 à 03/11/2020, totalizando R\$ 218.518,35 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), para pagamento relativo à construção, a ser realizado mediante a apresentação à Administradora da escritura registrada (original ou cópia autenticada) e do registro geral atualizado do bem (original ou cópia autenticada); **Grupo nº 410 - cota nº 310**, adquiriu o direito ao crédito de R\$ 370.506,52 (trezentos e setenta mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), por lance sendo utilizado da seguinte forma R\$ 185.253,26 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), restando R\$ 185.253,26 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos) mais R\$ 106,18 (cento e seis reais e dezoito centavos) referente à correção no período de 14/08/2020 à 03/11/2020, totalizando R\$ 185.359,44 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para pagamento relativo à construção, a ser realizado mediante a apresentação à Administradora da escritura registrada (original ou cópia autenticada) e do registro geral atualizado do bem (original ou cópia autenticada); **Grupo nº 410 - cota nº 350**, adquiriu o direito ao crédito de R\$ 355.273,80 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos), por lance, sendo utilizado da seguinte forma R\$ 177.636,90 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos), restando R\$ 177.636,90 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos) mais R\$ 391,64 (trezentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), referente à correção no período de 14/08/2020 à 03/11/2020, totalizando R\$ 178.028,54 (cento e setenta e oito mil, vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para pagamento relativo à construção, a ser realizado mediante a apresentação à Administradora da escritura registrada (original ou cópia autenticada) e do registro geral atualizado do bem (original ou cópia autenticada); **Grupo nº 410 - cota nº 427**, adquiriu o direito ao crédito de R\$ 222.610,72 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos) mais R\$ 7,42 (sete reais e quarenta e dois centavos), referente à correção no período de 16/10/2020 à 04/11/2020, totalizando R\$ 222.618,14 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e dezoito reais e quatorze centavos), para pagamento relativo à construção, a ser realizado mediante a apresentação à Administradora da escritura registrada (original ou cópia autenticada) e do registro geral atualizado do bem (original ou cópia autenticada); **Grupo nº 420 - cota nº 277**, adquiriu o direito ao crédito de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mais R\$ 493,31 (quatrocentos e noventa e três reais e trinta e um centavos), referente à correção no período de 27/07/2020 à 03/11/2020, totalizando R\$ 150.493,31 (cento e cinquenta mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e um centavos), para pagamento relativo à construção, a ser realizado mediante a apresentação à Administradora da escritura registrada (original ou cópia autenticada) e do registro geral atualizado do bem (original ou cópia autenticada); **Grupo nº 420 - cota nº 1627**, adquiriu o direito ao crédito R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), utilizou R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de lance embutido, restando R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) mais R\$ 8,00 (oito reais) referente à correção no período de 25/09/2020 à 03/11/2020, totalizando R\$ 105.008,00 (cento e cinco mil, oito reais e trinta centavos), para pagamento relativo à construção, a ser realizado mediante a apresentação à Administradora da escritura registrada (original ou cópia autenticada) e do registro geral atualizado do bem (original ou cópia autenticada); **Grupo nº 420 - cota nº 1664**, adquiriu o direito ao crédito, mais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mais R\$ 40,27 (quarenta reais e vinte e sete centavos), referente à correção no período de 25/09/2020 à 03/11/2020, totalizando R\$ 150.040,27 (cento e cinquenta mil, quarenta reais e vinte e sete centavos), para pagamento relativo à construção, a ser realizado mediante a apresentação à Administradora da escritura registrada (original ou cópia autenticada) e do registro geral atualizado do bem (original ou cópia autenticada); Totalizando os valores de créditos contemplados atualmente

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-803 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF, CEP: 70730-501



R\$ 1.344.752,68(um milhão, trezentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

**b) Que, ainda em relação aos:** Grupo 400 cota 054 a ser contemplada; Grupo 400 cota 129 a ser contemplada; Grupo 400 cota 156 a ser contemplada; Grupo 400 cota 250 a ser contemplada; Grupo 400 cota 294 a ser contemplada; Grupo 400 cota 315 a ser contemplada; Grupo 400 cota 342 a ser contemplada; Grupo 400 cota 371 a ser contemplado; Grupo 400 cota 377 a ser contemplado; Grupo 400 cota 406 a ser contemplada; Grupo 400 cota 446 a ser contemplado; Grupo 400 cota 457 a ser contemplado; Grupo 400 cota 461 a ser contemplada; Grupo 400 cota 462 a ser contemplada; Grupo 400 cota 468 a ser contemplada; Grupo 400 cota 481 a ser contemplada; Grupo 400 cota 383 a ser contemplado; Grupo 400 cota 392; Grupo 400 cota 396 a ser contemplado; Grupo 400 cota 403 a ser contemplado; Grupo 400 cota 404 a ser contemplado; Grupo 400 cota 405 a ser contemplado; Grupo 400 cota 407 a ser contemplado; Grupo 400 cota 414 a ser contemplado; Grupo 400 cota 417 a ser contemplado; Grupo 400 cota 424 a ser contemplado; Grupo 400 cota 435 a ser contemplado; Grupo 400 cota 443 a ser contemplado; Grupo 400 cota 484 a ser contemplada; Grupo 400 cota 487 a ser contemplada; Grupo 400 cota 489 a ser contemplada; Grupo 400 cota 495 a ser contemplada; Grupo 400 cota 498 a ser contemplada; Grupo 400 cota 500 a ser contemplada; Grupo 400 cota 497 a ser contemplada; Grupo 405 cota 036 a ser contemplada; Grupo 405 cota 71 a ser contemplada; Grupo 405 cota 84 a ser contemplada; Grupo 405 cota 99 a ser contemplada; Grupo 405 cota 159 a ser contemplada; Grupo 405 cota 181 a ser contemplada; Grupo 405 cota 177 a ser contemplada; Grupo 405 cota 220 a ser contemplada; Grupo 405 cota 223 a ser contemplado; Grupo 405 cota 225 a ser contemplado; Grupo 405 cota 229 a ser contemplada; Grupo 405 cota 237 a ser contemplada; Grupo 405 cota 268 a ser contemplado; Grupo 405 cota 316 a ser contemplada Grupo 405 cota 330 a ser contemplada; Grupo 405 cota 331 a ser contemplado; Grupo 405 cota 334 a ser contemplado; Grupo 405 cota 336 a ser contemplada; Grupo 405 cota 337 a ser contemplada; Grupo 405 cota 360 a ser contemplada; Grupo 405 cota 363 a ser contemplada; Grupo 405 cota 367 a ser contemplado; Grupo 405 cota 405 a ser contemplada; Grupo 405 cota 418 a ser contemplada; Grupo 405 cota 429 a ser contemplada; Grupo 405 cota 432 a ser contemplada; Grupo 405 cota 433 a ser contemplada; Grupo 405 cota 435 a ser contemplada; Grupo 405 cota 437 a ser contemplado; Grupo 405 cota 359 a ser contemplada; Grupo 405 cota 442 a ser contemplada; Grupo 405 cota 451 a ser contemplada; Grupo 405 cota 474 a ser contemplada; Grupo 410 Grupo 405 cota 499 a ser contemplada; Grupo 410 cota 177 a ser contemplada; Grupo 410 cota 208 a ser contemplada; Grupo 410 cota 245 a ser contemplada; Grupo 410 cota 259 a ser contemplada; Grupo 410 cota 279 a ser contemplada; Grupo 410 cota 337 a ser contemplada; Grupo 410 cota 350 a ser contemplada; Grupo 410 cota 367 a ser contemplada; Grupo 410 cota 382 a ser contemplada; Grupo 410 cota 402 a ser contemplada; Grupo 410 cota 405 a ser contemplada; Grupo 410 cota 424 a ser contemplada; Grupo 410 cota 475 a ser contemplada; Grupo 410 cota 478 a ser contemplada; Grupo 410 cota 481 a ser contemplado; Grupo 410 cota 483 a ser contemplado; Grupo 410 cota 484 a ser contemplado; Grupo 410 cota 485 a ser contemplado; Grupo 410 cota 491 a ser contemplado; Grupo 410 cota 492 a ser contemplada; Grupo 410 cota 493 a ser contemplado; Grupo 410 cota 506 a ser contemplada; Grupo 410 cota 515 a ser contemplada; Grupo 410 cota 517 a ser contemplado; Grupo 410 cota 518 a ser contemplado; Grupo 410 cota 520 a ser contemplado; Grupo 410 cota 525 a ser contemplado; Grupo 410 cota 528 a ser contemplado; Grupo 410 cota 552 a ser contemplada; Grupo 410 cota 554 a ser contemplada; Grupo 410 cota 556 a ser contemplado; Grupo 410 cota 558 a ser contemplado; Grupo 410 cota 562 a ser contemplada; Grupo 410 cota 565 a ser contemplada; Grupo 410 cota 567 a ser contemplada; Grupo 410 cota 568 a ser contemplada; Grupo 410 cota 570 a ser contemplada; Grupo 410 cota 571 a ser contemplado; Grupo 410 cota 576 a ser contemplada; Grupo 410 cota 587 a ser contemplada; Grupo 410 cota 605 a ser contemplada; Grupo 410 cota 621 a ser contemplada; Grupo 410 cota 631 a ser contemplada; Grupo 410 cota 639 a ser contemplada; Grupo 410 cota 651 a ser

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



contemplada; Grupo 410 cota 659 a ser contemplada; Grupo 410 cota 667 a ser contemplada; Grupo 410 cota 671 a ser contemplada; Grupo 410 cota 680 a ser contemplada; Grupo 410 cota 684 a ser contemplada; Grupo 410 cota 690 a ser contemplada; Grupo 410 cota 699 a ser contemplada; Grupo 410 cota 709 a ser contemplada; Grupo 410 cota 718 a ser contemplada; Grupo 410 cota 731 a ser contemplada; Grupo 410 cota 739 a ser contemplada; Grupo 410 cota 749 a ser contemplada; Grupo 410 cota 763 a ser contemplada; Grupo 410 cota 783 a ser contemplada; Grupo 410 cota 791 a ser contemplada; Grupo 410 cota 796 a ser contemplada; Grupo 410 cota 817 a ser contemplada; Grupo 410 cota 834 a ser contemplada; Grupo 410 cota 845 a ser contemplada; Grupo 410 cota 850 a ser contemplada; Grupo 410 cota 859 a ser contemplada; Grupo 410 cota 878 a ser contemplada; Grupo 420 cota 023 a ser contemplada; Grupo 420 cota 037 a ser contemplada; Grupo 420 cota 058 a ser contemplada; Grupo 420 cota 066 a ser contemplada; Grupo 420 cota 079 a ser contemplada; Grupo 420 cota 091 a ser contemplada; Grupo 420 cota 095 a ser contemplada; Grupo 420 cota 116 a ser contemplada; Grupo 420 cota 128 a ser contemplada; Grupo 420 cota 144 a ser contemplada; Grupo 420 cota 152 a ser contemplada; Grupo 420 cota 159 a ser contemplada; Grupo 420 cota 171 a ser contemplada; Grupo 420 cota 184 a ser contemplada; Grupo 420 cota 193 a ser contemplada; Grupo 420 cota 199 a ser contemplada; Grupo 420 cota 204 a ser contemplada; Grupo 420 cota 213 a ser contemplada; Grupo 420 cota 223 a ser contemplada; Grupo 420 cota 232 a ser contemplada; Grupo 420 cota 235 a ser contemplada; Grupo 420 cota 260 a ser contemplada; Grupo 420 cota 269 a ser contemplada; Grupo 420 cota 277 a ser contemplada; Grupo 420 cota 282 a ser contemplada; Grupo 420 cota 293 a ser contemplada; Grupo 420 cota 303 a ser contemplada; Grupo 420 cota 309 a ser contemplada; Grupo 420 cota 313 a ser contemplada; Grupo 420 cota 335 a ser contemplada; Grupo 420 cota 359 a ser contemplada; Grupo 420 cota 368 a ser contemplada; Grupo 420 cota 376 a ser contemplada; Grupo 420 cota 418 a ser contemplada; Grupo 420 cota 492 a ser contemplada; Grupo 420 cota 533 a ser contemplada; Grupo 420 cota 551 a ser contemplada; Grupo 420 cota 581 a ser contemplada; Grupo 420 cota 606 a ser contemplada; Grupo 420 cota 630 a ser contemplada; Grupo 420 cota 654 a ser contemplada; Grupo 420 cota 710 a ser contemplada; Grupo 420 cota 766 a ser contemplada; Grupo 420 cota 798 a ser contemplada; Grupo 420 cota 867 a ser contemplada; Grupo 420 cota 896 a ser contemplada; Grupo 420 cota 946 a ser contemplada; Grupo 420 cota 992 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1018 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1056 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1119 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1196 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1232 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1317 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1332 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1372 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1411 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1423 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1470 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1520 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1551 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1599 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1610 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1698 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1731 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1752 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1771 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1798 a ser contemplada; serão pagos após a efetiva contemplação das cotas, seja essa por sorteio ou lance, desde que o valor da garantia somado ao das benfeitorias seja obrigatoriamente igual ou superior ao saldo devedor das cotas contempladas faturadas. Em caso de não cumprimento de tal exigência, a liberação do crédito ficará condicionada à apresentação e análise de nova avaliação do imóvel. e) **O débito atual** da Outorgada Devedora em razão da participação nos Grupos e cotas acima descritos e administrados pela credora fiduciária, nesta data, é de R\$ 36.289.564 (trinta e seis milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) – que será quitado até a data limite de 20/06/2040, data de vencimento da última parcela. Por ser tratar de Consórcio, não incidirá taxa de juros, e sim, taxa de administração – referente ao Grupo nº 400 - com a Taxa de 21% em cada Cota; referente ao Grupo nº 405- com a Taxa de 22% em cada Cota ; referente ao Grupo nº 410 - com a Taxa de 21% em cada Cota; referente ao Grupo nº 420 - com a Taxa de 20% em cada Cota ; **O débito referente**

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



ao Grupo n.º 405 cota n.º 84 é de R\$ 178.749,41 (cento e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e centavos), que corresponde ao percentual de 64,652811% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 144 prestações das quais restam a pagar 66, cujos valores deverão até o encerramento do grupo, no valor unitário de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual. Que, não sendo cumpridos os pagamentos nos prazos determinados, será cobrada a multa e juros moratórios, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **O débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 310** é de R\$ 247.136,43 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), que corresponde ao percentual de 54,731384% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu , sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 100, cujo o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual. Que, não sendo cumpridos os pagamentos nos prazos determinados, será cobrada a multa e juros moratórios, o não pagamento da contribuição mensal, além de sujeitar a devedora aos encargos supramencionados, determinará a antecipação do vencimento de todas as demais contribuições, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **O débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 350** é de R\$ 251.629,11 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e onze centavos), que corresponde ao percentual de 54,537697% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 140, cujo o valor unitário de R\$ 1.797,36 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual. Que, não sendo cumpridos os pagamentos nos prazos determinados, será cobrada a multa e juros moratórios, o não pagamento da contribuição mensal, além de sujeitar a devedora aos encargos supramencionados, determinará a antecipação do vencimento de todas as demais contribuições,

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **O débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 427 é de R\$ 222.610,72**(duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,726972% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/11/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 139, cujo o valor unitário de R\$ 1.839,46 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual. Que, não sendo cumpridos os pagamentos nos prazos determinados, será cobrada a multa e juros moratórios, o não pagamento da contribuição mensal, além de sujeitar a devedora aos encargos supramencionados, determinará a antecipação do vencimento de todas as demais contribuições, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **O débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 277 é de R\$ 176.300,06** (cento e setenta e seis mil, trezentos reais e seis centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2040. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177, no valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho/2040, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 054 é de R\$ 168.623,47** (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e nove centavos), que corresponde ao percentual de 99,55000% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2040. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177, no valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e oito centos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação, vencendo-se a última em junho de 2040, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual. tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Ass Norte Brasília – DF, CEP: 70750-501



Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 129** é de R\$ 168.623,47 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), que corresponde ao percentual de 99,550000% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 144 prestações das quais restam a pagar 57, no valor unitário de R\$ 1.477,89 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 156** é de R\$ 168.623,47 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), que corresponde ao percentual de 99,550000% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 144 prestações das quais restam a pagar 56, no valor unitário de R\$ 1.477,89 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 250** é de R\$ 168.623,47 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), que corresponde ao percentual de 99,550000% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto sendo o seu vencimento em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 144 prestações das quais restam a pagar 56, o valor unitário de R\$ 1.477,89 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 294** é de R\$ 168.623,47 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), que corresponde ao percentual de 99,550000% – num percentual de 100%, sendo

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603.3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF, CEP: 70730-501



que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 144 prestações das quais restam a pagar 198, sendo 100 parcelas programadas de 0,5200%, cujos valores deverão ser pagos no ato da contemplação e 56 parcelas normais no valor unitário de R\$ 1.477,89 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 315** é de R\$ 168.623,47 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), que corresponde ao percentual de 99,550000% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 144 prestações das quais restam a pagar 57, o valor unitário de R\$ 1.477,89 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 342** é de R\$ 168,623,47 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), que corresponde ao percentual de 99,550000% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 144 prestações das quais restam a pagar 57, o valor unitário de R\$ 1.477,89 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 371** é de R\$ 210.842,84(duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99,440010% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/11/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9851  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF, CEP: 70730-501



encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 54, o valor unitário de R\$ 1.211,74 (um mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 377** é de R\$ 210.842,84 (duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta mil e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99,400010% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/11/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 54, o valor unitário de R\$ 1.211,74 (um mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 392** é de R\$ 210.842,84 (duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99,400010% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 54, o valor unitário de R\$ 1.211,74 (um mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 396** é de R\$ 210.842,84 (duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99,400010% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 54, o valor unitário de R\$ 1.211,74 (um mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-803 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 403 é de R\$ 210.842,84(duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400010% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 54, no valor unitário de R\$ 1.211,74 (um mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 404 é de R\$ 210.842,84(duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400010% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 54, no valor unitário de R\$ 1.211,74 (um mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 405 é de R\$ 210.842,84(duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400010% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 54, no valor unitário de R\$ 1.211,74 (um mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795,

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 406** é de R\$ 168.622,42 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,549891% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2024. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 144 prestações das quais restam a pagar 57, o valor unitário de R\$ 1.477,89 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 407** é de R\$ 210.842,84 (duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99,400010% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 54, no valor unitário de R\$ 1.211,74 (um mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 414** é de R\$ 210.842,84 (duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99,400010% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 54, no valor unitário de R\$ 1.211,74 (um mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 417** é de R\$ 210.842,84 (duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9851  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



oitenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400010% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 54, no valor unitário de R\$ 1.211,74 (um mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; o **débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 424** é de R\$ 210.842,84(duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400010% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 54, no valor unitário de R\$ 1.211,74 (um mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; o **débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 435** é de R\$ 210.842,84(duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400010% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 54, no valor unitário de R\$ 1.211,74 (um mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; o **débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 443** é de R\$ 210.842,84(duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400010% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180

Canais de Comunicação: [www.bisbdisbrave.com.br](http://www.bisbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8861  
Endereço: SEP/Quadrado 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Ass Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



(cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 54, no valor unitário de R\$ 1.211,74 (um mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 446** é de R\$ 210.842,84(duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400010% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 54, no valor unitário de R\$ 1.211,74 (um mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 457** é de R\$ 210.842,84(duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400010% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 54, no valor unitário de R\$ 1.211,74 (um mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 461** é de R\$ 210.842,84(duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400010% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 54, no valor unitário de R\$ 1.211,74 (um mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), corresponde a

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF, CEP: 70730-501



parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 462** é de R\$ 210.842,84(duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99,400010% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 54, no valor unitário de R\$ 1.211,74 (um mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 468** é de R\$ 168.623,47 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), que corresponde ao percentual de 99,550000% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 144 prestações das quais restam a pagar 57, no valor unitário de R\$ 1.477,89 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 481** é de R\$ 210.842,84(duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99,400010% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 54, no valor unitário de R\$ 1.211,74 (um mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF, CEP: 70730-501



Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 484** é de R\$ 210.842,84(duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400010% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 54, no valor unitário de R\$ 1.211,74 (um mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 487** é de R\$ 210.842,84(duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400010% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 54, no valor unitário de R\$ 1.211,74 (um mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 489** é de R\$ 210.842,84(duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400010% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 54, no valor unitário de R\$ 1.211,74 (um mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF, CEP: 70730-501



por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 495 é de R\$ 210.842,84(duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99,400010% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 54, no valor unitário de R\$ 1.211,74 (um mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 497 é de R\$ 168.622,42 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,549891% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 144 prestações das quais restam a pagar 57 no valor unitário de R\$ 1.477,89 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), vencendo-se a última em maio de 2025, corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 498 é de R\$ 210.842,84(duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99,400010% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 54, no valor unitário de R\$ 1.211,74 (um mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; o débito referente ao Grupo n.º 400 - cota n.º 500 é de R\$ 210.842,84(duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF, CEP: 70730-501



oitenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400010% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2025. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 54, no valor unitário de R\$ 1.211,74 (um mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em maio de 2025, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 036** é de R\$ 222.079,85 (duzentos e vinte e dois mil, setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 99,549995% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 144 prestações das quais restam a pagar 65, o valor unitário de R\$ 1.946,41 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos) corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual. Que, não sendo cumpridos os pagamentos nos prazos determinados, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 71** é de R\$ 262.532,24 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400013% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 62, no valor unitário de R\$ 1.508,81 (um mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 084** é de R\$ 178.749,41 (cento e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), que corresponde ao percentual de 64,652811% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF, CEP: 70730-501



Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em maio de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 144 prestações das quais restam a pagar 65, o valor unitário de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual. Que, não sendo cumpridos os pagamentos nos prazos determinados, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 99** é de R\$ 222.079,85 (duzentos e vinte e dois mil, setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 99,549995% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto sendo o seu vencimento em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 144 prestações das quais restam a pagar 65, o valor unitário de R\$ 1.946,41 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais e um centavo), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual. Que, não sendo cumpridos os pagamentos nos prazos determinados, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 159** é de R\$ 222.079,85 (duzentos e vinte e dois mil, setenta e nove reais e oitenta e cinco centavo), que corresponde ao percentual de 99,549995% num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 144 prestações das quais restam a pagar 65, o valor unitário de R\$ 1.946,41 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais e um centavo), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 172** é de R\$ 240.133,08 (duzentos e quarenta mil, cento e trinta e três mil e oito centavos), que corresponde ao percentual de 88,857600% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026.

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 63, no valor unitário de R\$ 3.811,63 (três mil, oitocentos e onze reais e sessenta e três centavos), que deverá ser atualizada no ato da contemplação vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 177** é de R\$ 222.079,85 (duzentos e vinte e dois mil, setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 99,549995% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 144 prestações das quais restam 65 meses para encerrar o grupo, sendo o valor unitário de R\$ 1.946,41 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 220** é de R\$ 262.532,24 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99,400013% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 62, no valor unitário de R\$ 1.508,81 (um mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 223** é de R\$ 262.532,24 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99,400013% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 62, no valor unitário de R\$ 1.508,81 (um mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos), corresponde a parcela reduzida,

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9551  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 225 é de R\$ 262.532,24 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400013% - num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 62, no valor unitário de R\$ 1.508,81 (um mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 226 é de R\$ 262.532,24 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400013% - num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 62, no valor unitário de R\$ 1.508,81 (um mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 229 é de R\$ 262.532,24 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400013% - num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 62, no valor unitário de R\$ 1.508,81 (um mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo

Canais de Comunicação: www.bsbdisbrave.com.br - Ouvidoria: 0800-803 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília - DF. CEP: 70750-501



com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 237 é de R\$ 262.532,24 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99,400013% - num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 62, no valor unitário de R\$ 1.508,81 (um mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 268 é de R\$ 222.079,85 (duzentos e vinte e dois mil, setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 99,549995% - num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 144 prestações das quais restam a pagar 65, no valor unitário de R\$ 1.946,41 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 316 é de R\$ 222.079,85 (duzentos e vinte e dois mil, setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 99,549995% - num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 144, restando 65 parcelas, valor unitário de R\$ 1.946,41 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos) corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação, vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9851  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conj. A Lote 44 2º Andar Ass. Norte Brasília - DF. CEP: 70730-501



por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 330** é de R\$ 262.532,24(duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400013% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 62, no valor unitário de R\$ 1.508,81 (um mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 331** é de R\$ 262.532,24(duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400013% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 62, no valor unitário de R\$ 1.508,81 (um mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 334** é de R\$ 262.532,24(duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400013% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 62, no valor unitário de R\$ 1.508,81 (um mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 336** é de R\$ 262.532,24(duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Ass Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400013% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 62, no valor unitário de R\$ 1.508,81 (um mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **Participação; o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 337 é de R\$ 262.532,24**(duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400013% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 62, no valor unitário de R\$ 1.508,81 (um mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 359 é de R\$ 222.079,85** (duzentos e vinte e dois mil, setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 99,549995% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 144 prestações das quais restando 65 parcelas no valor unitário de R\$ 1.946,41 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação, vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **Participação; o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 360 é de R\$ 262.532,24**(duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400013% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Ass Norte Brasília – DF, CEP: 70730-501



consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 62, no valor unitário de R\$ 1.508,81 (um mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 363 é de R\$ 262.532,24(duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400013% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 62, no valor unitário de R\$ 1.508,81 (um mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; o débito referente ao Grupo n.º 405 cota n.º 367 é de R\$ 262.532,24(duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400013% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 62, no valor unitário de R\$ 1.508,81 (um mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 405 é de R\$ 262.532,24(duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400013% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 62, no valor unitário de R\$

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8661  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



1.508,81 (um mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 418** é de R\$ 262.532,24 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400013% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 62, no valor unitário de R\$ 1.508,81 (um mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 429** é de R\$ 262.532,24 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400013% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 62, no valor unitário de R\$ 1.508,81 (um mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 432** é de R\$ 262.532,24 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400013% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 62, no valor unitário de R\$ 1.508,81 (um mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-803 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 433 é de R\$ 262.532,24(duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400013% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 62, no valor unitário de R\$ 1.508,81 (um mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 435 é de R\$ 262.532,24(duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400013% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 62, no valor unitário de R\$ 1.508,81 (um mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795,

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF, CEP: 70730-501



de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 442 é de R\$ 262.532,24 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400013% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 62, no valor unitário de R\$ 1.508,81 (um mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 451 é de R\$ 262.532,24 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400013% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 62, no valor unitário de R\$ 1.508,81 (um mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; o débito referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 474 é de R\$ 222.079,85 (duzentos e vinte e dois mil, setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 99.549995% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020 e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 144 prestações das quais restam a pagar, que deverão ser pagos 65 parcelas normais no valor unitário de R\$ 1.946,41 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação, vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; o débito

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-803 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



referente ao Grupo n.º 405 - cota n.º 499 é de R\$ 222.079,85 (duzentos e vinte e dois mil, setenta e nove reais e oitenta e cinco centavo), que corresponde ao percentual de 99,549995% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em janeiro de 2026. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 144 prestações das quais restam a pagar em 65 parcelas normais no valor unitário de R\$ 1.946,41 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação vencendo-se a última em janeiro de 2026, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei n.º 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei n.º 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 177 é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei n.º 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei n.º 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 208 é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei n.º 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei n.º 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 245 é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410- cota n.º 259** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 310** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 337** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603-3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Ass Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 350** é de R\$ 253.426,47 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), que corresponde ao percentual de 54,927252% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 1.797,36 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis reais), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 367** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 382** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 402** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 405** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 424** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 475** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 478 é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – Num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 481 é de R\$ 438.457,54 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99,400030% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 200 prestações das quais restam a pagar 139, no valor unitário de R\$ 2.260,10 (dois mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 483 é de R\$ 438.457,41 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99,399995% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 200 prestações das quais restam a pagar 139, no valor unitário de R\$ 2.260,10 (dois mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF, CEP: 70730-501



reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 484 é de R\$ 438.457,54 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 99.400041% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 200 prestações das quais restam a pagar 139, no valor unitário de R\$ 2.260,10 (dois mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 485 é de R\$ 438.457,58 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), que corresponde ao percentual de 99.400041% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 200 prestações das quais restam a pagar 139, no valor unitário de R\$ 2.260,10 (dois mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 491 é de R\$ 438.457,45 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 99.400005% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 200 prestações das quais restam a pagar 139, no valor unitário de R\$ 2.260,10 (dois mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 492 é de R\$ 438.457,41 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Ass Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501





centavos), que corresponde ao percentual de 99,399995% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 200 prestações das quais restam a pagar 139, no valor unitário de R\$ 2.260,10 (dois mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 493 é de R\$ 438.457,41 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), que corresponde ao percentual de 99,399995% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 200 prestações das quais restam a pagar 139, no valor unitário de R\$ 2.260,10 (dois mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; Participação; o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 506 é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 515 é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8881  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Aaa Norte Brasília – DF. CEP: 70730-601



que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; ; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 517** é de R\$ 438.457,41 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), que corresponde ao percentual de 99.399995% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 200 prestações das quais restam a pagar 139, no valor unitário de R\$ 2.260,10 (dois mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; ; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 518** é de R\$ 438.457,41 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), que corresponde ao percentual de 99.399995% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu vencimento em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 200 prestações das quais restam a pagar 139, no valor unitário de R\$ 2.260,10 (dois mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; ; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 520** é de R\$ 438.457,48 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), que corresponde ao percentual de 99.4000013% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 200 prestações das quais restam a pagar 139, no valor unitário de R\$ 2.260,10 (dois mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF, CEP: 70730-501





tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; ; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 525** é de R\$ 438.457,41 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), que corresponde ao percentual de 99.399995% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 200 prestações das quais restam a pagar 139, no valor unitário de R\$ 2.260,10 (dois mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; ; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 528** é de R\$ 438.457,42 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99.399999% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 200 prestações das quais restam a pagar 139, no valor unitário de R\$ 2.260,10 (dois mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; ; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 552** é de R\$ 438.457,48 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), que corresponde ao percentual de 99.400013% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 200 prestações das quais restam a pagar 139, no valor unitário de R\$ 2.260,10 (dois mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Ass Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; ; o **débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 554** é de R\$ 438.457,48(quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), que corresponde ao percentual de 99,400013%— num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 200 prestações das quais restam a pagar 139, no valor unitário de R\$ 2.260,10 (dois mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; o **débito referente ao Grupo n.º 410- cota n.º 556** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; ; o **débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 558** é de R\$ 438.457,48(quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), que corresponde ao percentual de 99,400013%— num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 200 prestações das quais restam a pagar 139, no valor unitário de R\$ 2.260,10 (dois mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; ; o **débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 562** é de R\$ 438.457,41(quatrocentos e trinta e

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603.3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Ass. Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), que corresponde ao percentual de 99.399995% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 200 prestações das quais restam a pagar 139, no valor unitário de R\$ 2.260,10 (dois mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 565** é de R\$ 438.457,41 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), que corresponde ao percentual de 99.399995% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 200 prestações das quais restam a pagar 139, no valor unitário de R\$ 2.260,10 (dois mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 567** é de R\$ 438.457,41 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), que corresponde ao percentual de 99.399995% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 200 prestações das quais restam a pagar 139, no valor unitário de R\$ 2.260,10 (dois mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 568** é de R\$ 438.457,41 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), que corresponde ao percentual de 99.399995% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2095-9561  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Ass Norte Brasília – DF, CEP: 70730-501



consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 200 prestações das quais restam a pagar 139, no valor unitário de R\$ 2.260,10 (dois mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; ; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 570** é de R\$ 438.457,41 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), que corresponde ao percentual de 99,399995% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 200 prestações das quais restam a pagar 139, no valor unitário de R\$ 2.260,10 (dois mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; ; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 571** é de R\$ 438.457,41 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), que corresponde ao percentual de 99,399995% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 200 prestações das quais restam a pagar 139, no valor unitário de R\$ 2.260,10 (dois mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; ; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 576** é de R\$ 438.457,41 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), que corresponde ao percentual de 99,399995% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/12/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 200 prestações das quais restam a pagar 139, no valor unitário de R\$ 2.260,10 (dois mil,

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-803 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9561  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF, CEP: 70730-501



duzentos e sessenta reais e dez centavos), corresponde a parcela reduzida, que deverá ser atualizada no ato da contemplação; vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 587** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 605** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 621** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-803.3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 631** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto sendo o seu vencimento em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 639** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 651** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 659** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 667 é de R\$ 142.469,09 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e nove centavos), que corresponde ao percentual de 99,5111% - num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 07/02/2019, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo.** O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em setembro de 2024. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 178, sendo 110 parcelas programadas de 0,5777%, cujos valores deverão ser pagos no ato da contemplação e 68 parcelas normais no valor unitário de R\$ 800,37 (oitocentos reais e trinta e sete centavos), vencendo-se a última em setembro de 2024, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual. Que, não sendo cumpridos os pagamentos nos prazos determinados, será cobrada a multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano e ainda, o não pagamento da contribuição mensal, além de sujeitar a devedora aos encargos supramencionados, determinará a antecipação do vencimento de todas as demais contribuições. Até a prestação de número 12 (doze) o percentual mensal equivale a 0,2444% e as remanescentes equivalem a 0,5777% ao mês, ambos incidentes sobre o total do crédito atualizado, acrescida de 15,50% de taxa de administração incidente sobre a prestação mensal e mais 1% de fundo de reserva, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 671 é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% - num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo.** O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 680 é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil,**

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília - DF. CEP: 70730-501



seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 684** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 690** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 699** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603.3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Ass Norte Brasília – DF, CEP: 70730-501





centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 709** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 718** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0600-603-3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2059-8861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Ass Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501





Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; o **débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 731** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; o **débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 739** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; o **débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 749** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; o **débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 763** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF, CEP: 70730-501



em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 763** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – Num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 783** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 791** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Ass Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 796** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 817** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 834** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 845** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020,

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF, CEP: 70730-501



e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410 - cota n.º 850** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410- cota n.º 859** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 410- cota n.º 878** é de R\$ 438.679,72 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 99,699993% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 08/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2032. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 141 prestações das quais restam a pagar o valor unitário de R\$ 3.211,07 (três mil, duzentos e onze reais e sete centavos), vencendo-se a última em junho de 2032, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-803 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8661  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF, CEP: 70730-501



constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 023** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 37** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 58** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 66** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-803 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF, CEP: 70730-501



e cinco centavos ), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 79 é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos )**, que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 91 é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420- cota n.º 95 é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos )**, que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos),

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Assé Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 116** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 128** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 144** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Aaa Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; o **débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 152** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; o **débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 159** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; o **débito referente ao Grupo n.º 420- cota n.º 171** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240(cento e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; o **débito referente ao Grupo n.º 420- cota n.º 184** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Aaa Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 184** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 193** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 199** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 204** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 213** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 223** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 232** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 235** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% - num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 260** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% - num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 269** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% - num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-803 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília - DF. CEP: 70730-501



constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 282** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 293** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 303** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 309** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Ass Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 313** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 335** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420- cota n.º 359** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos),

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asá Norte Brasília – DF, CEP: 70730-501



vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 368** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 376** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 418** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-803 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-0561  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Ass Norte Brasília – DF, CEP: 70730-501



Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 492**, é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 533**, é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420- cota n.º 551**, é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420- cota n.º 581**, é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-803 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Ass Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 606** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420- cota n.º 630** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 710** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 766** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 798** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 867** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-803 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501





do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 896** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% - num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 946** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% - num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 992** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% - num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Ass Norte Brasília - DF. CEP: 70730-501





constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 1018** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 1056** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 1119** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito**

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603.3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 1196 é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; previsto no Contrato de Participação; o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 1232 é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 1317 é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu vencimento em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 1332 é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-803 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9881  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501





restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 1411** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 1411** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 1423** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Assa Norte Brasília – DF, CEP: 70730-501



consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 1470** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 1520** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 1551** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 1599** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido

Canais de Comunicação: [www.bsodisbrave.com.br](http://www.bsodisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9551  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Ass Norte Brasília – DF, CEP: 70730-501



grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 1610** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420- cota n.º 1627** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu vencimento em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 1664** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Ass Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501





acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 1698** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 1731** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 1752** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 1771** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-803 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-9661  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação; **o débito referente ao Grupo n.º 420 - cota n.º 1798** é de R\$ 177.600,05 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 98,466700% – num percentual de 100%, sendo que a próxima parcela vencerá no dia 20/10/2020, e as demais conforme Calendário de Assembleia do Grupo. O referido grupo do consórcio foi convencionado para pagamento em 240 (cento duzentos e quarenta) meses, sendo o seu encerramento previsto em junho de 2035. Na oportunidade em que a consorciada aderiu ao grupo restavam 180 prestações das quais restam a pagar 177 o valor unitário de R\$ 1.299,98 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencendo-se a última em junho de 2035, cujos valores para cálculo da prestação mensal corresponderão ao valor atualizado da tabela do bem objeto do consórcio e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral do Consórcio, de acordo com a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, nos atos Normativos do Banco Central do Brasil sobre consórcios, na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como de disposição contratual, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme sistema previsto no Contrato de Participação;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** QUE O INTERVENIENTE DADOR DA GARANTIA é titular da propriedade descrita, adquirida através de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada junto ao 2º Tabelionato de Notas de Caldas Novas – GO, Livro 211-N, fls. 147/149, em 11/10/2013; registrada junto ao Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, em 14/11/2013 sob o R2 - matrícula n.º 74.902, e que por força deste Instrumento particular de alienação fiduciária de bem imóvel com caráter de Escritura Pública, e pactuo adjeto de constituição e alienação da propriedade fiduciária, para garantia do saldo devedor mencionado na letra “C” da Cláusula Segunda, promove a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel de sua exclusiva propriedade, assim identificado: constituído do terreno próprio, denominado **Imóvel: Um terreno denominado lote n.º 1-R**, Quadra n.º 69, Rua 20, com a área de 7.580,94m<sup>2</sup>, sito no loteamento denominado “BAIRRO DO TURISTA II ETAPA”, nesta cidade de Caldas Novas-GO, resultante do Remembramento dos lotes n.ºs 01 ao 14, da mesma quadra, medindo: 85,18m de frente para a Rua 20; 7,07m de chanfro; pelo fundo, 90,30m confrontando com a Rua 17; 6,58m de chanfro; pelo lado esquerdo, 63,40m confrontando com a Rua 20; e, 15,71m em curva de concordância com a Rua 20. Conforme atualização efetivada através da Av10 – 74.902. Conforme Decreto Municipal nº 1.449/2010 de 11/08/2010, o qual teve a incorporação de condomínio registrada em 07 de março de 2014, através do R3 – 74.902, denominado “Varandas Thermas Park”, sofrendo as seguintes alterações: i) Av4 – 74.902: Revalidação da incorporação ora descrita; ii) Av6 – 74.902: Alteração quanto ao prazo de entrega da obra, prorrogando de 48 para 60 meses, contados a partir da data de registro da incorporação – 07/03/2014; iii) Av7 – 74.902: Concretização do registro de incorporação

Canais de Comunicação: [www.bsbdisbrave.com.br](http://www.bsbdisbrave.com.br) - Ouvidoria: 0800-603 3210 - Atendimento ao Cliente: 61 2099-8861  
Endereço: SEPN Quadra 503 Conjunto A Lote 44 2º Andar Asa Norte Brasília – DF. CEP: 70730-501



dentro do prazo de 180 dias, contados a partir da revalidação, efetuada sob o Av4 – 74.902; iv) Av11-74.902: Alteração da incorporação de condomínio, sofrendo modificação acerca da Multipropriedade Imobiliária, modo pelo qual as unidades serão destinadas ao uso exclusivo de residência tipo flat service, ao passo que serão comercializadas pelo regime de multipropriedade, alterando, bem como, a averbação 6 – 74.902, passando o prazo para contados a partir da data desta averbação – Av.11 – 74.902, **incorporação essa que também é objeto de garantia do presente instrumento;**

**CLÁUSULA QUARTA** - Da alienação Fiduciária: O interveniente dador da garantia titular da propriedade descrita anteriormente, bem como da respectiva Incorporação sob o R3 – 74.902; Revalidação Av4 – 74.902; respectiva Alteração sob a Av6 – 74.902; Concretização sob a Av7 – 74.902; e Alteração sob o Av11 – 74.902. Incorporação essa que também é objeto da garantia, conforme Cláusula Terceira, **avaliado em R\$ 34.460.250,30 (trinta e quatro milhões quatrocentos e sessenta mil duzentos e cinquenta reais e trinta centavos), correspondente a 56,67% de obra executada;** assim por força do Instrumento particular de alienação fiduciária de bem imóvel com caráter de Escritura Pública para garantia do saldo devedor mencionado na letra “C” da Clausula segunda, promove Alienação Fiduciária da sua propriedade, nos termos dos arts.104, I a III do Código Civil brasileiro, 167, I nº 9 da Lei nº 6.015/73 e 22 a 33 da Lei nº 9.514 de 20/11/1997, a favor da credora fiduciária, incorporando todas as construções, benfeitorias, melhoramentos, instalações e tudo o mais que nele vier a ser acrescido durante a vigência desta garantia, de modo que, ela fiduciária, manter-se-á no domínio resolúvel e na posse indireta dos referidos bens imóveis, ficando assegurado à fiduciante, enquanto adimplentes, a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel objeto da alienação fiduciária, renunciando a DEVEDORA FIDUCIANTE e o DADOR a todos e quaisquer benefícios de direito e de lei, especialmente o que prevê a Lei nº 8.009/90 e demais preceitos de lei a esta semelhante, pelo que fica descaracterizada, por consenso das partes, a condição de bem de família sobre os imóveis ora dados em garantia.

Parágrafo primeiro: É facultada a possibilidade de substituição das garantias desde que sejam proporcionais ao valor do débito na época da solicitação de substituição da garantia.

Parágrafo segundo: Após individualização da matrícula do imóvel para constar a individualização das cotas imobiliárias, as cotas poderão ser liberadas a medida do adimplemento da obrigação, liberando o excesso da garantia.

Parágrafo terceiro: Caso seja comercializada cota dada em garantia, poderá ser substituída por outra com as mesmas características e valor, desde que esteja livre e desembaraçada.

**CLÁUSULA QUINTA:** a) O imóvel ora dado em alienação fiduciária é, para os fins desse instrumento, inalienável a qualquer título durante todo o prazo em que subsistirem os seus efeitos, salvo por consentimento expresso à transferência pela CREDORA FIDUCIÁRIA, o que se dará por escrito e em instrumento desta mesma natureza, mantendo as mesmas condições deste instrumento, não podendo ser constituído sobre o imóvel objeto desta escritura, outros ônus, quer seja estes reais ou pessoais, sem autorização expressa da CREDORA FIDUCIÁRIA.

b) para a hipótese da ocorrência da venda do imóvel em público leilão, estima-se o valor nesta data em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) referente ao terreno; Mais 56,67% de obra executada, conforme vistoria efetivada em 11/09/2020, correspondente a R\$ 34.460.250,30(trinta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta reais e trinta centavos), devendo esses valores serem revistos, quando do efetivo leilão, por meio de 1 (um) laudo de avaliação firmado por avaliador credenciado.

c) após a quitação do débito, será fornecido o competente termo de quitação à devedora fiduciante para ser averbado à margem da matrícula do imóvel, no prazo de trinta dias, a contar da data de



liquidação da dívida. Como a Fiduciante é titular de 150 (cento e cinquenta) cotas, em caso de mora de uma delas, considerar-se-á vencida antecipadamente a outra, ensejando a execução da dívida em sua totalidade, na forma prevista nesta cláusula.

c.1) havendo quitação parcial do débito e estando adimplente o devedor fiduciante, será dado termo de quitação parcial para respectiva liberação do excesso da garantia.

**CLÁUSULA SEXTA** - a) vencidas e não pagas, no todo ou em parte, a dívida, é constituído em mora o Dador e a Fiduciante, consolidar-se-á, nos termos desta cláusula, a propriedade dos imóveis em nome da fiduciária.

A.1) Caso o débito seja parcial e as garantias por sua vez superiores, as propriedades dadas em garantia serão consolidadas proporcionalmente ao débito remanescente.

b) para os fins do disposto na letra "a" supra, o Dador e a Fiduciante ou seu representante legal ou procurador regularmente constituído, serão intimados, a requerimento da fiduciária, pelo Oficial do competente Registro de Imóveis, a satisfazer, no prazo de quinze dias, a prestação vencida e as que venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação;

b.1) a respectiva intimação será expedida após 30 (trinta) dias da data de vencimento da prestação inadimplida;

c) a intimação far-se-á pessoalmente ao Dador e a Fiduciante ou ao seu representante legal ou ao procurador regularmente constituído, podendo ser promovida, por solicitação do Oficial do Registro de Imóveis, por Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou pelo correio, com aviso de recebimento;

d) quando o Dador e a Fiduciante ou seu representante legal ou procurador regularmente constituído se encontrar em outro local, incerto e não sabido, o oficial certificará o fato, cabendo, então, ao oficial do competente Registro de Imóveis promover a intimação por edital, publicado por três dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro da Comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária;

e) purgada a mora no Registro de Imóveis, convalidará o contrato de alienação fiduciária;

f) O oficial do Registro de Imóveis, nos três dias seguintes à purgação da mora, entregará à fiduciária as importâncias recebidas, deduzidas as despesas de cobrança e de intimação;

g) decorrido o prazo de que trata a letra "b" desta cláusula, sem a purgação da mora, o oficial do Competente Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá, à vista da prova do pagamento, pela fiduciante, do Imposto de Transmissão "Intervivos", o registro na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da fiduciária.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - a) Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a fiduciária, no prazo de trinta dias, contados da data do registro de que trata o Parágrafo 7º do artigo 26 da citada Lei 9.514 de 20/11/1997, promoverá público leilão para a alienação do imóvel;

b) se, entretanto, no primeiro público leilão, o maior lance oferecido for inferior ao valor do imóvel estipulado na forma da cláusula quarta, será realizado o segundo leilão, nos quinze dias seguintes;

c) no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais;

d) nos cinco dias que se seguirem à venda dos imóveis no leilão a Fiduciária, entregará à devedora a importância que sobejar, considerando-se nela compreendido o valor da indenização de benfeitorias, depois de deduzidos os valores da dívida e das despesas e encargos de que trata a letra



"c" desta cláusula, fato esse que importará em recíproca quitação, não se aplicando o disposto na parte final do art. 1.219 do Código Civil;

c) Se no segundo leilão, o maior lance oferecido não for igual ou superior ao valor oferecido na letra "c" supra, o (a) consorciado (a) oferecedor (a) de garantia por meio de alienação fiduciária de imóvel ficará responsável pelo pagamento integral das obrigações pecuniárias estabelecidas no contrato de participação em grupo de consórcio, inclusive da parte que remanescer após a execução dessa garantia, conforme estabelecido no art. 14, § 6º da Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008; f) na hipótese de cumprimento do que trata a letra anterior, a fiduciária no prazo de cinco dias a contar da data do segundo leilão, dará à fiduciante a quitação da dívida, mediante termo próprio.

**CLÁUSULA OITAVA** – O Dador e a Fiduciante com anuência expressa da Fiduciária, poderá transmitir os direitos de que seja titular sobre os imóveis objeto da alienação fiduciária em garantia, assumindo os adquirentes as respectivas obrigações.

**CLÁUSULA NONA** - É assegurada à Fiduciária, seu concessionário ou sucessor(es), inclusive o adquirente do imóvel, por força do público leilão de que tratam as letras "b" e "e", da cláusula Sexta, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em sessenta dias, desde que comprovada, na forma atrás referida, a consolidação de propriedade em seu nome.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O terceiro interessado que pagar a dívida ficará sub-rogado, de pleno direito, no crédito e na propriedade fiduciária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Na hipótese de insolvência da fiduciante, fica assegurada ao DADOR e a FIDUCIÁRIA à restituição dos imóveis alienados fiduciariamente, na forma da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Aplicam-se a esta operação, no que couber, as disposições dos arts. 1.359 e 1.360 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - a alienação fiduciária ora constituída abrange além dos imóveis descritos e caracterizados, todas as acessões físicas, melhoramentos e benfeitorias já existentes ou que nele vierem a ser realizadas, inclusive os decorrentes de imobilização por destinação e equipamentos, ficando ajustado que estes não poderão ser retirados sem expressa autorização da FIDUCIÁRIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - a) todas as despesas resultantes desta escritura, bem como as necessárias para o seu registro perante o Cartório de Registro de Imóveis Competente, serão suportadas pelo Dador e a Fiduciante que igualmente se obrigam a promover o registro e comprová-lo junto a FIDUCIÁRIA no prazo de 30(trinta) dias contados desta data; b) as partes elegem o foro de São Luís/MA, como o competente para dirimir as questões resultantes desta escritura, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que o sejam.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Pelas partes contratantes, em conjunto, me foi dito ainda o seguinte: a) que, autorizam o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder a todos os registros e averbações que ser fizerem necessários; b) que, apresentaram a certidão com negativa de ônus e alienações, dos imóveis transacionados, que fica arquivada nestas Notas, na pasta própria; c) que, aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos; d) que, o Dador e a



Fiduciante, constituem a Disbrave Administradora de Consórcios Ltda; sua bastante procuradora para assinar quaisquer escrituras de rerratificação/aditamento necessárias no caso de ocorrer erro, omissão, impugnação da presente no registro de imóveis e tudo o mais praticar para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Disposições Finais:** a) O Dador e a fiduciante; declaram que não estão pessoalmente vinculados como empregador ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, de acordo com os termos do Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999 2.173, que aprovou o regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social, eximindo-se assim das sanções impostas pelas leis previdenciárias; b) pelos DADOR e FIDUCIANTE me foi dito que têm conhecimento da Lei 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1.986, que se responsabilizam por eventuais débitos fiscais incidentes sobre os imóveis objetos da presente escritura, até a presente data. Finalmente, pelas partes contratantes me foi dito que aceitam esta escritura em seu inteiro teor, tal como se acha redigida, por estar em tudo de acordo com o ajustado. Os Dadores, a Devedora e Fiadores declaram, sob pena de responsabilidade civil e penal, inexistir quaisquer ações ou ônus sobre o imóvel objeto da presente, como preceitua o parágrafo 3º, artigo 1º, do Decreto nº 93.240, de 09/09/86.

Brasília - DF, 09 de novembro de 2020.

Interveniente Dadora da Garantia:

<b>ALEXANDRE REZENDE PALMERSTON SAUERBARDINGEN</b> CPF: 088.91.27 08.07.41.8890	<small>Assinado de forma digital por ALEXANDRE REZENDE PALMERSTON SAUERBARDINGEN Dados: 2020.11.27 09:44:19 -03'00'</small>	<b>FREDERICO REZENDE PALMERSTON XAVIER</b> CPF: 088.91.27 08.07.41.8890	<small>Assinado de forma digital por FREDERICO REZENDE PALMERSTON XAVIER Dados: 2020.11.27 08:07:41 -03'00'</small>
---	---	---	---

**Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda.**

Fiadores:

<b>WALDO PALMERSTON XAVIER</b> CPF: 030.10238115	<small>Assinado de forma digital por WALDO PALMERSTON XAVIER Dados: 2020.11.27 09:44:19 -03'00'</small>
---	---

**W PALMERSTON INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

<b>WALDO PALMERSTON XAVIER</b> CPF: 030.10238115	<small>Assinado de forma digital por WALDO PALMERSTON XAVIER Dados: 2020.11.27 09:44:19 -03'00'</small>
---	---

**Waldo Palmerston Xavier**

<b>ALEXANDRE REZENDE PALMERSTON XAVIER</b> CPF: 088.91.27 08.07.41.8890	<small>Assinado de forma digital por ALEXANDRE REZENDE PALMERSTON XAVIER Dados: 2020.11.27 08:07:41 -03'00'</small>	<b>FREDERICO REZENDE PALMERSTON XAVIER</b> CPF: 088.91.27 08.07.41.8890	<small>Assinado de forma digital por FREDERICO REZENDE PALMERSTON XAVIER Dados: 2020.11.27 08:07:41 -03'00'</small>
---	---	---	---

**Br Trip Holding Ltda**

Credora Fiduciária:

<b>FABIO DE FARIA MAIA</b> CPF: 66499224120	<small>Assinado de forma digital por FABIO DE FARIA MAIA Dados: 2020.11.26 10:07:28 -03'00'</small>
--	---

**Disbrave Administradora De Consórcios Ltda**

**Fabio de Faria Maia**

<b>ARI BORGES FIGUEIREDO FILHO</b> CPF: 03574291175	<small>Assinado de forma digital por ARI BORGES FIGUEIREDO FILHO Dados: 2020.11.27 09:54:42 -03'00'</small>
--	---

Testemunha:

Nome

CPF:

<b>WALDEIR JOSE DE OLIVEIRA NETO</b> CPF: 01643111140	<small>Assinado de forma digital por WALDEIR JOSE DE OLIVEIRA NETO Dados: 2020.11.27 10:04:44 -03'00'</small>
--	---

Testemunha:

Nome

CPF:



RONDINERU  
GONDIM DE  
SOUSA:87858037153

Assinado de forma digital por  
RONDINERU GONDIM DE  
SOUSA:87858037153  
Dados: 2020.12.02 14:49:56 -03'00'

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:20

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, que revendo o Livro n.º 02 - Registro Geral da atribuição de Registro de Imóveis deste Cartório, verifiquei constar a **Matrícula n.º 74.902**, CNM n.º 028357.2.0074902-08, cujo inteiro teor é extraído por meio eletrônico nos termos do art. 19, §1º, da Lei Federal n.º 6.015/1973 e art. 41 da Lei Federal n.º 8.935/1994:

**IMÓVEL:** Um terreno denominado lote n.º 19-R, da quadra n.º 69, com a área de 7.580,94m<sup>2</sup>, sito no loteamento denominado "**BAIRRO DO TURISTA IIª ETAPA**", nesta cidade, resultante do Remembramento dos lotes n.ºs 01 ao 14, da mesma quadra, medindo: 85,18m de frente para a Rua 20; 7,07m na concordância entre a Rua 20 e a Rua 22; 66,00m de frente para a Rua 22; 7,07m na concordância entre a Rua 22 e a Rua 17; 62,50m mais 27,80m de frente para a Rua 17; 6,58m na concordância entre a Rua 17 e a Rua 20; 63,40m de frente para a Rua 20; 15,71m na concordância entre a Rua 20. -Conforme Decreto Municipal n.º 1.449/2010 de 11/08/2010. **PROPRIETÁRIO:** **WALDO PALMERSTON XAVIER**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, CI n.º 3.756.683 SSP/GO, CPF n.º 030.102.361-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO **TÍTULO AQUISITIVO:** Registros n.ºs 2-19.920 a 2-19.933, desta Serventia. Dou fé. O Oficial.

EMOLUMENTOS R\$ 20,00

**VIDE Av1- DENOMINAÇÃO**

**Av1-74.902 - Caldas Novas, 10 de dezembro de 2010: DENOMINAÇÃO** - Certifico que, nos termos do requerimento da parte interessada, datado de 07/12/2010, revestido das formalidades legais, instruído de documento hábil e Certidão expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, o imóvel constante da presente matrícula passou a denominar-se **Lote n.º 1-R**. Dou fé. O Oficial.

EMOLUMENTOS R\$ 19,30 + T.J. R\$ 8,25

**R2-74.902 - Caldas Novas, 14 de novembro de 2013. VENDA** - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 2º Tabelionato de Notas desta cidade, Livro 211 - N, fls. 147/149, em 11/10/2013; o proprietário acima qualificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para **NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.989.365/0001-44, com sede nesta cidade; pelo preço de R\$ 200.000,00. Consta da escritura o pagamento do ISTI, sobre a avaliação de R\$ 227.428,20, bem como a apresentação ao Tabelião das Certidões exigidas pela legislação. Dou fé. O Oficial.

EMOLUMENTOS R\$ 1.242,98 + T.J. R\$ 10,42

**R3-74.902 - Caldas Novas, 07 de março de 2014. INCORPORAÇÃO DE CONDOMÍNIO - INCORPORADORA:** **NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, acima qualificada. **TÍTULO:** Incorporação. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento particular passado nesta cidade em 09 de janeiro de 2014. **VALOR:** R\$ 42.919.634,31. **OBJETO DA INCORPORAÇÃO:** Sobre o terreno constante da presente

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: **40404.24671.7F744.7584E**

CARTÓRIO  
**LEANDRO FÉLIX**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS E  
TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO

Leandro Félix de Sousa - Oficial Registrador e Tabelião



Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 74.902 - Selo Digital: 00102407112705234420859

Página 2 de 20

matrícula será construído um empreendimento com a denominação de **VARANDAS THERMAS PARK**, destinado a unidades residenciais tipo flat service e unidades comerciais, com boxes para guarda de veículos e área de lazer, conforme Projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas - GO, em 07/01/2014 e demais repartições competentes, e, Quadros da ABNT 140 anexos para arquivamento nesta Serventia, cuja construção será em Condomínio, nos termos da Lei Federal nº 4.591, de 16/12/1964 e Decreto nº 55.815, de 08/03/1965. **DESCRIÇÃO:** O **VARANDAS THERMAS PARK**, será composto de 03 (três) **BLOCOS RESIDENCIAIS**, com 15 pavimentos, sendo 02 subsolos, 01 pavimento térreo 11 pavimentos tipo e 01 cobertura localizado em 03 torres denominadas **TORRE "A", "B" e "C"**. Além dos blocos residenciais o empreendimento contará com áreas comerciais, administrativas e de lazer. No empreendimento serão implantadas **253 unidades residenciais** tipo flat service, **14 unidades comerciais** autônomas, totalizando **267 unidades autônomas**. As 253 unidades residenciais tipo flat service serão distribuídas nos pavimentos de cada bloco, sendo 121 apartamentos de 01 quarto e 132 apartamentos de 02 quartos. Nas demais áreas de lazer do empreendimento, serão implantados equipamentos diversos e área de circulação, os quais serão melhor destacados no quesito que trata da descrição do pavimento térreo. O empreendimento será dotado de 265 vagas para estacionamento privativo de veículos de passeio, sendo 257 vagas para carros e 08 vagas para motocicletas, localizadas nos dois subsolos. Nos pavimentos de coberturas serão implantados reservatórios superiores, barriletes e telhados e as partes comuns do empreendimento VARANDAS THERMAS PARK compreendem o terreno onde se levantará a edificação, bem como as suas fundações, os tetos, os compartimentos dos medidores de luz e água, os acessos sociais e de serviço, as marquises dos acessos principais, circulações, as vagas para estacionamento de veículos, guarita, halls, lobby, recepção, área de convivência, espaço para estação de tratamento de água - ETA, espaço para containers de lixo, depósito limpeza e manutenção de equipamentos, quadra de esportes, playgrounds, piscina infantil, piscinas, cinema, jogos infantis, sauna, sanitários masc., sanitários fem., descanso, água e esgoto, escadas, poços de elevadores, instalações elétricas e telefônicas e demais itens que venham a compor as partes comuns. As unidades habitacionais, das TORRES "A", "B" e "C", destinam-se ao uso exclusivo de residência tipo flat service e serão comercializadas pelo regime de multipropriedade, com exploração dos diversos sistemas de ocupação, seja: time sharing, pool de locação ou outras modalidades de uso que se adaptem ao conceito de residência apart-hotel, sem desvirtuar sua destinação, ficando cada unidade vinculada ao CRONOGRAMA DE USO COMPARTILHADO - ANEXO I e ao REGULAMENTO DE USO - ANEXO II, de seu sistema de comercialização subordinada às normas gerais do condomínio. A unidade integrante do regime de multipropriedade serão divididas em **13 (treze) frações/cota**, uma parte ideal da unidade e um módulo de tempo representativo do direito de uso de cada co-proprietário, previsto no CRONOGRAMA DE USO COMPARTILHADO. **DOS PAVIMENTOS:** No **SUBSOLO 02**, com recepção, sala de revista, circulação, refeitório-descanso, DEPÓSITO 01, DEPÓSITO 02, DEPÓSITO 03, vestiário masculino, vestiário feminino, subestação, grupo gerador, controle, acesso social, 43 vagas de garagem, circulação, rampa de acesso ao subsolo 01, plataforma descoberta, área de manobras, lixo, central de gás e 08 vagas para motos. No **SUBSOLO 01**, com Guarita com sanitário, rampa de acesso a rua, circulação, 214 vagas de garagem, rouparia central,

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E

Rua Antônio Coelho de Godoy, nº340 - Centro - Cep: 75080-045 - Caldas Novas - GO  
• Fone: (64) 3453-1521 • Whatsapp: (64) 99320-5469  
site: www.cartorioleandrofelix.com.br • e-mail: atendimento@cartorioleandrofelix.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
 CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:20

CARTÓRIO  
**LEANDRO FÉLIX**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS E  
TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO

Leandro Félix de Sousa - Oficial Registrador e Tabelião



Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 74.902 - Selo Digital: 00102407112705234420859

Página 3 de 20

motoventilador, escada, 03 rouparias, manutenção hidráulica, manutenção pintura, manutenção elétrica, rampa de acesso ao subsolo 01, telefonia, medidores, motoventiladores, escadas de acesso aos blocos e elevadores. No **PAVIMENTO TÉRREO**, com lobby, recepção, ADMINISTRATIVO (financeiro, reunião, 02 atendimento, recepção, copa, adm., circulação, gerente, servidor, WC masculino, WC feminino), circulação, hall de elevadores A, elevadores A, escadas A, rouparia, cinema, jogos infantis, brinquedoteca, lavatório, sanitário PNE, sanitário feminino, sanitário masculino, DML, casa de máquina da sauna, chuveiro, sauna, academia, jogos adultos, atendimento café, CAFÉ, hall dos elevadores B, escada B, elevadores B, rouparia, lavatórios, sanitário masculino, sanitário feminino, sanitário PNE, DML, BAR TORRE B (bar, área de mesas, depósito, câmara fria), SALA MULTIUSO, BAR TORRE C (bar, câmara fria, despensa, guardamanger, cozinha, 02 câmaras frias, pré-preparo, sala do chefe, circulação, higienização, copa limpa, praça de garçons, forno de pizza, show de massas, restaurante), RESTAURANTE, wc masculino, wc feminino, DML, triagem, escada C, hall de elevadores C, elevadores C, lavatórios, sanitários PNE, sanitário feminino, sanitário masculino, LOJA 01, LOJA 02, lavatórios, sanitário feminino, sanitário masculino, sanitário PNE, LOJA 03, LOJA 04, LOJA 05, varanda deck das piscinas, quadra poliesportiva e jardins. **Do PAVIMENTOS TIPO DA TORRE "A": do 1º ao 11º andar:** Nestes pavimentos estão localizados 77 apartamentos, 07 apartamentos por andar, sendo 04 apartamentos de 02 quartos e 03 apartamentos de 01 quarto, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **PRIMEIRO ANDAR DA TORRE "A"** - estão localizados os apartamentos de números **101-A, 102-A, 103-A, 104-A, 105-A, 106-A e 107-A**, circulação, elevadores, rouparia; escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **SEGUNDO ANDAR DA TORRE "A"** - estão localizados os apartamentos de números **201-A, 202-A, 203-A, 204-A, 205-A, 206-A e 207-A**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **TERCEIRO ANDAR DA TORRE "A"** - estão localizados os apartamentos de números **301-A, 302-A, 303-A, 304-A, 305-A, 306-A e 307-A**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **QUARTO ANDAR DA TORRE "A"** - estão localizados os apartamentos de números **401-A, 402-A, 403-A, 404-A, 405-A, 406-A e 407-A**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **QUINTO ANDAR DA TORRE "A"** - estão localizados os apartamentos de números **501-A, 502-A, 503-A, 504-A, 505-A, 506-A e 507-A**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **SEXTO ANDAR DA TORRE "A"** - estão localizados os apartamentos de números **601-A, 602-A, 603-A, 604-A, 605-A, 606-A e 607-A**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **SÉTIMO ANDAR DA TORRE "A"** - estão localizados os apartamentos de números **701-A, 702-A, 703-A, 704-A, 705-A, 706-A e 707-A**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **OITAVO ANDAR DA TORRE "A"** - estão localizados os apartamentos de números **801-A, 802-A, 803-A, 804-A, 805-A, 806-A e 807-A**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **NONO ANDAR DA TORRE "A"** - estão localizados os apartamentos de números **901-A, 902-A, 903-A, 904-A, 905-A, 906-A e 907-A**, circulação, elevadores, rouparia, escada de

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E

Rua Antônio Coelho de Godoy, nº340 - Centro - Cep: 75080-045 - Caldas Novas - GO

• Fone: (64) 3453-1521 • Whatsapp (64) 99320-5469

site: www.cartorioleandrofelix.com.br • e-mail: atendimento@cartorioleandrofelix.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
 CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:20

CARTÓRIO  
**LEANDRO FÉLIX**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS E  
TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO  
Leandro Félix de Sousa - Oficial Registrador e Tabelião

Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 74.902 - Selo Digital: 00102407112705234420859

Página 4 de 20

acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **DÉCIMO ANDAR DA TORRE "A"** - estão localizados os apartamentos de números **1001-A, 1002-A, 1003-A, 1004-A, 1005-A, 1006-A e 1007-A**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **DÉCIMO PRIMEIRO ANDAR DA TORRE "A"** - estão localizados os apartamentos de números **1101-A, 1102-A, 1103-A, 1104-A, 1105-A, 1106-A e 1107-A**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. Na **COBERTURA DA TORRE "A"** - estão localizados: reservatórios superiores de água, barriletes e telhado. Do **PAVIMENTOS TIPO DA TORRE "B": do 1º ao 11º andar**: Nestes pavimentos estão localizados 77 apartamentos, 07 apartamentos por andar, sendo 04 apartamentos de 02 quartos e 03 apartamentos de 01 quarto, bar, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **PRIMEIRO ANDAR DA TORRE "B"** - estão localizados os apartamentos de números **101-B, 102-B, 103-B, 104-B, 105-B, 106-B e 107-B**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **SEGUNDO ANDAR DA TORRE "B"** - estão localizados os apartamentos de números **201-B, 202-B, 203-B, 204-B, 205-B, 206-B e 207-B**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **TERCEIRO ANDAR DA TORRE "B"** - estão localizados os apartamentos de números **301-B, 302-B, 303-B, 304-B, 305-B, 306-B e 307-B**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **QUARTO ANDAR DA TORRE "B"** - estão localizados os apartamentos de números **401-B, 402-B, 403-B, 404-B, 405-B, 406-B e 407-B**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **QUINTO ANDAR DA TORRE "B"** - estão localizados os apartamentos de números **501-B, 502-B, 503-B, 504-B, 505-B, 506-B e 507-B**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **SEXTO ANDAR DA TORRE "B"** - estão localizados os apartamentos de números **601-B, 602-B, 603-B, 604-B, 605-B, 606-B e 607-B**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **SÉTIMO ANDAR DA TORRE "B"** - estão localizados os apartamentos de números **701-B, 702-B, 703-B, 704-B, 705-B, 706-B e 707-B**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **OITAVO ANDAR DA TORRE "B"** - estão localizados os apartamentos de números **801-B, 802-B, 803-B, 804-B, 805-B, 806-B e 807-B**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **NONO ANDAR DA TORRE "B"** - estão localizados os apartamentos de números **901-B, 902-B, 903-B, 904-B, 905-B, 906-B e 907-B**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **DÉCIMO ANDAR DA TORRE "B"** - estão localizados os apartamentos de números **1001-B, 1002-B, 1003-B, 1004-B, 1005-B, 1006-B e 1007-B**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **DÉCIMO PRIMEIRO ANDAR DA TORRE "B"** - estão localizados os apartamentos de números **1101-B, 1102-B, 1103-B, 1104-B, 1105-B, 1106-B e 1107-B**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. Na **COBERTURA DA TORRE "B"** - estão localizados: reservatórios superiores de água, barriletes e telhado. Do **PAVIMENTOS TIPO DA TORRE "C": do 1º ao 11º andar**: Nestes pavimentos estão localizados 99 apartamentos, 09

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E

Rua Antônio Coelho de Godoy, nº340 - Centro - Cep: 75080-045 - Caldas Novas - GO  
• Fone: (64) 3453-1521 • Whatsapp (64) 99320-5469  
site: www.cartorioleandrofelix.com.br • e-mail: atendimento@cartorioleandrofelix.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:20



apartamentos por andar, sendo 04 apartamentos de 02 quartos e 05 apartamentos de 01 quarto, bar, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **PRIMEIRO ANDAR DA TORRE "C"** - estão localizados os apartamentos de números **101-C, 102-C, 103-C, 104-C, 105-C, 106-C, 107-C, 108-C e 109-C**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **SEGUNDO ANDAR DA TORRE "C"** - estão localizados os apartamentos de números **201-C, 202-C, 203-C, 204-C, 205-C, 206-C, 207-C, 208-C e 209-C**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **TERCEIRO ANDAR DA TORRE "C"** - estão localizados os apartamentos de números **301-C, 302-C, 303-C, 304-C, 305-C, 306-C, 307-C, 308-C e 309-C**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **QUARTO ANDAR DA TORRE "C"** - estão localizados os apartamentos de números **401-C, 402-C, 403-C, 404-C, 405-C, 406-C, 407-C, 408-C e 409-C**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **QUINTO ANDAR DA TORRE "C"** - estão localizados os apartamentos de números **501-C, 502-C, 503-C, 504-C, 505-C, 506-C, 507-C, 508-C e 509-C**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **SEXTO ANDAR DA TORRE "C"** - estão localizados os apartamentos de números **601-C, 602-C, 603-C, 604-C, 605-C, 606-C, 607-C, 608-C e 609-C**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **SÉTIMO ANDAR DA TORRE "C"** - estão localizados os apartamentos de números **701-C, 702-C, 703-C, 704-C, 705-C, 706-C, 707-C, 708-C e 709-C**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **OITAVO ANDAR DA TORRE "C"** - estão localizados os apartamentos de números **801-C, 802-C, 803-C, 804-C, 805-C, 806-C, 807-C, 808-C e 809-C**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **NONO ANDAR DA TORRE "C"** - estão localizados os apartamentos de números **901-C, 902-C, 903-C, 904-C, 905-C, 906-C, 907-C, 908-C e 909-C**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **DÉCIMO ANDAR DA TORRE "C"** - estão localizados os apartamentos de números **1001-C, 1002-C, 1003-C, 1004-C, 1005-C, 1006-C, 1007-C, 1008-C e 1009-C**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. No **DÉCIMO PRIMEIRO ANDAR DA TORRE "C"** - estão localizados os apartamentos de números **1101-C, 1102-C, 1103-C, 1104-C, 1105-C, 1106-C, 1107-C, 1108-C e 1109-C**, circulação, elevadores, rouparia, escada de acesso aos pavimentos inferiores e superiores e lajes técnicas. Na **COBERTURA DA TORRE "C"** - estão localizados: reservatórios superiores de água, barriletes e telhado. **DAS UNIDADES AUTÔNOMAS - APARTAMENTOS DAS TORRES "A" e "B"** - a) Os apartamentos localizados no **PRIMEIRO ANDAR** - das Torres "A" e "B" - com as numerações **101, 102, 106 e 107** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 varanda, 01 suíte, 01 quarto, 01 CHWC, corredor e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. b) Os apartamentos localizados no **PRIMEIRO ANDAR** - das Torres "A" e "B" - com as numerações **103, 104 e 105** num total de 03 unidades, são

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E



iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. **c)** Os apartamentos localizados no **SEGUNDO ANDAR - das Torres "A" e "B"** - com as numerações **201, 202, 206 e 207** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 varanda, 01 suíte, 01 quarto, 01 CHWC, corredor e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. **d)** Os apartamentos localizados no **SEGUNDO ANDAR - das Torres "A" e "B"** - com as numerações **203, 204 e 205** num total de 03 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. **e)** Os apartamentos localizados no **TERCEIRO ANDAR - das Torres "A" e "B"** - com as numerações **301, 302, 306 e 307** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 varanda, 01 suíte, 01 quarto, 01 CHWC, corredor e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. **f)** Os apartamentos localizados no **TERCEIRO ANDAR - das Torres "A" e "B"** - com as numerações **303, 304 e 305** num total de 03 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. **g)** Os apartamentos localizados no **QUARTO ANDAR - das Torres "A" e "B"** - com as numerações **401, 402, 406 e 407** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 varanda, 01 suíte, 01 quarto, 01 CHWC, corredor e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. **h)** Os apartamentos localizados no **QUARTO ANDAR - das Torres "A" e "B"** - com as numerações **403, 404 e 405** num total de 03 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. **i)** Os apartamentos localizados no **QUINTO ANDAR - das Torres "A" e "B"** - com as numerações **501, 502, 506 e 507** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 varanda, 01 suíte, 01 quarto, 01 CHWC, corredor e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. **j)** Os apartamentos localizados no **QUINTO ANDAR - das**

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:20

CARTÓRIO  
**LEANDRO FÉLIX**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS E  
TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO

Leandro Félix de Sousa - Oficial Registrador e Tabelião



Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 74.902 - Selo Digital: 00102407112705234420859

Página 7 de 20

**Torres "A" e "B" - com as numerações 503, 504 e 505 num total de 03 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: 01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. k) Os apartamentos localizados no SEXTO ANDAR - das Torres "A" e "B" - com as numerações 601, 602, 606 e 607 num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: 01 sala, 01 cozinha, 01 varanda, 01 suíte, 01 quarto, 01 CHWC, corredor e laje técnica, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. l) Os apartamentos localizados no SEXTO ANDAR - das Torres "A" e "B" - com as numerações 603, 604 e 605 num total de 03 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: 01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. m) Os apartamentos localizados no SÉTIMO ANDAR - das Torres "A" e "B" - com as numerações 701, 702, 706 e 707 num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: 01 sala, 01 cozinha, 01 varanda, 01 suíte, 01 quarto, 01 CHWC, corredor e laje técnica, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. n) Os apartamentos localizados no SÉTIMO ANDAR - das Torres "A" e "B" - com as numerações 703, 704 e 705 num total de 03 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: 01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. o) Os apartamentos localizados no OITAVO ANDAR - das Torres "A" e "B" - com as numerações 801, 802, 806 e 807 num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: 01 sala, 01 cozinha, 01 varanda, 01 suíte, 01 quarto, 01 CHWC, corredor e laje técnica, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. p) Os apartamentos localizados no OITAVO ANDAR - das Torres "A" e "B" - com as numerações 803, 804 e 805 num total de 03 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: 01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. q) Os apartamentos localizados no NONO ANDAR - das Torres "A" e "B" - com as numerações 901, 902, 906 e 907 num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: 01 sala, 01 cozinha, 01 varanda, 01 suíte, 01 quarto, 01 CHWC, corredor e laje técnica, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245%**

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E

Rua Antônio Coelho de Godoy, nº348 - Centro - Cep: 75080-045 - Caldas Novas - GO

• Fone: (64) 3453-1521 • Whatsapp (64) 99320-5469

site: www.cartorioleandrofelix.com.br • e-mail: atendimento@cartorioleandrofelix.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:20

CARTÓRIO  
**LEANDRO FÉLIX**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS E  
TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO

Leandro Félix de Sousa - Oficial Registrador e Tabelião



Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 74.902 - Selo Digital: 00102407112705234420859

Página 8 de 20

da área total do terreno. **r)** Os apartamentos localizados no **NONO ANDAR** - das **Torres "A" e "B"** - com as numerações **903, 904 e 905** num total de 03 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. **s)** Os apartamentos localizados no **DÉCIMO ANDAR** - das **Torres "A" e "B"** - com as numerações **1001, 1002, 1006 e 1007** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 varanda, 01 suíte, 01 quarto, 01 CHWC, corredor e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. **t)** Os apartamentos localizados no **DÉCIMO ANDAR** - das **Torres "A" e "B"** - com as numerações **1003, 1004 e 1005** num total de 03 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. **u)** Os apartamentos localizados no **DÉCIMO PRIMEIRO ANDAR** - das **Torres "A" e "B"** - com as numerações **1101, 1102, 1106 e 1107** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 varanda, 01 suíte, 01 quarto, 01 CHWC, corredor e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. **v)** Os apartamentos localizados no **DÉCIMO PRIMEIRO ANDAR** - das **Torres "A" e "B"** - com as numerações **1103, 1104 e 1105** num total de 03 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. **DOS APARTAMENTOS DA TORRE "C"** - **a)** Os apartamentos localizados no **PRIMEIRO ANDAR** - da **Torre "C"** - com as numerações **101, 102, 108 e 109** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 suíte, 01 quarto, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. **b)** Os apartamentos localizados no **PRIMEIRO ANDAR** - da **Torre "C"** - com as numerações **103, 104, 105, 106 e 107** num total de 05 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. **c)** Os apartamentos localizados no **SEGUNDO ANDAR** - da **Torre "C"** - com as numerações **201, 202, 208 e 209** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 suíte, 01 quarto; 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**,

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E

Rua Antônio Coelho de Godoy, nº340 - Centro - Cep: 75080-045 - Caldas Novas - GO

Fone: (64) 3453-1521 - Whatsapp (64) 99320-5469

site: www.cartorioleandrofelix.com.br - e-mail: atendimento@cartorioleandrofelix.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
 CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:20





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS E  
TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO

Leandro Félix de Sousa - Oficial Registrador e Tabelião



Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 74.902 - Selo Digital: 00102407112705234420859

Página 9 de 20

correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. **d)** Os apartamentos localizados no **SEGUNDO ANDAR - da Torre "C"** - com as numerações **203, 204, 205, 206 e 207** num total de 05 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. **e)** Os apartamentos localizados no **TERCEIRO ANDAR - da Torre "C"** - com as numerações **301, 302, 308 e 309** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 suíte, 01 quarto, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. **f)** Os apartamentos localizados no **TERCEIRO ANDAR - da Torre "C"** - com as numerações **303, 304, 305, 306 e 307** num total de 05 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. **g)** Os apartamentos localizados no **QUARTO ANDAR - Da Torre "C"** - com as numerações **401, 402, 408 e 409** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 suíte, 01 quarto, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. **h)** Os apartamentos localizados no **QUARTO ANDAR - da Torre "C"** - com as numerações **403, 404, 405, 406 e 407** num total de 05 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. **i)** Os apartamentos localizados no **QUINTO ANDAR - da Torre "C"** - com as numerações **501, 502, 508 e 509** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 suíte, 01 quarto, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. **j)** Os apartamentos localizados no **QUINTO ANDAR - da Torre "C"** - com as numerações **503, 504, 505, 506 e 507** num total de 05 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. **k)** Os apartamentos localizados no **SEXTO ANDAR - da Torre "C"** - com as numerações **601, 602, 608 e 609** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01**

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E

Rua Antônio Coelho de Godoy, nº340 - Centro - Cep: 75080-045 - Caldas Novas - GO  
• Fone: (64) 3453-1521 • Whatsapp: (64) 99320-5469  
site: www.cartorioleandrofelix.com.br • e-mail: atendimento@cartorioleandrofelix.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:20



suíte, 01 quarto, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. l) Os apartamentos localizados no **SEXTO ANDAR** - da **Torre "C"** - com as numerações **603, 604, 605, 606 e 607** num total de 05 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. m) Os apartamentos localizados no **SÉTIMO ANDAR** - da **Torre "C"** - com as numerações **701, 702, 708 e 709** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 suíte, 01 quarto, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. n) Os apartamentos localizados no **SÉTIMO ANDAR** - da **Torre "C"** - com as numerações **703, 704, 705, 706 e 707** num total de 05 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. o) Os apartamentos localizados no **OITAVO ANDAR** - da **Torre "C"** - com as numerações **801, 802, 808 e 809** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 suíte, 01 quarto, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. p) Os apartamentos localizados no **OITAVO ANDAR** - da **Torre "C"** - com as numerações **803, 804, 805, 806 e 807** num total de 05 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. q) Os apartamentos localizados no **NONO ANDAR** - da **Torre "C"** - com as numerações **901, 902, 908 e 909** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 suíte, 01 quarto, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. r) Os apartamentos localizados no **NONO ANDAR** - da **Torre "C"** - com as numerações **903, 904, 905, 906 e 907** num total de 05 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. s) Os apartamentos localizados no **DÉCIMO ANDAR** - da **Torre "C"** - com as numerações **1001, 1002, 1008 e 1009** num total de 04 unidades, são

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E

CARTÓRIO  
**LEANDRO FÉLIX**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS E  
TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO

Leandro Félix de Sousa - Oficial Registrador e Tabelião



Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 74.902 - Selo Digital: 00102407112705234420859

Página 11 de 20

iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 suíte, 01 quarto, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. **t) Os apartamentos localizados no DÉCIMO ANDAR - da Torre "C" - com as numerações 1003, 1004, 1005, 1006 e 1007** num total de 05 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno. **u) Os apartamentos localizados no DÉCIMO PRIMEIRO ANDAR - da Torre "C" - com as numerações 1101, 1102, 1108 e 1109** num total de 04 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 cozinha, 01 suíte, 01 quarto, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 116,3421m<sup>2</sup> de área total, sendo 59,3400m<sup>2</sup> de área privativa e 57,0021m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 32,1827m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,4245% da área total do terreno. **v) Os apartamentos localizados no DÉCIMO PRIMEIRO ANDAR - da Torre "C" - com as numerações 1103, 1104, 1105, 1106 e 1107** num total de 05 unidades, são iguais entre si, possuindo cada um, a seguinte divisão: **01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 varanda, 01 CHC, corredor com lavatório e laje técnica**, correspondendo a cada unidade 89,8404m<sup>2</sup> de área total, sendo 46,1500m<sup>2</sup> de área privativa e 43,6904m<sup>2</sup> de área comum, o que equivale a 24,6671m<sup>2</sup> da fração ideal ou 0,3254% da área total do terreno.

**UNIDADES** - Uma Unidade Autônoma denominada **DEPÓSITO 01**, localizada no subsolo 02, com a área total de 86,1280m<sup>2</sup>, sendo 61,6000m<sup>2</sup> de área privativa e 24,5280m<sup>2</sup> de área comum, com fração ideal de 24,5280m<sup>2</sup> ou 0,1827% do terreno. Uma Unidade Autônoma denominada **DEPÓSITO 02**, localizada no subsolo 02, com a área total de 77,0957m<sup>2</sup>, sendo 55,1400m<sup>2</sup> de área privativa e 21,9557m<sup>2</sup> de área comum, com fração ideal de 12,3959m<sup>2</sup> ou 0,1635% do terreno. Uma Unidade Autônoma denominada **DEPÓSITO 03**, localizada no subsolo 02, com a área total de 59,8841m<sup>2</sup>, sendo 42,8300m<sup>2</sup> de área privativa e 17,0541m<sup>2</sup> de área comum, com fração ideal de 9,6285m<sup>2</sup> ou 0,1270% do terreno. Uma Unidade Autônoma denominada **ADMINISTRATIVO**, localizada no térreo, com a área total de 202,0092m<sup>2</sup>, sendo 144,4800m<sup>2</sup> de área privativa e 57,5292m<sup>2</sup> de área comum, com fração ideal de 32,4803m<sup>2</sup> ou 0,4284% do terreno. Uma Unidade Autônoma denominada **CAFÉ**, localizada no pavimento térreo, com a área total de 35,4719m<sup>2</sup>, sendo 25,3700m<sup>2</sup> de área privativa e 10,1019m<sup>2</sup> de área comum, com fração ideal de 0,0752m<sup>2</sup> ou 0,0752% do terreno. Uma Unidade Autônoma denominada **SALA MULTIUSO**, localizada no pavimento térreo, com a área total de 343,4213m<sup>2</sup>, sendo 245,6200m<sup>2</sup> de área privativa e 97,8013m<sup>2</sup> de área comum, com fração ideal de 55,2174m<sup>2</sup> ou 0,7284% do terreno. Uma Unidade Autônoma denominada **BAR**, localizada no pavimento térreo, **TORRE "B"**, com a área total de 321,302174m<sup>2</sup>, sendo 229,800m<sup>2</sup> de área privativa e 91,5021m<sup>2</sup> de área comum, com fração ideal de 51,6609m<sup>2</sup> ou 0,6815% do terreno. Uma Unidade Autônoma denominada **BAR**, localizada no pavimento térreo, **TORRE "C"**, com a área total de 47,9017m<sup>2</sup>, sendo 34,2600m<sup>2</sup> de área privativa e 13,6417m<sup>2</sup> de área comum, com fração ideal de 7,7019m<sup>2</sup> ou 0,1016% do terreno. Uma Unidade Autônoma denominada **RESTAURANTE**, localizada no pavimento térreo, com a área total de 725,1528m<sup>2</sup>, sendo 518,6400m<sup>2</sup> de área privativa e

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E

Rua Antônio Coelho de Godoy, n.º 340 - Centro - Cep: 75080-045 - Caldas Novas - GO

Fone: (64) 3453-1521 - Whatsapp (64) 99320-5469

site: www.cartorioleandrofelix.com.br - e-mail: atendimento@cartorioleandrofelix.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

206,5128m<sup>2</sup> de área comum, com fração ideal de 116,5945m<sup>2</sup> ou 1,5380% do terreno. Uma Unidade Autônoma denominada **SALA 01**, localizada no pavimento térreo, com a área total de 68,0914m<sup>2</sup>, sendo 48,700m<sup>2</sup> de área privativa e 19,3914m<sup>2</sup> de área comum, com fração ideal de 10,9482m<sup>2</sup> ou 0,1444% do terreno. Uma Unidade Autônoma denominada **SALA 02**, localizada no pavimento térreo, com a área total de 42,5886m<sup>2</sup>, sendo 30,4600m<sup>2</sup> de área privativa e 12,1286m<sup>2</sup> de área comum, com fração ideal de 6,8477m<sup>2</sup> ou 0,0903% do terreno. Uma Unidade Autônoma denominada **SALA 03**, localizada no pavimento térreo, com a área total de 53,6762m<sup>2</sup>, sendo 38,3900m<sup>2</sup> de área privativa e 15,2862m<sup>2</sup> de área comum, com fração ideal de 8,6304m<sup>2</sup> ou 0,1138% do terreno. Uma Unidade Autônoma denominada **SALA 04**, localizada no pavimento térreo, com a área total de 48,1813m<sup>2</sup>, sendo 34,4600m<sup>2</sup> de área privativa e 13,7213m<sup>2</sup> de área comum, com fração ideal de 7,7469m<sup>2</sup> ou 0,1022% do terreno. Uma Unidade Autônoma denominada **SALA 05**, localizada no pavimento térreo, com a área total de 54,1376m<sup>2</sup>, sendo 38,7200m<sup>2</sup> de área privativa e 15,4176m<sup>2</sup> de área comum, com fração ideal de 8,7046m<sup>2</sup> ou 0,1148% do terreno. **QUADRO DE ÁREAS:** Área total do terreno - 7.580,94m<sup>2</sup>, área total a ser construída - 28.392,90m<sup>2</sup>, área total privativa - 14.965,50m<sup>2</sup>, área total comum - 13.427,40m<sup>2</sup>. Foram-me apresentadas e ficam arquivadas nesta Serventia toda documentação necessária e exigidas pela Lei Federal nº 55.815, de 08/03/1965, que passa a ser parte integrante do presente registro. Dou fé. A Oficiala.

EMOLUMENTOS R\$ 2.817,10 + T.J. R\$ 11,00

**Vide Av4 - REVALIDAÇÃO DE INCORPORAÇÃO e Av6 - ALTERAÇÃO DA INCORPORAÇÃO**

**Av4-74.902 - Caldas Novas, 21 de janeiro de 2016. REVALIDAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE CONDOMÍNIO** - Certifico que, nos termos do requerimento apresentado, revestido das formalidades legais, de acordo a Lei 4.591/64, Art. 33 e Art. 32, e instruído de documentos hábeis, procedo a esta averbação para constar que fica revalidada a Incorporação de Condomínio do "**VARANDAS THERMAS PARK**", objeto do R3-74.902. Dou fé. O Oficial.

EMOLUMENTOS R\$ 34,15 + T.J. R\$

11,42

**Av5-74.902 - Caldas Novas, 08 de março de 2016. CCI-** Certifico que, nos termos do requerimento dirigido a esta serventia, datado de 18/01/2016, procedo esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade, no CCI sob o nº 28700. Dou fé. O Oficial.

EMOLUMENTOS R\$ 37,79 + T.J. R\$ 12,64

**Av6-74.902 - Caldas Novas, 08 de março de 2016. ALTERAÇÃO DA INCORPORAÇÃO:** Certifico que, conforme requerimento da proprietária Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda, acima qualificada, datado de 11/02/2016, revestido das formalidades legais, instruído de documentos hábeis, procedo a esta averbação para constar que, a incorporação do "**VARANDAS THERMAS PARK**", constante do R3-74.902, supra, sofreu alteração quanto ao prazo de entrega da obra que era de 48 meses, sendo que foi prorrogado para 60 meses, contados a partir da data do registro da incorporação; permanecendo inalterados os demais itens do projeto. Dou fé. O Oficial.

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E



EMOLUMENTOS R\$ 37,79 + T.J. R\$ 12,64

**Av7-74.902** - Protocolo: 205.553, Data Entrada: 01/06/2018. **CONCRETIZAÇÃO DA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA** - Certifico que, nos termos do requerimento dirigido a esta serventia, revestido das formalidades legais e instruído de documentos hábeis, procedo a esta averbação para constar que o registro da incorporação do condomínio "**VARANDAS THERMAS PARK**", foi concretizado dentro do prazo de 180 dias, contados da data da averbação de sua revalidação, efetuada sob o Av4-74.902 supra. Emolumentos: R\$ 40,00; Taxa Judiciária: R\$ 13,54; ISS: R\$ 2,00; Fundos Estaduais: R\$ 15,60; Total: R\$ 71,14. Caldas Novas, 18 de junho de 2018. Dou fé. O Oficial.

**R8-74.902** - Protocolo: 206.064, Data Entrada: 18/06/2018. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Nos termos do Contrato Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças e do Primeiro Aditamento, nos termos da Lei 9.514/97, datados de 22/05/2018 e 05/06/2018 respectivamente, a proprietária acima qualificada, deu o imóvel da presente matrícula e as frações ideais do empreendimento supra, em alienação fiduciária a favor da **ÁPICE SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00, com sede na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Bairro Itaim Bibi, São Paulo -SP; no valor principal da dívida de R\$ 15.000.000,00, a serem pagos no prazo de 96 meses, com vencimento final em 25/05/2026, e taxa de juros de 9,00% ao ano, atualização monetária pelo IPCA/IBGE. Demais cláusulas e condições constam do aludido contrato, que é parte integrante deste registro. Emolumentos: R\$ 4.007,68; Taxa Judiciária: R\$ 13,54; ISS: R\$ 200,38; Fundos Estaduais: R\$ 1.562,98; Total: R\$ 5.784,58. Caldas Novas, 18 de junho de 2018. Dou fé. O Oficial.

**VIDE Av9 - CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**Av9-74.902** - Protocolo: 219.282, Data Entrada: 05/07/2019. **CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Certifico que, nos termos do requerimento dirigido a esta Serventia, datado de 07/06/2019, e Termo de Liberação de Garantia, datado de 18/12/2018, procedo o cancelamento da alienação fiduciária objetivada no R8 supra, em virtude da quitação do débito. Dou fé. Emolumentos: R\$43,35; Taxa Judiciária: R\$14,50; ISS: R\$2,17; Fundos Estaduais: R\$16,94; Total: R\$76,96. Caldas Novas-GO, 08 de julho de 2019. Dou fé. Divina Selma dos Santos Leal - Oficiala Substituta.

**Av10-74.902** - Protocolo: 226.515, Data Entrada: 19/02/2020. **LOCALIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO** - Certifico que, nos termos do requerimento da parte interessada, revestido das formalidades legais, instruído de Certidão da Municipalidade local, datada de 29/01/2020; o imóvel constante da presente matrícula que contém a área de 7.580,94m<sup>2</sup>, está situado na **Rua 20**, e passa a ter os seguintes limites e confrontações: 85,18m de frente para a Rua 20; 7,07m de chanfro; pelo lado direito, 66,00m confrontando com a Rua 22; 7,07m de chanfro; pelo fundo, 90,30m confrontando com a Rua 17; 6,58m de chanfro; pelo lado esquerdo, 63,40m confrontando com a Rua 20; e, 15,71m em curva de concordância com a Rua 20. Selo: 00102002193385709640016. Emolumentos: R\$95,92; Taxa Judiciária: R\$15,62; ISS: R\$4,79; Fundos Estaduais: R\$38,37; Total: R

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: **40404.24671.7F744.7584E**

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:20





§154,70. Caldas Novas-GO, 06 de maio de 2020. Dou fé. Divina Selma dos Santos Leal - Oficiala Substituta.

**Av11-74.902** - Protocolo: 226.515, Data Entrada: 19/02/2020. **ALTERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE CONDOMÍNIO** - Certifico que, nos termos do requerimento da proprietária **NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, acima qualificada, datado de 18/12/2019, e dos demais documentos hábeis, o registro da incorporação de condomínio objeto do R3 supra, e a averbação da alteração da incorporação objeto da Av6 supra, sofreram modificação em relação aos seguintes itens: **I) DA MULTIPROPRIEDADE IMOBILIÁRIA:** As 253 (duzentos e cinquenta e três) unidades (apartamentos) do empreendimento "**VARANDAS THERMAS PARK**", integrantes das **TORRES "A", "B" e "C"**, destinam-se ao uso exclusivo de residência tipo flat service e serão comercializadas pelo regime de multipropriedade, ficando cada unidade vinculada ao Cronograma de Uso Compartilhado - Anexo I ou Anexo IA, e a alteração do Regulamento de Utilização - Anexo II, de seu sistema de comercialização, e subordinadas às normas gerais do condomínio. **A)** Fica a partir deste ato alterada a forma de comercialização de todas as unidades integrantes das **TORRES "B" e "C"**, que passarão a ser comercializadas em 52 (cinquenta e duas) frações/cotas, sendo mantida a comercialização das unidades da **TORRE "A"** em 13 (treze) frações/cotas, conforme previsto no registro da Incorporação efetuado sob o R3-74.902, supra. Deste modo, a comercialização em multipropriedade do empreendimento se dará da seguinte maneira: **a.1)** Os **APARTAMENTOS** numerados de **101-A, 102-A, 103-A, 104-A, 105-A, 106-A, 107-A, 201-A, 202-A, 203-A, 204-A, 205-A, 206-A, 207-A, 301-A, 302-A, 303-A, 304-A, 305-A, 306-A, 307-A, 401-A, 402-A, 403-A, 404-A, 405-A, 406-A, 407-A, 501-A, 502-A, 503-A, 504-A, 505-A, 506-A, 507-A, 601-A, 602-A, 603-A, 604-A, 605-A, 606-A, 607-A, 701-A, 702-A, 703-A, 704-A, 705-A, 706-A, 707-A, 801-A, 802-A, 803-A, 804-A, 805-A, 806-A, 807-A, 901-A, 902-A, 903-A, 904-A, 905-A, 906-A, 907-A, 1001-A, 1002-A, 1003-A, 1004-A, 1005-A, 1006-A, 1007-A, 1101-A, 1102-A, 1103-A, 1104-A, 1105-A, 1106-A e 1107-A**, da **TORRE "A"**, no total de 77 (setenta e sete) unidades, serão compostos de **13 (treze) frações/cotas**, numeradas de 1 (um) a 13 (treze), e identificadas pelo número do apartamento/número da fração/cota, a exemplo: Apartamento nº xxx-A- Frações/cotas: xxx-A/1, xxx-A/2, xxx-A/3, xxx-A/4, xxx-A/5, xxx-A/6, xxx-A/7, xxx-A/8, xxx-A/9, xxx-A/10, xxx-A/11, xxx-A/12 e xxx-A/13, correspondendo a cada fração/cota o percentual de 7,692307% da unidade autônoma, cujo uso e gozo de cada uma corresponderá a 28 (vinte e oito) diárias, que contemplam 06 (seis) períodos de hospedagem distintos, sendo 04 (quatro) períodos fracionados de quinta a domingo ou domingo a quinta, e 02 (duas) semanas completas de domingo a domingo ou quinta a quinta, a cada ano, divididos entre semanas "prata" (datas normais) e semanas "ouro" (período especial que contempla feriados), conforme previsto no **CRONOGRAMA DE USO COMPARTILHADO-ANEXO I** e na **ALTERAÇÃO do REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO-ANEXO II;** **a.2)** Os **APARTAMENTOS** numerados de **101-B, 102-B, 103-B, 104-B, 105-B, 106-B, 107-B, 201-B, 202-B, 203-B, 204-B, 205-B, 206-B, 207-B, 301-B, 302-B, 303-B, 304-B, 305-B, 306-B, 307-B, 401-B, 402-B, 403-B, 404-B, 405-B, 406-B, 407-B, 501-B, 502-B, 503-B, 504-B, 505-B, 506-B, 507-B, 601-B, 602-B, 603-B, 604-B, 605-B, 606-B, 607-B, 701-B, 702-B, 703-B, 704-B, 705-B, 706-B, 707-B, 801-B, 802-B, 803-B, 804-B, 805-B, 806-B, 807-B, 901-B, 902-B, 903-B, 904-B, 905-B, 906-B, 907-B, 1001-B, 1002-B, 1003-B, 1004-B, 1005-B, 1006-B, 1007-B, 1101-B,**

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E



1102-B, 1103-B, 1104-B, 1105-B, 1106-B e 1107-B, da TORRE "B", no total de 77 (setenta e sete) unidades, e os APARTAMENTOS numerados de 101-C, 102-C, 103-C, 104-C, 105-C, 106-C, 107-C, 108-C, 109-C, 201-C, 202-C, 203-C, 204-C, 205-C, 206-C, 207-C, 208-C, 209-C, 301-C, 302-C, 303-C, 304-C, 305-C, 306-C, 307-C, 308-C, 309-C, 401-C, 402-C, 403-C, 404-C, 405-C, 406-C, 407-C, 408-C, 409-C, 501-C, 502-C, 503-C, 504-C, 505-C, 506-C, 507-C, 508-C, 509-C, 601-C, 602-C, 603-C, 604-C, 605-C, 606-C, 607-C, 608-C, 609-C, 701-C, 702-C, 703-C, 704-C, 705-C, 706-C, 707-C, 708-C, 709-C, 801-C, 802-C, 803-C, 804-C, 805-C, 806-C, 807-C, 808-C, 809-C, 901-C, 902-C, 903-C, 904-C, 905-C, 906-C, 907-C, 908-C, 909-C, 1001-C, 1002-C, 1003-C, 1004-C, 1005-C, 1006-C, 1007-C, 1008-C, 1009-C, 1101-C, 1102-C, 1103-C, 1104-C, 1105-C, 1106-C, 1107-C, 1108-C e 1109-C, da TORRE "C", no total de 99 (noventa e nove) unidades, serão compostos de 52 (cinquenta e duas) frações/cotas, numeradas de 1 (um) a 52 (cinquenta e dois), e identificadas pelo número do apartamento/número da fração/cota, a exemplo: Apartamento nº xxx-x- Frações/cotas: xxx-x/1, xxx-x/2, xxx-x/3, xxx-x/4, xxx-x/5, xxx-x/6, xxx-x/7, xxx-x/8, xxx-x/9, xxx-x/10, xxx-x/11, xxx-x/12, xxx-x/13, xxx-x/14, xxx-x/15, xxx-x/16, xxx-x/17, xxx-x/18, xxx-x/19, xxx-x/20, xxx-x/21, xxx-x/22, xxx-x/23, xxx-x/24, xxx-x/25, xxx-x/26, xxx-x/27, xxx-x/28, xxx-x/29, xxx-x/30, xxx-x/31, xxx-x/32, xxx-x/33, xxx-x/34, xxx-x/35, xxx-x/36, xxx-x/37, xxx-x/38, xxx-x/39, xxx-x/40, xxx-x/41, xxx-x/42, xxx-x/43, xxx-x/44, xxx-x/45, xxx-x/46, xxx-x/47, xxx-x/48, xxx-x/49, xxx-x/50, xxx-x/51 e xxx-x/52, correspondendo a cada fração/cota o percentual de 1,92307% da unidade autônoma, cujo uso e gozo de cada uma corresponderá a 07 (sete) diárias, que contemplam 01 (um) período de hospedagem, sendo 01 (uma) semana completa de domingo a domingo, a cada ano, dividido entre semanas "prata" (datas normais) e semanas "ouro" (período especial que contempla feriados), conforme previsto no CRONOGRAMA DE USO COMPARTILHADO-ANEXO IA e na ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO-ANEXO II. B) Os Cronogramas de Uso Compartilhado-Anexo I e Anexo IA, bem como a alteração do Regulamento de Utilização-Anexo II, integram a alteração da MINUTA DA FUTURA CONVENÇÃO do Condomínio, averbada nesta data sob o nº 1-6.275, Registro Auxiliar 3, desta Serventia. C) Fica desde já convencionado que cada fração/cota objeto do SISTEMA DE MULTIPROPRIEDADE não poderá pertencer a mais de uma pessoa, seja ela física ou jurídica. D) Cada unidade integrante do regime de multipropriedade (apartamento tipo flat service) e todas as suas frações/cotas, serão representadas através da fração/cota denominada CABECEL, sendo esta reservada para fins de manutenção e representação, com o intuito de garantir a estabilidade do sistema de comercialização em multipropriedade instituído. Permanece definida como fração/cota CABECEL de cada unidade das Torres "A", "B" e "C", a fração/cota de número 1 (um), nos termos previstos na alteração da Minuta da Futura Convenção do condomínio e nas Minutas do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda. II) DO PRAZO DE ENTREGA DO EMPREENDIMENTO: Fica alterada a averbação nº 6-74.902 supra, passando o prazo para conclusão da obra e entrega do empreendimento a ser o de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da presente averbação. Os documentos apresentados para esta alteração ficam arquivados nesta Serventia, na pasta de Incorporação do Condomínio, permanecendo inalterados os demais itens do projeto. Selo: 00102002193385709640016. Emolumentos: R\$27,40; ISS: R\$1,37; Fundos Estaduais: R\$10,97; Total: R\$39,74. Caldas Novas-GO, 06 de maio de 2020. Dou fé. Divina

Pedido nº 57.738 - nº controle: 40404.24671.7F744.7584E

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:20



Selma dos Santos Leal - Oficiala Substituta.

**R12-74.902** - Protocolo: 235.812, Data Entrada: 27/11/2020. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de bem Imóvel com Caráter de Escritura Pública, com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consórcio e Pactuo Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, datado de 09/11/2020, de acordo com a Lei nº 9.514 de 20/11/97, a proprietária acima qualificada, deu o imóvel constante da presente matrícula em alienação fiduciária a favor da **DISBRAVE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.659.838/0001-54, com sede na SEPN, Quadra 503, Conjunto A, 2º Andar, Asa Norte, Brasília-DF; para garantir o cumprimento aos contratos de adesão: Grupo 400 cota 054 a ser contemplada; Grupo 400 cota 129 a ser contemplada; Grupo 400 cota 156 a ser contemplada; Grupo 400 cota 250 a ser contemplada; Grupo 400 cota 294 a ser contemplada; Grupo 400 cota 315 a ser contemplada; Grupo 400 cota 342 a ser contemplada; Grupo 400 cota 371 a ser contemplado; Grupo 400 cota 377 a ser contemplado; Grupo 400 cota 406 a ser contemplada; Grupo 400 cota 446 a ser contemplado; Grupo 400 cota 457 a ser contemplado; Grupo 400 cota 461 a ser contemplada; Grupo 400 cota 462 a ser contemplada; Grupo 400 cota 468 a ser contemplada; Grupo 400 cota 481 a ser contemplada; Grupo 400 cota 383 a ser contemplado; Grupo 400 cota 392; Grupo 400 cota 396 a ser contemplado; Grupo 400 cota 403 a ser contemplado; Grupo 400 cota 404 a ser contemplada; Grupo 400 cota 405 a ser contemplada; Grupo 400 cota 407 a ser contemplada; Grupo 400 cota 414 a ser contemplada; Grupo 400 cota 417 a ser contemplada; Grupo 400 cota 424 a ser contemplada; Grupo 400 cota 435 a ser contemplada; Grupo 400 cota 443 a ser contemplada; Grupo 400 cota 484 a ser contemplada; Grupo 400 cota 487 a ser contemplada; Grupo 400 cota 489 a ser contemplada; Grupo 400 cota 495 a ser contemplada; Grupo 400 cota 498 a ser contemplada; Grupo 400 cota 500 a ser contemplada; Grupo 400 cota 497 a ser contemplada; Grupo 405 cota 036 a ser contemplada; Grupo 405 cota 71 a ser contemplada; Grupo 405 cota 84 a ser contemplada; Grupo 405 cota 99 a ser contemplada; Grupo 405 cota 159 a ser contemplada; Grupo 405 cota 181 a ser contemplada; Grupo 405 cota 177 a ser contemplada; Grupo 405 cota 220 cota a ser contemplada; Grupo 405 cota 223 a ser contemplada; Grupo 405 cota 225 a ser contemplada; Grupo 405 cota 229 a ser contemplada; Grupo 405 cota 237 a ser contemplada; Grupo 405 cota 268 a ser contemplada; Grupo 405 cota 316 a ser contemplada; Grupo 405 cota 330 a ser contemplada; Grupo 405 cota 331 a ser contemplada; Grupo 405 cota 334 a ser contemplada; Grupo 405 cota 336 a ser contemplada; Grupo 405 cota 337 a ser contemplada; Grupo 405 cota 360 a ser contemplada; Grupo 405 cota 363 a ser contemplada; Grupo 405 cota 367 a ser contemplada; Grupo 405 cota 405 a ser contemplada; Grupo 405 cota 418 a ser contemplada; Grupo 405 cota 429 a ser contemplada; Grupo 405 cota 432 a ser contemplada; Grupo 405 cota 433 a ser contemplada; Grupo 405 cota 435 a ser contemplada; Grupo 405 cota 437 a ser contemplada; Grupo 405 cota 359 a ser contemplada; Grupo 405 cota 442 a ser contemplada; Grupo 405 cota 451 a ser contemplada; Grupo 405 cota 474 a ser contemplada; Grupo 410 Grupo 405 cota 499 a ser contemplada; Grupo 410 cota 177 a ser contemplada; Grupo 410 cota 208 a ser contemplada; Grupo 410 cota 245 a ser contemplada; Grupo 410 cota 259 a ser contemplada; Grupo 410 cota 279 a ser contemplada; Grupo 410 cota 337 a ser

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:20



Valor: R\$ 33.095,794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:20

Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 74.902 - Selo Digital: 00102407112705234420859 Página 17 de 20

contemplada; Grupo 410 cota 350 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 367 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 382 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 402 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 405 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 424 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 475 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 478 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 481 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 483 a ser
contemplado; Grupo 410 cota 484 a ser	contemplado; Grupo 410 cota 485 a ser
contemplado; Grupo 410 cota 491 a ser	contemplado; Grupo 410 cota 492 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 493 a ser	contemplado; Grupo 410 cota 506 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 515 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 517 a ser
contemplado; Grupo 410 cota 518 a ser	contemplado; Grupo 410 cota 520 a ser
contemplado; Grupo 410 cota 525 a ser	contemplado; Grupo 410 cota 528 a ser
contemplado; Grupo 410 cota 552 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 554 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 556 a ser	contemplado; Grupo 410 cota 558 a ser
contemplado; Grupo 410 cota 562 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 565 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 567 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 568 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 570 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 571 a ser
contemplado; Grupo 410 cota 576 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 587 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 605 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 621 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 631 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 639 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 651 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 659 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 667 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 671 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 680 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 684 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 690 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 699 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 709 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 718 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 731 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 739 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 749 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 763 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 783 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 791 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 796 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 817 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 834 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 845 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 850 a ser	contemplada; Grupo 410 cota 859 a ser
contemplada; Grupo 410 cota 878 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 023 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 037 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 058 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 066 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 079 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 091 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 095 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 116 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 128 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 144 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 152 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 159 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 171 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 184 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 193 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 199 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 204 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 213 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 223 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 232 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 235 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 260 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 269 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 277 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 282 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 293 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 303 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 309 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 313 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 335 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 359 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 368 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 376 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 418 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 492 a ser
contemplada; Grupo 420 cota 533 a ser	contemplada; Grupo 420 cota 551 a ser

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E

CARTÓRIO  
**LEANDRO FÉLIX**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS E  
TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO

Leandro Félix de Sousa - Oficial Registrador e Tabelião



Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 74.902 - Selo Digital: 00102407112705234420859

Página 18 de 20

contemplada; Grupo 420 cota 581 a ser contemplada; Grupo 420 cota 606 a ser contemplada; Grupo 420 cota 630 a ser contemplada; Grupo 420 cota 654 a ser contemplada; Grupo 420 cota 710 a ser contemplada; Grupo 420 cota 766 a ser contemplada; Grupo 420 cota 798 a ser contemplada; Grupo 420 cota 867 a ser contemplada; Grupo 420 cota 896 a ser contemplada; Grupo 420 cota 946 a ser contemplada; Grupo 420 cota 992 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1018 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1056 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1119 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1196 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1232 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1317 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1332 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1372 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1411 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1423 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1470 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1520 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1551 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1599 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1610 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1698 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1731 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1752 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1771 a ser contemplada; Grupo 420 cota 1798 a ser contemplada, para garantir o débito atual de R\$ 36.289,564, a ser quitado na data limite de 20/06/2040, data do vencimento da última parcela, incidido a Taxa de Administração - referente ao Grupo nº 400 - com a Taxa de 21% em cada cota; referente ao Grupo nº 405 - com a Taxa de 22% em cada Cota; referente ao Grupo nº 410 - com a taxa de 21% em cada Cota; referente ao Grupo nº 420 - com a Taxa de 20% em cada Cota. As demais cláusulas e condições constam do instrumento particular que é parte integrante do presente registro. Selo: 00102011233054309640174. Emolumentos: R \$4.576,33; Taxa Judiciária: R\$15,62; ISS: R\$228,81; Fundos Estaduais: R \$1.830,55; Total: R\$6.651,31. Caldas Novas-GO, 01 de dezembro de 2020. Dou fé. Thaynara Carolyne Sousa Silva - Escrevente.

**Av13-74.902** - Protocolo: 235.812, Data Entrada: 27/11/2020. **RESTRIÇÃO** - Certifico que, em cumprimento ao § 5º, incisos I ao IV, do artigo 5º, da Lei Federal nº 11.795/2008, o imóvel da presente matrícula não integram o ativo da administradora, não responde direta ou indireta por quaisquer obrigações da instituição administradora, não compõe o elenco de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial, e não pode ser dado em garantia de débito de operação da instituição administradora. Selo: 00102011233054309640174. Emolumentos: R\$27,40; ISS: R\$1,37; Fundos Estaduais: R \$10,96; Total: R\$39,73. Caldas Novas-GO, 01 de dezembro de 2020. Dou fé. Thaynara Carolyne Sousa Silva - Escrevente.

**Av14-74.902** - Caldas Novas, 02 de dezembro de 2020. **ERRO EVIDENTE**- Certifico que, por um equívoco no R12 supra, deixou de constar a menção as cotas já contempladas por meio dos Grupos: **Grupo nº 405 - cota nº 084; Grupo nº 405 - cota nº 172; Grupo nº 410 - cota nº 310; Grupo nº 410 - cota nº 350; Grupo nº 410 - cota nº 427; Grupo nº 420 - cota nº 277; Grupo nº 420 - cota nº 1627; Grupo nº 420 - cota nº 1664**, cuja correção esta fundamentada no disposto do Art. 213, da Lei nº 6.015/73. Dou fé. Thaynara Carolyne Sousa Silva - Escrevente.

**Av15-74.902** - Protocolo: 257.784, Data Entrada: 26/08/2022. **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procedo a esta averbação para constar a Indisponibilidade dos Bens de Pedido nº 57.738 - nº controle: **40404.24671.7F744.7584E**

Rua Antônio Coelho de Godoy, nº340 - Centro - Cep: 75080-045 - Caldas Novas - GO  
• Fone: (64) 3453-1521 • Whatsapp (64) 99320-5469  
site: www.cartorioleandrofelix.com.br • e-mail: atendimento@cartorioleandrofelix.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:20



CARTÓRIO  
**LEANDRO FÉLIX**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS E  
TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO

Leandro Félix de Sousa - Oficial Registrador e Tabelião

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:20

Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 74.902 - Selo Digital: 00102407112705234420859

Página 19 de 20

Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda, CNPJ nº 10.989.365/0001-44, nos autos do Processo nº 55259900320208090007, pelo 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Anápolis-GO, conforme pedido realizado no portal da Central de Indisponibilidade, em 23/08/2022, no site [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), protocolo nº 202208.2312.02313129-IA-100. Selo: 00102208224249429840011. Caldas Novas-GO, 05 de setembro de 2022. Dou fé. Divina Selma dos Santos Leal - Oficiala Substituta.

**Av16-74.902** - Protocolo: 264.425, Data Entrada: 07/03/2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procedo a esta averbação para constar a Indisponibilidade dos Bens de Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda, CNPJ nº 10.989.365/0001-44, nos autos do Processo nº 53857541320218090024, pela Central de Processamento Eletrônico de Goiânia/GO, conforme pedido realizado no portal da Central de Indisponibilidade, em 02/03/2023, no site [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), protocolo nº 202303.0216.02582333-IA-370. Selo: 00102303012598229840006. Emolumentos: R\$0,00; Taxa Judiciária: R\$0,00; ISS: R\$0,00; Fundos Estaduais: R\$0,00; Total: R\$0,00. Caldas Novas-GO, 21 de março de 2023. Dou fé. Rondineru Gondim de Sousa - Oficial Substituto.

**Av17-74.902** - Protocolo: 266.533, Data Entrada: 27/04/2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procedo a esta averbação para constar a Indisponibilidade dos Bens de Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda, CNPJ nº 10.989.365/0001-44, nos autos do Processo nº 07089257120208070001, pela 2ª Vara Cível de Sobradinho-DF, conforme pedido realizado no portal da Central de Indisponibilidade, em 26/04/2023, no site [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), protocolo nº 202304.2618.02674366-IA-130. Selo: 00102304276216629840000. Emolumentos: R\$0,00; Taxa Judiciária: R\$0,00; ISS: R\$0,00; Fundos Estaduais: R\$0,00; Total: R\$0,00. Caldas Novas-GO, 22 de maio de 2023. Dou fé. Divina Selma dos Santos Leal - Oficiala Substituta.

**Av18-74.902** - Caldas Novas-GO, 16 de junho de 2023. **ERRO EVIDENTE**- Certifico que, procedo a esta averbação, para constar que as indisponibilidades recaem sobre os direitos da Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda e não como constou nos Av15, Av16 e Av17 supra, cuja correção está fundamentada no disposto do Art. 213, da Lei nº 6.015/73. Dou fé. Thaynara Carolyne Sousa Silva - Escrevente.

**Av19-74.902** - Protocolo: 268.159, Data Entrada: 05/06/2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procedo a esta averbação para constar a Indisponibilidade sobre os direitos de Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda, CNPJ nº 10.989.365/0001-44, nos autos do Processo nº 54437946920218090094, pela Central de Processamento Eletrônico de Goiânia-GO, conforme pedido realizado no portal da Central de Indisponibilidade, em 01/06/2023, no site [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), protocolo nº 202306.0109.02736458-IA-710. Selo: 00102306053428829840000. Emolumentos: R\$0,00; Taxa Judiciária: R\$0,00; ISS: R\$0,00; Fundos Estaduais: R\$0,00; Total: R\$0,00. Caldas Novas -GO, 22 de junho de 2023. Dou fé. Divina Selma dos Santos Leal.

**Av20-74.902** - Protocolo: 268.900, Data Entrada: 21/06/2023. **INDISPONIBILIDADE**  
Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E

Rua Antônio Coelho de Godoy, nº340 - Centro - Cep: 75080-045 - Caldas Novas - GO  
• Fone: (64) 3453-1521 • Whatsapp (64) 99320-5469  
site: [www.cartorioleandrofelix.com.br](http://www.cartorioleandrofelix.com.br) • e-mail: [atendimento@cartorioleandrofelix.com.br](mailto:atendimento@cartorioleandrofelix.com.br)

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Valor: R\$ 33.095,794,84  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:20

Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 74.902 - Selo Digital: 00102407112705234420859

Página 20 de 20

**DE BENS** - Procedo a esta averbação para constar a Indisponibilidade sobre os direitos de Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda, CNPJ nº 10.989.365/0001-44, nos autos do Processo nº 51725162520228090007, pelo 3º Juizado Especial Cível de Anápolis/GO, conforme pedido realizado no portal da Central de Indisponibilidade, em 20/06/2023, no site [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), protocolo nº 202306.2015.02767086-IA-081. Selo: 00102306216465029840002. Emolumentos: R\$0,00; Taxa Judiciária: R\$0,00; ISS: R\$0,00; Fundos Estaduais: R\$; Total: R\$0,00. Caldas Novas-GO, 07 de julho de 2023. Dou fé. Divina Selma dos Santos Leal

**Av21-74.902** - Protocolo: 269.698, Data Entrada: 11/07/2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procedo a esta averbação para constar a Indisponibilidade dos Bens de Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda - CNPJ/MF nº 10.989.365.0001-44, nos autos do Processo nº 50045782720208130342, pela 2ª Vara Cível de Ituiutaba - MG, conforme pedido realizado no portal da Central de Indisponibilidade, em 07/07/2023, no site [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), protocolo nº 202307.0718.02800142-IA-071. Selo: 00102307113673929840007. Emolumentos: R\$0,00; Taxa Judiciária: R\$0,00; ISS: R\$0,00; Fundos Estaduais: R\$; Total: R\$0,00. Caldas Novas-GO, 14 de agosto de 2023. Dou fé. Thaynara Carolynny Sousa Silva

**Os seguintes protocolos estão em andamento para o imóvel:**

'Protocolo nº 276.185, de 30/11/2023, título: INDISPONIBILIDADE DE BENS.  
Protocolo nº 276.185, de 30/11/2023, título: INDISPONIBILIDADE DE BENS.  
Protocolo nº 278.123, de 17/01/2024, título: INDISPONIBILIDADE DE BENS.  
Protocolo nº 278.123, de 17/01/2024, título: INDISPONIBILIDADE DE BENS.  
Protocolo nº 280.375, de 06/03/2024, título: REQUERIMENTO.  
Protocolo nº 280.375, de 06/03/2024, título: REQUERIMENTO.  
Protocolo nº 281.444, de 26/03/2024, título: INDISPONIBILIDADE DE BENS.  
Protocolo nº 281.444, de 26/03/2024, título: INDISPONIBILIDADE DE BENS.  
Protocolo nº 287.007, de 10/07/2024, título: INDISPONIBILIDADE DE BENS.  
Protocolo nº 287.007, de 10/07/2024, título: INDISPONIBILIDADE DE BENS.

Reprodução fiel e autêntica do original arquivado neste Cartório.

O referido é verdade e dou fé.  
Caldas Novas/GO, 17 Julho 2024.

**Selo digital n.º 00102407112705234420859**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por  
Rondineru Gondim de Sousa



Emol...: R\$ 83,32

Pedido n.º 57.738 - n.º controle: 40404.24671.7F744.7584E

Fundos.: R\$ 17,71

ISSQN.: R\$ 4,17

Total.: R\$ 123,49

Rua Antônio Coelho de Godoy, nº340 - Centro - Cep: 75080-045 - Caldas Novas - GO

Fone: (64) 3453-1521 - Whatsapp: (64) 99320-5469

E-mail: atendimento@cartorioleandrofelix.com.br

**OBSERVAÇÕES:**  
I - Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do





# MANIFESTO DE ASSINATURAS

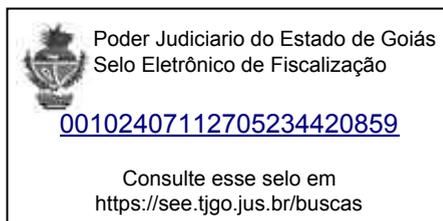
Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

RONDINERU GONDIM DE SOUSA:87858037153

Documento assinado no Assinador do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas.  
Para validar acesse o link abaixo:

<https://verificador.iti.gov.br/>

## Validar Selo



Valor: R\$ 33.095,794,84  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 23/07/2024 19:25:20